

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.710

sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
 Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
 Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
 Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Resolução****PROCESSO Nº 1798/2025****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADES****DECISÃO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando ações pertinentes para autuação e penalização da Empresa GENERAL SUPPLIER COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023, Ata de Registro de Preço nº 70/2024.

A Secretaria de Educação tentou contato com a empresa para que fosse realizado a conclusão dos serviços, porém sem êxito. Publicada notificação por atraso no cumprimento contratual.

A Procuradoria opina pela aplicação das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas na clausula segunda do contrato, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei de licitações e artigo 618 do Código Civil

Assim sendo, considerando todos os fatos e documentos juntados no processo, sobretudo pela gravidade do comportamento da empresa, DETERMINO a aplicação das penalidades à contratada conforme parecer jurídico.

Assim sendo, encaminhe-se à **Secretaria de Administração** para providências de publicação e notificação da referida empresa.

Transcorrido o prazo de Defesa Prévia, remetam-se os autos ao Setor de Licitações.

Afonso Cláudio/ES, em, 19 de fevereiro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Protocolo 1498132

Portaria**PORTARIA Nº 132/2025****ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 3075/2025 em 12 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E estender em 02 (duas) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional

MICHELLE NUNES DE ALMEIDA BRAGATTO Professor MaPB, Disciplina de Educação Física, para atuar na EMEIEF Agrícola, Turno Vespertino. A partir de 03 de fevereiro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1498135

PORTARIA Nº 133/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 3075/2025 em 12 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E estender em 05 (cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **MIRELLA BUECKER NOVAES** Professor MaPB, Disciplina de Geografia, para atuar na EMEF José Jorge Haddad, Turno Matutino. A partir de 03 de fevereiro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1498140

PORTARIA Nº 134/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 3075/2025 em 12 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E estender em 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **RAMAIANE INEIDE CARNIELLI** Professor MaPB, Disciplina de História, para atuar na EMEIEF Agrícola, Turno Vespertino. A partir de 03 de fevereiro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1498141

PORTARIA Nº 135/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 3075/2025 em 12 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E estender em 18 (dezoito) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **RAQUEL ZORZAL SOARES MARTINS** Professor MaPB, Disciplina de Técnica em Economia Doméstica, para atuar na EMEIEF Agrícola, Turno Vespertino. A partir de 03 de fevereiro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1498142

PORTARIA Nº 136/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 3075/2025 em 12 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E estender em 10 (dez) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **RITA LÚCIA TELLES** Professor MaPB, Disciplina de Português, para atuar na EMEIEFTI Fortaleza, Tempo Integral. A partir de 03 de fevereiro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1498149

PORTARIA Nº 137/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 3075/2025 em 12 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E estender em 01 (uma) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **ROUSIENE MAGESKI DOS SANTOS SOUZA** Professor MaPB, Disciplina de Geografia, para atuar na EMEIEF Agrícola, Turno Matutino. A partir de 03 de fevereiro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1498153

PORTARIA Nº 138/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 3075/2025 em 12 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E estender em 05 (cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **SANDRA DA PENHA TOMAZ VANDERLEI** Professor MaPB, Disciplina de História, para atuar na EMEIEF Agrícola, Turno Vespertino. A partir de 03 de fevereiro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1498155

PORTARIA Nº 139/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e Considerando o Ofício nº 0149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 3075/2025 em 12 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E estender em 05 (cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **TATIANA BROMERSCHENKEL PATROCÍNIO** Professor MaPB, Disciplina de Português, para atuar na EMEIEF Gumercindo Lacerda, Turno Matutino. A partir de 03 de fevereiro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1498159

PORTARIA Nº 140/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e Considerando o Ofício nº 0149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 3075/2025 em 12 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E estender em 01 (uma) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **VANILDA KUHL FRIZZERA DIAS** Professor MaPB, Disciplina de História, para atuar na EMEIEF Agrícola, Turno Matutino. A partir de 03 de fevereiro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 19 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1498161

**PORTARIA SEMED Nº 05/2025
ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O CARGO DE PROFESSOR MAPB - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, Considerando o término dos classificados na lista de classificação do Edital de Designação Temporária Nº 04/2024 para o cargo de Professor MaPB para a disciplina de Arte - Projeto de Música, Considerando que a contratação temporária é de excepcional interesse público, uma vez que se destina a garantir que as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação mantenham o quadro completo de profissionais essenciais ao seu pleno funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º FICA AUTORIZADA a abertura de novo período de inscrição de candidatos para os cargos de **Professor MaPB habilitados e não habilitados na disciplina de Arte - Projeto de Música, nas modalidades de Canto Coral e Musicalização** a fim de suprir as necessidades de contratação de profissionais nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, para as funções temporárias nas quais não há mais cadastro de reserva constituído pelos processos de seleção formalizados por meio do Edital Nº 04/2024.

Art. 2º A seleção simplificada, será formalizada através do Sistema de Seleção no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através do link https://www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao/index_semed.php

Art. 3º Para os candidatos habilitados, constitui-se como pré-requisito, ter concluído a Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada até a data da chamada.

Art. 4º Os candidatos não habilitados, deverão estar cursando no mínimo o 4º período das licenciaturas descritas no artigo anterior, até a data da chamada.

Art. 5º A Classificação dos candidatos inscritos será feita através dos critérios estabelecidos no **Anexo V do Edital Nº 04/2024.**

Art. 6º Fica estabelecido abaixo as etapas do presente processo:

Etapas	Período
Divulgação da Portaria	21/02/2025
Inscrição no Site da Prefeitura	25/02/2025 e 26/02/2025
Divulgação da Classificação	27/02/2025
Recursos	28/02/2025 - De 07h às 16h na Recepção da SEMED
Divulgação da Classificação após Recursos	06/03/2025

Art. 7º A chamada dos candidatos classificados, para o preenchimento das vagas existentes e as que surgirem ao longo do ano letivo serão realizadas exclusivamente via e-mail informado no ato da inscrição. O e-mail será enviado com o prazo mínimo de 12 horas de antecedência da chamada.

Art. 8º Os candidatos inscritos aceitam e concordam com todas as normas contidas no **Edital Nº 04/2024**.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 20 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1498266

Água Doce do Norte

Edital

PROCESSO Nº 004149/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00111/2024
RATIFICAÇÃO

ID: 2024.002E0500001.09.0015

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação referente a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização em Unidade de Saúde, Instalação da UPA e Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da **LUCIANO DE SOUZA LIMA, CNPJ Nº 55.914.966/0001-26** no valor total de **R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 20 de fevereiro de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1498318

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 14.966.026/0001-01

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA DIVERSOS USUÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.198,00 (cinquenta mil e cento e noventa e oito reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será

de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498509

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: MARCOS RODRIGUES DA SILVA 127.049.397-30

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO -

Constitui objeto do presente contrato a contratação de um (a) Professor de Instrumentos Musicais, para prestar serviços no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Distrito de Vila Nelita, atendendo os Beneficiários do Projovem Adolescentes atendidos pelo programa oferecido pelo CRAS, com carga horária de 20 horas semanais, com início à partir da data de assinatura à 31 de Dezembro do ano de 2025, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), a serem pagos, de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498544

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR: 3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei

Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498548

Aditivo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

39.781.751/0001-72

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Fica renovada a Cláusula Terceira - Do Pagamento, em conformidade com o Requerimento anexado em ECM Documentos Nº 024903/2024, tendo em vista que foi aplicado o IPCA para reajuste dos valores contratuais, possuindo como período de referência os meses de 12/2023 a 10/2024, gerando um percentual apurado de 4,46%, conforme a tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 Ficam reajustados os valores dos demais itens do Instrumento Contratual, conforme aplicação do índice o IPCA para reajuste dos valores contratuais, possuindo como período de referência os meses de 12/2023 a 10/2024, gerando um percentual apurado de 4,46%, conforme a tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498537

Errata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - Edição nº 2.707, pag. 16, do dia

18/02/2025, EXTRADO DO CONTRATO Nº 157/2024. ONDE SE LÊ: VALOR: Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ 1.274.701,23 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos).

LEIA-SE: VALOR: Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ 1.274.702,23 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e três centavos).

ÁGUA DCE DO NORTE, ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498858

Alegre

Decreto

DECRETO Nº 13.797/2025

Concede aposentadoria ao servidor público municipal **MIGUEL FRANCISCO BARBOSA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos proporcional ao tempo de contribuição e reajuste pelo índice do INSS, ao servidor, **MIGUEL FRANCISCO BARBOSA**, matrícula nº 4376, no cargo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais I, Padrão A, Referência XI, com fundamento legal no Art. 12, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital nº 8927/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 19 de fevereiro de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

WAGNER DE PINHO PIRES

Secretário Executivo de Administração

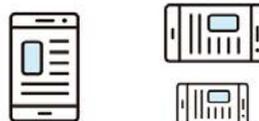
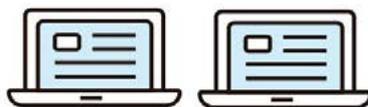
JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Diretora Presidente do IPASMA

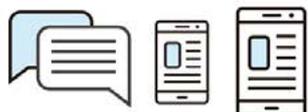
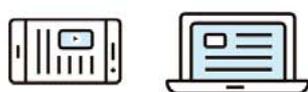
Protocolo 1498062



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Termos

Alcme - Executivo
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
13/2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b")

RS 1.00

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (Restos a Pagar, Demais Obrigações), INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS, EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM R). Rows include various budget items like 'TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)', 'RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO', etc.

Table with columns: Outras Vinculações de Recursos, and rows listing specific budget items such as '700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIAO', '701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DOS ESTADOS', etc.

Fonte: Sistema CadEsf. Data de emissão 18/02/2025 e base de emissão 11/03. VERSAO: 2.0

NEMROD Assinado de forma digital por NEMROD EMERICK:27048542896 8542896

WILLIAN FADINI Assinado de forma digital por WILLIAN FADINI FAIAN:14765291758 1758

MARCOS ANTONIO RABELO Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS:89702964768 68

Alegre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1.00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS</u>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.879.631,87	52.930.153,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.879.631,87	52.930.153,02
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	1.065.058,73	0,00
Internos	1.065.058,73	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	57.814.573,14	52.930.153,02
De Tributos	534.948,96	450.027,41
De Contribuições Previdenciárias	57.279.624,18	52.480.125,61
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	68.199.288,76	56.543.192,99
Disponibilidade de Caixa ¹	68.199.288,76	56.543.192,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.912.939,08	57.532.414,36
(-) Restos a Pagar Processados	434.230,01	466.210,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	279.420,31	523.010,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-9.319.656,89	-3.613.039,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.090.715,43	142.657.974,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	134.090.715,43	142.657.974,30
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	43,91	37,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,95	-2,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO - SENADO FEDERAL - <%>	160.908.858,52	171.189.569,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	144.817.972,66	154.070.612,24
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS</u>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	634.048,97
PASSIVO ATUARIAL	564.494.072,50	370.439.905,20
RP NÃO-PROCESSADOS	612.334,58	1.019.360,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 18/02/2025 e hora de emissão 11:03. VERSÃO: 4.0

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA: NEMROD
EMERICK:2704
8542896

Assinado de forma digital por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.02.19
09:42:17 -03'00'

WILLIAN FADINI
FAIAN:1476529
1758

Assinado de forma digital por WILLIAN FADINI
FAIAN:14765291758
Dados: 2025.02.19
09:43:08 -03'00'

MARCOS ANTONIO RABELO
VARGAS:897029647
68

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RABELO
VARGAS:89702964768
Dados: 2025.02.19 09:43:44
-03'00'

2/19/2025 11:52 AM

1 de 1



Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores



Alegre

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

12/2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	134.090.715,43	142.657.974,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	134.090.715,43	142.657.974,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	29.499.957,39	31.384.754,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.549.961,66	28.246.278,91

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:		

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 18/02/2025 e hora de emissão 12:00. VERSÃO: 2.0

NOTA:

NEMROD
EMERICK:2704
8542896

Assinado de forma digital por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.02.19 09:44:47 -03'00'

WILLIAN FADINI
FAIAN:14765291758

Assinado de forma digital por WILLIAN FADINI
FAIAN:14765291758
Dados: 2025.02.19 09:45:14 -03'00'

MARCOS
ANTONIO RABELO
VARGAS:8970296
4768

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RABELO
VARGAS:89702964768
Dados: 2025.02.19 09:45:46 -03'00'



Demonstrativo das Operações de Crédito

**Município: Alegre**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: 12/2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	142.657.974,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	142.657.974,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.825.275,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.542.748,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ARO	9.986.058,20	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 18/02/2025 e hora de emissão 11:02. VERSÃO: OPC - 2.0, ARO - 1.0

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

NEMROD
EMERICK:27048
542896

Assinado de forma digital
por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.02.19
09:46:43 -03'00'

WILLIAN FADINI
FAIAN:1476529
1758

Assinado de forma digital
por WILLIAN FADINI
FAIAN:14765291758
Dados: 2025.02.19
09:47:14 -03'00'

MARCOS ANTONIO
RABELO
VARGAS:897029647
68

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO RABELO
VARGAS:89702964768
Dados: 2025.02.19 09:47:43
-03'00'



Demonstrativo da Despesa com Pessoal



RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Alagoas - PODER EXECUTIVO
RELEVANCIA DE CATEGORIA ESPECIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

Table with columns for months (JAN to DEZ) and summary rows (TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS). Rows include Despesa Bruta com Pessoal, Pessoal Ativo, Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Despesas Não Computáveis, Despesas com Pessoal sob Encargado Oportunitamente, Despesas de Decisão Judicial, Despesas de Execução Antecipada, Juros e Penetração com Rendas Vinculadas.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
VALOR % A BCL APLICADA
RECEITA CORRENTE (1) - LRF (art. 16, IV) 2.942.272,00
RECEITA CORRENTE - RECEITA DESTINADA PARA O CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (2) 199.718.702,50
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DDP (3) = (1) + (2) 63.518.080,65
LIMITE MÁXIMO (4) (inciso I, § 2º, art. 20 da LRF) 62.000,00
LIMITE PRECATORIAL (5) (art. 19 da LRF) 72.474.252,28
LIMITE DE ALFARFA (6) (art. 50 da LRF) 67.901.831,32

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO 1 (Paraná STN nº 72/2012, art. 11, b)

Table with columns for VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO, LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, and TOTAL. Rows include Despesa Bruta com Pessoal, Pessoal Ativo, Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Despesas Não Computáveis, Despesas com Pessoal sob Encargado Oportunitamente, Despesas de Decisão Judicial, Despesas de Execução Antecipada, Juros e Penetração com Rendas Vinculadas.

FOVTE: Sistema Contábil - Data do extrato: 18/02/2025 e base de emissão: 12/09. VERSÃO: 1.0
(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participa como membro consorciado.
(9) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.

NEMROD Assinado de forma digital por NEMROD EMERICK:27048542896 Dados: 2025.02.19 09:38:53 -03'00'

WILLIAN FADINI Assinado de forma digital por WILLIAN FADINI FAIAN:14765291758 Dados: 2025.02.19 09:39:30 -03'00'

MARCOS ANTONIO RABELO Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS:89702964768 Dados: 2025.02.19 09:40:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES - CONSOLIDADO		ESTADO/TRIBUNAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
EXERCÍCIO DE 2024 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O ANO	
Receita Corrente Líquida		142.657.974,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		142.657.974,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.942.272,00	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.470.323,54		46,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	83.829.421,39		60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	79.637.950,32		57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	75.446.479,25		54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.620.827,30)		37,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	171.189.569,17		120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.384.754,35		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.825.275,89		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.986.058,20		7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistencia Comunitaria, Emissão: 19/02/2025, as 09:22:12

NEMROD EMERICK:2704 8542896	Assinado de forma digital por NEMROD EMERICK:27048542896 Dados: 2025.02.19 09:50:25 -03'00'	WILLIAN FADINI FAIAN:14765291 758	Assinado de forma digital por WILLIAN FADINI FAIAN:14765291758 Dados: 2025.02.19 09:50:46 -03'00'
NEMROD EMERICK PREFEITO MUNICIPAL		WILLIAN FADINI FAIAN SEC. EXEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS:89702964768	Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS:89702964768 Dados: 2025.02.19 09:51:21 -03'00'		
MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990		KASSIO VALADARES AMORIM CONTROLE INTERNO	

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº2171 - N DE 13 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal sobre Drogas.

O **Prefeito do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal Nº 482/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal Municipal sobre Drogas, com representantes dos segmentos especificados, a saber:

I - Representante da Delegacia de Polícia de Alfredo Chaves.

Titular: **Fernando Luiz Santos Araújo;**
Suplente: **Maria Angélica da Silva Aquino.**

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Titular: **Thaís Favato Dona;**
Suplente: **Jefferson Guisso Neves.**

III - Representante da Secretaria Municipal de Esportes.

Titular: **Ricardo Paterlini;**
Suplente: **Vanessa Savernini Vaneli.**

IV - Representante da SEMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Titular: **Alyne Cristina Rodrigues da Silva Pietralonga;**
Suplente: **Edilane Andrade Sório.**

V - Representante da Associação de Afro de Alfredo Chaves - AFROCHAVES.

Titular: **Joana Francisco da Penha;**
Suplente: **Diórgeni Cetto Escandian.**

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: **Andreia Tavares Bergamo;**
Suplente: **Karoline Wandermurem Adolfo.**

VII - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: **Sônia Francisco Klein;**
Suplente: **Alessandra Paganini do Nascimento.**

VIII - Representante da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Titular: **Josimar Piumbini;**
Suplente: **Warlei Ferrarine Pessali.**

IX - Representante da Classe dos Advogados de Alfredo Chaves.

Titular: **Lucas Chagas Rogotti - OAB/ES 36.067;**
Suplente: **Sandra Marisa Magnago - OAB-ES 2.908**

X - Representante da Procuradoria Municipal.

Titular: **Marcos Alberto Estefanon Sezini;**
Suplente: **Gustavo de Gouveia Ferreira dos Santos**

XI - Representante da Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Titular: **Cleber Peruzzo Bianchi;**
Suplente: **Darcy Marchiori de Paula Gaigher.**

XII - Representante da Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alfredo Chaves;

Titular: **Zilma Favato;**
Suplente: **José Carlos Benincá.**

XIII - Representante da Conselho Tutelar de Alfredo Chaves.

Titular: **Samyr Ribeiro Chehayeb;**
Suplente: **Maria José Munaldi.**

XIV - Representante da Polícia Militar de Alfredo Chaves

Titular: **Sargento Dinissales Silva do Rosário;**
Suplente: **Soldado Daniel Ribeiro Trevezani.**

XV - Representante da Associação Comunitária de São João de Crubixá.

Titular: **Luciano Luis Grasse;**
Suplente: **Adilso Luiz Tosi.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, em especial o decreto Nº1774 - N, de 16 de setembro de 2022.

Alfredo Chaves, 13 de fevereiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498077

DECRETO MUNICIPAL N.º 2175-N, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de exploração as jazidas minerais de saibro localizadas no município de Alfredo Chaves/ES e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

Considerando que para atender as demandas municipais, em especial na área de infraestrutura urbana (com destaque a manutenção de vias e execução de obras públicas) e de desenvolvimento econômico industrial, comercial e rural, o município utiliza grande quantidade de saibro;

Considerando que aos fundos da jazida, pela tipologia do terreno (acidentado/irregular) e no intuito de incentivar a preservação, conscientização e demais aspectos afetos ao meio ambiente, a municipalidade promoverá no local medidas de compensação ambiental, nos moldes da Lei 11.428/0 e demais normativas atinentes à espécie.

Considerando que a malha viária rural do município é extensa e, diariamente transitada por alunos que frequentam a rede pública de ensino, assim como

para a escoação de produtos agrícolas;

Considerando que os municípios necessitam de estradas rurais em boas condições de uso, para possibilitar o acesso à saúde, educação, lazer, economia, portanto, estradas transitáveis são indispensáveis perante o princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que, além de estudantes, pessoas enfermas, a produção agrícola e os municípios de um modo geral, necessitam de estradas adequadas para transitarem diariamente;

Considerando que as estradas, sem o necessário revestimento de saibro ou cascalho, ficam lisas e intransitáveis, sobretudo em lugares cuja geografia é acidentada.

Considerando a utilidade pública e o interesse social transparecidos no presente Decreto, conforme preceitua a Lei 12.651/2012.

Considerando que não haverá qualquer remuneração do cessionário em favor do cedente pela utilização da área ou pela retirada dos materiais, ficando, portanto, estabelecido que a exploração seja exclusivamente gratuita com a finalidade específica de atender ao interesse público.

Considerando o município responsável pelo licenciamento ambiental da área a ser explorada para extração do saibro a fim de atender o interesse público, salvo em caso de a saibreira já possua licença junto aos órgãos ambientais competentes.

Considerando em caso a saibreira já possua licenciamento ambiental, poderá o município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público, ficando, no entanto, sob sua responsabilidade aplicar e executar o PRAD na proporção da área que explorou.

Considerando as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias das saibreiras e interessadas em utilizar o material, deverão apresentar Requerimento de Licença Ambiental junto a Administração Pública Municipal.

Considerando o enquadramento da atividade, preconizada no Decreto nº 1789-N, de 17 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 17/2019 (Código de Proteção Ambiental do Município de Alfredo Chaves/ES), conforme estabelecido em seu artigo 52, estabelecendo as Atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Alfredo Chaves, revoga o Decreto Municipal nº 1704/2022 e dá outras providências. Atividade enquadrada no Código 1.04 - EXTRAÇÃO MINERAL - Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito, friável e outros, exceto pedra britada, sendo a tipologia da licença municipal ambiental a depender do parâmetro "Área útil (ha)", com potencial poluidor "Médio".

Considerando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAB), responsável por manter o controle na extração do saibro, no período em que os maquinários estiverem na Saibreira, ficando permitido o uso da frota do município, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de saibro, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento a finalidade do presente Decreto.

Considerando que os proprietários das áreas a serem exploradas devem estar de acordo em recuperar a área, conforme constará no PRAD, sendo que fica sob a responsabilidade do município a aplicação e execução do PRAD, bem como de recompor a área com árvores nativas e/ou conforme consta no projeto técnico.

Considerando o material a ser extraído das saibreiras será utilizado no melhoramento das estradas rurais, atendendo as necessidades de interesse público no que se refere a trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do município e não, sob qualquer hipótese ser objeto de comercialização.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social as jazidas de saibro em toda a extensão no Município.

Art. 2º A atividade será única e exclusivamente para atender ao melhoramento das estradas rurais do município de Alfredo Chaves.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 17 de fevereiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498712

DECRETO Nº 2176-N DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Composição do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES),

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Composição do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do Município de Alfredo Chaves, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, conforme membros destacados abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leandra Krohling Tonani Suplente: Elvira Bianchi

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Franciele Gonçalves Carpanedo Suplente: Manuela Soares de Oliveira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andreia Tavares Bergamo
Suplente: Karoline Wandermurem Adolfo

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Leandro Bósio Borges
Suplente: Raiane Araújo Vettoraci

V - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Ricardo Paterlini
Suplente: Vanessa Savergnini Vaneli

VI - Representantes da Sociedade Civil no grupo Transtorno do Espectro Autista-TEA de Alfredo Chaves

Titular: Vanderson Bertolde Bianchi Suplente:
Rudnila Aparecida Cardoso Benicá

VII - Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes:

Titular: Máxima Cristina Damaceno Suplente:
Joziane Boldrini

VIII - Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Verônica Ferrarine Mattos
Suplente: Rosângela Maria dos Santos

IX - Representantes da Segurança Pública:

Titular: Maria Angélica da Silva Aquino Suplente:
Lorena Ramos Espicalsky Pietralonga

X - Representantes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves Poder Legislativo:

Titular: Ivania Caprini Tamborini dos Santos
Suplente: Brígida Botechia Bortolote

XI - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Samyr Ribeiro Chehayeb
Suplente: Valéria Rangel Rezende

XII - Representante da Sociedade Civil Organizada Grupo Afro Chaves

Titular: Klemyr Fábriço Pianca Silva Moraes Suplente:
Isamara Rodrigues Fanticelli

Art. 2º A comissão deverá observar e adequar o Plano Municipal da Primeira

Infância do Município de Alfredo Chaves, seguindo as boas práticas que são sugeridas na Rede Nacional da Primeira Infância - RNPI, na Cartilha Plano Municipal para a Primeira Infância da Unicef e no Plano Estadual para a Primeira Infância - Pepi.

Art.3º - Cabe ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância:

I. Garantir a articulação intersectorial na elaboração/adequação do Plano Municipal pela Primeira Infância, com Diretrizes, Estratégias e Metas, seguindo as boas práticas que são sugeridas na Rede Nacional da Primeira Infância - RNPI, na Cartilha Plano Municipal para a Primeira Infância da Unicef e no Plano Estadual para a Primeira Infância - Pepi.

II. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Tomar decisões quanto às etapas do Plano e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização

IV. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Plano, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

V. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade na execução do Plano e na implementação das ações de responsabilidade do Município.

VI. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Plano, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais;

VII. Promover articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal.

VIII. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

IX. Apoiar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e monitorar sua execução, por meio da integração das políticas públicas;

X. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 4º Monitorar e promover ações que colaborem com o desenvolvimento físico,

motor, cognitivo, psicológico e social das crianças.

Art. 5º Criar e/ou atualizar parâmetros municipais de atendimento para educação,

saúde e assistência, de modo a regulamentar os serviços a serem prestados às crianças no âmbito das ações da Política Nacional.

Art. 6º - Os membros do **Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira**

Infância, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 7º - O **Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2075 - N de 04 de julho de 2024.

Alfredo Chaves-ES, 17 fevereiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Protocolo 1498728

DECRETO Nº. 0277-P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **CHIRLEI BRANDÃO ANDRADE BONGESTAB** no cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1498790

DECRETO Nº. 0278-P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **THALITA PAGANOTO DOS SANTOS** no cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1498801

DECRETO Nº. 0279-P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **CHIRLEIA RANGEL DUARTE** no cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1498816

DECRETO Nº. 0280-P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **JERCILANE ANDRADE BONGESTAB PECOLLE** no cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1498826

DECRETO Nº. 0281 -P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo

Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **SELENI ROSSI BUBACH** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1498837

DECRETO Nº. 0283 -P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **EDUARDO DELFINO BOTACIM** no cargo de **Engenheiro Civil**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1498846

DECRETO Nº. 0284 -P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **JONATAN LAPA DE LIMA** no cargo de **Procurador Jurídico Municipal**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1498849

DECRETO Nº 2157-N, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta as atribuições, a organização e o funcionamento da Ouvidoria do Município de Alfredo Chaves, bem como cria um padrão de procedimentos internos e externos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de suas atribuições legais, em especial as encartadas no Art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e bem como de acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal 1764-N/2022,
CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos e mecanismos hábeis que confirmam agilidade e transparência aos trabalhos e ações desenvolvidas por esta Administração Pública, criando para os cidadãos um canal permanente de intercomunicação;

CONSIDERANDO que a participação da sociedade no acompanhamento da execução das ações e programas de governo, pode contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados, com reflexo na ampliação do exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que a colaboração da sociedade é imprescindível, também, para o aprimoramento das atividades exercidas pela própria Administração;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 13.460/2017, que institui normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a identidade do usuário de serviços públicos que oferece manifestações aos órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de proteger a identidade do demandante e garantir o tratamento adequado aos elementos de identificação do mesmo;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Ouvidoria Municipal constitui um canal de comunicação entre o Município de Alfredo Chaves e a sociedade, com a finalidade de:

- I. atuar na defesa dos princípios constitucionais inerentes à Administração Pública Municipal;
- II. promover a coparticipação dos cidadãos no exercício da atividade de controle do Município;
- III. divulgar à sociedade a missão da Ouvidoria Municipal, seus serviços e formas de acesso, como instrumento de controle social;
- IV. receber as manifestações advindas de órgãos, cidadãos ou entidades, registrando-as em sistema informatizado próprio e tomando as providências que o caso exigir;
- V. informar aos demandantes os resultados de suas manifestações encaminhadas ao Município, permitindo o fortalecimento da imagem institucional e, conseqüentemente, a aproximação da entidade com a sociedade e o exercício do controle social;
- VI. propor melhorias, objetivando o aprimoramento dos serviços oferecidos pelo Município;
- VII. contribuir para a melhoria da gestão pública;
- VIII. estimular a realização de pesquisas, projetos, seminários e cursos sobre assuntos relacionados ao exercício da cidadania e do controle social, em parceria com a Escola de Contas Públicas.

Art. 2º Compete ao Ouvidor Municipal:

- I. assegurar o regular desenvolvimento do controle social da Administração Pública pelos cidadãos;
- II. atender e orientar o público quanto ao acesso às informações no âmbito do Município;
- III. informar sobre a tramitação de processos ou documentos nas unidades desta Administração, prestando as informações solicitadas, exceto quando protegidas por sigilo;
- IV. receber, instruir e responder as notícias de irregularidades encaminhadas por órgãos, cidadãos ou entidades, nos termos deste Decreto;
- V. receber, instruir e responder as manifestações sobre os serviços prestados pelo Município, nos termos deste Decreto;
- VI. responder aos questionamentos de qualquer cidadão, por ofício ou qualquer meio eletrônico;
- VII. gerir as informações encaminhadas à Ouvidoria;
- VIII. promover o arquivamento de manifestações expressamente inconsistentes;
- IX. supervisionar todas as atividades da Ouvidoria Municipal;
- X. coordenar a gestão dos pedidos de acesso à informação recebidos, nos termos da Lei nº 12.527/2011, zelando pelo cumprimento dos prazos de atendimento;
- XI. apresentar para a Administração, até a última sessão ordinária de fevereiro de cada ano, relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. O Ouvidor poderá delegar a prática de atos de mero expediente e a expedição de comunicações ao Coordenador da Ouvidoria.

Art. 3º Os sistemas informatizados do Município deverão contemplar os trabalhos da Ouvidoria Municipal, no que couber, e integrá-la às rotinas eletrônicas.

Art. 4º O portal eletrônico do Município de Alfredo Chaves, na rede mundial de computadores, deverá

conter ícone e identificação visual específica e em destaque para a Ouvidoria Municipal, de preferência na parte superior do portal, permitindo o rápido e livre acesso à sua página virtual por qualquer cidadão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º A Ouvidoria Municipal, unidade integrante da estrutura organizacional do Município de Alfredo Chaves, é dirigida pelo Conselheiro Ouvidor.

Art. 6º A Ouvidoria possui estrutura física e de pessoal própria, distinta do Gabinete do Conselheiro Ouvidor.

§ 1º Vincula-se à Ouvidoria, como unidade subordinada, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

§ 2º Serão lotados na Ouvidoria preferencialmente servidores públicos efetivos que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 7º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria Municipal deverá:

- I. elaborar plano de ação anual, contemplando às ações a serem desenvolvidas, disponibilizando-o no portal do Município na internet;
- II. elaborar rotinas internas padronizadas;
- III. receber, analisar e encaminhar, nos termos deste Decreto, às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão pela área responsável;
- IV. responder às manifestações a ela encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias, adequando a uma linguagem simples e assertiva os termos da decisão administrativa final das unidades organizacionais do Município;
- V. definir e avaliar metas e indicadores de desempenho, quanto ao prazo de atendimento das manifestações, satisfação do usuário, atuação em eventos de estímulo ao controle social e à transparência e quantidade de pessoas capacitadas nos eventos de estímulo ao controle social e à transparência;
- VI. divulgar e manter atualizada a Carta de Serviço ao Usuário;
- VII. elaborar, anualmente, relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria Municipal, encaminhando-o ao Ouvidor para apresentação na forma prevista no art. 2º, XI, bem como disponibilizando-o integralmente no portal deste Município na internet;

Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso VII deste artigo deverá, em atendimento a Lei nº 13.460/2017, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, indicando, ao menos:

- a) o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- b) as matérias das manifestações;
- c) a análise dos pontos recorrentes; e
- d) as providências adotadas pelo Município nas soluções apresentadas.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA

Art. 8º Assiste a todo cidadão, órgão ou entidade o direito de utilizar os canais de comunicação disponibilizados pela Ouvidoria para apresentar a sua manifestação, de forma:

- I. identificada, sem solicitação de sigilo;
- II. identificada, com solicitação de sigilo;
- III. anônima.

§1º As manifestações tipificadas como elogio e solicitação deverão conter a identificação do usuário.
§2º Será assegurado o sigilo da autoria sempre que solicitado ou quando necessário, garantindo a todos os demandantes um caráter de discricção e de confidencialidade.

Art. 9º Todas as demandas encaminhadas à Ouvidoria Municipal, identificadas ou não, além daquelas grafadas com sigilo, serão registradas eletronicamente em sistema próprio de gerenciamento de dados, devendo se observar o disposto neste Decreto como condição para encaminhamento e processamento perante outras unidades da Administração.

Art. 10 O registro de qualquer demanda gerará um número automático de protocolo de atendimento e/ou senha para acompanhamento no sistema informatizado de Ouvidoria Municipal, que será transmitido ao seu autor através do mesmo meio de comunicação por ele utilizado.

Art. 11 Serão colocadas à disposição de todos os usuários da Ouvidoria Municipal as providências adotadas em suas respectivas manifestações, ainda que não haja identificação do demandante, uma vez que o sistema informatizado permite o acompanhamento da manifestação via número de protocolo e/ou senha de acesso.

Art. 12 O demandante não ficará sujeito a nenhuma sanção administrativa, salvo em caso de comprovada má-fé.

CAPÍTULO V DO ACESSO INTERNO AO SISTEMA DE OUVIDORIA

Art. 13 A Ouvidoria Municipal utilizará sistemas informatizados que possibilitem o recebimento de manifestações e pedidos de acesso à informação, o encaminhamento das demandas e o fluxo de informações com as diversas unidades.

§1º Caberá aos servidores da Ouvidoria Municipal receber, manter sigilo, acompanhar e enviar resposta das manifestações recebidas, prestando as informações solicitadas e registrando o histórico documental através de sistema próprio.

§2º Caberá às chefias e servidores de cada unidade desta Administração responder as manifestações encaminhadas ao setor, quando atendidos os requisitos para processamento definidos neste Decreto, obedecendo os prazos e critérios de preservação da identificação dos demandantes

Art. 14 O Conselheiro Ouvidor terá permissão de acesso a todas as manifestações registradas no sistema de Ouvidoria Municipal, encerradas ou não, bem como aos respectivos fluxos de informações.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do recebimento, análise, encaminhamento e encerramento das manifestações.

Art. 15 No exercício de sua competência, a Ouvidoria Municipal receberá manifestações da sociedade,

através dos seguintes canais de atendimento, dentre outros:

- I. presencialmente;
- II. por telefone;
- III. por e-mail;
- IV. por sistema informatizado disponibilizado na rede internet;
- V. por correspondência.

Art. 16 As manifestações presenciais, telefônicas, por e-mail e por correspondência, recebidas nos termos desta resolução, serão inseridas no banco de dados do sistema informatizado próprio, por servidor da Ouvidoria, que fornecerá o número do protocolo e/ou senha de acesso ao usuário para acompanhamento da demanda.

Parágrafo único. Na hipótese da impossibilidade temporária de inserção de dados no sistema de Ouvidoria Municipal, no momento do atendimento, a demanda deverá ser registrada em formulário próprio, com indicação de e-mail ou telefone do usuário, salvo se anônimo, para, oportunamente, ser fornecido o número de registro do protocolo e/ou senha de acesso ao usuário para acompanhamento da demanda.

Art. 17 Os documentos físicos constantes das manifestações presenciais e das recebidas por correspondência deverão ser digitalizados e inseridos por servidor lotado na Ouvidoria Municipal no sistema informatizado próprio.

§1º Após a adoção do procedimento descrito no caput, os documentos físicos serão devolvidos ao interessado, no caso de atendimento presencial, ou eliminados, no caso de correspondência.

§2º Incluem-se, no conceito de correspondência, os formulários depositados pelos cidadãos em eventuais urnas disponibilizadas pela Ouvidoria Municipal.

Art. 18 A Ouvidoria, após o recebimento da manifestação, procederá à análise prévia do teor da demanda, e a classificará, quanto à sua natureza, em uma das seguintes tipologias:

I. **elogio:** manifestações que apresentem reconhecimento, apreço ou satisfação em face de um serviço prestado pelo Município de Alfredo Chaves ou pela atuação de servidor no exercício de suas funções;

II. **sugestão:** manifestações que versarem sobre ideia ou proposta para o aprimoramento das atividades do Município, as quais poderão vir a ser utilizadas como parâmetro para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade;

III. **solicitação:** manifestações que tratem de pedido de esclarecimento, orientação ou providência acerca de matéria atinente à atuação ou ao funcionamento desta Administração, e que não se enquadrem como consulta de natureza técnica e/ou jurídica que possuem procedimento próprio previsto em legislação específica;

IV. **reclamação:** manifestações que expressem desagrado ou protesto em face de um serviço prestado pelo Município ou pela atuação ou omissão de servidores, conselheiros, procuradores, estagiários ou colaboradores no exercício de suas funções;

V. **notícia de irregularidade:** manifestações que relatem fatos que contiverem indícios de irregularidades, de dano ao erário, de enriquecimento ilícito ou de ofensa aos princípios e normas que regem a Administração Pública, cuja averiguação for da competência do Tribunal de Contas do Estado

do Espírito Santo, e que não se enquadrarem como denúncia e representação, que possuem procedimento próprio previsto em legislação específica;

VI. pedido de acesso à informação: pedidos formulados nos termos da Lei 12.527/2011, da Lei Estadual 9.871/12012 e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 19 Após classificada a demanda, a Ouvidoria Municipal verificará se estão presentes na manifestação as informações suficientes para seu prosseguimento.

Art. 20 Terminada a análise prévia da demanda e sua classificação e verificada a inviabilidade de obtenção de informações por meio de consultas a sistemas e base de dados do Município e a necessidade de encaminhamento da matéria a outra unidade da Administração para esclarecimentos ou providências, a unidade demandada deverá prestar as informações ou comunicar as providências adotadas nos prazos estabelecidos neste Decreto, a contar da data do recebimento.

§1º Caso uma unidade demandada necessite repassar a manifestação a outra unidade, deverá ser observado o prazo limite originalmente estabelecido pela Ouvidoria.

§2º O encaminhamento de manifestações entre a Ouvidoria e unidades da Administração ou jurisdicionadas observará o disposto na legislação pertinente quanto as medidas gerais de salvaguarda à identidade de usuários.

Art. 21 O descumprimento injustificado pelas unidades da Administração dos prazos fixados para resposta às manifestações oriundas da Ouvidoria ocasionará a comunicação do fato à Comissão de Sindicância para as providências cabíveis.

Art. 22 A manifestação será sumariamente encerrada, a critério do Ouvidor, com o arquivamento promovido, quando:

- I. trazer conteúdo inapropriado;
- II. conter palavras de baixo calão;
- III. apresentar conteúdo e autoria em duplicidade com demanda anteriormente registrada;
- IV. for manifestamente inconsistente.

Art. 23 As demandas insuficientemente formuladas deverão ser complementadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do seu autor.

§1º Será considerado como ciência ao autor o envio de resposta intermediária com a solicitação de complementação, via sistema informatizado de Ouvidoria Municipal.

§2º Decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem a devida complementação, inserida pelo demandante no sistema de Ouvidoria, a manifestação será encerrada por insuficiência de conteúdo.

Art. 24 Na hipótese de demanda que, utilizando os canais de comunicação da Ouvidoria deste Município, tenha como destinatário outro órgão ou entidade do aparelho institucional dos municípios, do Estado ou da União, será indicada ao seu autor a instituição a qual poderá se reportar e a forma de encaminhar a sua manifestação.

Art. 25 Será considerada concluída a manifestação em que o demandante recebeu da Ouvidora resposta conclusiva fundamentada, de modo a permitir seu encerramento.

Seção II

Do elogio, da reclamação, da sugestão e da solicitação

Art. 26 O elogio recebido será encaminhado pelo Ouvidor ao setor de Recursos Humanos para conhecimento e deliberações quanto ao registro e comunicação ao elogiado e à sua chefia imediata, se houver, que comunicará as providências adotadas à Ouvidoria no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da manifestação.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva do elogio deverá conter informação sobre o encaminhamento e cientificação ao responsável pela atividade ou serviço público prestado, e à sua chefia imediata, se houver.

Art. 27 A reclamação recebida será encaminhada pelo Ouvidor à unidade competente pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação, para conhecimento e manifestação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento, prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa dirigida ao Ouvidor.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação apresentada deverá conter a manifestação da unidade competente.

Art. 28. A sugestão recebida será encaminhada pelo Ouvidor à unidade competente pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação, para conhecimento e manifestação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento, prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa dirigida ao Ouvidor.

§1º A manifestação da unidade competente indicará a possibilidade ou não de acatamento da sugestão e, quando for o caso, informará a forma e os prazos de sua adoção.

§2º A resposta conclusiva da sugestão deverá conter a manifestação da unidade competente.

Art. 29 A solicitação recebida será encaminhada pelo Ouvidor à unidade competente pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação, para conhecimento e manifestação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento, prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa dirigida ao Ouvidor.

§1º A resposta conclusiva da solicitação deverá conter a manifestação da unidade competente.

§2º Quando a solicitação contiver pedido de orientação ou de esclarecimento sobre matéria referente à área de atuação da Administração ou à sua organização interna e depender exclusivamente do fornecimento de informações que constem dos sistemas e das bases de dados acessíveis às unidades desta Administração, caberá à Ouvidoria responder ao seu usuário.

Art. 30 Os pedidos de acesso à informação, formulados nos termos da Lei 12.527/2011, serão recebidos e tratados pela Ouvidoria nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Art. 31 Em todos os casos, caberá à Ouvidoria Municipal encaminhar ao seu usuário a resposta conclusiva à manifestação.

Seção III

Da Notícia de Irregularidade

Art. 32 A Ouvidoria receberá a notícia de irregularidade, registrando as informações em sistema próprio, respondendo ao demandante que a manifestação foi recebida, devidamente registrada e processada, e que oportunamente poderá ser utilizada para fins de planejamento das fiscalizações do Município.

Parágrafo Único. A Ouvidoria cientificará ao demandante sobre a impossibilidade de recebimento

da notícia de irregularidade como denúncia ou representação, e orientá-lo-á para que, se assim desejar, formalize denúncia ou representação nos termos de legislação específica.

Art. 33 O processamento das notícias de irregularidades recebidas, previsto no artigo anterior consiste na classificação, no armazenamento e no compartilhamento das informações com as unidades interessadas, utilizando-se para tanto, solução tecnológica desenvolvida para esse fim.

§1º A Ouvidoria Municipal poderá realizar o tratamento e a análise dos dados das manifestações cadastradas no sistema de que trata este artigo, objetivando subsidiar o planejamento e a realização de ações de controle, resguardado o sigilo dos autores das manifestações.

§2º A Ouvidoria informará ao autor da notícia de irregularidade o encaminhamento dado seguindo o estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 34 As notícias de irregularidade que contenham informações genéricas, insuficientes ou inapropriadamente formuladas e que não tenham sido complementadas, ou cuja matéria não se enquadre na competência do Município serão arquivadas pela Ouvidoria, dando-se ciência ao usuário.

Parágrafo único. O arquivamento da manifestação não impede a apresentação de nova notícia de irregularidade pelo usuário.

Art. 35 Na presença de indicativos de infrações à normas legais, é facultado ao Ouvidor, diretamente ou por delegação, na execução de suas atribuições, visando elucidar as notícias de irregularidades recebidas, requisitar ao usuário documentos e informações, os quais poderão ser direcionados aos jurisdicionados desta Administração, incluídos os respectivos controles internos, para ciência e adoção das providências cabíveis, cabendo à Ouvidoria informar ao seu usuário sobre este encaminhamento.

Art. 36 As notícias de irregularidade que contenham expressas indicações das unidades Administrativas sobre a necessidade de adoção imediata de providências por parte da Administração Pública poderão ser objeto de representação pela Controladoria Geral, nos termos da legislação pertinente.

Art. 37 As demandas classificadas como notícia de irregularidade que possuírem natureza correccional interna de competência do do Município serão encaminhadas pelo Ouvidor a Comissão de Sindicância, cabendo à Ouvidoria informar ao seu usuário sobre este encaminhamento.

Art. 38 As demandas classificadas como notícia de irregularidade com pedido de encaminhamento ao Ministério Público junto ao Município serão remetidas pelo Ouvidor à respectiva Secretaria, cabendo à Ouvidoria informar ao seu usuário sobre este encaminhamento.

Art. 39 Em qualquer caso, caberá à Ouvidoria informar ao seu usuário sobre o encaminhamento dado à notícia de irregularidade.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 40 A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de forma justificada.

Parágrafo único. Os pedidos de acesso à informação, formulados nos termos da Lei 12.527/2011, serão respondidos pela Ouvidoria observado o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, de forma justificada.

Art. 41 A contagem dos prazos de que trata este Decreto se faz em dias corridos.

§1º Os prazos da Ouvidoria começam a correr a partir da data do recebimento da manifestação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§2º Os prazos das unidades internas da Administração e dos Jurisdicionados começam a correr a partir da data do encaminhamento da manifestação pela Ouvidoria, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 No âmbito da Ouvidoria será utilizado, preferencialmente, o meio eletrônico de comunicação em todo o fluxo de informações originadas das demandas.

Art. 43 Os documentos, protocolos e processos recebidos ou em trâmite nas unidades da Administração que guardem natureza de elogio, reclamação, sugestão, solicitação ou notícia de irregularidade, nos termos deste Decreto, serão encaminhados à Ouvidoria para análise e adoção de providências cabíveis.

Art. 44 A Ouvidoria e os respectivos canais de comunicação não receberão peças e documentos destinados à instrução de processos de controle externo, como resposta a termos de citação, de notificação ou de diligência, petição de interposição de recursos e pedido de revisão, documentos, memoriais, petições iniciais ou interlocutorias, pedidos de concessão de medidas cautelares, denúncias e representações, nem ofícios destinados aos membros da Administração, devendo, nestes casos, ser observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 23 de janeiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498879

DECRETO MUNICIPAL Nº 2180-N, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Designa Gestor do Fundo Municipal de Turismo.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves,

DECRETA:

Art. 1º Fica designando como Gestor do Fundo Municipal de Turismo o Senhor **FERNANDO BRUSCHI**, inscrito no CPF nº 110.084.547-02, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, nomeado pelo Decreto nº0009-P/2025, ficando este responsável pelas contas bancárias, assinando em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de

janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 1670-N de 11 de janeiro de 2022.

Alfredo Chaves/ES, 20 de fevereiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498889

DECRETO MUNICIPAL Nº 2181-N, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Designa Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chave**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designando como Gestor do Fundo Municipal Cultura o Sr. **FERNANDO BRUSCHI**, inscrito no CPF nº 110.084.547-02, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, nomeado pelo Decreto nº0009-P/2025, ficando este responsável pelas contas bancárias, assinando em conjunto com o Prefeito Municipal.

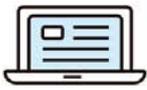
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 1670-N de 11 de janeiro de 2022.

Alfredo Chaves/ES, 20 de fevereiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

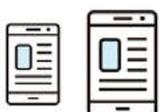
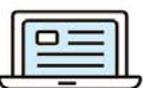
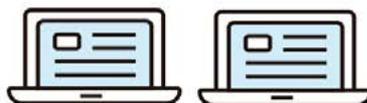
Protocolo 1498894



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato nº 002/2025/ADM.

Processo Adm. nº 1167/2025.

Dispensa n.º 004/2025

Id. CidadES nº 2025.005E0700001.09.0003.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES

Contratada: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem de e-mail (correio eletrônico) profissional, sob demanda, de empresa especializada para fornecimento e criação de e-mails institucionais (@alfredochaves.gov.br), com integração à plataforma da empresa PRODEST para as secretarias e demais órgãos municipais.

Valor Total: R\$ 3.628,80 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Dotação: 040.001.04.122.0002.2.007.

Elemento de Despesa: 33904000000.

Fonte de Recursos: 150000009999.

Ficha: 085.

Vigência: Até 22/02/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1498465

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato de apostilamento do contrato nº 014/2023/ADM.

Processo nº 2018/2025.

Contratada: **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP.**

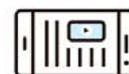
Objeto: O presente de apostilamento tem por objeto a alteração subjetiva do contrato nº 014/2023/ADM, em razão da alteração da dotação orçamentária:

ficha: 0000768 / 150.001.04.131.0028.2.154 - divulgação e publicidade dos atos institucionais / elemento de despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / fonte de recurso 150000009999 / no valor de R\$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais).

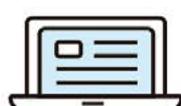
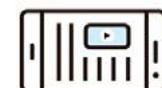
Assinatura: 20/02/2025

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498794



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Alto Rio Novo

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.693, protocolo nº. 1479947, fls. 17/25, de 29/01/2025, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 14 do Edital nº. 003/2024, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia **27/02/2025**, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda à quinta-feira) e no horário de 07h00min às 13h00min (sexta-feira), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, para posterior contratação para o pleito de 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, seguindo a classificação abaixo. Ficam convocados, ainda, os referidos candidatos para retirarem o check-in necessário para a realização dos exames, **até o dia 25/02/2025**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	EDVANDA SEBASTIANA DE FREITAS	100
02	EDMAR DE OLIVEIRA MELO	100
03	ANDREA APARECIDA VERLY DIAS	100
04	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	100
05	GLAUCIA GABRIEL GOMES	100
06	SIMONE APARECIDA VIEIRA CORRÊA DE SOUZA	100
07	FLAVIANE GOMES NASCIMENTO ADELAR	100
08	GERUSA KELE REINOSO TOMAZ	100
09	ELIANA DE SOUZA	100
10	ALINE LUCIA FERNANDES	100
11	PATRÍCIA CASSIANO CARDOSO VITALI	100
12	JOCIMAR CORREA	100
13	LEIDIANE CORREA PINTO	100
14	UANDERSON CORREA	100
15	TAIS GUIMARÃES DA SILVA	100
16	JOSIANE HENRIQUE DA SILVA	98
17	LETÍCIA CORRÊA PINTO	97
18	IVONETE SILVA CORRÊA	96
19	TAUANNY MARCELO DE JESUS	95
20	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	86
21	HELEM MARTA DE OLIVEIRA	84
22	TELMA MARIA LUCAS ARAÚJO ANJOS	77
23	MARIA APARECIDA MANSO	77
24	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	77
25	JAQUELINE FARIA DA SILVA MAFORT	77
26	DEIDIMARA DOS SANTO BATISTA	77
27	NILDA SODRÉ VALIN	76
28	ELIAS PEREIRA DOVEDICE	76

29	LUCIANA REIS DOS SANTOS	76
30	OZIEL RODRIGUES DA SILVA	76
31	SILVANA MEDEIROS	76
32	PAULICÉIA SOARES DA CRUZ DE OLIVEIRA	76
33	RAIANE DE SOUZA MILLER	76
34	ALINE ALVES DUTRA MIRANDA	76
35	LILIANE FELIX DE SOUSA	76

Nos termos do item 14 do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- I** - fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição;
- II** - fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- III** - fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP;
- IV** - comprovante de conta corrente (Banestes);
- V** - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;
- VI** - certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);
- VII**- Certidão (**original**) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
- VIII** - Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;
- IX** - Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, conforme descrito no Item 6.3 e subitens deste Edital, para os cargos de **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Técnico Agrícola, Contador, Nutricionista, Odontólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada;**
- X** - certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);
- XI** - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);
- XII**- comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar (**original**) [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];
- XIII** - fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- XIV** - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- XV** - fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós- graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será

aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;

XVI - declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88; **XVII** - declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVIII - declaração (**original**) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda;

XIX - declaração (**original**) de bens do candidato;

XX - declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato;

XXI - declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação;

XXII - declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

XXIII - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XXIV - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone);

XXV - comprovante (**original**) de qualificação cadastral disponível no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

14.1 - Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

14.1.1.1 - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

14.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

14.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, deverá apresentar também certidão de casamento;

b) do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento; e

c) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

O não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga, caso chegue até sua colocação, nos termos do Processo Seletivo (Edital nº. 003/2024), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

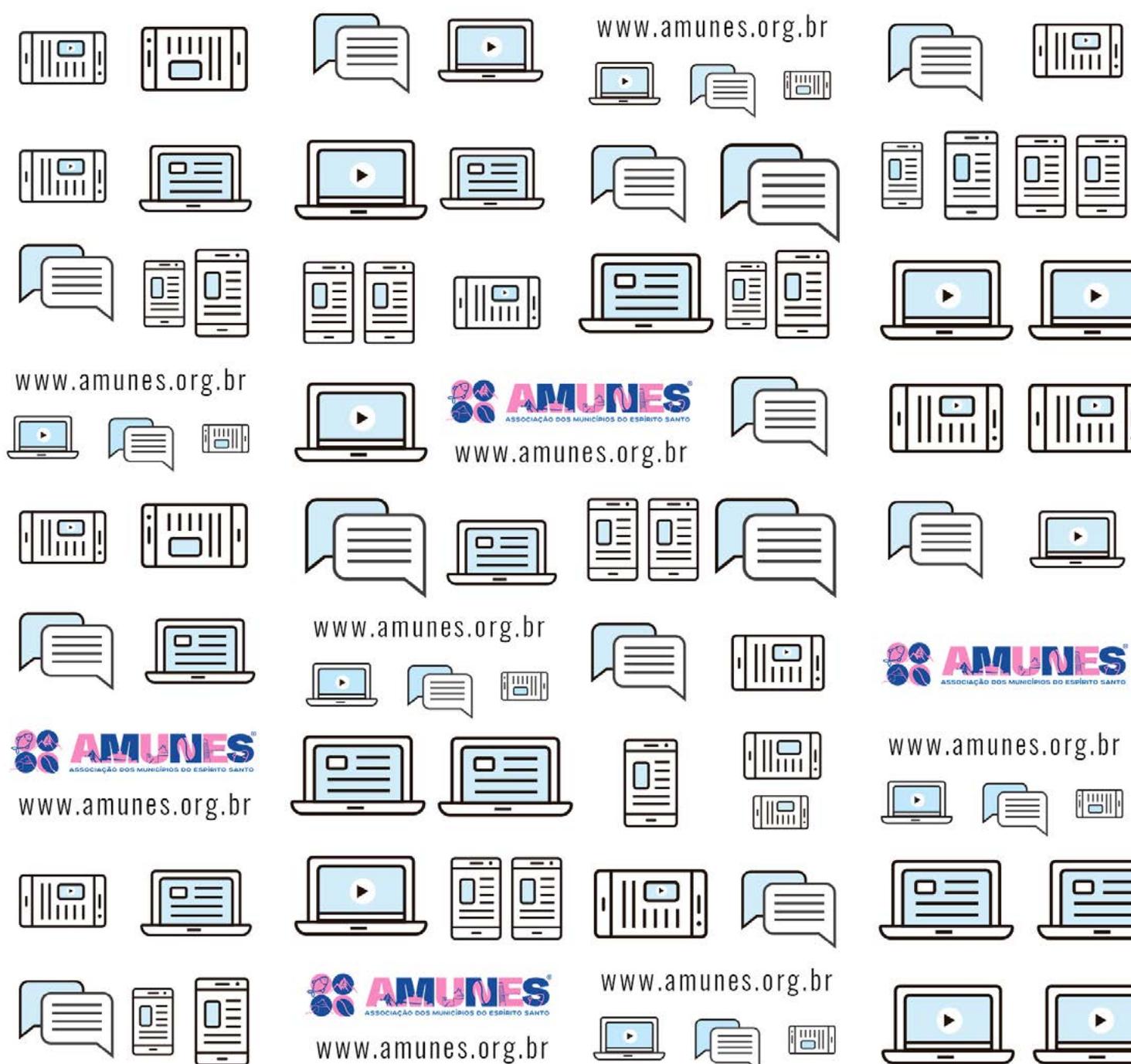
O candidato convocado, que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, também, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 003/2024).

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1498528



CONVOCAÇÃO

Fica **convocado o candidato** abaixo relacionado, nos termos do Título XI do Edital nº. 001/2024 (Decreto nº. 6.581/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, em 11/04/2024, edição nº. 2.492, protocolo nº. 12999141, fls. 08/10, de 10/04/2024, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 14 do Edital nº. 001/2024, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia **27/02/2025**, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda à quinta-feira) e no horário de 07h00min às 13h00min (sexta-feira), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, para posterior contratação para o pleito de 01 (uma) vaga para o cargo de Pedreiro, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, seguindo a classificação abaixo. Ficam convocados, ainda, os referidos candidatos para retirarem o check-in necessário para a realização dos exames, **até o dia 25/02/2025**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	LEDIR TEIXEIRA DE SOUZA	86

Nos termos do item 14 do Edital nº. 001/2024 (Decreto nº. 6.581/2024), o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

I - fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição;

II - fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP;

IV - comprovante de conta corrente (Banestes);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - Certidão (**original**) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);

VIII - Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;

IX - Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, conforme descrito no Item 6.3 e subitens deste Edital, para os cargos de **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Técnico Agrícola, Contador, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Assistente Social, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada;**

X - certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);

XI - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

XII - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar (**original**) [filhos

maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];

XIII - fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XIV - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

XV - fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;

XVI - declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVII - declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVIII - declaração (**original**) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda;

XIX - declaração (**original**) de bens do candidato;

XX - declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato;

XXI - declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação;

XXII - declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

XXIII - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XXIV - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone);

XXV - comprovante (**original**) de qualificação cadastral disponível no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

14.1 - Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

14.1.1.1 - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

14.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

14.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, deverá apresentar também certidão de casamento;

b) do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento; e

c) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

O não comparecimento do (a) candidato (a) implicará em desistência da vaga, caso chegue até sua colocação, nos termos do Processo Seletivo (Edital nº. 001/2024), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O (a) candidato (a) convocado (a), que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, também, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 001/2024).

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1498609

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

Anchieta**Portaria****PORTARIA Nº 230/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **TIAGO OZORIO GONÇALVES** da função de **Supervisor de Equipamentos e Armamentos**, vinculado hierarquicamente à **Gerência Municipal de Segurança Pública e Social**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **TIAGO OZORIO GONÇALVES** para desempenhar no município a função **Inspetor/Área**, vinculado hierarquicamente à **Gerência Municipal de Segurança Pública e Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 628 de 25 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498177

PORTARIA Nº 284/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº 2051/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 2051/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2051/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 613 de 19 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 28 de abril de 2023 e prorrogada conforme Portarias nº 887 de 05/07/2023, nº 946 de 14/07/2023, nº 1050 de 07/08/2023, nº 1094 de 29/08/2023, nº 1174 de 02/10/2023, nº 1295 de 07/11/2023, nº

1406 de 29/11/2023, nº 008/2024 de 02/01/2024, nº 097 de 29/01/2024, nº 252 de 01/03/2024, nº 317 de 27/03/2024, nº 521 de 10/05/2024, nº 608 de 14/06/2024, nº 802 de 26/07/2024, nº 987 de 13/09/2024, nº 988 de 13/09/2024, nº 1152 de 06/11/2024 e nº 1233 de 06/12/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 505/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **20 de novembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498182

PORTARIA Nº 285/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital nº 2051/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 2051/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2051/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 613 de 19 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 28 de abril de 2023 e prorrogada conforme Portarias nº 887 de 05/07/2023, nº 946 de 14/07/2023, nº 1050 de 07/08/2023, nº 1094 de 29/08/2023, nº 1174 de 02/10/2023, nº 1295 de 07/11/2023, nº 1406 de 29/11/2023, nº 008/2024 de 02/01/2024, nº 097 de 29/01/2024, nº 252 de 01/03/2024, nº 317 de 27/03/2024, nº 521 de 10/05/2024, nº 608 de 14/06/2024, nº 802 de 26/07/2024, nº 987 de 13/09/2024, nº 988 de 13/09/2024, nº 1152 de 06/11/2024, nº 1233 de 06/12/2024 e nº 284 de 18/02/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 535/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **20 de dezembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498186

PORTARIA Nº 287/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 2452/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2452/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2452/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1007 de 01 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. em 18 de setembro de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1318 de 13/11/2023, nº 1321 de 13/11/2023 (ratificada pela portaria nº 1497 de 13/12/2023), nº 1498 de 13/12/2023, nº 026 de 08/01/2024, nº 068 de 18/01/2024, nº 253 de 01/03/2024, nº 318 de 17/03/2024, nº 417 de 22/04/2024, nº 607 de 14/06/2024, nº 830 de 31/06/2024, nº 985 de 13/09/2024, nº 986 de 13/09/2024 e nº 1326 de 18/12/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 454/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **13 de outubro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498192

PORTARIA Nº 288/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 2452/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2452/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2452/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1007 de 01 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. em 18 de setembro de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1318 de 13/11/2023, nº 1321 de 13/11/2023 (ratificada pela portaria nº 1497 de 13/12/2023), nº 1498 de 13/12/2023, nº 026 de 08/01/2024, nº 068 de 18/01/2024, nº 253 de 01/03/2024, nº 318 de 17/03/2024, nº 417 de 22/04/2024, nº 607 de 14/06/2024, nº 830 de 31/06/2024, nº 985 de 13/09/2024, nº 986 de 13/09/2024, nº 1326 de 18/12/2024 e nº 287 de 18/02/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 546/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **12 de novembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498195

PORTARIA Nº 289/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 3396/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº 3396/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3396/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 832 de 19 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 06 de julho de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1049 de 07/08/2023, nº 1140 de 21/09/2023, nº 1294 de 07/11/2023, nº 1407 de 29/11/2023, nº 1484 de 11/12/2024, nº 067 de 18/01/2024, nº 254 de 01/03/2024, nº 319 de 27/03/2024, nº 482 de 30/04/2024, nº 606 de 24/06/2024, nº 803 de 26/07/2024, nº 1096 de 15/10/2024, nº 1097 de 15/10/2024, nº 1151 de 06/11/2024, nº 1234 de 06/12/2024 e nº 1235 de 06/12/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 508/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **28 de novembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498197

PORTARIA Nº 290/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 3396/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº 3396/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3396/2023,

sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 832 de 19 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 06 de julho de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1049 de 07/08/2023, nº 1140 de 21/09/2023, nº 1294 de 07/11/2023, nº 1407 de 29/11/2023, nº 1484 de 11/12/2024, nº 067 de 18/01/2024, nº 254 de 01/03/2024, nº 319 de 27/03/2024, nº 482 de 30/04/2024, nº 606 de 24/06/2024, nº 803 de 26/07/2024, nº 1096 de 15/10/2024, nº 1097 de 15/10/2024, nº 1151 de 06/11/2024, nº 1234 de 06/12/2024, nº 1235 de 06/12/2024 e nº 289 de 18/01/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 538/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **28 de dezembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498200

PORTARIA Nº 291/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 3575/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 3575/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3575/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 771 de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.M. em 12 de junho de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 987 de 21/07/2023, nº 1092 de 29/08/2023, nº 1135 de 20/09/2023, nº 1248 de 23/10/2023, nº 1408 de 29/11/2023, nº 1483/2023 de 11/12/2023, nº 066 de 18/1/2024, nº 255 de 01/03/2024, nº 320 de 27/03/2024, nº 520 de 10/05/2024, nº 605 de 14/06/2024, nº 804 de 26/07/2024, nº 983 de 13/09/2024, nº 984 de 13/09/2024, nº 1150 de 06/11/2024 e nº 1236 de 06/12/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 506/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **04 de novembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498202

PORTARIA Nº 292/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 3575/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 3575/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3575/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 771 de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.M. em 12 de junho de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 987 de 21/07/2023, nº 1092 de 29/08/2023, nº 1135 de 20/09/2023, nº 1248 de 23/10/2023, nº 1408 de 29/11/2023, nº 1483/2023 de 11/12/2023, nº 066 de 18/1/2024, nº 255 de 01/03/2024, nº 320 de 27/03/2024, nº 520 de 10/05/2024, nº 605 de 14/06/2024, nº 804 de 26/07/2024, nº 983 de 13/09/2024, nº 984 de 13/09/2024, nº 1150 de 06/11/2024, nº 1236 de 06/12/2024 e nº 291 de 18/02/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 536/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **04 de dezembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498204

PORTARIA Nº 293/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 5318/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 5318/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 5318/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 170 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de fevereiro de 2024, prorrogada por meio das Portarias nº 321 de 27/03/2024, nº 481 de 30/04/2024, nº 604 de 14/06/2024, nº 805 de 23/07/2024, nº 979 de 13/09/2024, nº 980 de 13/09/2024 e nº 1237 de 06/12/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD,

constantes no **Memorando nº 522/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de novembro 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498207

PORTARIA Nº 294/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 5318/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 5318/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 5318/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 170 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.M. em 29 de fevereiro de 2024, prorrogada por meio das Portarias nº 321 de 27/03/2024, nº 481 de 30/04/2024, nº 604 de 14/06/2024, nº 805 de 23/07/2024, nº 979 de 13/09/2024, nº 980 de 13/09/2024, nº 1237 de 06/12/2024 e nº 293 de 18/02/2025, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 544/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de dezembro 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498210

PORTARIA Nº 295/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7227/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7227/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7227/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1005 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 09 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1139 de 21/09/2023, nº 1247 de 23/10/2023, nº 1394 de 21/11/2023, nº 1482 de 11/12/2024, nº 065 de 18/01/2024, nº 251 de 01/03/2024, nº 322 de 27/03/2024, nº 480 de 30/04/2024, nº 602 de 13/06/2024, nº 690 de 01/07/2024, nº 977 de 13/09/2024, nº 978 de 13/09/2024, nº 1147 de 06/11/2024 nº 1238 de 06/12/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 513/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02 de novembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498378

PORTARIA Nº 296/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7227/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7227/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7227/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1005 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 09 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1139 de 21/09/2023, nº 1247 de 23/10/2023, nº 1394 de 21/11/2023, nº 1482 de 11/12/2024, nº 065 de 18/01/2024, nº 251 de 01/03/2024, nº 322 de 27/03/2024, nº 480 de 30/04/2024, nº 602 de 13/06/2024, nº 690 de 01/07/2024, nº 977 de 13/09/2024, nº 978 de 13/09/2024, nº 1147 de 06/11/2024, nº 1238 de 06/12/2024 e nº 295 de 18/02/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 543/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02 de dezembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1498379

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.****Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo.**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Anchieta/ES, nomeado através da portaria nº 187/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES; CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal suplente dos **Contratos nº 16/2025, 17/2025, 18/2025, 19/2025, 20/2025, 21/2025, 22/2025, 23/2025, 24/2025, 25/2025, 26/2025, 27/2025, 28/2025, 29/2025, 30/2025, 31/2025, 32/2025, 33/2025, 34/2025, 35/2025, 36/2025, 37/2025, 38/2025, 39/2025, 40/2025, 41/2025, 42/2025, 43/2025, 44/2025 e 45/2025**, dado o processo administrativo nº 21261/2024, cujo o objeto é Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme legislação do PNAE. Seguem abaixo os fiscais:

A) Fiscal Titular: Clarinete Pereira do Nascimento, portaria 473/2023.

B) Fiscal Suplente: Lázaro Gaigher Zaidan, portaria 472/2023.

Ciente de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal Titular do contrato acima.

Fiscal: Clarinete Pereira do Nascimento

Ciente de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal Substituto do contrato acima.

Fiscal: Lázaro Gaigher Zaidan

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 20 de fevereiro de 2025.

SHUANA LOUZADA CYPRIANO SIMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 187/2025

Protocolo 1498615**Termos**

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 002/2025

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 14556/2024 requerido pela empresa RVP - Administração de Imóveis Ltda., por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 13/02/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 002/2025, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Não incidência de ITBI).

Anchieta-ES, 18 de Fevereiro de 2025.

*Ana Margarete P. Belmock***PRESIDENTE DA J.I.F.****DECRETO "A" Nº 700/2025****Protocolo 1498006**

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 003/2025

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 31668/2024 requerido pela empresa Nemer Participações e Consultoria Empresarial Ltda., por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 13/02/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 003/2025, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Não incidência de ITBI).

Anchieta-ES, 18 de Fevereiro de 2025.

*Ana Margarete P. Belmock***PRESIDENTE DA J.I.F.****DECRETO "A" Nº 700/2025****Protocolo 1498008**

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 004/2025

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 31671/2024 requerido pela empresa Nemer Participações e Consultoria Empresarial Ltda., por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 13/02/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 004/2025, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Não incidência de ITBI).

Anchieta-ES, 18 de Fevereiro de 2025.

Ana Margarete P. Belmock
PRESIDENTE DA J.I.F.
DECRETO "A" Nº 700/2025
Protocolo 1498009

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 005/2025

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 31675/2024 requerido pela empresa Nemer Participações e Consultoria Empresarial Ltda., por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 13/02/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 005/2025, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Não incidência de ITBI).

Anchieta-ES, 18 de Fevereiro de 2025.

Ana Margarete P. Belmock
PRESIDENTE DA J.I.F.
DECRETO "A" Nº 700/2025
Protocolo 1498011

Dispõe sobre Julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 006/2025

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 31673/2024 requerido pela empresa Nemer Participações e Consultoria Empresarial Ltda., por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 13/02/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 006/2025, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (Não incidência de ITBI).

Anchieta-ES, 18 de Fevereiro de 2025.

Ana Margarete P. Belmock
PRESIDENTE DA J.I.F.
DECRETO "A" Nº 700/2025
Protocolo 1498013

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 05/2023

Processo: 13992/2022 - 4075/2023 - 18058/2024 - 18059/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2022
ID CidadES: 2022.007E0500001.01.0017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **UL QUÍMICA E CIENTIFICA LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, KM 21,5 n.º 1.620, CEP 29.230.000, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º **14.051.123/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES** e, de outro lado, a empresa **UL QUÍMICA E CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **01.955.600/0001-76**, telefone (27) 2121-0750 / (27) 2121-0753, Email: unionlab@unionlab.com.br, com sede na Rua Sertório Franco, n.º 38, Bairro Antônio Honório, Vitória/ES, CEP 29070-835, neste ato representado legalmente pelo **Sr. Roberley Carlos Polycarpo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, e pelo **Sr. Francisco Domingos Nogueira Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n.º 027/2022, Processo n.º 13992/2022**, conforme a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6040/2020 e Decreto Federal 10.024/2010, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

DO OBJETO: CONSTITUI INSTRUMENTO DESSE CERTAME A **CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO E FORNECIMENTO DE SEUS CONSUMÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA**, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO REAJUSTE DE VALOR: O valor do reajustamento será de **R\$ 5.136,30 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200372168	33903912000	172000000003	383

DA VIGÊNCIA : O Presente Termo de Apostilamento terá sua vigência **a partir da sua assinatura**, na forma da Lei Regulamentar.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Anchieta - ES, 18 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA
CONTRATANTE

Protocolo 1498404

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 48.058, DE 20/02/2025.

INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM, DE ARACRUZ-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO os programas na área do desenvolvimento e assistência social do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, ampliação, dinamização e aperfeiçoamento constante da política de segurança pública e da política de assistência social do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social, assistência e desenvolvimento social, conciliando-se ações de policiamento ostensivo e ações preventivas de segurança e ações multidisciplinares para atingir os objetivos de desenvolvimento e assistência social, com vistas à prevenção e redução da violência e da criminalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM de Aracruz vinculado à Secretaria de Governo, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão à violência e à criminalidade, bem como aperfeiçoamento e trabalho multidisciplinar na área do desenvolvimento, programas e ações de assistência social no âmbito do Município de Aracruz, destinado a debater e compartilhar com os dirigentes

locais da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Federal, do Poder Judiciário Estadual e Federal, e com os representantes dos segmentos organizados da sociedade os problemas que envolvem a temática da defesa social, segurança pública, desenvolvimento e ação social e cidadania.

Art. 2º Compete ao GGIM - Aracruz:

I - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e dos programas e ações integradas de segurança e de assistência social, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

II - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias Municipais, as polícias estaduais e federais e as demais instituições participantes nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade, bem como na execução de programas e ações de assistência social;

III - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

IV - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança e de assistência social, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V- fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

VI - analisar dados e estudos sobre a violência criminal no Município de Aracruz, a fim de subsidiar ações de prevenção e repressão;

VII - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município de Aracruz;

VIII - instituir Grupos Temáticos para tratar de assuntos específicos;

IX - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e a eficácia dos sistemas de segurança pública e de assistência social;

X - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da violência e da criminalidade;

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Aracruz tem competência para:

I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - convocar secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- I. Prefeito Municipal - suplente Secretário de Governo - SEGOV
- II. Secretário de Assistência Social - SEMAS
- III. Secretário de Saúde - SEMSA
- IV. Secretário de Administração e Recursos Humanos - SEMAD
- V. Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
- VI. Um representante da Câmara Municipal de Aracruz;
- VII. Um representante do 5º Batalhão da Polícia Militar;
- VIII. Um representante da Delegacia de Polícia Civil em Aracruz;
- IX. Um representante do Grupamento do Corpo de Bombeiros de Aracruz;
- X. Um representante do Ministério Público Estadual
- XI. Um representante do Poder Judiciário
- XII. Um representante da AMEAR;
- XIII. Um representante da CDL de Aracruz;
- XIV. Um representante do CONSPAR;
- XV. Um representante da Polícia Rodoviária Federal;
- XVI. Um representante do Batalhão de Polícia Ambiental do Estado do Espírito Santo.

§ 1º A Secretaria-Executiva do GGIM ficará sob a responsabilidade de servidor (a) lotado (a) no Gabinete do Prefeito a ser designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo, que ficará responsável pela gestão e execução das deliberações.

§ 2º O GGIM poderá convidar representantes de outros órgãos para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria, tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém, não terão direito a voto.

§ 3º Os segmentos mencionados nos incisos VI a XVI se farão representar a cada reunião, mediante convocação da Secretaria-Executiva em meio eletrônico e/ou telefone.

Art. 5º Os membros do GGIM não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

Art. 6º As decisões do GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 7º O GGIM reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação da Secretaria Executiva.

Art. 8º O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros.

Art. 9º Ficam revogados os Decretos n.º 35.327/2019 e 45.120/2023 e 48.006/2025.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498399

DECRETO N.º 48.056, DE 19/02/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora VIVIANI PEREIRA LECCO MANTOVANI, matrícula 2620, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gerenciamento de Projetos da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Símbolo CC6, conforme Processo Eletrônico n.º 6.421/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498402

DECRETO N.º 48.051, DE 19/02/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$5.462,49 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1122	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	962,49	
Dotação	360	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	4.500,00	
Total	5.462,49	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	360	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	962,49	
Dotação	344	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO

Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000,00	
Dotação	345	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0018.2057	Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral -
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000,00	
Dotação	346	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0019.2059	Formação Continuada em Serviço aos Profissionais d
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000,00	
Dotação	347	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2063	Atendimento à Diversidade Étnico Racial
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000,00	
Dotação	348	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.367.0021.2064	Atendimento à Educação Inclusiva
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	500,00	
Total Anulações	5.462,49	
Total	5.462,49	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498405

DECRETO N.º 48.054, DE 19/02/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor CARLOS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação das Administrações Regionais - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz - SETRANS, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 5.662/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1498406

DECRETO N.º 48.053, DE 19/02/2025.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação do Estagiário abaixo descrito, conforme Processo Eletrônico n.º 4.248/2025:

MATRÍCULA	NOME	PRORROGAR	
		DE:	ATÉ:
39.488	LEONCIO CARLESSO GUZZO	01/03/2025	28/02/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498409

DECRETO N.º 48.052, DE 19/02/2025.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora MICHELE DA ROCHA SOUZA, Matrícula n.º 21.894, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, NF30I2 2, conforme Processo Eletrônico n.º 324/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498410

DECRETO N.º 48.050, DE 19/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, medindo 20,25m², nas localidades descritas abaixo, no município de Aracruz/ES, à Senhora POLIANA BERGAMASCHI SILVERIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.277.251/0001-20, para exercer atividade econômica com Locação de brinquedos infantis para o público em geral (Pula-Pula), conforme Processo n.º 3910/2025.

- Local 01 - Av. Luiz Rossato, Jacupemba, Praça ao lado da Unidade de Saúde;
- Local 02 - Av. Luiz Rossato, Jacupemba, Praça ao lado da Igreja Católica;
- Local 03 - Av. Gabriel Pandolf, Guaraná, Praça em frente à Igreja Católica.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 47.995, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498411

DECRETO N.º 48.048, DE 19/02/2025.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - SEMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 2600/2025:

MATRÍCULA	NOME	PRORROGAR	
		DE:	ATÉ:
39.171	ANA LUIZA VIEIRA BROETTO	26/02/2025	27/02/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498413

DECRETO N.º 48.065, DE 20/02/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$164.310,72 (cento e sessenta e

quatro mil e trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	341	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Valor	164.310,72	
Total	164.310,72	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro	164.310,72
Total	164.310,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498661

DECRETO N.º 48.066, DE 20/02/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$8.000.000,00 (oito milhões reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	334	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	6.790.000,00	

Dotação	401	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	40.000,00	
Dotação	366	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	10.000,00	
Dotação	395	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	600.000,00	
Dotação	358	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	245.000,00	
Dotação	341	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	315.000,00	
Total	8.000.000,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	306	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0054.2167	Repasse de Contribuição Suplementares ou Aportes A
Categoria Econômica	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	800.000,00	
Dotação	269	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	1.000.000,00	
Dotação	264	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	2.100.000,00	
Dotação	272	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	1.300.000,00	
Dotação	313	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0054.2167	Repasse de Contribuição Suplementares ou Aportes A
Categoria Econômica	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS

Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	1.000.000,00	
Dotação	258	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0021.2071	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 3
Categoria Econômica	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	900.000,00	
Dotação	280	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	400.000,00	
Dotação	312	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0021.2068	Expansão, Manut.e Melhoria do Atendimento da Educ
Categoria Econômica	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS
Vínculo	1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-MDE
Valor	500.000,00	
Total Anulações	8.000.000,00	
Total	8.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498678

DECRETO N.º 48.055, DE 19/02/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora NOILDES ANDRADE DA SILVA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Área - Secretaria de Transportes e Serviços Urbano do Município de Aracruz - SETRANS, Símbolo CC12, conforme Processo nº 6123/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498720

DECRETO N.º 48.049, DE 19/02/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 3403//2025.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
YASMIN GUZZO TEIXEIRA	DIREITO	FAACZ	SEMAD/PROCON

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498748

DECRETO N.º 48.059, DE 20/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, no município de Aracruz/ES, à Senhora ROSIMELIA BARBOSA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 097.426.247-12, para exercer atividade econômica com venda de alimentos de fabricação própria (produtos caseiros já embalados), porta a porta, utilizando seu veículo, conforme Processo n.º 4.490/2025.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a

indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498802

DECRETO N.º 48.060, DE 20/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E N.º 46.446, DE 10/05/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, medindo 10,00 m² (dez metros quadrados), localizada na Rua Quintino Loureiro com a Rua Leopoldo Barcelos Rangel, na esquina do viaduto, Centro, Aracruz-ES, ao Sr. ESDRAS NEVES DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ n.º 47.641.893/0001-18, para o exercício da atividade na venda de alimentação: pastel, caldo de cana, lanches, salgados, onde será feito o uso de um equipamento Trailer medindo 15 m², com todos seus equipamentos e algumas cadeiras/bancos, de segunda a sexta-feira, no período de 08:00 às 13:00 horas e aos sábados de 08h às 13h, devendo o permissionário retirar todos os dias o equipamento, não podendo permanecer fixo após os horários estabelecidos, conforme Processo Eletrônico n.º 39.003/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos;

VI - manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 47.015, de 19/08/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

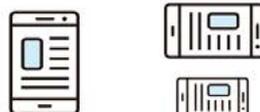
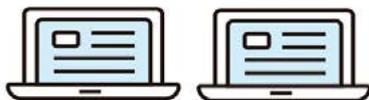
Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

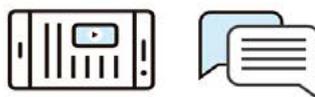
Protocolo 1498820



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



DECRETO N.º 48.057, DE 19/02/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 748/2025.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria	A partir
THAISSA TERCI NEUMERCK	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MULTIVIX SERRA	SEMDUR	24/02/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498835

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ-ES - CMDPI
Criado pela Lei 3.677/2013

Resolução CMDPI nº 001 de 20 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Termo Referência para elaboração de Edital de Chamamento Público para Financiar Projetos através do Fundo Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025. No uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº 3.677/2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 12213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4069, de 22/06/2016, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, dentro da nova nomenclatura e diretrizes da Lei Municipal nº 33.417, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32.487 de 13/03/2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termo de fomento ou em acordo de cooperação com organização da sociedade civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Referência para elaboração de Edital de Chamamento Público para Financiar Projetos através do Fundo Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI. No valor global de R\$2.182.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a Resolução CMDPI 001 de

Aracruz, 21 de fevereiro de 2025..

Geziani da Penha Altafim Gonçalves

Presidente - CMDPI

Resolução CMDPI Nº 015 de 07 de Agosto de 2024.

Protocolo 1498877

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ-ES - CMDPI,
Criado pela Lei 3.677/2013

Resolução CMDPI nº 002 de 20 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições, em Assembleia, realizada no dia 15 de Agosto de 2024, na Casa dos Conselhos. No uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº 3.677/2013.

Resolve

Art. 1º Substituir o Conselheiro:

I. José Francisco das Virgens Chagas - Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

Art. 2º Ficando nomeado o seguinte representante:

I. Luciene Freire dos Santos Bitti - Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 21 de Fevereiro de 2025.

Geziani da Penha Altafim Gonçalves

Presidente CMDPI

DECRETO Nº 46.973, DE 12/08/2024.

Protocolo 1498890

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ-ES
- CMDPI, Criado pela Lei 3.677/2013

Resolução CMDPI nº 003 de 20 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação de Inscrição do Processo nº 46493/2023, da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Artes - Projeto Saber Viver "Construindo Novas Vivências", inscrito no CNPJ sob o nº 10.653.530/0001-92, em conformidade com a Resolução CMDPI 016, de 24 de julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 20 de Fevereiro de 2025. No uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº 3.677/2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Artes, A Associação está situada na Avenida Luiz Cariacica Santos 910-A, Barra do Riacho, Aracruz/ES - CEP: 29.197-562.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 20 de Fevereiro de 2025.

Geziani da Penha Altafim Gonçalves

Presidente - CMDPI

Resolução CMDPI Nº 015 de 07 de Agosto de 2024.

Protocolo 1498897

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ-ES
- CMDPI, Criado pela Lei 3.677/2013

Resolução CMDPI nº 004 de 20 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação de Renovação de Inscrição do Processo nº 47833/2023, da FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ "Recanto do Ancião José Segatto", inscrito no CNPJ sob o nº 02.996.473/0001-16, em conformidade com a Resolução CMDPI 016, de 24 de julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 20 de Fevereiro de 2025. No uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº 3.677/2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Renovação de Inscrição da FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ "Recanto do Ancião José Segatto", que executa serviço de Instituições de longa permanência para idosos, com sede à Sete de Setembro, nº 848 - Bairro Itaputera - Aracruz/ES - CEP: 29.193-303

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 20 de Fevereiro de 2025.

Geziani da Penha Altafim Gonçalves

Presidente - CMDPI

Resolução CMDPI Nº 015 de 07 de Agosto de 2024.

Protocolo 1498905

Portaria

PORTARIA N.º 056, DE 19/02/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 013/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLAUDIO OLIVEIRA BAIENSE	1490	08/01/2025 A 08/03/2025	3922/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1498027

PORTARIA N.º 003, de 20/02/2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 197 e 198 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º 20.344, de 02/10/2024, a instauração de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo n.º 3828/2025.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de notificação do servidor, para instaurar o processo, observando-se que o prazo para decisão não poderá exceder a 20 (vinte) dias, da data do recebimento e efetivação da defesa, conforme art. 198, inciso V, da Lei 2.898 de 31/03/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiane Scarpatt Toffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1498223

PORTARIA N.º 20.483, DE 19/02/2025.

CONCEDE INSALUBRIDADE A SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI N.º 2.898/2006, E;

CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO N.º 131/2025- SEMAD/CST - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTIDO NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1219/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Ademir Silva de Jesus, matrícula n.º 2888, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do Servidor, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º O referido Adicional só será devido enquanto o Servidor estiver prestando serviços em condições insalubres, sendo certo que, cessando a insalubridade, extingue-se a obrigatoriedade do pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498414

PORTARIA N.º 059, DE 20/02/2025. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rafaela Bollis Vieira, matrícula nº **40.386** ocupante do cargo de **GERENCIA DE TURISMO**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa **44.410.170 MESSIAS MATIAS REZENDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.410.170/0001-10**, cujo objeto é a realização de apresentação artística do cantor **Allan Rezende** durante a programação do CARNAVAL ARACRUZ 2025 dia 01 de março de 2025, às 20H em **Barra do Sahy**, Aracruz/ES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e

legislações correlatas.

Art. 4ª. A fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2025 será transferida automaticamente para o(a) novo(a) Gerente de Eventos, após sua nomeação e posse no cargo, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento e monitoramento do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz, 20 de fevereiro de 2025

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025

Protocolo 1498532

**PORTARIA N.º 058, DE 19/02/2025.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rafaela Bollis Vieira, matrícula nº 40.386 ocupante do cargo de **GERENCIA DE TURISMO**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa 43.614.032 JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.032/0001-90, cujo objeto é a realização de apresentação artística do cantor **ZÉ JUNIOR** durante a programação do CARNAVAL ARACRUZ 2025 dia 01 de março de 2025, às 21:30H em MAR AZUL, Aracruz/ES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4ª. A fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2025 será transferida automaticamente para o(a) novo(a) Gerente de Eventos, após sua nomeação e posse no cargo, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento e monitoramento do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz, 19 de fevereiro de 2025

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025

Protocolo 1498539

PORTARIA Nº 182, DE 19/02/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, doa Senhor abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
BELLYNY WALLAS FONSECA MATTOS	40699	SEMED	04/02/2025	6492/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Fevereiro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

Protocolo 1498722

PORTARIA N.º 184, DE 20/02/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERÇOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SAULO SANTANA NUNES	6209	19/01/2025 A 04/03/2025	4642/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de fevereiro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1498734

PORTARIA N.º 20.484, DE 19/02/2025.

DESIGNA O REPRESENTANTE LEGAL DO GOVERNO, GRUPO GESTOR LOCAL, SEU COORDENADOR E COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BPC NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 8.742, DE 07/12/1993, ALTERADA PELA LEI Nº 12.435, DE 06/07/2011, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 18 DE 24/04/2007, ARTIGO 6º, INCISO I, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 01 DE 12/03/2008, ALTERADA PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.205, DE 08/09/2011.

CONSIDERANDO QUE O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BPC, INSTITUÍDO PELA PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2007, TEM POR OBJETIVO PROMOVER A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BPC, PRIORITARIAMENTE DE 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, GARANTINDO-LHES O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, POR MEIO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, ENVOLVENDO AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE FAVORECENDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS;

CONSIDERANDO OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, INSTITUÍDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2008;

CONSIDERANDO AINDA OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, INSTITUÍDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.205, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como representante legal do Programa BPC na Escola no Município de Aracruz, a Secretária de Assistência Social ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS.

Art. 2º Nomear os membros que constituirão o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, cuja coordenação será de responsabilidade da primeira, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS;

II - Secretaria Municipal de Educação - JENILZA SPINASSÉ MORELLATO;

III - Secretaria Municipal de Saúde - ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Art. 3º Nomear os membros da Comissão Técnica responsável pela aplicação do questionário para identificação das barreiras para acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC bem como elaboração e execução do plano de acompanhamento desses cidadãos, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES;

II - Secretaria Municipal de Educação - ADRIANA REGINA DE ANDRADE AZEREDO;

III - Secretaria Municipal de Saúde - MARIANA NUNES PEREIRA REIS;

Parágrafo único: A coordenadora da Comissão Técnica responsável pela aplicação dos questionários, elaboração e execução do plano de acompanhamento dos beneficiários do programa BPC na Escola será a Assistente Social MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498771

PORTARIA N.º 20.485, DE 19/02/2025.

CONCEDE INSALUBRIDADE A SERVIDORES EFETIVOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI N.º 2.898/2006, CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO N.º134/2025 - SST - SETOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo descritos o Adicional de Insalubridade, conforme Processo 5079/2025:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL	INÍCIO
JOSÉ CARLOS PAIXÃO PEREIRA	32100	40% sobre o Vencimento	A partir de 10/02/2025

ERALDO AMORIM	638	40% sobre o Vencimento	A partir de 13/01/2025
---------------	-----	------------------------	------------------------

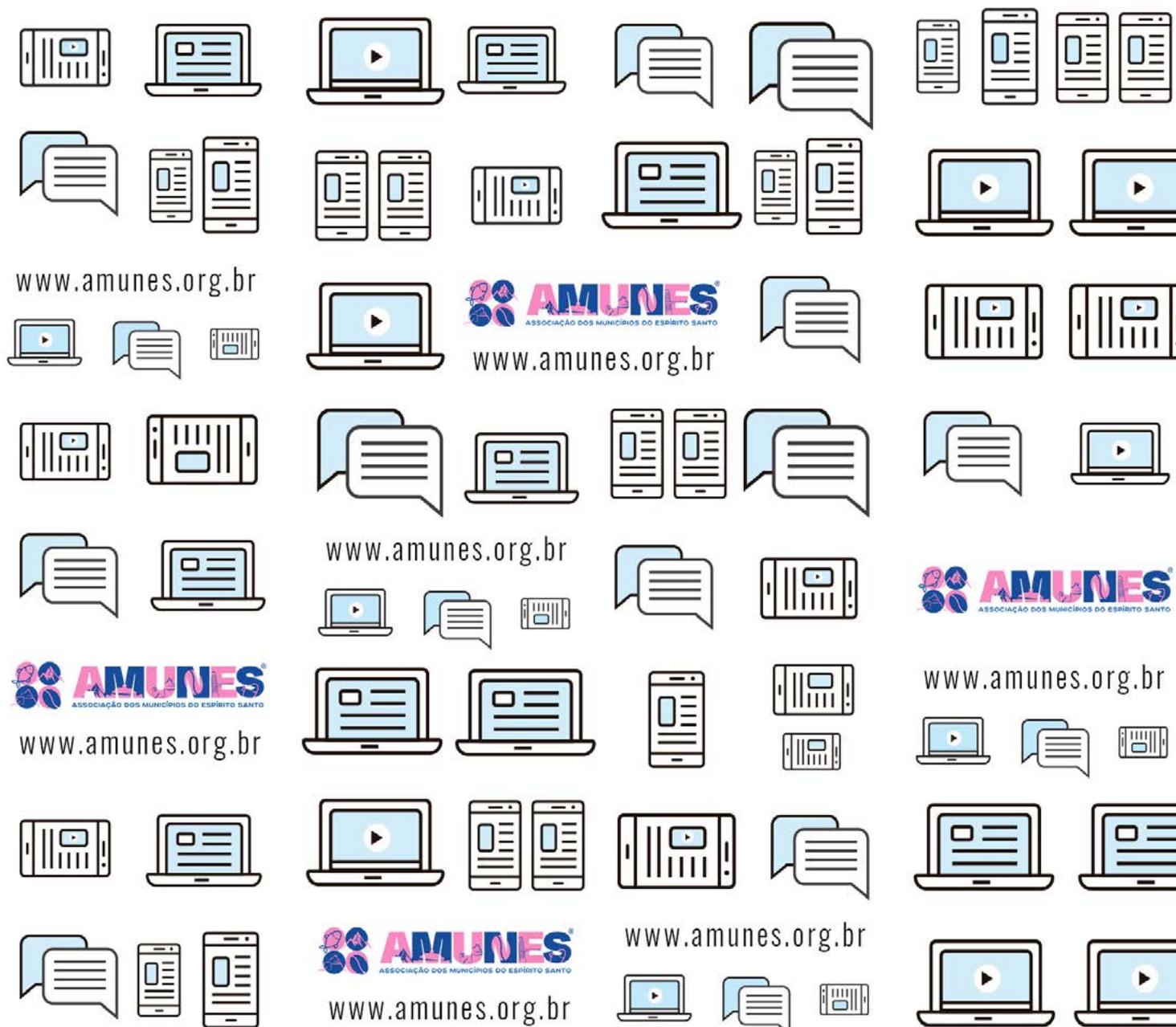
Art. 2º O referido Adicional só será devido enquanto o Servidor estiver prestando serviços em condições insalubres, sendo certo que, cessando a insalubridade, extingue-se a obrigatoriedade do pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas de início devida ao servidor.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498789



Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 067/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES 44.410.170 MESSIAS MATIAS REZENDE.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº 695.706.127-20**, Cédula de Identidade de nº **535.162** SESP/ES, residente à Rua Urophylla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 47.824, de 16/01/2025 e empresa **44.410.170 MESSIAS MATIAS REZENDE. (CNPJ 44.410.170/0001-10)**, com sede localizada Rua Prefeitura Augusto Ferreira Lamego, bairro Vila Nova Nº47 cep:29194-518 no município de Aracruz/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MESSIAS MATIAS REZENDE**, inscrita no CPF: 119.761.217-36, com sede localizada na Rua Prefeitura Augusto Ferreira Lamego, bairro Vila Nova Nº47 cep:29194-518 no município de Aracruz/ES. tendo como base o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº **5253/2025** resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação da empresa **44.410.170 MESSIAS MATIAS REZENDE. (CNPJ 44.410.170/0001- 10)**, para a realização de shows musicais do cantor **Allan Rezende**, nos dias **01 de março de 2025, às 20h em Barra do Sahy**, município de Aracruz/ES. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, transporte, hospedagem, alimentação, segurança e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Resumo da apresentação:

Data	Artista/Banda	Horário	Local	Valor	Duração
01/03/2025	Allan Rezende	20h	Barra Do sahy	R\$ 9.500,00	2h

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.5. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

2.6. O valor contratado inclui todas as despesas necessárias para a realização do show, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, camarim, diárias de alimentação, contratação de carregadores e quaisquer outras despesas indispensáveis para a chegada da atração ao local do evento e a realização da apresentação conforme pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.

3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz - ES, ou através do e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço).

3.4.O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por razões de **interesse público devidamente justificadas**, sem necessidade de notificação judicial, não gerando direito a qualquer indenização à Contratada.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo: a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas; b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que **notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, zelando pela conformidade e qualidade dos serviços prestados, em observância às condições estabelecidas.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as formalidades legais, bem como as exigências previstas no presente Termo de Referência.

7.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, oferecendo suporte e condições necessárias para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das disposições contratuais, nos termos da legislação vigente e deste instrumento.

7.6. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá informar antecipadamente a secretaria, e constar na proposta a utilização de fogos de artifício e/ou show pirotécnico durante a apresentação, objeto do presente contrato, bem como apresentar laudo do Corpo de Bombeiros autorizando a utilização dos mesmos durante a apresentação.

8.10. Comunicar à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas trajando roupas inadequadas (trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.

8.11. Efetuar o pagamento dos direitos autorais à ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), garantindo a regularidade da apresentação em relação à legislação vigente.

8.12. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE dos direitos Autorais sobre obras musicais da Contratada, bem como, de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral de interesse do Município de Aracruz, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, e sem que tal divulgação de obra musical compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.13. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização de cessão de direitos autorais para divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

8.14. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE do direito de uso da imagem de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para arquivo do Município de Aracruz e para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral, e de interesse do Município de Aracruz, podendo ser: fotos, filmagens, individuais ou em grupo, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.15. A concessão de direito de uso de imagem ao Contratante, autorizada, neste ato, pelo CONTRATADA, poderá ser divulgada e veiculada na imprensa, rádio, internet, televisão, redes sociais, livros, revistas, prospectos, folders, material audiovisual e/ou qualquer outro veículo de divulgação, asseverando que tais meios valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante.

8.16. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização do uso de imagem e divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

9.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

9.1.2 - Multa:

9.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

9.1.2.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

9.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

9.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Ficarà a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. As partes acordam que não haverá previsão de reajuste contratual durante a vigência do presente contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou em circunstâncias excepcionais acordadas por ambas as partes por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente contrato, conforme disposto no Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo cujo número consta no preâmbulo, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz, 20 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

44.410.170 MESSIAS MATIAS REZENDE.

(CNPJ 44.410.170/0001-10)

CONTRATADA

Protocolo 1498522

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 066/2025.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E 43.614.032 JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA - ME**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº 695.706.127-20**, Cédula de Identidade de nº **535.162** SESP/ES, residente à Rua Urophylla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 47.893, de 28/01/2025 e empresa **43.614.032 JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA - ME**, nome fantasia **ZJR PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.614.032/0001-90**, com sede administrativa localizada na Rua Rio Córrego das Pedras, nº 64, casa, Bairro Fátima, Aracruz/ES, CEP nº 29.192-225, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. José Júnior Gomes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 163.132.237-05, com sede localizada na Rua Rio Córrego das Pedras, nº 64, casa, Bairro Fátima, Aracruz/ES, CEP nº 29.192-225. Tendo como base o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº **5859/2025** resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação da empresa **43.614.032 JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA - ME**, nome fantasia **ZJR PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.614.032/0001-90**, para a realização de 01 (um) show do **cantor ZÉ JÚNIOR e banda**, com duração mínima de 02 (duas) horas, no dia **1º de Março de 2025**, às **21h30min**, na localidade de **Mar Azul**, município de Aracruz/ES. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, transporte, hospedagem, alimentação, segurança e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3 Prazo para Execução dos Serviços:

Data	Artista/Banda	Horário	Local	Valor	Duração
01/03/2025	ZÉ JÚNIOR E BANDA	21h30min	Mar Azul	R\$ 9.000,00	2h

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.5. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

2.6. O valor contratado inclui todas as despesas necessárias para a realização do show, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, camarim, diárias de alimentação, contratação de carregadores e quaisquer outras despesas indispensáveis para a chegada da atração ao local do evento e a realização da apresentação conforme pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.

3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz - ES, ou através do e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço).

3.4. O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais

3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIORES

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por razões de **interesse público devidamente justificadas**, sem necessidade de notificação judicial, não gerando direito a qualquer indenização à Contratada.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo: a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que **notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, zelando pela conformidade e qualidade dos serviços prestados, em observância às condições estabelecidas.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as formalidades legais, bem como as exigências previstas no presente Termo de Referência.

7.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, oferecendo suporte e condições necessárias para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das disposições contratuais, nos termos da legislação vigente e deste instrumento.

7.6. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar

os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá informar antecipadamente a secretaria, e constar na proposta a utilização de fogos de artifício e/ou show pirotécnico durante a apresentação, objeto do presente contrato, bem como apresentar laudo do Corpo de Bombeiros autorizando a utilização dos mesmos durante a apresentação.

8.10. Comunicar à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas trajando roupas inadequadas (trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.

8.11. Efetuar o pagamento dos direitos autorais à ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), garantindo a regularidade da apresentação em relação à legislação vigente.

8.12. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE dos direitos Autorais sobre obras musicais da Contratada, bem como, de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral de interesse do Município de Aracruz, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, e sem que tal divulgação de obra musical compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.13. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização de cessão de direitos autorais para divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

8.14. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE do direito de uso da imagem de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para arquivo do Município de Aracruz e para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral, e de interesse do Município de Aracruz, podendo ser: fotos, filmagens, individuais ou em grupo, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.15. A concessão de direito do uso de imagem ao Contratante, autorizada, neste ato, pelo CONTRATADA, poderá ser divulgada e veiculada na imprensa, rádio, internet, televisão, redes sociais, livros, revistas, prospectos, folders, material audiovisual e/ou qualquer outro veículo de divulgação, asseverando que tais meios valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante.

8.16. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização do uso de imagem e divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

9.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

9.1.2 - Multa:

9.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

9.1.2.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

9.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

9.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. As partes acordam que não haverá previsão de reajuste contratual durante a vigência do presente contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou em circunstâncias excepcionais acordadas por ambas as partes por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente contrato, conforme disposto no Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 5859/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

43.614.032 JOSE JUNIOR GOMES DA SILVA - ME

(CNPJ nº 43.614.032/0001-90)

CONTRATADA

Aditivo**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL****CONTRATO Nº:** 114/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**CONTRATADA:** CLÍNICA VETERINÁRIA RBV LTDA**PROCESSO Nº:** 46.452/2023

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. ALADIM FERNANDO CERQUEIRA, brasileiro, casado, funcionário público e agrônomo, portador do CPF nº 830.948.907-25 e da CI nº 660 049 SSP-ES, residente na Rua Aureo Poli Monjardim, nº 63, Fradinhos, CEP: 29.042-310 Vitória-ES, nos termos da Lei nº 3.337 de 25 de agosto de 2010 e Decreto de Nomeação nº 47.635/2025, e a empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA RBV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.483.796./0001-05 com sede na Rodovia Governados Mario Covas, s/n, Km 249, Belvedere, Serra/ES, CEP: 29.180-090, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Antônio Marcos Guimarães, inscrito no sob o nº CPF 059.318.247-23 e RG nº 2110918 SSP/ES, resolvem, de comum acordo, celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, quer reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula 2.1 do Contrato nº 114/2024, pelo **período de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 57, da Lei 8666/93.

1.2 O contrato poderá ser suspenso por período circunstancial (até 06 meses), de forma unilateral pela Contratante, respeitados os princípios, necessidade e interesse da administração pública, tendo em vista a adequação/alocação de recursos orçamentários e equilíbrio financeiro do contrato no exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O pagamento da importância relativa aos serviços contratados correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**DOTAÇÃO:** 18.542.0042.2.0138**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00**CÓDIGO REDUZIDO:** 790**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

3.2. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 114/2024, de 21 de fevereiro de 2024, de mesmo teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Aracruz-ES, ____ de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

CLÍNICA VETERINÁRIA RBV LTDA

Contratada

Protocolo 1498745**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**CONTRATADA:** REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA**PROCESSO: Nº 37.945/2023**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº20-Bairro Morobá Aracruz/ES - CEP 29.192.733, doravante denominada **ADMISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ADM**, neste ato representado pelo secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, **SR. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 015.198.657-89, CI nº 986.312/ES, residente a Rua Praia de Camboriú, nº 56, Bairro Cohab IV, CEP nº 29.192-463, Aracruz/ES, nos termos de Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 47.636, de 01/01/2025, e a empresa **REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.316.666/0001-99, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 1003, São Diogo, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO DO VAL NEMER**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 756.673.807-06 e da CI nº. 340209 - ES, residente na Rua Mary Ubirajara, nº 142, Apto. 1102, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29.056-030, tendo em vista o interesse público na renovação contratual, nos termos das Leis nº s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente termo aditivo contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade:
1.1 - Prorrogar o prazo estipulado no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato originário, por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, dado em 14/03/2025, em consonância com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

1.2 - Fica pactuado o valor global de **R\$ 408.600,00** (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais), e valor mensal de **R\$ 34.050,000** (Trinta e quatro mil e cinquenta reais), referente ao aditamento descrito anteriormente.

1.3 - Planilha de Valores dos Itens:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS 15+1 (15 BANCOS PARA PASSAGEIROS MAIS O DO MOTORISTA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 0 KM 2023/2024 OU SUPERIOR, TURBO DIESEL, MÍNIMO 170 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE TRAÇÃO, CONTROLE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO, KEYLESS START/ STOP, DIREÇÃO ELÉTRICA, RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, CHAVE PRESENÇA, LEGALIZADA PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, NA COR BRANCA, SEM MOTORISTA.	36	R\$ 11.350,00	R\$ 408.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo advirão dos recursos orçamentários da SETRANS - Código Reduzido 670.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1 - E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Aracruz, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA

Contratada

Protocolo 1498783

Barra de São Francisco

Contrato

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000010 /2025 .

EMPRESA: JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME;
Processo de nº 014408/2023 e nº 001819/2025
Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000016 / 2023;

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátrica, para atender as demandas dos pacientes assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde.;

DO VALOR: R\$ 748.900,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)

DA VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 20 de fevereiro de 2025;

ELCIMAR DE SOUZA ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1498880

RESUMO DE CONTRATO Nº 000011 /2025 .

EMPRESA: PIANA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA;

Processo de nº 014071/2023 e nº 001823/2025

Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 000003 / 2023;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de OXIGÊNIO HOSPITALAR, para atender as necessidades de diversos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.;

DO VALOR: R\$ 114.570,00 (Cento e quatorze mil quinhentos e setenta reais)

DA VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 20 de fevereiro de 2025;

ELCIMAR DE SOUZA ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1498886

Boa Esperança**Portaria****PORTARIA Nº 0180/2025
DE: 20/02/2025**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REGIANE RUELLA DA SILVA**, Matrícula nº 228027 como Gestor do Contrato, o servidor **ALQMÁ FLEGLER GALVÃO**, Matrícula nº 228080, como Fiscal Técnico, e o servidor **GEOVANI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 224222, como Fiscal Administrativo, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Obras Públicas Nº001/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e empresa **SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 39.975.095/0001-02, o objeto do presente Termo é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Construção da Unidade de Acolhimento Institucional, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada**. Conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora **BRÍGIDA MARIA SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 228085, como Fiscal Técnico, e o servidor **VALDEIR GOMES DE AGUIAR**, Matrícula nº: 228123 respectivamente, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498885

**PORTARIA Nº 0181/2025
DE: 20/02/2025**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 1341/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KARINE DA SILVA COSTA**, Matrícula nº 225390 como Gestor do Contrato, o servidor **ALQMÁ FLEGLER GALVÃO**, Matrícula nº 228080, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.568.340/0001-77, o objeto do presente Termo é a **o REGISTRO DE PREÇOS para a(s) futura(s) contratação (ões) de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Executivos, em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar, o servidor **VALDEIR GOMES DE AGUIAR**, Matrícula nº **228123**, como Fiscal do Contrato, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1341/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1498896

**PORTARIA Nº 0182/2025
DE: 20/02/2025**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KARINE DA SILVA COSTA**, Matrícula nº 225390 como Gestor do Contrato, a servidora **POLIANA APARECIDA ROLDI VALANI**, Matrícula nº 224585, como Fiscal do Contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 004/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **FEU ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 34.468.121/0001-84, o objeto é a **Contratação de empresa/sociedade especializada em tributos municipais para realização de Consultoria e Assessoria Mensal em Direito Tributário Municipal, visando atender as necessidades do Setor Tributário do Município de Boa Esperança, bem como elaboração do Novo Código Tributário Municipal**, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar, a servidora **JOELMA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 228079, como Fiscal do Contrato, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Boa Esperança/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1498902

Errata

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADO: FEU ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 34.468.121/0001-84.

NO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/02/2025, EDIÇÃO Nº 2.702, PÁGINA 299.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ONDE SE LÊ:

DO PREÇO: 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$166.00,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - LEIA-SE:

DO PREÇO: 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$165.999,90 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Boa Esperança - ES, 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1497976

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 20.545, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO PATRICK ALLEDI LARGURA E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1851/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal **PATRICK ALLEDI LARGURA**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas e Veículos Especiais, nomeado através do Decreto nº 8.406 de 10 de julho de 2009, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e declaro vago o referido cargo em concordância com legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1498881

Edital**DIVULGAÇÃO DOS PARECERES RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTARES ÀS AUTODECLARAÇÕES DE NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC Nº 01/2025.****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Esta divulgação apresenta os pareceres da Comissão instituída pelo Decreto nº 20.412/2024, responsável pela heteroidentificação complementar à autodeclaração de negros (pretos e pardos) e indígenas do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025.

2. RESULTADO

Os pareceres foram emitidos com base nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

Nº	NOME DO CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO
1	Deolinda Maria da Silva	DEFERIDO
2	Fabiano Viana Farias	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
3	Francival Otavio de Oliveira	DEFERIDO
4	Julio dos Santos	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
5	Edervan Ramos Martins	DEFERIDO
6	Michael da Silva Costa	DEFERIDO
7	Alessandro de Almeida Nogueira	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
8	Junior Manoel Neves Vicente	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
9	Pedro Cassiano dos Santos	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
10	Wanderson Gregório da Silva	DEFERIDO
11	Leandro Pereira Alves	DEFERIDO
12	Tiago Coelho de Paulo	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
13	Vagno de Oliveira	DEFERIDO
14	Diego Madeira Garcia	DEFERIDO
15	Jose Elias Ramos Martins	DEFERIDO
16	Leonardo Alves Crescencio	DEFERIDO
17	Felipe Ferreira Pessanha	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
18	Gilmar Barbosa Muniz	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
19	Marcelo Lucas Silva Cruz	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
20	Alessandro da Silva Oliveira	DEFERIDO
21	Marco Antonio de Azevedo Lima	DEFERIDO
22	Roberto Souza dos Santos	DEFERIDO
23	Josue da Cruz Pereira Alves	DEFERIDO
24	Joao Batista de Souza	DEFERIDO
25	Itamar Paulo Vicente	DEFERIDO
26	Carlos Alberto dos Santos	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
27	Valdeir Manoel Rodrigues	DEFERIDO
28	Miguel Junior Silva de Freitas	DEFERIDO
29	Marcio Benicio de Abreu	INDEFERIDO
30	Saulo de Abreu Belo	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
31	Ronildo Veronez da Silva Garcia	ELIMINADO POR AUSÊNCIA

32	Jarlan de Oliveira Santos	DEFERIDO
33	Assaida Mello do Nascimento	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
34	Fabielli Feijo Candido	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
35	Julio Cesar do Carmo dos Santos	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
36	Denise dos Santos Patusse	DEFERIDO
37	Helio de Souza	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
38	Francisco Jose Miranda Herquet	DEFERIDO
39	Jose Felipe Ferreira	DEFERIDO
40	Nara Pereira de Freitas Oliveira	DEFERIDO
41	Joao Luiz de Souza	DEFERIDO
42	Renato Zardo Carreiro	DEFERIDO
43	Adriano Vettorazzi Luzorio	DEFERIDO
44	Claudeci Inacio de Souza	DEFERIDO
45	Joaquim Jeovane da Silva	DEFERIDO
46	Dario Venancio	DEFERIDO
47	Anadelson Borges Teixeira	DEFERIDO
48	Wanderson Pires dos Santos	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
49	Willian Rocha Ferreira	DEFERIDO
50	Evandro Marcos Onofre Nascimento	DEFERIDO
51	João Natalino Pereira	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
52	Flavio Martins Soares	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
53	Braz Malvestio Junior	DEFERIDO
54	Jose Thomaz de Souza Neto	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
55	Antonio Carlos de Oliveira Coelho	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
56	Crispin Jose Souza	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
57	Daniel Madeira	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
58	Vanderli Onofre do Nascimento	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
59	Kleber Vimercati	DEFERIDO
60	Cremildo Lima dos Santos da Silva	DEFERIDO
61	Carlos Eduardo dos Santos	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
62	Eduardo Rozendo Carvalho	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
63	Pedro Soares	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
64	Adenilson dos Santos Lopes	DEFERIDO
65	Ricardo Athayde de Oliveira	DEFERIDO
66	Eliane da Silva	DEFERIDO
67	Marcio Soares	DEFERIDO
68	Izaias da Costa	DEFERIDO
69	Itamar Paulo Vicente Junior	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
70	Francisco de Assis Fernandes	DEFERIDO
71	Wiliam da Silva Venturim	ELIMINADO POR AUSÊNCIA
72	Maria Alice da Costa	DEFERIDO

CARLOS EDMAR LOUZADA

Presidente da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado PMC 01/2025

MARGARETH APARECIDA BENTO

Presidente da Comissão de Heteroidentificação
Decreto Nº 20.412 de 04 de Dezembro de 2024

Protocolo 1498804

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO SILVA NALI, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC 01/2025.

Considerando a previsão de divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo PMC 01/2025, seguem abaixo as listas de classificação do certame após as análises dos títulos, considerando cada cargo do referido edital e critérios de desempate, conforme cronograma publicado no Edital.

Castelo, ES, 20 de Fevereiro de 2025.

JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDIGENAS CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Lenice Oliveira Bruneli	15,0
2º	Sonia Libardi Lima Rigo	12,5
3º	Antônio Severo Schettino	10,0
4º	Luiz Carlos Vettorazzi	10,0
5º	Antonio Jose Bastianelli	10,0
6º	Deolinda Maria da Silva*	10,0
7º	Leonor Augusto Pinto	10,0
8º	Amado Jesus Furtado	10,0
9º	Ademilson Pedro Jubini	10,0
10º	Jose Luis Louzada	10,0
11º	Deneval Busato Camilo	10,0
12º	Roger Nunes Galvão Piassi	10,0
13º	Marco Antonio Fim	10,0
14º	Joelson de Almeida	10,0
15º	Eraldo Canal	10,0
16º	Marcelo Campanharo Passamani	10,0
17º	Fabiano Viana Farias	10,0
18º	Francival Otavio de Oliveira*	10,0
19º	Julio dos Santos	10,0
20º	Edervan Ramos Martins*	10,0
21º	Tamires Francischetto Demartin	10,0
22º	Francisco Carlos Fiorini	8,0
23º	Michael da Silva Costa*	3,0
24º	Gilmar Carreiro	0,0
25º	Jose Ronaldo Moraes Nicoli	0,0
26º	Jose Carlos Lozorio	0,0
27º	Jose Maria Moreira Alves	0,0

28º	Marcio Faccini	0,0
29º	Marcio Toneto	0,0
30º	Valentin Salvador Vicentini	0,0
31º	Alessandro de Almeida Nogueira	0,0
32º	Junior Manoel Neves Vicente	0,0
33º	Pedro Cassiano dos Santos	0,0
34º	Geniel Ribeiro Bozi	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDIGENAS CARGO: SERRALHEIRO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Carlos Antonio Boeque	10,0
2º	Wanderson Gregório da Silva*	10,0
3º	Giovanni Dalvi Dalcin	10,0
4º	Leandro Pereira Alves*	10,0
5º	Jose Carlos de Barros	8,0
6º	Tiago Coelho de Paulo	6,0
7º	Luiz Antonio Zagoto	0,0
8º	Vagno de Oliveira*	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDIGENAS CARGO: PINTOR

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Tarciso Scusato	10,0
2º	Diego Madeira Garcia*	10,0
3º	Jose Elias Ramos Martins*	7,0
4º	Leonardo Alves Crescencio*	7,0
5º	Diego Jose Garcia Matiello	7,0
6º	Samuel Pereira Nunes	0,0
7º	Robson Rodrigues Seabra	0,0
8º	Joao Marcos Garcia	0,0
9º	Felipe Ferreira Pessanha	0,0
10º	Gilmar Barbosa Muniz	0,0
11º	Lucas Santos Silva	0,0
12º	Alexandre Faccini Pereira	0,0
13º	Walaff Matheus Brunelli**	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDIGENAS CARGO: MECANICO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Guilherme Augusto Fim Rosas	22,0
2º	Dirceu Gomes Azevedo	12,0
3º	Salves Jose Arruda	10,0
4º	Josimar de Sousa Gomes	8,0
5º	Adilson Denardi	0,0
6º	Marcelo Lucas Silva Cruz	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS CARGO: SOLDADOR

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Alessandro da Silva Oliveira*	10,0
2º	Carlos Antonio Boeque	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS CARGO: PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Luiz Ribeiro	10,0
2º	Marco Antonio de Azevedo Lima*	10,0
3º	Roberto Souza dos Santos*	10,0
4º	Geraldo Bruni	10,0
5º	Rodrigo Lourenço Zanelato	10,0
6º	Jose Antonio Azevedo	9,0
7º	Ricardo Vieira	9,0
8º	Ademar Jorge Ribeiro	8,0
9º	Sebastião Carlos Cararo	8,0
10º	Josue da Cruz Pereira Alves*	8,0
11º	Joao Batista de Souza*	7,0
12º	Itamar Paulo Vicente*	0,0
13º	Carlos Alberto dos Santos	0,0
14º	Valdeir Manoel Rodrigues*	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS CARGO: ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Miguel Junior Silva de Freitas*	10,0
2º	Marcio Benicio de Abreu	10,0
3º	Saulo de Abreu Belo	9,0
4º	Leozir Ferreira Sobrinho	0,0
5º	Ronildo Veronez da Silva Garcia	0,0
6º	Jarlan de Oliveira Santos*	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS CARGO: ECONOMISTA DOMESTICO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Sharinna Venturim Zanuncio	68,0
2º	Assaida Mello do Nascimento	30,0
3º	Andrea Altoe	15,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS CARGO: BIBLIOTECARIO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Fabielli Feijo Candido	0,0
2º	Julio Cesar do Carmo dos Santos	0,0
3º	Monica Simão Paqueli	DESCCLASSIFICADA
4º	Taynara Oliveira Rocha*	DESCCLASSIFICADA

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Marjorie Mezabarba Gonçalves	42,0
2º	Joicy Lemos Polastreli	16,0

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Jonio Pizzol Caliman	70,0
2º	Wagner Davel Canal	40,0

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Paula Salve Guizardi	44,0
2º	Denise dos Santos Patusse*	39,0
3º	Fernanda Maria dos Santos de Moraes Falçoni	36,0
4º	Iury Silva Targa	10,0
5º	Erika Martins Lima	10,0
6º	Thais Alves Machado	8,0
7º	Tarcila de Lima Ribeiro	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
CARGO: OPERADOR DE OBRAS PÚBLICAS

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Helio de Souza	10,0
2º	Pedro Roberto Fernandes	10,0
3º	Geraldo Gomes de Oliveira	10,0
4º	João Brau**	10,0
5º	Francisco Jose Miranda Herguet*	10,0
6º	Manoel Claudio da Silva Rocha	10,0
7º	Edimar Abilio	10,0
8º	João Batista Machado da Cruz	10,0
9º	Jose Agostinho Altoe Cesconeto	10,0
10º	Jose Felipe Ferreira*	10,0
11º	Nara Pereira de Freitas Oliveira*	10,0
12º	Joao Luiz de Souza*	10,0
13º	Renato Zardo Carreiro*	10,0
14º	Joao Felicio Louzada	10,0
15º	Adriano Vettorazzi Luzorio*	10,0
16º	Claudeci Inacio de Souza*	10,0

17º	Joaquim Jeovane da Silva *	10,0
18º	Wagner Zaqui Camporez	10,0
19º	Dario Venancio*	10,0
20º	Anadelson Borges Teixeira*	10,0
21º	Paulo Sergio dos Santos	10,0
22º	Wanderson Pires dos Santos	10,0
23º	Everton Sasso**	10,0
24º	Willian Rocha Ferreira*	10,0
25º	Raynan Ayres Nicoli**	10,0
26º	Anderson Requieri Pereira	10,0
27º	Evandro Marcos Onofre Nascimento*	10,0
28º	Maxwell Cotta	8,0
29º	João Natalino Pereira	8,0
30º	Ismar Amancio da Silva Junior	8,0
31º	Flavio Martins Soares	8,0
32º	Braz Malvestio Junior*	8,0
33º	Jose Thomaz de Souza Neto	7,0
34º	Antonio Carlos de Oliveira Coelho	7,0
35º	Carlos Henrique Zurmele dos Santos**	7,0
36º	Rayan Ferreira de Oliveira	7,0
37º	Leonardo de Bortolo Pereira	7,0
38º	Gesusmar Correia Junior	7,0
39º	Ivan de Azevedo Davel	6,0
40º	Crispin Jose Souza	0,0
41º	Daniel Madeira	0,0
42º	Jose Antonio Fernandes	0,0
43º	Jorge Luiz Zanetti Bonetti	0,0
44º	Cleber Secchim	0,0
45º	Vanderli Onofre do Nascimento	0,0
46º	Kleber Vimercati*	0,0
47º	Jose Marcos Bolzan	0,0
48º	Cremildo Lima dos Santos da Silva*	0,0
49º	Carlos Eduardo dos Santos	0,0
50º	Eduardo Rozendo Carvalho	0,0
51º	Paulo Sergio Allazia	0,0
52º	Pedro Soares	0,0
53º	Adenilson dos Santos Lopes*	0,0
54º	Ricardo Athayde de Oliveira*	0,0
55º	Eliane da Silva*	0,0
56º	Marcio Soares *	0,0

57°	Izaias da Costa *	0,0
58°	Joceir Faccini	0,0
59°	Itamar Paulo Vicente Junior	0,0
60°	Francisco de Assis Fernandes*	0,0
61°	Willian da Silva Venturim	0,0
62°	Maria Alice da Costa*	0,0
63°	Guilherme Tassinare Falcão	0,0

64°	Arthur da Silva Santos	0,0
65°	Dalcides de Oliveira Ayres	DESCLASSIFICADO

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 4.060/2021 com as alterações da Lei Municipal nº 4.110/2021.

** Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal nº 2.061/2002 com as alterações da Lei Municipal nº 2.791/2009.

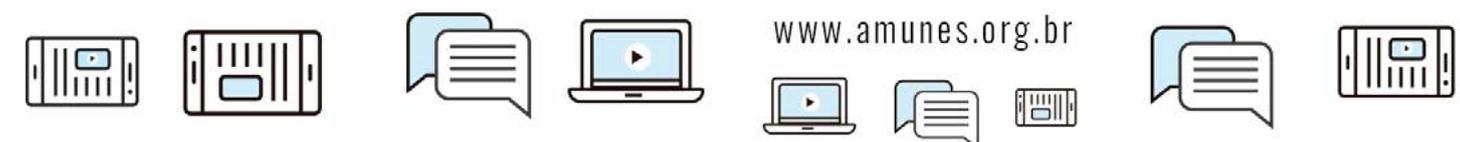
Protocolo 1498901



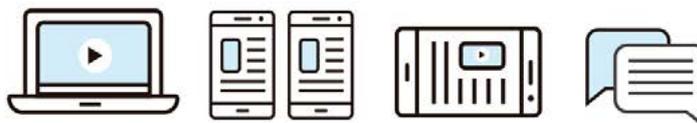
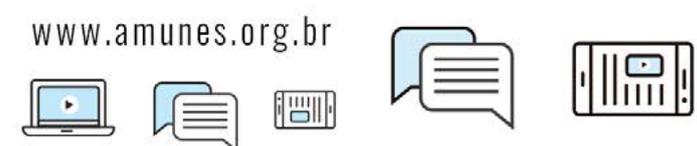
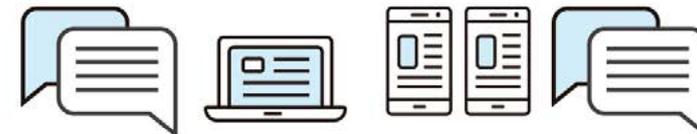
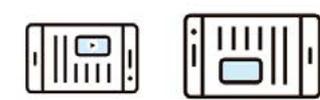
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Avenida Giovani Piassi, nº 245 – Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Motorista D para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.
4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

CARGO: MOTORISTA "D" PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
23	ALCIERIS CARLOS FIM
24	RENATO BONELA
25	JOSUÉ OLIVEIRA DA ROCHA
26	LAURINDO CHRISTO
27	PAULO BASSINI
28	CELSO JOSE QUINTINO
29	CLEIDISSON DE SOUZA RIBEIRO
30	ADRIANO MUNIZ FERREIRA
31	ALESSANDRO MUNIZ FERREIRA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Carteira de Motorista categoria D ou E;
- d) PIS/ PASEP;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho – Frente e Verso;
- g) Escolaridade;
- h) Comprovante de Endereço atualizado;
- i) Certidão de Nascimento/Casamento;
- j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- k) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- l) CPF dos pais;
- m) Declaração de Matrícula dos filhos – Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- n) Certidão negativa criminal:
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 21 de fevereiro de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1498669

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 – Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar, para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.
4. Não comparecendo o candidato na data, horário e local estabelecido nesta convocação, ou ocorrendo a desistência da(s) vaga(s), será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/ CUIDADOR

TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
1	ANGELA MARIA ROBERTE CARDOSO
2	RITA CANTARELLA RIBEIRO
3	CLENILZA MASSAFRA PEREIRA
4	ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES
5	SANDRA CORTEZINI CARREIRO BELISARI
6	ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI
7	KARLA FERREIRA DE PINHO CHAVES
8	RUTH DE OLIVEIRA
9	ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS
10	ROSANE RIBEIRO DE SOUZA
11	RAQUEL NOGUEIRA FERNANDES DA SILVA ANGELO
12	LINDA LIZ DO NASCIMENTO LECONTE
13	ANA PAULA DE SOUZA
14	GERUSA OLIVEIRA ROMUALDO CLEMENTE
15	ADRIANA CAVERZAN ZANETTI
16	SANDRA VIANNA CÔCO CAMARGO
17	FLAVIANA AMBROSIO PEREIRA
18	EMILIANA DA SILVA PIANISSOLA
19	JACQUELINE DE CARVALHO CARETA
20	MIRIELI TONETE FAITANIN
21	TATIANA APARECIDA VINCO
22	SABRINA CANAL DA SILVA TASSINARI
23	MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA
24	LUANA CARREIRO PIASSI
25	ELIDIANI SALAROLI BENINCÁ
26	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS
27	INGRED FILTETE FACCINNI

28	TAMIRES DA SILVA VIALLI
29	JULIANA PADOVANI GOBBI
30	EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA
31	JULIANA GONÇALVES MINTO
32	LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA
33	ELAINE BRUNELLI FACINI
34	MARIANA DAVEL MARTINS
35	RAFAELA DE OLIVEIRA MOREIRA
36	BRENDA MOREIRA MOL
37	CAMILA LUZORIO DO NASCIMENTO
38	TAINARA DA SILVA GONÇALVES
39	RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUNES
40	DILCINHA FERREIRA DA SILVA
41	VALÉRIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
42	SAMIA JACQUELINE CRUZ LAURENÇÃO
43	DANIELE MENEGUETE
44	ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS
45	PATRICIA OLIVEIRA SILVA
46	MARIA LUIZA FACO FERREIRA
47	MARIA INES FIORIO DE OLIVEIRA SENA
48	INÊS APARECIDA MACHADO PIANISSOLA
49	SANDRA REGINA DE CARVALHO NALI
50	IZABEL CRISTINA SILVA SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/ CUIDADOR**TIPO DE LISTA: AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS**

1	ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI
2	ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS
3	ANA PAULA DE SOUZA
4	GERUSA OLIVEIRA ROMUALDO CLEMENTE
5	SABRINA CANAL DA SILVA TASSINARI
6	EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA
7	JULIANA GONÇALVES MINTO
8	LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA
9	RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUNES
10	PATRICIA OLIVEIRA SILVA
11	IZABEL CRISTINA SILVA SANTOS
12	ELAINE SANDRE GONCALVES
13	ROSANA GONÇALVES DOLORES
14	ANA LUCIA BENTO DA SILVA
15	RENATA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CALIMAN

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
 m) CPF dos pais;
 n) Declaração de Matrícula dos filhos – Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
 o) Telefone para contato;
 p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
 q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 20 de fevereiro de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1498674

Portaria

PORTARIA Nº 9.787, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2574/2025, e;
Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ROSIANE APARECIDA MARIANI BARBOSA
 UVALBER DA COSTA MOTTE
 LARISSA FERREIRA DOS SANTOS
 ILZA VARGAS DAVEL PONCIO
 ANDREELE CANDIDO DE ARAÚJO LÚCIO
 LAIS DE SOUZA BENTO *
 HAYLANNE CHRIS NEVES DE SOUZA *
 FERNANDA PAIVA PIRES *

* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1497970

PORTARIA Nº 9.788, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2637/2025, e;
Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS

JEDSON MOREIRA LACERDA
 EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO**
 EDUARDO CANAL JUNIOR
 FÁBIA GONÇALVES MANSO VIANA
 ITEUANE ROBERTE CARDOSO PASSOS*

*Conforme dispõe Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1498372

PORTARIA Nº 9.789, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2565/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

LUCILENE CECOTTI MOREIRA**
 CLEUNICE BASTOS DE LIMA
 IZABEL ZACCHI VENTORIM
 LAURIE TE SINFRONI DO NASCIMENTO
 SAMMYA ZAGOTO PEREIRA*
 CELIO DRIUSSO*

*Conforme dispõe Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1498416

PORTARIA Nº 9.790, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2639/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

PSICÓLOGO

VIRGINIA PIZETTA ALTOÉ DO AMARAL
 JOSIANE APARECIDA DE ABREU SILVEIRA
 LAUREANO DA CRUZ FAZOLO
 MICHAELLY DE OLIVEIRA SOUZA *
 MILCINEIA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA COSTA **

* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1498419

PORTARIA Nº 9.791, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2564/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

LUCIENE DE FREITAS VIEIRA

* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 19 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1498422

PORTARIA Nº 9.792, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2563/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF

VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA

* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1498433

PORTARIA Nº 9.793, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2638/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

FISIOTERAPEUTA

MATEUS CANDEIA GIANIZELI

LEANDRO FERREIRA REIS *

WAGNER SCHIAVINI COSSATI

PAULO JOSÉ FONTES JUNIOR

ANDREIA APARECIDA SALES BALAZS

SYNTHIA MOREIRA DA SILVA

FERNANDA CORREIA GASPARELO RIBEIRO

FELIPE ALLEDI DE SOUZA *

MARAISA LIMA FIM

* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1498434

PORTARIA Nº 9.794, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2636/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, conforme relação abaixo:

MOTORISTAS SOCORRISTAS

DALTRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

LUCIO CLAUDÍO COSTALONGA

MARCIA FERREIRA PATRÍCIO CRUZ *

VINILSON DE LACERDA MANGIFESTE

LILIANE PIANOR DA SILVA CUNHA

ARNALDO JOSÉ BUSNARDO

BRUNO GAVA BORGES

FABIANO SALDANHA LOPES

MARIO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA

* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1498436

PORTARIA Nº 9.795, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, ROBERTO SOUZA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 2478/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **ROBERTO SOUZA DOS SANTOS** do cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMIURB), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1498852

PORTARIA Nº 9.796, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, KAYARA SELVA PINTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 2483/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **KAYARA SELVA PINTO** do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pela Lei nº 4.358, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1498869

PORTARIA Nº 9.797, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, CAMILA COSTA PEREIRA NO

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada, **CAMILA COSTA PEREIRA** no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral Do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e anexo III da Lei 4.191 de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1498915

Termos**SEGUNDO ROL DE CREDENCIADOS**

Processo: Nº 18.909/2024

Credenciamento: Nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais - MEIs, localizadas no Município de Castelo - ES, para atender aos eventos culturais apoiados ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Castelo.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, após análise da Comissão e Avaliação instituída através do Decreto 20.463 de 30 de dezembro de 2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigraçado e em cumprimento aos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 19.903 de 26 de janeiro de 2024 divulga-se a relação de credenciados.

CREDENCIADOS - SOLO/DUPLA	
1	ENRIQUE GOMES - Solo
2	ROBERTO AUGUSTO XAVIER JÚNIOR - Solo

CREDENCIADOS - TRIO	
1	DENILSON AUGUSTO MARINATO - Trio

CREDENCIADOS - BANDA/BLOCO CARNAVALESCO	
1	LUCILENE MARQUES MARTINS - Bloco Carnavalesco Levanta Defunto
2	DENILSON AUGUSTO MARINATO - Banda

Castelo, ES, 20 de fevereiro de 2025.

LEIA RINGUIER

Secretária Municipal de Turismo, Evento e Cultura

Protocolo 1498438

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.02889/2024.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **BRUNA CUSTÓDIO PAYER**, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 158.855.367-16, e Carteira de Identidade nº 4.537.418 SPTC/ES, residente e domiciliada na Localidade de Morro Vênus, s/n, zona rural, Cidade de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.370-000, doravante denominada **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE a MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão Rio Branco, nº 120, Bairro Colina de Laranjeiras - Serra - ES, CEP. 29167-172, inscrita no CNPJ sob o nº 11.062.400/0001-48 - NIRE 32201437046 de 10/08/2009 - representada pela Diretora Geral **Sr^a. ALCIONE CABALINE GOTARDO**, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, o presente Termo de Compromisso de Estágio, a partir do dia 31 de janeiro de 2025, conforme disposto nas Leis nº 4.043/2021 e nº 11.788/2008, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 001514/2025.

Castelo-ES, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1498545

Contrato

CONTRATO No 1.13756/2024.

Referente ao **Processo Administrativo nº 013756/2024.**

Referente ao **Pregão Eletrônico No 104/2024.**

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CONTRATADA: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GNSS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
0230160412200511.053	44905200000	1191	SEMOP - 275500000000 - Recursos de alienação de bens/ativos	-

Castelo, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1498332

CONTRATO Nº 1.00630/2025.

Processo Administrativo Nº 000630/2025.

Referente Pregão Eletrônico Nº 061/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 002538/2024).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADA: EXTIN PRAGAS DEDETIZADORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS NAS UNIDADES: ESFS DE ESTRELA DO NORTE, ESPLANADA, NITERÓI, LIMOEIRO, ARACUÍ, PATRIMÔNIO DO OURO, VOLTA REDONDA, EQUIPE CENTRO, FARMÁCIA MUNICIPAL/ESTADUAL, SEMSA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), UNIDADE SANITÁRIA SOLANGE CAMPANHA E CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
0160011030100702.241	33903900000	0041	FMS - 160000009999 - Transferências fundo a fundo de recursos	-

Castelo, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1498355

Contrato No 1.19857/2024.
Ref. ao Processo Administrativo nº 019857/2024.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 018919/2023).

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTE, tudo de acordo com o processo administrativo nº 019857/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$6.171,60 (seis mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0070031230600332.065	33903000000	0281	SEME - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos

Castelo, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1498515

Aditivo

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.16180/2022, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO E ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2025 e findando-se em 28 de fevereiro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 015802/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$52.387,44 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete**

reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0070091236500412.086	33904000000	0484	SEME - 150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos
0070091236500412.088	33904000000	0500	SEME - 150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos
0070091236100442.104	33904000000	0454	SEME - 150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado.

Castelo-ES, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1498327

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 30.696, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, por ocasião dos festejos de Carnaval e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira) e 04 de março de 2025 (terça-feira), por ocasião dos festejos de carnaval.

Parágrafo único - O expediente das repartições públicas municipais no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas) será das 13:00 às 18:00 horas.

Artigo 2º - Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que desempenham serviços essenciais que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 18 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1497960

DECRETO Nº 30.716, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar Criança e do Adolescente de Colatina

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 3305/2024,

RESOLVE nomear para ocupar a função de Conselheira Tutelar Suplente, junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Colatina, o membro **Analice Batista Alexandre**, enquanto durar o afastamento do Conselheiro Tutelar *Leonardo Juliano Bosi*, do Conselho Tutelar de São Silvano, motivado por gozo de férias.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos no período de 03 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1498618

DECRETO Nº 30.717, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Colatina

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 3759/2024,

RESOLVE nomear para ocupar a função de Conselheira Tutelar Suplente, junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Colatina, o membro **Laudicéia Mendes**, enquanto durar o afastamento do Conselheiro Tutelar *Leonardo Juliano Bosi*, do Conselho Tutelar de São Silvano, motivado por gozo de férias.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos no período de 12 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1498622

DECRETO Nº 30.724, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna sem efeito o Decreto nº 30.331, de 08 de janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 30.331, de 08 de janeiro de 2025 "que designou a servidora *Daniella Fachetti Horta* para ocupar o cargo de *Secretária Municipal Adjunta de Administração - CC-3, da Secretaria Municipal de Educação*".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 20 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1498689

DECRETO Nº 30.708, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para compor Comissão Especial Organizadora dos Eventos Municipais, no Município de Colatina, de que trata o Decreto nº 27.376, de 28 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Designa servidores para compor **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DOS EVENTOS MUNICIPAIS** no Município de Colatina, vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, de que trata o Decreto Municipal nº 27.376, de 28 de setembro de 2022:

- **Geison Uilian de Caio Silva**, matrícula 012938;
- **Luciano Cardoso Gasperazzo**, matrícula 012995.

Parágrafo Único - Será paga aos membros da Comissão Especial a gratificação prevista no anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 128/2022.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1498706

DECRETO Nº 30.721, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Secretário Municipal Adjunto para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado **Vinícius José Bravo** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 20 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1498725

DECRETO Nº 30.722, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Faz cessar os efeitos do Decreto nº 30.697, de 18 de fevereiro de 2025 ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 30.697, de 18 de fevereiro de 2025 que tornou "sem efeito o Decreto nº 30.664, de 13 de fevereiro de 2025".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 20 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1498738

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000865/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, Nº 111 -B. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , CEP: 29707-850.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
SGI9H82	256290	CL00067396	09/08/2024	763-3/02
PPF6651	256290	CL00064485	07/08/2024	554-1/07
MSH6E26	256290	CL00069917	14/08/2024	758-7/00
MPZ9227	256290	CL00069639	10/08/2024	587-8/00
OWZ4365	256290	CL00058055	09/08/2024	554-1/04
RQR9H51	256290	NC24025826	27/08/2024	500-2/00
GFO9499	256290	CL00070054	14/08/2024	758-7/00
SGJ3A68	256290	CL00063989	09/08/2024	545-2/06
OCV2894	256290	CL00058057	13/08/2024	606-8/01
MPI0E26	256290	CL00069426	12/08/2024	737-4/00
MTM6304	256290	CL00070042	14/08/2024	758-7/00
ODI4086	256290	CL00069650	12/08/2024	605-0/01
PPA3473	256290	CL00064368	05/08/2024	758-7/00
RDB5J25	256290	CL00070056	14/08/2024	758-7/00
SFV3A18	256290	CL00068120	23/07/2024	656-4/00
PPX3H65	256290	CL00069615	08/08/2024	763-3/01

QOY8995	256290	CL00069087	08/08/2024	518-5/01
PPS6164	256290	NC24025964	27/08/2024	500-2/00
MRD2246	256290	NC24025165	22/08/2024	500-2/00
MTW9213	256290	CL00069649	12/08/2024	518-5/01
ODC9523	256290	CL00056424	29/07/2024	554-1/01
PPI2781	256290	CL00067010	10/08/2024	685-8/00
OCX7655	256290	CL00069077	08/08/2024	613-0/00
SFV3A18	256290	CL00069563	23/07/2024	656-4/00
LSK0A03	256290	CL00064371	05/08/2024	758-7/00
OVL1H59	256290	BT00162107	09/08/2024	550-9/00
MRQ2A97	256290	CL00064041	05/08/2024	569-0/00
MPI0E26	256290	CL00069427	12/08/2024	729-3/00
PPE1D09	256290	CL00068414	23/07/2024	555-0/00
PCQ2E05	256290	CL00068390	17/07/2024	659-9/02
ODO9081	256290	CL00064480	05/08/2024	758-7/00
PPI2781	256290	CL00064884	10/08/2024	659-9/02
OCX7655	256290	CL00069076	08/08/2024	659-9/02
SFU3C75	256290	CL00070034	12/08/2024	556-8/00
EHH0E88	256290	CL00069584	06/08/2024	545-2/07
MRP9E01	256290	CL00069091	08/08/2024	554-1/04
ODE9C03	256290	CL00069620	08/08/2024	518-5/01
QRM3F71	256290	CL00069169	12/08/2024	763-3/02
NZF6D57	256290	CL00069591	06/08/2024	758-7/00
ODA4859	256290	CL00069641	12/08/2024	518-5/01
RQN4F66	256290	CL00069883	10/08/2024	763-3/02
RBF4F51	256290	CL00062492	07/08/2024	554-1/04
FNT5J90	256290	CL00069078	08/08/2024	546-0/00
HBQ8710	256290	CL00067400	13/08/2024	758-7/00
QRM3F71	256290	NC24025619	27/08/2024	500-2/00
FCX9F45	256290	CL00058019	22/07/2024	736-6/02
PPL0D46	256290	CL00065237	07/08/2024	758-7/00
SFQ3G99	256290	CL00064886	12/08/2024	763-3/02
IRT2B17	256290	CL00068018	11/07/2024	656-4/00
QOS2G07	256290	CL00068131	29/07/2024	736-6/02
RQR2D84	256290	CL00069129	14/08/2024	606-8/01
RQO2H20	256290	CL00068087	11/07/2024	758-7/00
MTG2968	256290	CL00068382	15/07/2024	659-9/02
MOX1675	256290	CL00069362	17/07/2024	545-2/06
OYH8518	256290	CL00068104	17/07/2024	758-7/00
PPN9B76	256290	CL00067511	03/07/2024	758-7/00
QRC4J30	256290	CL00067969	05/07/2024	763-3/01
QRC4J30	256290	CL00068051	01/07/2024	554-1/04

Eliomar Dias
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1498047

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000853/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: TRAV. AVELINO GUERRA, Nº 111

-B. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , CEP: 29707-850.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
QRM1B78	256290	CL00055925	24/04/2024	554-1/04	195,23
RWV2H50	256290	CL00061603	16/02/2024	736-6/02	130,16
QXQ6G11	256290	CL00065576	06/05/2024	556-8/00	195,23
ODO2585	256290	CL00064230	24/04/2024	762-5/01	293,47
MQY9269	256290	CL00063859	15/03/2024	606-8/01	195,23
MSO4E53	256290	CL00063833	13/03/2024	758-7/00	293,47
MSG6324	256290	CL00063419	11/03/2024	758-7/00	293,47
MSV6F19	256290	CL00057894	13/05/2024	569-0/00	195,23
ECL1G56	256290	CL00061517	26/04/2024	555-0/00	130,16
PPX1933	256290	CL00065712	16/04/2024	518-5/01	195,23
RBB8H10	256290	NC24013581	28/05/2024	500-2/00	586,94
MRZ7417	256290	CL00065403	24/04/2024	596-7/00	1467,35
RQP3J41	256290	CL00058495	30/03/2024	554-1/01	195,23
GVQ4597	256290	BT00151110	27/03/2024	548-7/00	195,23
OVH5561	256290	NC24014425	04/06/2024	500-2/00	260,32
SFP2B36	256290	CL00055906	25/03/2024	736-6/02	130,16
MQY0013	256290	CL00063438	23/03/2024	736-6/02	130,16
GBZ8256	256290	NC24003913	19/03/2024	500-2/00	390,46
MSS0678	256290	CL00066535	16/05/2024	605-0/01	293,47
ODR5A27	256290	CL00064957	26/04/2024	606-8/01	195,23
MRN0A97	256290	CL00063406	11/03/2024	758-7/00	293,47
MSF6586	256290	CL00063078	07/03/2024	518-5/01	195,23
PPX1933	256290	CL00065713	16/04/2024	656-4/00	293,47
MQY9269	256290	CL00063860	15/03/2024	605-0/02	293,47
MSO4E53	256290	CL00063232	13/03/2024	605-0/03	293,47
AXB9204	256290	CL00062317	15/05/2024	758-7/00	293,47
HBN8F66	256290	CL00061617	20/02/2024	758-7/00	293,47
KSJ5209	256290	CL00061040	03/01/2024	554-1/01	195,23
LPC1310	256290	CL00059113	26/12/2023	554-1/07	195,23
MQD7I59	256290	CL00061039	03/01/2024	518-5/01	195,23
HOK2538	256290	CL00063848	15/03/2024	545-2/07	195,23
PPK6H98	256290	CL00063876	19/03/2024	545-2/06	195,23
ODD3B18	256290	BT00127576	07/12/2023	541-0/00	130,16
PPB1977	256290	CL00060193	26/12/2023	554-1/02	195,23
PUR6717	256290	CL00057275	13/12/2023	758-7/00	293,47
PPJ3E07	256290	CL00055888	16/02/2024	554-1/04	195,23
RHM0I34	256290	CL00057545	04/12/2023	545-2/01	195,23
PPG2603	256290	CL00053402	01/12/2023	554-1/01	195,23
PPN5233	256290	CL00058200	30/11/2023	554-1/04	195,23
OCW6C93	256290	CL00062699	26/02/2024	545-2/02	195,23
PKP2D53	256290	CL00055488	28/11/2023	763-3/02	293,47
RQM3D21	256290	CL00059533	18/12/2023	545-2/01	195,23
MPX5696	256290	CL00063272	11/03/2024	736-6/02	130,16
RQP0E57	256290	CL00063398	13/03/2024	545-2/06	195,23
RQQ2H18	256290	CL00056071	06/12/2023	545-2/02	195,23
OPT1H69	256290	CL00057302	23/02/2024	554-1/04	195,23
HDP1983	256290	BT00148053	24/02/2024	548-7/00	195,23
EZL0747	256290	CL00062562	04/02/2024	518-5/01	195,23
MST0056	256290	CL00058287	28/11/2023	545-2/06	195,23
RQP5F40	256290	CL00063031	15/03/2024	547-9/00	130,16
SFU1I30	256290	BT00130649	05/12/2023	704-8/01	293,47
MRO3F65	256290	CL00056487	12/12/2023	518-5/01	195,23
PPA7408	256290	BT00151041	17/03/2024	545-2/01	195,23
PPU7F50	256290	CL00064179	02/04/2024	758-7/00	293,47
GKZ3195	256290	CL00055538	04/12/2023	519-3/00	293,47

MPW3B84	256290	CL00056490	12/12/2023	518-5/01	195,23
MSW3C88	256290	CL00061385	20/02/2024	518-5/01	195,23
PPE6I61	256290	BT00151047	17/03/2024	555-0/00	130,16
MQR6A86	256290	CL00060935	23/12/2023	554-1/01	195,23
PPD1284	256290	CL00063866	19/03/2024	518-5/01	195,23
CED5822	256290	CL00062665	16/02/2024	574-6/01	130,16
SFX5D79	256290	CL00055767	29/01/2024	763-3/01	293,47
MSN4911	256290	CL00062259	12/03/2024	554-1/01	195,23
MSM4J97	256290	CL00058454	08/01/2024	555-0/00	130,16
PPU5H64	256290	BT00129172	07/01/2024	596-7/00	1467,35
HBN8F66	256290	CL00061226	20/02/2024	545-2/02	195,23
HOK2538	256290	CL00056778	16/03/2024	545-2/05	195,23
PPR0B90	256290	CL00055507	30/11/2023	584-3/04	195,23
PPC4197	256290	CL00055522	01/12/2023	736-6/02	130,16
ODQ7F70	256290	CL00055429	29/11/2023	763-3/01	293,47
PUR6717	256290	CL00055424	29/11/2023	556-8/00	195,23
OCV1A60	256290	CL00058879	02/01/2024	554-1/04	195,23
OYF4375	256290	CL00062677	16/02/2024	574-6/01	130,16
OVJ0A68	256290	CL00060835	15/03/2024	763-3/01	293,47
MPP1C55	256290	CL00059340	08/03/2024	758-7/00	293,47
GYF0E89	256290	CL00038880	15/05/2024	574-6/01	130,16
PPD8910	256290	CL00058669	08/01/2024	545-2/06	195,23
MQA3D42	256290	CL00062064	18/03/2024	556-8/00	195,23
OOY7749	256290	CL00062054	27/02/2024	736-6/02	130,16
MSV2765	256290	CL00059105	26/12/2023	736-6/02	130,16
OVJ2G47	256290	CL00058449	15/12/2023	758-7/00	293,47
EZL0747	256290	CL00062564	04/02/2024	519-3/00	293,47
MRH4915	256290	CL00055699	30/11/2023	574-6/01	130,16
OCW6C93	256290	CL00062700	26/02/2024	518-5/01	195,23
OCX2E71	256290	CL00059759	18/01/2024	554-1/07	195,23
MPY0A43	256290	CL00063230	13/03/2024	518-5/01	195,23
OYD3I01	256290	CL00058300	30/11/2023	554-1/04	195,23
RQQ2H18	256290	CL00053406	04/12/2023	763-3/01	293,47
QRH3I79	256290	CL00059171	18/12/2023	545-2/01	195,23
OQU7I04	256290	CL00063835	13/03/2024	545-2/01	195,23
QSB2794	256290	BT00148084	02/03/2024	554-1/01	195,23
ODP9E20	256290	CL00060270	10/01/2024	554-1/04	195,23
PPJ5319	256290	BT00130674	19/12/2023	736-6/02	130,16
RQQ2H18	256290	CL00055842	27/11/2023	554-1/04	195,23
MTH6I90	256290	CL00060955	04/01/2024	548-7/00	195,23
RBG0B01	256290	CL00056079	06/12/2023	545-2/02	195,23
NXY0E86	256290	CL00060568	09/01/2024	554-1/04	195,23
KQT5B42	256290	CL00061078	09/01/2024	556-8/00	195,23
PPE6J50	256290	CL00060676	11/01/2024	554-1/04	195,23
MTW2B28	256290	CL00060546	28/12/2023	554-1/03	195,23
NKM4A66	256290	CL00063401	13/03/2024	555-0/00	130,16
OVI3I93	256290	CL00063400	13/03/2024	545-2/06	195,23
KQT5B42	256290	CL00061079	09/01/2024	518-5/01	195,23
RQQ2H18	256290	CL00059160	06/12/2023	545-2/02	195,23

Eliomar Dias

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1498048

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** **KALIL DE CARVALHO LIMA 14361561737****ID CIDADES:** 2025.019E0700001.10.0006**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de show musical da BANDA ENGESAMBA, que se apresentará no dia 01 de março de 2025 no evento Carnaval de Colatina 2025, por meio de inexigibilidade de licitação conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

8.2 - O prazo de execução dos serviços compreenderá ao prazo designado no Termo de Referência atualizado (fls. 71/72).

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o **valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Transporte da Equipe com motorista e combustível	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Alimentação da equipe e itens de camarim	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	Cachê da equipe (6 músicos, 1 roadie, 2 dançarinos, totalizando 9 integrantes)	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
04	Cachê de técnico de som	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	Cachê produtor	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	Lucro da banda e verba para investimentos	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 10.000,00

FISCAL DO CONTRATO: Amanda Lopes Ribeiro Da Costa**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025.**GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA**
Secretário Municipal de Administração**Protocolo 1498400****Errata****ERRATA**Na publicação do **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002-OBR/2022** firmado entre o Município de Colatina-ES e a empresa ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA, LTDA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO, na data de 19/02/2025, página 69, Protocolo Nº 1496625.**ONDE CONSTA:** "DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025."**LEIA-SE:** "DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025."

Colatina-ES, 19 de fevereiro de 2025.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1498899**Domingos Martins****Decreto****DECRETO DE PESSOAL Nº 338/2025****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE, A SERVIDORA GILSARA JOVANIA ROBERTA LAHASS PAGUNG - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 4738.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 11377/2024, encaminhado pela servidora **Jovania Roberta Lahass Pagung**;

- considerando estarem atendidos todos os requisitos para concessão da licença requerida, conforme dispõem os Art. 139 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Municipalidade, no período de **03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2027**, a servidora pública municipal **Jovania Roberta Lahass Pagung - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito**Protocolo 1498003****DECRETO NORMATIVO Nº 4.817/2025****DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE OU POSSE NOS PROCESSOS DE ANÁLISE PROTOCOLADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

- O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, VIII e XVII, da Lei Orgânica do Município e,

- considerando a necessidade de padronização dos documentos a serem solicitados pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural para análise dos processos;

- considerando a necessidade de conferir maior agilidade à análise dos requerimentos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Art. 1º Fica estabelecido que, para comprovar a propriedade do imóvel nos processos de análise protocolados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural, como regra, deverá ser apresentada a Certidão Atualizada da Matrícula do Imóvel válida ou, alternativamente, uma escritura registrada com até 3 (três) anos na data do requerimento do processo.

Parágrafo único - Durante a análise do processo, caso haja dúvidas por parte da equipe técnica, poderá ser solicitada a qualquer tempo a apresentação da Certidão Atualizada da Matrícula do Imóvel.

Art. 2º Nos casos em que a irregularidade fundiária da área impossibilita o registro dos imóveis no Cartório de Registro, poderão ser aceitos os documentos de posse do imóvel (contrato de compra e venda, recibo, etc.), desde que o imóvel esteja no perímetro urbano consolidado e sejam atendidos, concomitantemente, os seguintes critérios:

I - Imóvel localizado no zoneamento urbano, conforme Lei Complementar nº 025/2013.

II - Conter, concomitantemente, todos os seguintes itens de infraestrutura urbana:

- a) Malha viária implantada;
- b) Drenagem de águas pluviais urbanas e pavimentação;
- c) Esgotamento sanitário;
- d) Abastecimento de água potável;
- e) Distribuição de energia elétrica;
- f) Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

III - Apresentar o comprovante de pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Art. 3º Nos casos em que houver dúvida com relação à consolidação da área, caberá à Prefeitura Municipal, através do setor técnico competente, realizar vistoria "in loco" para análise da situação de fato.

Art. 4º Nos casos em que o documento de propriedade ou posse indicar a existência de mais de um proprietário (imóvel em condomínio), é necessário que seja apresentada a anuência de todos os proprietários do imóvel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4653/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498146

DECRETO DE PESSOAL Nº 322/2025

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A GERTRAUDE REGINA KOEHLER - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Gertraude Regina Koehler, protocolado nesta municipalidade sob o nº 1110/2025;

- Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020 estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19), especificamente no disposto no Art. 8º, Item IX - proibindo a contagem do tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licença-prêmio;

- Considerando o advento a Lei Complementar Federal nº 191/2022 de 08 de março de 2022 que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, estabelecendo que o disposto no inciso IX do caput do art. 8º, não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não podendo haver prejuízo no cômputo do período aquisitivo para fins de licença-prêmio;

- Considerando as informações contantes no Processo 1790/2022 e o parecer jurídico da Procuradoria - Geral do município, com instruções quanto a aplicabilidade da Lei Complementar Federal nº 191/2022 no âmbito municipal aos servidores da área da saúde;

- Considerando que, conforme consta no Art. 140 da Lei Complementar nº 56/2022, a servidora faz jus à **QUARTA** Licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de **19/11/2018 a 19/11/2023**;

- Considerando que foram atendidas todas as disposições dos Art. 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022, que tratam da Licença-prêmio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido, a **Gertraude Regina Koehler**, servidora pública municipal, efetiva, a **QUARTA Licença-prêmio** de que trata os Artigos nº 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022, referente ao período aquisitivo de **19/11/2018 a 19/11/2023**, correspondente a 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo.

Art. 2º A concessão dos **03 (três)** meses que a servidora faz jus, serão gozados nos meses de **março, abril e maio de 2025**.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações na Ficha Individual da Servidora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498156

DECRETO DE PESSOAL Nº 323/2025

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA ANGELA PAULA LYRA - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ CAD/ Nº 01/2025;

- considerando que a servidora **Angela Paula Lyra**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Básicos**, adquiriu as exigências para progressão em 31/01/2025, nos termos dos Artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 3055/2022 de 19/05/2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais;

- considerando o disposto no Decreto de Pessoal nº 364/2022 que aprovou o enquadramento dos servidores públicos municipais, em decorrência das alterações advindas da Lei Municipal nº 3055/2022;

- considerando que, nos termos do Decreto Pessoal nº 504/2022, a servidora **Angela Paula Lyra** foi enquadrada na **Carreira B, Classe II, Nível 04**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão, a partir de **01 de fevereiro de 2025** à servidora **Angela Paula Lyra**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Básicos**, referente aos períodos aquisitivos de 01 de novembro de 2021 a 05 de julho de 2024, de 05 de outubro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, por ter atendido aos requisitos do artigo 34 da Lei Municipal nº 3055/2022.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Nível 05 da Classe II da Carreira B** do Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3055/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros e pagamentos decorrentes da progressão ora concedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498166

DECRETO DE PESSOAL Nº 324/2025

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA MARIA DA PENHA ROSA DE ALMEIDA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ CAD/ Nº 001/2025;

- considerando que a servidora **Maria da Penha Rosa de Almeida**, efetiva no cargo de **Servente**, adquiriu as exigências para progressão em 04/10/2024, nos termos dos Artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 3055/2022 de 19/05/2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais;

- considerando o disposto no Decreto de Pessoal nº 364/2022 que aprovou o enquadramento dos servidores públicos municipais, em decorrência das alterações advindas da Lei Municipal nº 3055/2022;

- considerando que, nos termos do Decreto Pessoal nº 364/2022, a servidora **Maria da Penha Rosa de Almeida** foi enquadrada na **Carreira A, Classe I, Nível 5**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão, a partir de **05 de outubro de 2024** à servidora **Maria da Penha Rosa de Almeida**, efetiva no cargo de **Servente**, referente ao período aquisitivo de 05 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2024, por ter atendido aos requisitos do artigo 34 da Lei Municipal nº 3055/2022. *Parágrafo Único.* A servidora citada neste artigo avança para o **Nível 6 da Classe I da Carreira A** do Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3055/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros e pagamentos decorrentes da progressão ora concedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498167

DECRETO DE PESSOAL Nº 326/2025

NOMEIA A SERVIDORA LARA GOMES REBOUÇAS NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 026/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Lara Gomes Rebouças**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 4, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a partir de **17 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498165

DECRETO DE PESSOAL Nº 327/2025**EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS, A SERVIDORA VERA LÚCIA DE MORAES RAMOS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Vera Lúcia de Moraes Ramos, protocolado sob nº 966/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em **03 de fevereiro de 2025**, a servidora **Vera Lúcia de Moraes Ramos**, do cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Gerais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498171

DECRETO DE PESSOAL Nº 328/2025**CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A ARLENE CONSTANCIO JONAS - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 112.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora Arlene Constancio Jonas, protocolado nesta municipalidade sob o nº 10839/2024 em 06/12/2024;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 3.056/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 4.525/2024, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 10839/2024, a servidora pública municipal Arlene Constancio Jonas, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 3 anos para progressão na data de 03 de fevereiro de 2025;

- considerando que a servidora pública municipal **Arlene Constancio Jonas**, titular do cargo de Professor A está atualmente enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº 365/2022, na **Classe A, Nível III, Padrão 6**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Arlene Constancio Jonas - matrícula nº 6112**, Professor A, por ter completado o interstício no período de **03 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2025**.
Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 7 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498172

DECRETO DE PESSOAL Nº 331/2025**CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SIRLEI MAJEVSKI - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 5853.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora Sirlei Majeovski, protocolado nesta municipalidade sob o nº 10798/2024 em 06/12/2024;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 3.056/2022 (Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 4.525/2024, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 10798/2024, a servidora pública municipal Sirlei Majevski, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 3 anos para progressão na data de 26 de janeiro de 2025;

- considerando que a servidora pública municipal **Sirlei Majevski**, titular do cargo de Professor A está atualmente enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº 365/2022, na **Classe A, Nível III, Padrão 6**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Sirlei Majevski - matrícula nº 5853**, Professor A, por ter completado o interstício no período de **26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2025**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 7 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 27 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498178

DECRETO DE PESSOAL Nº 332/2025

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A JANIA VARGAS TOSTA SCHMIDT- PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 1835.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora Jania Vargas Tosta Schmidt, protocolado nesta municipalidade sob o nº 10840/2024 em 06/12/2024;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 3.056/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 4.525/2024, que estabelece

os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 10840/2024, a servidora pública municipal Jania Vargas Tosta Schmidt, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 3 anos para progressão na data de 07 de fevereiro de 2025;

- considerando que a servidora pública municipal **Jania Vargas Tosta Schmidt**, titular do cargo de Professor A está atualmente enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº 365/2022, na **Classe A, Nível III, Padrão 12**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Jania Vargas Tosta Schmidt - matrícula nº 1835**, Professor A, por ter completado o interstício no período de **07 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 13 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498175

DECRETO DE PESSOAL Nº 333/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A ENY THOMAZ PROFESSOR A - MAT. 4214.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado por Eny Thomaz, protocolizado nesta Municipalidade sob nº 1253/2025;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020 que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19), especificamente o disposto no Art. 8º, Item IX - que proibiu a contagem do tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licença-prêmio;

- considerando que, à vista das informações contidas no processo administrativo, a requerente faz jus a **TERCEIRA** licença-prêmio, referente aos períodos aquisitivos de **01/07/2018 a 27/05/2020** e de **01/01/2022 a 03/02/2025**;

- considerando, que os Arts. 148 a 152 da Lei Municipal nº 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério, que autoriza a conversão da licença prêmio em pecúnia, conforme requerido;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a **Eny Thomaz**, servidora pública municipal efetiva, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a **TERCEIRA licença-prêmio** de que trata os Arts. 148 a 152 da Lei Municipal nº 2.137/2008, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 27/05/2020** e de **01/01/2022 a 03/02/2025**.

Parágrafo Único. O período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não foi computado para apuração do período aquisitivo, em decorrência do disposto no Art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º O valor da licença-prêmio, convertida em pecúnia, será pago em três parcelas mensais sucessivas, nos meses de **março, abril e maio de 2025**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498180

DECRETO DE PESSOAL Nº 334/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A ENY THOMAZ PROFESSOR P - MAT. 4247.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado por Eny Thomaz, protocolizado nesta Municipalidade sob nº 1252/2025;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020 que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19), especificamente o disposto no Art. 8º, Item IX - que proibiu a contagem do tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licença-prêmio;

- considerando que, à vista das informações contidas no processo administrativo, a requerente faz jus a **TERCEIRA** licença-prêmio, referente aos períodos aquisitivos de **01/07/2018 a 27/05/2020** e de **01/01/2022 a 03/02/2025**;

- considerando, que os Arts. 148 a 152 da Lei Municipal nº 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério, que autoriza a conversão da licença prêmio em pecúnia, conforme requerido;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a **Eny Thomaz**, servidora pública municipal efetiva, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a **TERCEIRA licença-prêmio** de que trata os Arts. 148 a 152 da Lei Municipal nº 2.137/2008, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 27/05/2020** e de **01/01/2022 a 03/02/2025**.

Parágrafo Único. O período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não foi computado para apuração do período aquisitivo, em decorrência do disposto no Art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º O valor da licença-prêmio, convertida em pecúnia, será pago em três parcelas mensais sucessivas, nos meses de **março, abril e maio de 2025**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498216

DECRETO DE PESSOAL Nº 336/2025

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A ELEUZA BRAUN LOOSE - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 2129.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora Eleuza Braun Loose, protocolado nesta municipalidade sob o nº 11046/2024 em 09/12/2024;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 3.056/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 4.525/2024, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 11046/2024, a servidora pública municipal Eleuza Braun Loose, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 3 anos para progressão na data de 07 de fevereiro de 2025;

- considerando que a servidora pública municipal **Eleuza Braun Loose**, titular do cargo de Professor A está atualmente enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº 365/2022, na **Classe A, Nível III, Padrão 12**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Eleuza Braun Loose - matrícula nº 2129**, Professor A, por ter completado o interstício no período de **07 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 13 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498191

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 165/2024

AUTORIZA A SERVIDORA FABIANA XAVIER BAPTISTA - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS - A CUMPRIR HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO COM REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Fabiana Xavier Baptista, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 12153/2024 e as informações que nele contém, em especial o laudo de perícia médica;

- considerando a Lei Federal nº 8.112/1990, alterada pelas Leis Federais nº 9.527/1997 e nº 13.370/2016, em especial o Art. 98, § 2º e § 3º;

- considerando ainda o Decreto Normativo nº 4.434/2023 que regulamenta os §§ 4º e 5º do Artigo 30 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores do Município de Domingos Martins, alterado pela Lei Complementar nº 061/2023, que dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor efetivo com deficiência e ao seu cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensação e sem redução de remuneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido horário especial de trabalho à servidora **Fabiana Xavier Baptista - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de trabalho, passando de **40 (quarenta) horas** para **32 (trinta e duas)**

horas semanais, pelo período de **01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.**

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata definir, em conjunto com a servidora, o período de cumprimento da jornada reduzida que atenda ao seu interesse, sem prejuízo da prestação do serviço público, bem como acompanhar e supervisionar as atividades da mesma, desempenhadas em menor carga horária, validando a sua frequência.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, sem alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498018

PORTARIA DE PESSOAL Nº 729/2025

CONCEDE 40% DE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS À SERVIDORA EFETIVA NADIA AMELIA ULIANA ROSA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento formulado por Nadia Amelia Uliana Rosa, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 1444/2025;

- considerando os termos do Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 056/2022;

- considerando ainda os termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 062/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado, a partir de **04 de fevereiro de 2025**, à servidora efetiva **Nadia Amelia Uliana Rosa** - designada para o cargo comissionado de Gerente de Convênios e Captação de Recursos, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prevê o Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 56/2022 e Art. 217 da Lei Complementar nº 062/2023.

Parágrafo Único - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão da gratificação em seus vencimentos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498151

PORTARIA DE PESSOAL Nº 730/2025

CONCEDE 40% DE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO À SERVIDORA EFETIVA VERÔNICA RAQUEL WANDEKOKEN.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento formulado por Verônica Raquel Wandekoken, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 1359/2025;

- considerando os termos do Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 056/2022;

- considerando ainda os termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 062/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado, a partir de **04 de fevereiro de 2025**, à servidora efetiva **Verônica Raquel Wandekoken** - designada para o cargo comissionado de Gerente de Apoio Administrativo, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, conforme prevê o Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 56/2022 e Art. 217 da Lei Complementar nº 062/2023.

Parágrafo Único - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão da gratificação em seus vencimentos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1498154

Dores do Rio Preto

Convocação

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, torna público o CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE. CIRURGIÃO DENTISTA.
<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-14-2024/55>
20 de fevereiro de 2025.

Protocolo 1498429

CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO EDITAL 01/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos aprovados no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação Temporária**. A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 24 de Fevereiro de 2025, **no horário de 08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
2º	LUCIANO ALVES JOSINO	16/07/1988
3º	DOUGLAS TINOCO DOPP	03/05/1994
4º	JESSICA APARECIDA CAMUZI	07/02/1991

Dores do Rio Preto/ES, 20 de fevereiro de 2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498845

Termos

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Município: Município de Dores do Rio Preto/ES.
Entidade: LAR SÃO SEBASTIÃO - INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
CNPJ: 21.271.705/0001-13
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento

institucional para idosos na Área de Assistência Social e da Saúde.

Valor: R\$ 24.000,00

Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026

Dores do Rio Preto, 20/02/2025

THIAGO LOPES PESSOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1498229

Fundão

Decreto

DECRETO Nº 285/2025

Nomeia Henrique Gabriel Porto Bissoli para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Henrique Gabriel Porto Bissoli** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Transporte Escolar**, lotado na **Secretaria de Educação**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir 13/02/2025.

Parágrafo Único. O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 11 de fevereiro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 11 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1498345

DECRETO Nº 286/2025

Designa o servidor Gabriel Rodrigues Rocha para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento de Obras Públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor estatutário **Gabriel Rodrigues Rocha** ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento de Obras Públicas**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022.

Parágrafo Único. O servidor designado nos termos deste Decreto perceberá vencimentos na forma do art. 94, caput, § 1º da Lei Municipal nº 804/93, sendo-lhe facultada a opção do art. 70 do mesmo estatuto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 11 de fevereiro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 11 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1498351

DECRETO Nº 287/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Regina Marta da Conceição Cisquini do cargo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no processo administrativo n.º 685/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Conselheira Tutelar**, a servidora **Regina Marta da Conceição Cisquini**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 22/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 12 de fevereiro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 12 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1498360

DECRETO Nº 288/2025

Nomeia Regina Marta da Conceição Cisquini para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Especializada à Saúde.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Regina Marta da Conceição Cisquini** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Atenção Especializada à Saúde**, lotado na **Secretaria de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir 23/01/2025.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 12 de fevereiro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 12 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1498365

DECRETO Nº 289/2025

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual e Estágio Probatório (COPADIEP).

O **Prefeito do Município de Fundão/ES**, no uso de suas atribuições legais, e em vista do que dispõe a Lei Municipal nº 1.165/2019 e a Lei Municipal nº 1.412/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Desempenho Individual e Estágio Probatório (COPADIEP) os seguintes membros:

I - Shirlion de Almeida Souto - servidor efetivo - PRESIDENTE

II - Isabela Aliprandi Silva - servidora efetiva - MEMBRO

III - Adriana Ribeiro D'Ávila - servidora efetiva - MEMBRO

§1º A comissão constituída nos termos deste ato tem caráter permanente e será presidida pelo servidor Shirlion de Almeida Souto, a quem caberá convocar as reuniões da COPADIEP com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ou, se for o caso, elaborar um cronograma prévio mensal de atividades.

§ 2º Salvo comunicação em contrário feita em tempo hábil pela Secretaria Municipal de Administração, uma vez constituída a COPADIEP e nomeados os seus membros, o Departamento de Recursos Humanos lançará mensalmente, durante sua vigência, o valor da gratificação de cada um dos seus membros, na forma do art. 4º, II, da Lei Municipal Nº 1.165/2019, a saber:

I - para o presidente o valor de 150 (cento e cinquenta) VRTE's;

II - para os demais membros o valor de 100 (cem) VRTE's.

§ 3º A COPADIEP só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos seus membros, cabendo à presidente o exercício do voto apenas em caso de empate.

§ 4º O membro da COPADIEP que faltar a pelo menos uma das reuniões não perceberá gratificação referente ao mês em que se anotar a falta, salvo os casos

devidamente justificados com registro em ata e assentido pela Secretária de Administração.

Art. 2º São atribuições da COPADIEP:

I - manifestar-se sobre as fichas avaliativas remetidas pelas respectivas chefias dos servidores em estágio probatório;

II - registrar em ata o nome de todos os avaliados e informações complementares acerca do desempenho dos mesmos;

III - solicitar, caso entenda necessário, informações complementares à chefia do avaliando;

IV - formular consulta à PROGER, por meio da Secretaria de Administração quando entender necessário;

V - fazer levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos de informações pertinentes relacionadas a tempo de serviço, eventuais penalidades, afastamentos e licenças ou frequência e pontualidade do servidor avaliando, se entender necessário confrontar tais dados com os registros da chefia;

VI - manter paralelamente ao Departamento de Recursos Humanos arquivo de servidores que estejam em estágio probatório;

VII - elaborar a minuta de documentos a serem remetidos à autoridade competente, no que disser respeito a estágio probatório de servidores;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas com o fim a que destina.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,

Em 13 de fevereiro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 13 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1498370

MUNICÍPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000290/2025
Data 13/02/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 247,45 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	013100.0412200022.069 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL D OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000	247,45
TOTAL:				247,45

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 247,45 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	013100.0412200022.069 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	247,45
TOTAL:				247,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

 EVERALDO DOS SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 DECRETO Nº 244/2025

 LOHAINE FERRETI MALTA
 CONTADORA
 CRC N. 018.287-O - ES

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000291/2025
Data 13/02/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 0,00 (zero), nas seguintes dotações:

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	017100.0412300022.084 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	564,00
TOTAL:				564,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 fevereiro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

 UILLIAM MARTINS TOREZANI
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 DEC Nº. 013/2025

DECRETO Nº 292/2025

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Fundão no dia em que especifica.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ora conferidas pelo inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal os dias **03/03/2025** (segunda-feira), **04/03/2025** (terça-feira), referente ao Carnaval e **05/03/2025** (quarta-feira), referente a quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista neste decreto os serviços essenciais que são prestados em regime de escala e/ou que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 13 de fevereiro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 13 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1498381

DECRETO Nº 293/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Junta de Impugnação de Obras e Serviços Urbanos - JIOSP

O Prefeito do Município de Fundão (ES), Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ora conferidas pelo inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da JIOSP - Junta de Impugnação de Obras e Serviços Públicos, para exercerem os seus cargos, relativo ao biênio 2025/2026, os seguintes servidores:

I. Presidente - Etevaldo Moraes Junior - Matrícula nº 40952801 - servidor estatutário;

II. Membro - Dilson Dalmasio - Matrícula nº 409149, servidor estatutário;

III. Membro - Leonardo Pitol Tóffoli - Matrícula nº 01185001, servidor comissionado;

IV. Secretário - Karoliny Martins dos Santos - Matrícula nº 013126, servidora comissionada.

Art. 2º Os membros farão jus as gratificações mensais previstas no art. 20 da Lei Municipal nº 1.442/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 779/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 13 de fevereiro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes

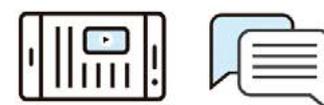
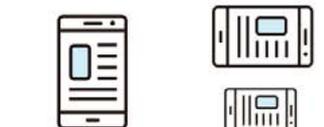
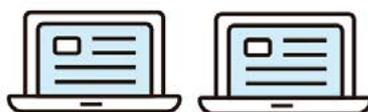
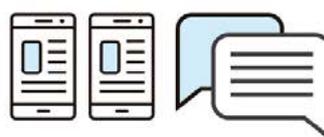
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 13 de fevereiro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1498383



MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000294/2025
Data 13/02/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.
 Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 4.187,51 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000084	008100.0824400142.039 33904600000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000001001	4.187,51
TOTAL:				4.187,51

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.187,51 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	008100.0824300172.034 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000001001	4.187,51
TOTAL:				4.187,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

 JEFERSON ROCHA GANZAGA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 DEC. N. 007/2025

MUNICÍPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000295/2025
Data 13/02/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000060	005200.1236100072.020 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	9.000,00
0000073	005200.1236100072.021 33904600000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	47.250,00
0000147	005300.1236500082.027 33904600000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	25.200,00
0000159	005300.1236500082.031 33904600000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - CREC AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	7.650,00
0000185	005300.1236700162.032 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	450,00
TOTAL:				89.550,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	005100.1212200022.018 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	89.550,00
TOTAL:				89.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIELA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 122/2025

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000296/2025
Data 14/02/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 323.885,78 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000084	013200.1751200302.071 33903900000	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170800000000	323.885,78
TOTAL:				323.885,78

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 323.885,78 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000089	013400.1545200302.068 33903900000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170800000000	323.885,78
TOTAL:				323.885,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 14 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

 EVERALDO DOS SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 DECRETO Nº 244/2025

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000297/2025
Data 14/02/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 3.530.105,08 (três milhões quinhentos e trinta mil cento e cinco reais e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	013200.1545100221.044 44905100000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	170100009999	2.876.895,91
0000077	013200.1648200331.049 44905100000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OBRAS E INSTALAÇÕES	170100009999	653.209,17
TOTAL:				3.530.105,08

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Recursos de Convênios: R\$ 3.530.105,08 (três milhões quinhentos e trinta mil cento e cinco reais e oito centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 14 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

 EVERALDO DOS SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 DECRETO Nº 244/2025

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000298/2025
Data 14/02/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	013200.1545100221.044 44905100000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	270100009999	130.000,00
0000077	013200.1648200331.049 44905100000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OBRAS E INSTALAÇÕES	270100009999	233.000,00
TOTAL:				363.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 14 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

 EVERALDO DOS SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 DECRETO Nº 244/2025

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000299/2025
Data 14/02/2025

DECRETO Nº 0000299/2025 DA LEI 0001505/2024

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 4.091,12 (quatro mil noventa e um reais e doze centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000074	007100.1030100432.093 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2600000000000	4.091,12
TOTAL:				4.091,12

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 4.091,12 (quatro mil noventa e um reais e doze centavos)

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 14 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO N° 0000300/2025
Data 14/02/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.
 Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	004100.0412200022.015 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	230,00
TOTAL:				230,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	005100.1212200022.018 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	230,00
TOTAL:				230,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 14 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

 GILMAR DE SOUZA BORGES
 PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
NOTA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Decreto: 0000301/2025

Data : 14/02/2025

Empenho: 0000031/2024

Data : 31/01/2024

Liquidação: 0000613/2024

Data : 17/12/2024

O ordenador da Despesa, nos termos da legislação vigente, determina que seja feito o cancelamento de resto a pagar, da importância a seguir especificada.

Exercício : 2024

Tipo: Estimativo

Ficha : 0000021

Processo : 0000683/2024

Valor Cancelado : 2.556,63

Órgão : 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 Projeto/Atividade : 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Elemento de Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 15000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF : 34.028.316/0012-66

Bairro : Centro

Cidade : VIANA

Endereço : 000 JERÔNIMO MONTEIRO

UF : MI

Histórico : CANCELAMENTO DE SALDO DE LIQUIDAÇÃO REALIZADO COM VALOR EQUIVOCADO, CONFORME PROCESSO Nº 10.774/2024. VALOR CORRETO DA FATURA Nº 375792 É R\$ 121,95.

Saldo Anterior	2.556,63	Despesa Cancelada	2.556,63	Saldo Disponível	0,00
(dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)					
Nº Contrato/Ano :		Tipo :			
Dispensa/Inexigibilidade : 08 - ARTIGO 24 INCISO 08 LEI FEDERAL 8666/93					
L A N Ç A M E N T O S					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Cancelamento de Restos a Pagar - 1**Cancelamento de Restos a Pagar					
O 1	632100000000 - RP PROCESSADOS A PAGAR	2.556,63	632990000000 - OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	2.556,63	
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	2.556,63	464110000000 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE	2.556,63	
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.556,63	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	2.556,63	
Local/Data/Assinaturas					
FUNDÃO, 14 de fevereiro de 2025					

Guaçuí

Portaria

PORTARIA Nº 7.429/2025

Designa Fiscal(is) de Contrato(s).

O(A) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no **art. 117** da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal WERTON DOS SANTOS CARDOSO, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 010/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Sul - CIR Sul.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 29 de janeiro de 2025.

GUSTAVO BATISTA PIRES
Secretário Municipal de Saúde

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Protocolo 1498366

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 94/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA	
SERVIDOR	CARGO
ERIKA SOARES SANTOS	COORDENADORA
LARISSA DA ROSA BANDEIRA	ASSESSORA TÉCNICA
TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA

Art. 2º - Ficam **NOMEADOS** os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA	
SERVIDOR	CARGO
AMANDA PEREIRA GONÇALVES	COORDENADORA
ERIKA SOARES SANTOS	ASSESSORA TÉCNICA
LARISSA DA ROSA BANDEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA

Art. 3º - Após a nomeação, o servidor deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498089

DECRETO Nº. 108/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **CÉLIA DE CÁSSIA SOARES TEIXEIRA REIS**, ocupante do cargo de **GERÊNCIA / DIRETOR II**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498091

DECRETO Nº. 109/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a seguinte servidora em:
SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda:

SERVIDOR - CARGO

FRANCISCO PEREIRA PINTO - GERÊNCIA /
DIRETOR II

Art. 2º - Após a nomeação, o servidor deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498093

DECRETO Nº. 107/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **HALISSON LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **GERÊNCIA / DIRETOR II**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025.

Guarapari/ES, 13 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498098

DECRETO Nº. 111/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a senhora **PAULA FREIRE CEZATTI ALBINO ALBANI**, ocupante do cargo de **GERÊNCIA / DIRETOR II**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.02.2025.

Guarapari/ES, 14 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498100

DECRETO Nº. 112/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADO** os seguintes servidores em:
SEMED - Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR - CARGO

LUCAS NORBIM PÁDUA RIBEIRO - GERÊNCIA /
DIRETOR II

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 14 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498103

DECRETO Nº. 83

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 665/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** "a pedido" a senhora **JULIANA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de **DIRETORA INTERINA DO "CEMEI PROFª PATRÍCIA CORRÊA MARQUES"**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.01.2025.

Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498105

DECRETO Nº. 93/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 2821/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA "a pedido"** a senhora **LORENA OLIVEIRA FERRAZ ARAUJO**, ocupante do cargo de **TÉCNO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.01.2025.

Guarapari/ES, 10 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498110

DECRETO Nº. 125/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISISONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 3758/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA "a pedido"** a senhora **CLAUDIA MANCINI LYRA GLORIA**, ocupante do cargo em COMISSÃO de **ASSISITENTE TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.02.2025.

Guarapari/ES, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498112

DECRETO Nº. 117/2025

TORNA PUBLICO O CALENDÁRIO COM OS DIAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM 2025, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do

Município-LOM;

Considerando a Portaria MGI nº 9.783 de 27 de dezembro de 2024, que "divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional";

Considerando Decreto nº 133-s, de 27 de janeiro de 2025, "divulga os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no exercício de 2025".

Considerando a Lei Municipal nº 2.806, de 19 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre feriados do município de Guarapari".

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o calendário de feriados e pontos facultativos relativos ao exercício de 2025, em que não haverá expediente, no âmbito do Município de Guarapari/ES.

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2025

DIA/MÊS	DIA/SEMANA	CLASSE	MOTIVO
03 de março	2º feira	Ponto Facultativo	Carnaval
04 de março	3º feira	Ponto Facultativo	Carnaval
05 de março	4º feira	Feriado Nacional	Cinzas
18 de abril	6º feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo
21 de abril	2º feira	Feriado Nacional	Tiradentes
28 de abril	2º feira	Feriado Estadual	N.S. da Penha
1º de maio	5º feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalhador
2 de maio	6º feira	Ponto Facultativo	-
19 de junho	5º feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
20 de junho	6º feira	Ponto Facultativo	-
29 de junho	Domingo	Feriado Municipal	Dia de São Pedro
7 de setembro	Domingo	Feriado Nacional	Independência do Brasil
19 de setembro	6º feira	Feriado Municipal	Emancipação Política
12 de outubro	Domingo	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
15 de outubro	4º feira	Ponto Facultativo	Somente Magistério
27 de outubro	2º feira	Ponto Facultativo	-
28 de outubro	3º feira	Feriado Nacional	Dia do Servidor
2 de novembro	Domingo	Feriado Nacional	Finados
15 de novembro	Sábado	Feriado Nacional	Proclamação da República
20 de novembro	5º feira	Feriado Nacional	Dia da Consciência Negra
21 de novembro	6º feira	Ponto Facultativo	-
08 de dezembro	2º feira	Feriado Municipal	Dedicado a Nossa Senhora da Conceição - Padroeira da Cidade
24 de dezembro	4º feira	Ponto Facultativo	-
25 de dezembro	5º feira	Feriado Nacional	Natal
26 de dezembro	6º feira	Ponto Facultativo	-
31 de dezembro	4º feira	Ponto Facultativo	-

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Trabalho, Assistência e Cidadania, bem como, órgãos de fiscalização e/ou serviços considerados como essenciais ao atendimento da população,

deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo Secretário.

Parágrafo único. Nas demais secretarias, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões ou revezamento, nos casos julgados necessários.

Art. 3º - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com repartição, sede ou filial no Município de Guarapari, enquanto que, em relação aos pontos facultativos, se restringem à Secretaria e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Guarapari/ES, 17 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal
Protocolo 1498118

DECRETO Nº. 134/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, Inciso III da Lei Orgânica do Município - **LOM**, e, em atendimento, ao disposto no Código Brasileiro de Trânsito e Resolução nº 296/2008 do **CONTRAN**:

Considerando que com a municipalização do trânsito e integração ao Sistema Nacional de Trânsito, é competência do Município organizar o Órgão Executivo de Trânsito;

Considerando a reestruturação do órgão responsável pela segurança, trânsito e transporte, de acordo com as respectivas atribuições de atividades complementares, como está previsto no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, através da Lei Complementar nº 159/2025;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios, conferindo-lhe poderes para executar a fiscalização de trânsito, para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia;

DECRETA:

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS ALBERTO LORENCETTE**, como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, atribuindo-lhe o dever de dar cumprimento as competências descritas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo o responsável pela Administração do setor de trânsito, especialmente no que se refere a aplicação das penalidades e medidas administrativas decorrentes de ilícitos do trânsito.

Art. 2º. A designação funcional do Art. 1º, deste decreto, atribui a competência **para fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018, firmado com a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo-SRPRF/ES, cujo objeto visa o ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, QUE INTEGRAM O SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A ASSEGURAR UM TRÂNSITO EM CONDIÇÕES SEGURAS, NO ÂMBITO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EXCLUSIVAMENTE NOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS RETIDOS PELOS ENTES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do órgão.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal
Protocolo 1498431

DECRETO nº 128/2025

Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO do decreto nº 87/2025**, de nomeação de servidores para os cargos comissionados de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 02/2025 e do Edital nº 02/2025, ambos da Secretaria Municipal da Educação deste Município, para o triênio 2025/2027, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Guarapari, ES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a reclassificação do Processo Seletivo a que se refere o Edital nº 02/2025, datado de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014 em seu art. 2º, inciso VI e na Meta 19 (prorrogada para dezembro de 2025, pela Lei nº 14.934/2024), que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Portaria 02/2025 da Secretaria Municipal da Educação, que dispõe sobre os critérios para o processo seletivo de funções estratégicas de direção e direção adjunta escolares da rede públicas de ensino municipal do Município de Guarapari, ES, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2025 que estabeleceu critérios e procedimentos para a realização de processo seletivo para provimento dos cargos de Diretores Escolares e Diretores Adjuntos da rede municipal de Ensino de Guarapari, ES, e

estabeleceu critérios para o preenchimento dos cargos vagos de direção escolar e direção escolar adjunta oriundos do processo seletivo simplificado;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos efetivos discriminados no quadro abaixo para os cargos de diretor escolar e diretor adjunto escolar, e suas respectivas unidades escolares, decorrentes do processo seletivo simplificado oriundos da Portaria nº 02/2025 e do Edital nº 02/2025, ambos da Secretaria Municipal da Educação, para o triênio 2025/2027:

ROGERIA COUTINHO SANTOS	Direção	CEMEI ACIDOLINO BORGES	
VIVIAN RIBEIRO DA SILVA SCUASSANTE	Direção	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE	
ADRIANA DOS SANTOS BRANDÃO	Direção	CEMEI DORALICE GAIO ALVES	
LUCIANA SANTOS DA SILVA	Direção	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	
KENNI GEGENHEIMER MIGLIORINI	Direção	CEMEI ILCLEIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA	Assume em 09.04.2025 (impedida por licença maternidade)
MARIA CÂNDIDA FERRARI FÁVERO	Direção	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	
GILMARA CRISTÓVÃO RIBEIRO	Direção	CEMEI PATRÍCIA CORREA MARQUES	
PATRÍCIA TOZZI RAMOS GOULART	Direção	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA	
TATIANE SANTA CLARA DE SOUZA	Direção	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	
ERIKA GEGENHEIMER	Direção	CEMEI VOVÓ ARLETE	
MERLLIN SILVA BUBACK	Direção	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES	
DANUSIA FONTOURA DE ALMEIDA	Direção	CMEJA	
JULIANA DA SILVA PINTO LAGOEIRO	Direção	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	
EDIANA MARQUES MARCULANO	Direção adjunta	EMEF ANA ROCHA LYRA	Assume em 26.02.2025, (impedida por licença maternidade)
NOBERTO FREITAS GOMES	Direção	EMEF ANA ROCHA LYRA	
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	Direção adjunta	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	

EDUARDO FERNANDO MIRANDA	Direção	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO	
CIBELE KEMEICIK DA SILVA	Direção	EMEF CELITA BASTOS GARCIA	
EDINALDO FIDELES DA SILVA	Direção adjunta	EMEF DARCY RIBEIRO	
MARCIA APARECIDA CASIMIRO BELONI RAMOS	Direção	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	
DIEGO BRAGA SARMENTO	Direção adjunta	EMEF FRANCISCO ARAÚJO	
WEIGLAS FERREIRA DO QUINTO	Direção	EMEF FRANCISCO ARAÚJO	
GLAUNER DOS SANTOS NEUMEG	Direção	EMEF IGNÊZ MASSAD COLA	
JACQUELINE CARVALHO LOPES	Direção adjunta	EMEF IGNÊZ MASSAD COLA	
DARCY TRABACH DA SILVA	Direção	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO	
FERNANDA COUTINHO SANTOS	Direção	EMEF JOVENTINA SIMÕES	
OVÍDIA UCELLI VARGUES DUBKE	Direção	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA	
DANIEL FREITAS VIANA	Direção	EMEF MARIA VELOSO CALMON	
WALLACE MARIANO DA SILVA	Direção	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	
GLEICY MARTINS NASCIMENTO	Direção	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	
THAIS DA NOBREGA DOS SANTOS	Direção adjunta	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	
BIANCA GOMES FERREIRA	Direção adjunta	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	
CHIRLEY REGINA PAIVA MARQUES	Direção	EMEIEF AMARELOS	
MARIA DA PENHA BUBACH ASTORI	Direção	EMEIEF ARLINDO GOBBI	
NÁDIA ROBERTA BRAMBATI GOMES SOBRINHO	Direção	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	
EDELLYN PAMPOLINI PEREIRA	Direção	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	
CHRISTIANI SIQUEIRA SANTOS ROSA	Direção	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN	
JACQUELINE MIRANDA DA SILVA LIMA	Direção	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	

ALINE MANTOVANELI FERREIRA	Direção	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	
DIÊMIA REGINA PINHEIRO ROSA DE OLIVEIRA	Direção	EMEIEF MARIA LINO RAMOS	
FRANCINE RIBEIRO CARDOSO	Direção	EMEIEF PROF. ^a MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	
ALLAN COELHO DOS SANTOS	Direção adjunta	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	
JOSELITA TEIXEIRA SERAFIM NASCIMENTO	Direção	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO	
ANA PAULA BERMOND CARNETI GUIMARÃES	Direção adjunta	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	
VANESSA PEREIRA DO VALE	Direção	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	
JÉSSICA FORTUNATA DO AMARAL	Direção	EMPEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	
ADRIANA VAZ CARNEIRO MONTOVANELLI	Direção	EMPEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA	
GEISIANE MALEGONI BERTULANI	Direção	EMPEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	Permanece na EMPEIEF em razão da estabilidade constitucional da gravidez.

Art. 2º. O Diretor Escolar e o Diretor Escolar Adjunto deverão assinar os competentes termos de compromisso e responsabilidade de gestão escolar próprios no ato da nomeação.

Art. 3º. Cabe ao Diretor Escolar e ao Diretor Adjunto Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe a Portaria nº 02/2025 e demais leis pertinentes ao cargo.

Art. 4º. Ficam **EXONERADOS** os servidores nomeados pelo Decreto nº 087/2025 aos cargos de direção escolar e direção escolar adjunta que, por força da revisão de atos desta administração, foram substituídos na reclassificação do processo seletivo ou considerados inaptos em sua fase inicial e que, por estas razões, não constam na listagem do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. O presente decreto não contempla os Diretores e Diretores Adjuntos escolares nomeados para ocupação dos cargos vagos decorrentes do processo seletivo simplificado, Edital 02/2025, cujas nomeações foram oficializadas pelo Decreto nº 085/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal de Guarapari

Protocolo 1498854

DECRETO nº 129/2025

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO do decreto nº 85/2025**, de nomeação de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar para os cargos vagos das escolas municipais, oriundos do Processo Seletivo, Edital nº 02/2025, para o triênio 2025/2027”.

O Prefeito do Município de Guarapari, ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** a reclassificação do processo Seletivo a que se refere o Edital nº 02/2025, também, as vacâncias supervenientes dos cargos direção e direção adjunta escolar das unidades escolares do município de Guarapari, DECRETA:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos efetivos discriminados nos incisos abaixo para os cargos de diretor escolar e diretor adjunto escolar, preenchendo os cargos vagos oriundos do processo seletivo simplificado oriundos do Edital nº 02/2025 para o triênio 2025/2027.

Item	Nomeado	Cargo	Unidade de Ensino
1	JAIR VAILLAN LIMA	Diretor	EMEF DARCY RIBEIRO
2	MICHELE CASIMIRO BELONI DA SILVA SALVADOR	Diretor Adjunto	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA
3	CLÍCIA RIGO PINHEIRO	Diretor Adjunto	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA
4	TATIANA AFONSO TAVARES RIGO	Diretor	EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA
5	CRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	Diretor	CEMEI MARIA INÊS JULIANO GOTARDO
6	MARÍLIA SANGALI DE JESUS CARMINATI	Diretor	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE
7	JULIANA CARVALHO LOPES	Diretor	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA
8	JACQUELINE CARVALHO LOPES	Diretor Adjunto	EMEF IGNÊS MASSAD COLA
9	CARINA CRISTÓVÃO PEREIRA	Diretor	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA
10	GISLENE DOS SANTOS VOLPATO	Diretor Adjunto	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO
11	SARA MENDES DOS SANTOS	Diretor	CEMEI ACLE ZOUAIN
12	LUCIANA WANDEKOKEN BERMOND ARPINI	Diretor	CEMEI PROFESSORA OLINA AZOLIN DA SILVA
13	SANDRA MARIA MARQUES	Diretor	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO

14	ANA LUCIA ARPINI	Diretor	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI
15	SÔNIA MARIA TURI	Diretor	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES
16	WILLIAN BARBOSA SILVA PINHEIRO	Diretor	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO
17	LUCAS DE AGUIAR PEREIRA	Diretor adjunto	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA
18	DAVIMAR AVILA DE LIMA	Diretor	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
19	IDA PAULA NEPPEL COUTINHO BARBOSA	Diretor	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS
20	ALESSANDRA CORREA ERNESTO DIAS	Diretor	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA
21	MARCO DOS SANTOS	Diretor adjunto	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO
22	PARASCEVES PÁDUA PINTO	Direção INTERINA (até 08.04.2025, em razão da licença maternidade da diretora da unidade escolar)	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA

Art. 2ª. O Diretor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Parágrafo único. Os servidores nomeados interinamente (*pro tempore*) e que assumir o cargo de Direção nesta condição, declara estar cientes do prazo final do exercício de suas funções nos cargos, discriminados na publicação da reclassificação do resultado do processo seletivo simplificado, quando então assume para o exercício do cargo os respectivos Diretores, hoje, sob impedimento.

Art. 3º. Cabe ao Diretor Escolar e ao Diretor Adjunto Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe a Portaria nº 02/2025 e demais leis pertinentes ao cargo.

Art. 4º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Guarapari/ES, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1498862

DECRETO nº 130 /2025

Dispõe sobre exoneração de servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado de diretor e diretor escolar adjunto, e nomeação de outros para os mesmos cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991, e

considerando providências e solicitações contida em processo administrativo próprio instaurado a pedido da Secretaria Municipal da Educação, DECRETA:

Art. 1º. Ficam **EXONERADAS** as servidoras JULIANA CARVALHO LOPES, ocupante do cargo comissionado de diretora escolar do EMEF Benedita Martins de Souza, do respectivo cargo, nomeada para tal pelo Decreto 085/2025; e RAQUEL LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de diretora adjunta escolar do EMEF Benedita Martins de Souza, do respectivo cargo, nomeada pelo Decreto 087/2025;

Art. 2º. Ficam **NOMEADOS** para os cargos de diretor escolar e diretor adjunto escolar do EMEF Benedita Martins de Souza, respectivamente, os servidores efetivos, LEANDRO MARIN e ELIZABETH SOUZA FERNANDES MERÊNCIO.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal de Guarapari

Protocolo 1498868

Edital

RECLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, razoabilidade, segurança jurídica, transparência e motivação;

Considerando os critérios estabelecidos no referido Edital nº 02/2025, notadamente o subitem 2.5.1, IV, que previu a desclassificação automática dos candidatos que não apresentassem a totalidade dos documentos solicitados no ato da inscrição e as respectivas certidões exigidas; e diante do reconhecimento extemporâneo desta Secretaria de que o prazo de recurso disponibilizado no Edital (subitem 4.1), relativo à respectiva fase, não legitima a remessa tardia dos documentos faltantes ou encaminhados por arquivo corrompido;

Considerando o princípio da legalidade, fundamental na Administração Pública, que determina que os atos administrativos devem estrita observância às normas legais e regulamentares; e que o edital de um concurso público possui força normativa e vincula tanto a administração quanto os candidatos às suas regras;

Considerando o princípio da autotutela e a possibilidade da Administração Pública de rever seus atos administrativos, na forma das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), quando dizem, respectivamente, que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,

porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitadas os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", o que legitima a Administração Pública a rever seu ato administrativo que contrariou os termos do edital, sem a anulação do mesmo, considerando a possibilidade de correção de falhas sem necessariamente extinguir todo o processo, não precisando, para isso, recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente;

torna público a presente **RECLASSIFICAÇÃO** abaixo para consolidar as providências adotadas pela Secretaria Municipal da Educação visando a correção de inconsistências na análise documental, relativas à primeira fase do processo seletivo, sem comprometer a continuidade e a validade do referido processo seletivo.

A reclassificação tem como suporte a **validação da primeira listagem dos candidatos APTOS e dos NÃO APTOS**, com exceção dos recursos conhecidos e deferidos em relação à exatidão e completude dos documentos enviados, disponibilizados no dia 21 de janeiro no site da Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23 de janeiro de 2025, validando os resultados referentes às entrevistas técnicas e análise individual dos itens "f", "g" e "h" do subitem 2.4. do Edital, haja vista a higidez de ambas as fases.

ROGERIA COUTINHO SANTOS	Direção	CEMEI ACIDOLINO BORGES	
	Direção	CEMEI ACLE ZOUAIN	Direção Vaga
VIVIAN RIBEIRO DA SILVA SCUASSANTE	Direção	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE	
ADRIANA DOS SANTOS BRANDÃO	Direção	CEMEI DORALICE GAIO ALVES	
LUCIANA SANTOS DA SILVA	Direção	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	
KENNI GEGENHEIMER MIGLIORINI	Direção	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA	Assume em 09.04.2025 (impedido por licença maternidade)
	Direção Interina Necessária	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA	Indicação a ser feita por Decreto
	Direção	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS	Direção Vaga
MARIA CÂNDIDA FERRARI FÁVERO	Direção	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	

GILMARA CRISTÓVÃO RIBEIRO	Direção	CEMEI PATRÍCIA CORREA MARQUES	
	Direção	CEMEI PROFESSORA OLINA AZOLIN DA SILVA	Direção Vaga
	Direção	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	Direção Vaga
	Direção	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI	Direção Vaga
PATRÍCIA TOZZI RAMOS GOULART	Direção	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA	
TATIANE SANTA CLARA DE SOUZA	Direção	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	
ERIKA GEGENHEIMER	Direção	CEMEI VOVÓ ARLETE	
MERLLIN SILVA BUBACK	Direção	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES	
	Direção	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES	Direção Vaga
	Direção	CEMEI MARIA JOSE LOUREIRO VICENTE	Direção Vaga
DANUSIA FONTOURA DE ALMEIDA	Direção	CMEJA	
JULIANA DA SILVA PINTO LAGOEIRO	Direção	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	
EDIANA MARQUES MARCULANO	Direção adjunta	EMEF ANA ROCHA LYRA	(a partir de 26.02.2025, em razão de licença maternidade)
	Direção adjunta Necessária	EMEF ANA ROCHA LYRA	Indicação a ser feita por Decreto (até 25.02.2025)
NOBERTO FREITAS GOMES	Direção	EMEF ANA ROCHA LYRA	
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	Direção adjunta	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	
EDUARDO FERNANDO MIRANDA	Direção	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO	
CIBELE KEMEICIK DA SILVA	Direção	EMEF CELITA BASTOS GARCIA	

	Direção	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO	Direção Vaga
EDINALDO FIDELES DA SILVA	Direção adjunta	EMEF DARCY RIBEIRO	
MARCIA APARECIDA CASIMIRO BELONI RAMOS	Direção	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	
DIEGO BRAGA SARMENTO	Direção adjunta	EMEF FRANCISCO ARAÚJO	
WEIGLAS FERREIRA DO QUINTO	Direção	EMEF FRANCISCO ARAÚJO	
GLAUNER DOS SANTOS NEUMEG	Direção	EMEF IGNÊZ MASSAD COLA	
JACQUELINE CARVALHO LOPES	Direção adjunta	EMEF IGNÊZ MASSAD COLA	
DARCY TRABACH DA SILVA	Direção	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO	
FERNANDA COUTINHO SANTOS	Direção	EMEF JOVENTINA SIMÕES	
OVÍDIA UCELLI VARGUES DUBKE	Direção	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA	
DANIEL FREITAS VIANA	Direção	EMEF MARIA VELOSO CALMON	
WALLACE MARIANO DA SILVA	Direção	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	
GLEICY MARTINS NASCIMENTO	Direção	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	
THAIS DA NOBREGA DOS SANTOS	Direção adjunta	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	
BIANCA GOMES FERREIRA	Direção adjunta	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	
	Direção adjunta	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	Direção Adjunta Vaga
	Direção	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	Direção Vaga
CHIRLEY REGINA PAIVA MARQUES	Direção	EMEIEF AMARELOS	
MARIA DA PENHA BUBACH ASTORI	Direção	EMEIEF ARLINDO GOBBI	
NÁDIA ROBERTA BRAMBATI GOMES SOBRINHO	Direção	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	

EDELLYN PAMPOLINI PEREIRA	Direção	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	
CHRISTIANI SIQUEIRA SANTOS ROSA	Direção	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN	
JACQUELINE MIRANDA DA SILVA LIMA	Direção	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	
	Direção adjunta	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	Direção Adjunta Vaga
ALINE MANTOVANELI FERREIRA	Direção	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	
DIÊMIA REGINA PINHEIRO ROSA DE OLIVEIRA	Direção	EMEIEF MARIA LINO RAMOS	
ALLAN COELHO DOS SANTOS	Direção adjunta	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	
	Direção	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	Direção Vaga
FRANCINE RIBEIRO CARDOSO	Direção	EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	
JOSELITA TEIXEIRA SERAFIM NASCIMENTO	Direção	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO	
ANA PAULA BERMOND CARNETI GUIMARÃES	Direção adjunta	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	
VANESSA PEREIRA DO VALE	Direção	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	
JÉSSICA FORTUNATA DO AMARAL	Direção	EMPEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	
ADRIANA VAZ CARNEIRO MONTOVANELLI	Direção	EMPEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA	
GEISIANE MALEGONI BERTULANI	Direção	EMPEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	Permanece na EMPEIEF em razão da estabilidade constitucional da gravidez

Guarapari, ES, 19 de fevereiro de 2025.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN
Secretária Municipal da Educação
Decreto Municipal nº 032/2025

Protocolo 1498667

Resolução**RESOLUÇÃO nº. 015/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aditivo de prorrogação de prazo para execução do objeto do Termo de Fomento nº 037/2024, da Associação Crescer com Viver, por mais 60 dias, de 17 de abril de 2025 a 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº13/2025.

Guarapari/ES, 13 de fevereiro de 2025.

Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG

Protocolo 1498540

RESOLUÇÃO nº. 016/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAPARI - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008, alterada pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Convocar a **XI Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "*20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência*".

Art. 2º - A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social ficou constituída dos seguintes membros:

- **Ana Carolina Almeida da Costa**
- **Daniella Santos Oliveira**
- **Joyce da Silva Oliveira**
- **Lina Astori Silveira**
- **Tatiane Papale de Oliveira da Silva**

Art. 3º - As despesas com a XI Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Resolução nº13/2025.

Guarapari/ES, 13 de fevereiro de 2025.

Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG

Protocolo 1498542

Convocação**Comunicado****EDITAL SEMSA Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº **015/2024** e convocados na publicação: 9ª Convocação dia 12 de fevereiro de 2025, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS**, do Edital SEMSA **015/2024**, por não ter se apresentado no prazo estabelecido, com fulcro na Lei Municipal Nº. **3757/2014** e no Processo Administrativo Nº.**24.071/2024** e **28.850/2024**

9ª CONVOCAÇÃO - 20 DE DEZEMBRO DE 2024		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Classificação	NOME	Pontuação
26º	Munir Feres Duarte	.0
27º	Sara Schroeder de Ornelas	.0

Guarapari- ES, 21 de fevereiro de 2025.

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1498512

10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 015/2024 para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.24.071/2024 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº **015/2024**; **O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER** nos dias **21 e 25 de fevereiro de 2025** no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo (cópias simples e originais)** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, considerando Processo 28.850/2024. Considerando que os 02 (dois) contratados solicitaram o distrato nos processos: 2505/2025 e 2673/2025 e que os convocados na 9ª convocação não compareceram no prazo estabelecido.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato.

- a. Carteira de identidade frente e verso;
- b. CPF com certidão de regularidade;
- c. Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d. Carteira de trabalho frente e verso;
- e. Nº PIS ou PASEP;
- f. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de residência atualizado;

- h. 01 foto 3x4;
- i. Certidão de nascimento ou Casamento;
- j. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- k. Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- l. Comprovante de escolaridade;
- m. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- n. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- o. Certidão de antecedentes criminais;
- p. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- q. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- r. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- s. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- t. Registro no conselho de classe com Certidão de Regularidade.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28º	Luiz Henrique Nascimento Pereira	.0
29º	Julia Pontes Francisco	.0

Guarapari- ES 21 de fevereiro de 2025

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1498514

Comunicado

EDITAL SEMSA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 001/2025 e convocados na publicação: 3ª Convocação dia 12 de fevereiro de 2025, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS**, do Edital SEMSA 001/2025, por não ter se apresentado no prazo estabelecido ou desistido da vaga no momento da contratação, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº 26.999/2024.
Candidata não compareceu no prazo estipulado.

3ª CONVOCAÇÃO - 12 DE FEVEREIRO DE 2025		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H		
Classificação	NOME	Pontuação
23º	Jennifer Almeida Berriel	36

Guarapari- ES, 21 de fevereiro de 2025.

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1498524

4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 001/2025 para a função de **Auxiliar de Saúde Bucal 40H**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo **Nº.26.999/2024** e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº **001/2025**;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias 21 à 25 de fevereiro de 2025 no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo (cópias simples e originais)** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário. **Considerando que o convocado na 3ª convocação não compareceu no prazo estabelecido.**

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação, ou a desistência no momento da convocação, implicará no reposicionamento do candidato no final da classificação.

- a. Carteira de identidade frente e verso;
- b. CPF com certidão de regularidade;
- c. Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d. Carteira de Trabalho frente e verso;
- e. Nº PIS ou PASEP;
- f. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de residência atualizado;
- h. 01 foto 3x4;
- i. Certidão de nascimento ou Casamento;
- j. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- k. Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- l. Comprovante de escolaridade;
- m. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- n. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- o. Certidão de antecedentes criminais;
- p. Registro no Conselho/Carteira com Certidão de Regularidade do Conselho;
- q. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- r. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- s. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- t. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24º	Thassila dos Santos Carvalho	36

Guarapari- ES 21 de fevereiro de 2025

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1498530

Portaria**PORTARIA/SEMAD Nº. 036/2025**

DISPÕE SOBRE RAMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 26/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor **FELIX TADEU JULIATTI**, nomeado no cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM ESPECIALIDADES - A**, na função de **ADMINISTRADOR**, com carga horária 40 horas/semanais, **DA** Secretaria Municipal de Transito e Transportes - **SEPTRAN**, **PARA** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação - **SEMDEC**.

Art. 2º - A Frequência deverá ser atestada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação - **SEMDEC**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10.01.2025.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1498114

PORTARIA/GAB Nº. 40/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 2005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **EDSON DE OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTABIL**, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda- **SEMFA**.

Parágrafo Único - O servidor licenciado de que trata o caput deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem

vencimentos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e cinco).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498115**PORTARIA/GAB Nº. 70/2025**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM,

Conforme solicitação contida no MEMO SEMOP nº. 101/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS**, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2022, firmado com a empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: ADEMIR FERREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**;

II. **Fiscal Suplente: YGOR BARBOSA CREDI-DIO**, ocupante do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE OBRAS**, da Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**;

III. **Gestor: MARCELO CIRINO BARBOSA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1498117

PORTARIA/SEMAD Nº. 039/2025

DISPÕE SOBRE RAMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 26/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **MARIZA CORREA SAITH**, nomeada no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária 40 horas/semanais, **DA** Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania - SEMTAC, **PARA** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRAS - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1498470

PORTARIA/SEMAD Nº. 038/2025

DISPÕE SOBRE RAMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 26/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor **VINICIUS RODRIGUESMAGALHAES**, nomeado no cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL**, na função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária 40 horas/semanais, **DA** Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **PARA** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

CUMPRAS - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1498477

PORTARIA/SEMTUR Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO CONTRATO nº 001/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS**, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços/Aquisição Contratação de Empresa Especializada em Locação de Modulo Coletivo Wcs, através da Ata de Registro de Preços 008/2024, Processo nº 2.417/2025, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: Patrícia Gonçalves Albrigo**, ocupante do cargo em comissão de **SUB SECRETÁRIA DE TURISMO**, matrícula **14097**, da Secretaria Municipal de Turismo;

II. **Fiscal Suplente: Genival Cavalcante de Sousa**, ocupante do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE CULTURA**, matrícula **320592**, da Secretaria Municipal de Cultura;

III. **Gestor: Fernando Otavio Campos Silva**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, matrícula **178229**, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo no dia 06 (seis) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

CUMPRAS - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal Turismo, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO OTÁVIO CAMPOS SILVA
Secretário Municipal de Turismo
Protocolo 1498482

Termos

EXTRATO DISTRATO/RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CESSÃO MÚTUA Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 31960/2024

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES/ES.

DISTRATADA: ÉRIKA BATISTA SILVA E PRISCILA FERREIRA DE MOURA ELLER.

OBJETO: A RESCISÃO CONSENSUAL TERÁ EFEITOS A PARTIR DE 13/01/2025, CESSANDO-SE QUAISQUER OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO AO REFERIDO TERMO DE CESSÃO MÚTUA. A SERVIDORA PRISCILA FERREIRA DE MOURA ELLER, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, MATRÍCULA 4068, PERMANECERÁ CEDIDA AO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, SEM PREJUÍZO DE SEUS DIREITOS E VANTAGENS,

CONFORME NOVO TERMO DE CESSÃO A SER FORMALIZADO ENTRE AS PARTES.

A SERVIDORA ÉRIKA BATISTA SILVA PERMANECERÁ DESEMPENHANDO SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, DESDE QUE O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES ARQUE INTEGRALMENTE COM OS CUSTOS DECORRENTES DA CESSÃO, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE NOVO INSTRUMENTO DE CESSÃO.

Protocolo 1498501

Convênio

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31960/2024

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

OBJETO: CONVÊNIO É A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. PRISCILA FERREIRA DE MOURA ELLER, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, MATRÍCULA Nº 4068, INSCRITA NO CPF SOB Nº 093.180.287-33 DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES PARA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SERVIDORA CEDIDA FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES, PODENDO SER LOTADA CONFORME A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.
O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA DE 14/01/2025 A 31/12/2028.

Protocolo 1498495

Errata

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2417/2025 - CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES Nº.2025.028E0700001.16.0002 PUBLICADO NO DOM/ES, EDIÇÃO Nº. 2.708, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025, NAS PÁGINAS Nº 113 E 114, PROTOCOLO 1496031

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **001/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.417/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: MAIS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULO COLETIVO WCS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E OUTROS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE

2.499.300,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **004/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.417/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: MAIS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULO COLETIVO WCS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E OUTROS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE 2.499.300,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

Protocolo 1498600

Ibatiba

Termos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Ibatiba (CNPJ nº 27.744.150/0001-66) cede à CESAN (CNPJ nº 28.151.363/0001-47) o uso de uma área de 03m², localizada na praça do Bairro Lacerda Sodré de Assis, para instalação de uma elevatória de água tratada (Booster). O uso será durante o período de concessão dos serviços de saneamento, com a obrigação da CESAN de conservar a área e utilizá-la exclusivamente para esse fim.

Ibatiba, 20 de fevereiro 2025.

Prefeito Municipal: LUIS CARLOS PANCOTI

Protocolo 1498374

Ibiraçu

Portaria

**PORTARIA Nº 26.257/2025
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 000914/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 26.241/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo 1497881

PORTARIA Nº 26.258/2025

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 001042/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **GISELI PEREIRA PERES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 12/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo 1497892

PORTARIA Nº 26.259/2025

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 001081/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **SONIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 13/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo 1497913

PORTARIA Nº 26.260/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR DE SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 60, inc. VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o regulamento do Serviço militar previsto no § 5º do art. 29 do decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KEYLANE ANTONIA ARAUJO NASCIMENTO**, para a função de Auxiliar de Secretaria da Junta de Serviço Militar do Município de Ibraçu - ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu, em 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo 1497939



PORTARIA Nº 26.261/2025**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o prescrito no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007;
Considerando o que dispõe o processo administrativo n.º 001082/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito.

**FEVEREIRO/2025
PREFEITURA**

Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FÉRIAS	SECRET
1	11493	Adonias Ramos	10/11/23 a 09/11/24	03/02/25 a 22/02/25	ADM
2	11512	Jorge Luiz Santana Cuerci	02/01/24 a 01/01/25	03/02/25 a 04/03/25	OBRAS
3	7048	Ivanir Krentz	10/01/24 a 09/01/25	17/02/25 a 18/03/25	A. SOCIAL
4	12272	Ryan Tótola Auer	03/01/23 a 02/01/24	10/02/25 a 24/02/25	GOVERNO
5	11652	Caroline Resende Martins	20/03/23 a 19/03/24	03/02/25 a 04/03/25	EDUCAÇÃO

**FEVEREIRO/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FERIAS
1	1593	Dina Gomes Gonçalves	19/01/24 a 18/01/25	14/02/25 a 28/02/25
2	115450	Juliana da Vitória Correa	01/02/24 a 31/01/25	10/02/25 a 19/02/25
3	5440	Marta Aparecida de Oliveira Souza	16/01/24 a 15/01/25	03/02/25 a 04/03/25

**FEVEREIRO/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FERIAS
1	11553	Adriana Bromonschenkel Lima	20/02/24 a 19/02/25	02/01/25 a 31/01/25
2	11550	Adriana Santiago Tavares	03/02/24 a 02/02/25	02/01/25 a 31/01/25
3	11602	Aiane Rodrigues Nunes	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
4	11556	Alessandra Rui Cazotto	16/02/24 a 15/02/25	02/01/25 a 31/01/25
5	11605	Ana Maria da Silvames	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
6	10879	Ana Paula Recla Marciano	26/02/24 a 25/02/25	02/01/25 a 31/01/25
7	11599	Andreia Meireles David	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
8	11634	Danielli Tofoli de Almeida Brito	03/02/24 a 02/02/25	02/01/25 a 31/01/25
9	11554	Elane Gomes Schwenck	20/02/24 a 19/02/25	02/01/25 a 31/01/25
10	10219	Eliana Bitarães	03/02/24 a 02/02/25	02/01/25 a 31/01/25
11	10497	Eliete Santos de Andrade	04/02/24 a 03/02/25	02/01/25 a 31/01/25
12	11535	Elisabete C. F. Borlini	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
13	10221	Elizangela Gomes Ucelli	03/02/24 a 02/02/25	02/01/25 a 31/01/25
14	11540	Fernanda Botoni Nascimento	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
15	11608	Fernanda S. Giacomini Cordeiro	01/12/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
16	11170	Fernanda Rosário Borlini	16/02/24 a 15/02/25	02/01/25 a 31/01/25
17	11603	Jhennie Mara M. Zeferino	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
18	11555	Karolina Sagrillo Binsi	19/02/24 a 18/02/25	02/01/25 a 31/01/25
19	11643	Katielli de Oliveira Zanoni	10/02/24 a 09/02/25	02/01/25 a 31/01/25
20	10500	Laercio Carlos B. Furieri	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
21	11642	Marenilse Otoni Mazega	11/02/24 a 10/02/25	02/01/25 a 31/01/25
22	11638	Margarete Mantovani	03/02/24 a 02/02/25	02/01/25 a 31/01/25
23	11537	Maxciene de Oliveira Sena	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25

24	11607	Monique Silva P. Cao	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
25	11644	Nayara Porto Cao Salvador	14/02/24 a 13/02/25	02/01/25 a 31/01/25
26	11552	Orleide Gozzer Pignaton	17/02/24 a 16/02/25	02/01/25 a 31/01/25
27	11600	Priscila Vailant Nunes	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
28	11636	Raiany Tonon Soeiro	03/02/24 a 02/02/25	02/01/25 a 31/01/25
29	10495	Renata Brunelli	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25
30	11635	Sirley Glezia Lucas	03/02/24 a 02/02/25	02/01/25 a 31/01/25
31	11637	Solange Marcia Bertholini	03/02/24 a 02/02/25	02/01/25 a 31/01/25
32	11541	Thatiane Freitas Dutra	01/02/24 a 31/01/25	02/01/25 a 31/01/25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de fevereiro de 2025.
Protocolo 1497964

PORTARIA Nº 26.262/2025

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 50 da Lei Municipal n.º 2.762/2007.

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo de n.º 001117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **FREDSON ANTONIO TOTOLA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Agricultura E Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2025.
Protocolo 1497968

PORTARIA Nº 26.263/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º 000255/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ELENILDA SOARES ROCHA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, a partir de 11/02/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2025.
Protocolo 1497984

PORTARIA Nº 26.268/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º 000168/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada

para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ONDINA VIEIRA DOS SANTOS KENUPP, para ocupar o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL - GARI**, a partir de 06/02/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2025. Protocolo 1498731

PORTARIA Nº 26.269/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 001010/2025;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELENILDA SOARES ROCHA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau máximo, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 11/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2025. Protocolo 1498867

PORTARIA Nº 26.270/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º. 000388/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - FERNANDA PAULO, para ocupar o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a partir de 10/02/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2025. Protocolo 1498892

Aditivo

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **DOMINGOS ANTÔNIO RODRIGUES**, CPF nº 418.473.267-49, Proc. Nº: 5512/2018, Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, a pedido da SEMADH "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses", bem como fica reajustado em 6,7490% o contrato original, que passa de R\$ 1.749,42 para R\$ 1.867,48 o valor mensal do aluguel, de acordo com IGP-M. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 07/02/2025 até 06/02/2026, conforme autorizado no processo nº 6538/2024. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1498073

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: **OGT CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 44.747.081/0001-63. Proc. Nº 5116/2022. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública no Município de Ibirapu, com fornecimento de todo

material necessário, a pedido da SEMOSI. "Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, por mais 12 (doze) meses". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 16/02/2025 a 15/02/2026, conforme autorizado no processo nº 5583/2024. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498244

Ibitirama

Termos

Município: IBITIRAMA

Unidade: ESTOQUE DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2025 a 06/01/2025

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME

QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS E RECEITAS ATENDIDAS

Receitas Atendidas	Indivíduos Atendidos
324	291

Informações em tempo real Índice de Cobertura: 44%

Filtros: Estoque: TODOS | Status: TODOS

ESTOQUE DOS MEDICAMENTOS

Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
1852	LANCETA DE SEGURANÇA (28G) 0,36X 1,5MM - CX C/ 100 UNID FARMACIA BASICA	OUTROS	13.420
1708	TIRAS DE GLICEMIA (ACCUCHEK ACTIVE)	OUTROS	15.350
1	AAS - ACIDOACETILSALICILICO 100 MG	ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO	17.070
1277	ACEBROFILINA 10MG/ML (ADULTO)	MUCOLÍTICO	91
834	ACEBROFILINA 5 MG/ML INFANTIL	MUCOLÍTICO	434
1827	ACEBROFILINA 50MG/5ML , ADULTO / XP 120ML	MUCOLÍTICO	0
366	ACICLOVIR 200 MG	ANTIVIRAIS	1.155
365	ACICLOVIR 50MG/G	ANTIVIRAIS	72
929	ACIDO ASCORBICO - VITAMINA C 200MG/ML - GTS	VITAMINA	0
990	ACIDO ASCORBICO100MG/ML	VITAMINA	856
69	ACIDO FOLICO 5 MG CP	VITAMINA	0
716	ACIDO TRANEXAMICO	Anti-fibrinólíticos	382
369	ACIDO VALPROICO 250 MG (DEPAKENE)	ANTICONSULSIVANTE	1.225
370	ACIDO VALPROICO 500 MG (DEPAKENE)	ANTICONSULSIVANTE	850
1278	ACIDO VALPROICO 50MG/ML (DEPAKENE)	ANTIPSICÓTICO	192
1293	AEROLIN 100MCG - SULFATO DE SALBUTAMOL - AEROSSOL	OUTROS	167
945	AGULHA PARA CANETA INSULINA	ANTIADIABÉTICO	30.830
435	AGULHAS 25X08 (21GX1)	OUTROS	0

286	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL 10ML	ANTI-HELMÍNTICO	470
249	ALBENDAZOL 400 MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	OUTROS	968
301	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CP	ADJUVANTE NO TRATAMENTO DA OSTEOPOROSE	244
3	ALOPURINOL 100 MG CP	AGENTE ANTIGOTA	0
359	ALOPURINOL 300 MG	AGENTE ANTIGOTA	630
442	ALPRAZOLAM 1MG	ANSIOLÍTICO	28.920
110	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED.	ANTITUSSÍGENO	0
121	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	ANTITUSSÍGENO	202
70	AMINOFILINA 100 MG CP	BRONCODILATADOR	4.500
79	AMIODARONA 200 MG CP	ANTIARRÍTMICO	3.810
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
1214	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	OUTROS	239
606	AMITRIPTILINA 10MG	ANTIDEPRESSIVO	0
122	AMITRIPTILINA 25 MG (AMYTRIL)	ANTIDEPRESSIVO	0
4	AMOXICILINA 250MG/5ML	ANTIBIÓTICO	448
334	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/ 5 ML	ANTIBIÓTICO	226
5	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	ANTIBIÓTICO	5.306
509	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	ANTIBIÓTICO	3.939
74	ANLODIPINA 5 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	31.680
297	ATENOLOL 25MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	27.210
76	ATENOLOL 50 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	9.345
312	AZITROMICINA 200MG/5ML	ANTIBIÓTICO	416
335	AZITROMICINA 500 MG	ANTIBIÓTICO	2.123
1304	BACLOFENO 10MG	OUTROS	4.600
84	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO 50 MCG SPRAY 200 DOSES	ADRENOCORTICÓIDE	0
1652	BENZOATO DE BENZILA 60ML	ANTIFÚNGICO	70
123	BIPERIDENO 2 MG CP	ANTIPARKINSONIANO	0
663	BISACODIL 5 MG	OUTROS	27
373	BROMAZEPAM 3 MG	ANSIOLÍTICO	0
374	BROMAZEPAM 6 MG	ANSIOLÍTICO	26.620
1309	BROMOPRIDA 10MG	OUTROS	4.740
353	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS	ANTIEMÉTICO	113
416	BUDESONIDA 64 MCG	DESCONGESTIONANTE NASAL	0
576	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO DE	ANTIDEPRESSIVO	14.370
1300	BUPROPIONA 150MG (TABAGISMO)	OUTROS,OUTROS	240
234	BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS) - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 250MG/ ML	ANALGÉSICO	335
182	BUSCOPAM COMPOSTO GTS - ESCOPOLAMINA,BUTILBROM. 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJETÁVEL PA	OUTROS,ANALGÉSICO	0
1307	BUSCOPAM SIMPLES (COMP) - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	ANALGÉSICO	3.005
62	CAPTAPRIL 25 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	9.295
338	CAPTAPRIL 50 MG	ANTI-HIPERTENSIVO	0
10	CARBAMAZEPINA 200 MG CP (SAUDE MENTAL)	ANTICONSULSIVANTE	17.320
157	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FARMACIA BÁSICA	ANTICONSULSIVANTE	71
1853	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG + VITAMINA D3 400UI	VITAMINA	750

1310	CARBONATO DE CALCIO 500MG +COLECACILFEROL 40UI	VITAMINA	4.920
306	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL(VIT. D3) 600MG	OUTROS	0
125	CARBONATO DE LITIO 300 MG	ANTIMANIACO	2.330
314	CARVEDILOL 6,25 MG	ANTIANGINOSO	4.860
11	CEFALEXINA 50 MG/ML (250MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL 60 ML.	ANTIBIÓTICO	162
12	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	ANTIBIÓTICO	9.480
205	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G SOL. INJETÁVEL PA	ANTIBIÓTICO	2.482
111	CETOCONAZOL 200 MG	ANTIFÚNGICO	1.781
347	CICLO 21 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	ANTICONCEPCIONAL	749
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
595	CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLOR. DE	ANALGÉSICO	0
177	CIMETIDINA 150MG	OUTROS	0
107	CINARIZINA 75 MG	ANTIVERTIGINOSO	4.074
250	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 500 MG. COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICO	6.617
153	CLOMIPRAMINA 25 MG CP. (SAÚDE MENTAL)	ANTIDEPRESSIVO	4.910
129	CLONAZEPAM 2,0 MG	ANSIOLÍTICO	5.618
311	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	ANSIOLÍTICO	332
1215	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	Vitaminas e suplementos minerais.	593
984	CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML	REPOSIÇÃO DE FLUIDOS E ELETRÓLITOS	0
52	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%	OUTROS	0
132	CLORPROMAZINA 100 MG CP	ANTIPSICÓTICO	1.750
130	CLORPROMAZINA 25 MG CP	ANTIPSICÓTICO	590
152	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL FR. 20ML (SAÚDE MENTAL)	ANTIPSICÓTICO	0
812	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ.	ANTIPSICÓTICO	286
755	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G	OUTROS	0
754	COLAGENASE + CLORANFENICOL 06U/G + 0,01 G/G	OUTROS	32
60	COMPLEXO B - (SUPLEMENTO DE VITAMINAS: B1+B2+B3+B5+B6+B12)	VITAMINA	13.820
1828	COMPLEXO B (GOTAS, 30ML) - SUPLEMENTO DE VITAMINAS B1,B2,B3,B5,B6) 30ML	VITAMINA	0
344	DEMEDROX - MEDROXIPIROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML	ANTICONCEPCIONAL	8
15	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G CREME	ADRENOCORTICÓIDE TÓPICO	532
119	DEXCLORFENIRAMINA 4%, MALEATO	ANTI-HISTAMÍNICO	477
134	DIAZEPAM 10 MG CP	ANSIOLÍTICO	0
310	DIAZEPAM 5 MG COMP.	ANSIOLÍTICO	0
148	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJETÁVEL (SAÚDE MENTAL)	ANSIOLÍTICO	0
112	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG CP	ANTIINFLAMATÓRIO	7.880
66	DIGOXINA 0,25 MG CP	ANTIARRÍTMICO	0
339	DILTIAZEM 30 MG, CLORIDRATO DE	ANTI-HIPERTENSIVO	0
677	DIMENIDRINATO 50 MG	ANTIEMÉTICO	0
414	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	OUTROS	16.200
120	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	OUTROS,ANALGÉSICO	633
212	DIPIRONA 500MG, PROMETAZINA 5MG, ADIFENINA 10MG SOL. INJETÁVEL PA	OUTROS	0

214	DIPIRONA 500MG/ML. SOL. INJETÁVEL PA	ANALGÉSICO	6.247
672	DIPIRONA MONO. 300 MG + CITR. DE ORFENADRINA 35 MG + CAFEINA AINDRA 50 MG	ANALGÉSICO	0
136	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP	ANALGÉSICO	28.930
760	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE	ANTICONCEPCIONAL	0
851	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 04	OUTROS	0
1301	DIU DE COBRE	OUTROS	3
1281	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (DEPAKOTE)	ANTIPSICÓTICO	3.660
993	DOBUTAMINA 250MG/ML	BLOQUEADOR DOPAMINÉRGICO	0
991	DOBUTAMINA 250/20ML	BLOQUEADOR DOPAMINÉRGICO	0
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
998	DOBUTAMINA 250MG/20ML	BLOQUEADOR DOPAMINÉRGICO	100
839	DOLUTEGRAVIR SODICO 50 MG	ANTIVIRAIS	0
426	DOMPERIDONA 10 MG	OUTROS	8.480
264	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL	ANTIEMÉTICO	29
336	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO DE	ANTIBACTERIANO	0
520	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO DE	ANTIDEPRESSIVO	0
521	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO DE	ANTIDEPRESSIVO	0
75	ENALAPRIL 10 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	2.150
275	ENALAPRIL 20 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	3.840
184	EPINEFRINA 1 MG. SOL. INJETÁVEL PA	OUTROS	200
940	EPINEFRINA 1MG/ML	OUTROS	0
16	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG CP	ANTIBIÓTICO	0
17	ERITROMICINA, ESTOLATO 25 MG/ML (125/5ML) SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ANTIBIÓTICO	0
114	ERITROMICINA, ESTOLATO 250 MG CP	SEM INFORMAÇÃO	0
534	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40 MG	AGENTE ANTIÚLCERA	0
18	ESPIRAMICINA 1,5 MUI CP	OUTROS	0
1613	ESPIRAMICINA 1,5 UI (500MG)	ANTIBACTERIANO,ANTIBIÓTICO	0
532	ESPIRONOLACTONA 100 MG	ANTI-HIPERTENSIVO	0
19	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	DIURÉTICO CONSERVADOR DE POTÁSSIO	6.720
678	ESPIRONOLACTONA 50 MG	OUTROS	0
398	ESTRADIOL 1MG + AC. DE NORETISTERONA 0,5MG - NATIFA PRO	HORMONIO	0
499	ETINILESTRADIOL 0,035 MG + AC. DE CIPROTERONA 2,0 MG	ANTICONCEPCIONAL	0
594	FENILEFRINA CLOR. DE 0,4 MG + BRONFENIRAMINA, MAL. 1MG XP	DESCONGESTIONANTE NASAL	0
20	FENITOINA, SÓDICA 100 MG CP. (SAÚDE MENTAL)	ANTICONVULSIVANTE	900
1212	FENITOINA50MG/ML 5ML	ANTIEPILÉTICO	0
22	FENOBARBITAL 100 MG	ANTICONVULSIVANTE	18.680
163	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ANTICONVULSIVANTE	330
613	FENTICONAZOL 0,02/G/G NITRATO DE	ANTIFÚNGICO	0
146	FERNEGAM, PROMETAZINA 25 MG	ANTI-HISTAMÍNICO	5.674
240	FLUCONAZOL 100MG CP	ANTIFÚNGICO	0
23	FLUCONAZOL 150 MG CP	ANTIFÚNGICO	705
706	FLUDROXICORTIDA 0,125MG/G	ANTI-HISTAMÍNICO	0
143	FLUOXETINA 20 MG	ANTIDEPRESSIVO	26.120
925	FLUTICASONA 50MCG/DOSE 120 DOSES	ADRENOCORTICÓIDE	0
476	FRALDA GERIATRICA EG - ACIMA DE 90KG	OUTROS	0

468	FRALDA GERIATRICA P - 20KG A 40KG	OUTROS	0
1855	FRALDA GERIATRICA G - DE 70KG A 90KG	OUTROS	0
477	FRALDA GERIATRICA M - DE 40KG A 70KG	OUTROS	4.610
519	FRALDA GERIATRICA TAM M 8X9	OUTROS	0
24	FUROSEMIDA 40 MG CP	ANTIIDIURÉTICO	14.810
186	GENTAMICINA 5MG/ML	OUTROS	0
71	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	ANTIADIABÉTICO	9.450
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
1290	GLICLAZIDA MR 30MG	ANTIADIABÉTICO	7.770
1847	GLICOSIMETRO - MONITOR DE GLICEMIA	OUTROS	18
25	HALOPERIDOL 1 MG CP (SAÚDE MENTAL)	ANTIMANIACO	0
282	HALOPERIDOL 2ML/ML SOL. ORAL 20ML (SAÚDE MENTAL)	ANTIMANIACO	0
26	HALOPERIDOL 5 MG	ANTIMANIACO	5.040
149	HALOPERIDOL, DEC 70,52 MG/ML SOL. INJETÁVEL (SAÚDE MENTAL)	ANTIMANIACO	0
524	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 30 MG	OUTROS	0
655	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG	OUTROS	0
63	HCTZ - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	DIURÉTICO TIAZÍDICO	0
456	HEDERA HELIX 15 MG/ML	MUCOLÍTICO	0
627	HEDERA HELIX 7 MG/ML	MUCOLÍTICO	0
572	HEPARINA SODICA 200UI	ANALGÉSICO	0
1211	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML PA	OUTROS	120
837	HIALURONATO DE SODIO 2MG/ML	LUBRIFICANTE OFTALMICO	0
108	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CP	SEM INFORMAÇÃO	0
994	HIDROCORTISONA 100MG - PA	ANTIINFLAMATÓRIO,ANTI- HISTAMÍNICO	724
962	HIDROCORTISONA 100MG/ML-IV	HIPNÓTICO	0
189	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SOD. 500MG SOL. INJETÁVEL PA	ADRENOCORTICÓIDE	0
243	HIDROCORTISONA,ACETATO 10 MG/G CREME	ADRENOCORTICÓIDE TÓPICO	0
356	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML	AGENTE ANTIÚLCERA	98
27	HIOSCINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML.	SEM INFORMAÇÃO	0
104	HIOSCINA 10 MG CP	SEM INFORMAÇÃO	0
320	HYPOCAÍNA 2% COM VASO	ANESTÉSICO LOCAL	0
327	HYPOCAÍNA 2% COM VASO	ANESTÉSICO LOCAL	0
852	IBUPROFENO 400MG	ANALGÉSICO,ANTIPIRÉTICO	0
322	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	OUTROS	0
653	IBUPROFENO 30 MG/ML SUSP. ORAL	ANALGÉSICO	0
376	IBUPROFENO 300 MG	ANTIINFLAMATÓRIO	0
28	IBUPROFENO 300 MG CP	ANTIINFLAMATÓRIO	26.295
854	IBUPROFENO 400MG	ANALGÉSICO,ANTIPIRÉTICO	0
29	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	ANTIINFLAMATÓRIO	707
644	IBUPROFENO 600 MG	ANALGÉSICO	13.900
141	IMIPRAMINA 25 MG CP (SAÚDE MENTAL)	ANTIDEPRESSIVO	0
403	INDAPAMIDA 2,5MG	ANTIIDIURÉTICO	0
946	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML CANETA 3ML	ANTIADIABÉTICO	173
80	INSULINA HUMANA NPH N 100UI/ML. SUSPENSÃO	ANTIADIABÉTICO	0

947	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ ML CANETA 3ML	ANTIADIABÉTICO	568
115	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML.	SEM INFORMAÇÃO	0
349	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,02 MG/ DOSE (300 DOSES)	ANTIASMÁTICO	0
727	ISOFLAVONA 160MG	OUTROS	0
77	ISOSSORBIDA 10 MG CP	SEM INFORMAÇÃO	0
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
734	ISOSSORBIDA 20 MG - MONOCORDIL	OUTROS,VASODILATADOR PERIFÉRICO	9.160
539	IVERMECTINA 6 MG	ANTI-HELMÍNTICO	396
1282	LAMOTRIGINA 50MG	OUTROS	5.640
413	LEVODOPA 150MG + CARBIDOPA 37,5MG + ENTACAPONA 200 MG	ANTIPARKINSONIANO	0
302	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR	ANTIPARKINSONIANO	5.880
168	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP (SAUDE MENTAL)	ANTIPARKINSONIANO	2.370
455	LEVOFLOXACINO 500 MG	ANTIBACTERIANO	2.505
384	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100 MG	ANTIPIPSICÓTICO	0
1283	LEVONOGESTREL 0,75MG	OUTROS	0
615	LEVONORGESTREL 0,10 MG + ETINILESTRADIOL 0,02 MG	ANTICONCEPCIONAL	0
446	LEVONORGESTREL 0.75MG	ANTICONCEPCIONAL	20
260	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG. COMP.	ADJUVANTE NA TERAPIA DA TIREOTÓXICOSE	5.820
262	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG. COMP.	ADJUVANTE NA TERAPIA DA TIREOTÓXICOSE	5.110
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. COMP.	ADJUVANTE NA TERAPIA DA TIREOTÓXICOSE	4.610
368	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG. COMP.	ADJUVANTE NA TERAPIA DA TIREOTÓXICOSE	3.870
757	LIDOCAÍNA 20MG/G - GELÉIA	ANESTÉSICO LOCAL	0
995	LIDOCAÍNA GEL 20 MG/G	ANESTÉSICO LOCAL	150
296	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOC. 20 ML.	ADJUVANTE À ANESTESIA	0
32	LORATADINA 10 MG CP	ANTI-HISTAMÍNICO	5.252
31	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	ANTI-HISTAMÍNICO	0
454	LORAZEPAM 2 MG	ANSIOLÍTICO	0
266	LOSARTANA 50MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	450
514	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	ANTI-HIPERTENSIVO	0
931	LURASIDONA 80MG	OUTROS	0
922	LURASIDONA, CLORIDRATO DE 40MG	ANTIPIPSICÓTICO	0
34	MEBENDAZOL 100 MG CP	OUTROS	0
415	MELOXICAM 15 MG	ANTIINFLAMATÓRIO	0
733	METFORMINA 500MG - CLORIDRATO	ANTIADIABÉTICO	14.400
64	METFORMINA 850 MG - CLORIDRATO	ANTIADIABÉTICO	41.289
61	METILDOPA 250 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	1.140
290	METILDOPA 500 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	6.600
694	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO DE	OUTROS	0
36	METOCLOPRAMIDA 10 MG CP	ANTIEMÉTICO	2.100
1306	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	ANTI-HELMÍNTICO	140
996	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	ANTIEMÉTICO	0
37	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANTIEMÉTICO	0
246	METOPROLOL,SUCCINATO 25 MG. COMPRIMIDO	ANTI-HIPERTENSIVO	14.160

40	METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL TUBO 50 G	ANTIBACTERIANO,ANTIFÚNGICO	293
39	METRONIDAZOL 250 MG CP	ANTIBACTERIANO	3.782
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
1284	METRONIDAZOL 400MG	OUTROS	1.312
218	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G	ANTIPROTOZOÁRIO,ANTIBACTERIANO	0
1825	MICONAZOL GEL ORAL 20MG/G	ANTIFÚNGICO	23
41	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO 60 G	ANTIFÚNGICO	53
279	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G LOÇÃO 30 G.	OUTROS	0
1826	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 28G TB	ANTIFÚNGICO	0
1210	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML	PRÉ-ANESTÉSICO	314
145	MIDAZOLAN 15 MG. CP (SAÚDE MENTAL)	ANSIOLÍTICO	0
200	MORFINA 10MG/ML. SOL. INJETÁVEL PA	OPIÓIDES,ANALGÉSICO ENTORPECENTE	513
1288	NATIGLOS - RETINOL / COLECACIFEROL / OXIDO DE ZINCO	OUTROS	64
42	NEOMICINA 3,5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POM. 10 MG	OUTROS	0
749	NEOMICINA BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G 15G	OUTROS,ANTIBACTERIANO	772
986	NICOTINA 14MG	OUTROS	1.078
985	NICOTINA 21MG	OUTROS	782
1299	NICOTINA 2MG GOMA DE MASCAR	OUTROS	0
987	NICOTINA 7MG	OUTROS	1.372
43	NIFEDIPINA 10 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	5.820
1856	NIFEDIPINA 20MG	ANTI-HIPERTENSIVO	0
337	NIMESULIDA 100 MG	ANTIINFLAMATÓRIO	0
598	NIMODIPINO 10MG	ANTI-HIPERTENSIVO	0
44	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	ANTIFÚNGICO	159
164	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	ANTIFÚNGICO	286
1303	NISTATINA CREME VAGINAL	OUTROS	0
1286	NITROFURANTOINA 100MG	OUTROS	1.358
259	NITROFURANTOÍNA 100MG CP	ANTIBIÓTICO	0
247	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML.	ANTIBIÓTICO	0
345	NOREGYNA - NORETISTERONA ENANTATO DE + ESTRADIOL VALERATO DE 50+5MG/ML	ANTICONCEPCIONAL	351
348	NORESTIN - NORETISTERONA 0,35 MG	ANTICONCEPCIONAL	221
261	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CP. (SAÚDE MENTAL)	ANTIDEPRESSIVO	0
147	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CP.	ANTIDEPRESSIVO	0
391	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG - PAMELOR (MAND. JUD.)	ANTIDEPRESSIVO	0
1287	NUTRIVIT (SULPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL)	OUTROS	0
982	OLEO DE GIRASSOL	OUTROS	0
979	OLEO DE GIRASSOL	OUTROS	0
390	OLEO DE LINHAÇA 1000MG	OUTROS	0
354	OMEPRAZOL 20 MG	AGENTE ANTIÚLCERA	16.402
1217	OMEPRAZOL 40MG IV	INIBIDORES DA SECREÇÃO GÁSTRICA	873
600	OMEPRAZOL, 10MG, MAGNÉSICO	AGENTE ANTIÚLCERA	0
587	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE	OUTROS	0

1858	ONDANSETRONA 4MG COMP	ANTIEMÉTICO	1.370
517	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO DE	ANTIEMÉTICO	0
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
291	OXIDO DE ZINCO POMADA 45G	SEM INFORMAÇÃO	0
419	PANAX GINSENG C. A. MEYER 40MG + ASSOCIAÇÕES - GERIATON	VITAMINA	0
478	PANTOPRAZOL 20 MG	AGENTE ANTIÚLCERA	0
424	PANTOPRAZOL 40 MG	AGENTE ANTIÚLCERA	0
770	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	ANTIPIRÉTICO	0
45	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML	ANALGÉSICO	0
1289	PARACETAMOL 200MG/ML	ANALGÉSICO	451
46	PARACETAMOL 500 MG CP	ANALGÉSICO	7.170
740	PARACETAMOL 500MG/5G ENV.	ANALGÉSICO	0
542	PARACETAMOL 750MG	ANALGÉSICO	0
800	PARACETAMOL 800MG + CLOR. DE FENILEFEDRINA 20 MG	OUTROS	0
371	PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE	ANTIDEPRESSIVO	9.300
309	PASTA D'AGUA 100GR	OUTROS	0
448	PERICIAZINA 10MG/ML 1%	ANTIPIPSICÓTICO	0
538	PERICIAZINA 40MG/ML	OUTROS	0
255	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG CP	ANTIFÚNGICO,ANTIBACTERIANO	0
357	PERMETRINA 5% 50MG/ML	ESCABICIDA	22
541	PIRACETAM 300 MG/5ML	OUTROS	0
420	PIRACETAM 800 MG	OUTROS	0
47	PIRIMETAMINA 25 MG CP	ANTIPROTOZOÁRIO	0
465	PLANTAGO OVATA 3,5 G	OUTROS	0
48	POLIVITAMÍNICO (NUTRIVIT) SOLUÇÃO ORAL GOTAS	OUTROS	121
832	PREDNISOLONA 20 MG	ANTIINFLAMATÓRIO	0
49	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE 60 ML	OUTROS	39
859	PREDNISOLONA 3MG/ML - 100ML	ANTIINFLAMATÓRIO	0
83	PREDNISONA 5 MG CP	ADRENOCORTICÓIDE	113
90	PREDNISONA 20 MG CP	ADRENOCORTICÓIDE	0
350	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO DE 10 MG	OUTROS	0
578	PROPATILNITRATO 10 MG	OUTROS	0
265	PROPILOTIURACIL 100 MG CP	OUTROS	0
65	PROPRANOLOL 40 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	60.240
1305	QUETIAPINA 25MG	OUTROS	0
1857	QUETIAPINA 50MG	OUTROS	9.840
543	RACEALFATOCOFEROL, ACETATO DE 400 MG	VITAMINA	0
669	RAMIPRIL 10 MG	OUTROS	0
463	RANITIDINA 15MG XAROPE	OUTROS	0
50	RANITIDINA 150 MG CP	ANTIÁCIDO	0
248	RANITIDINA 150 MG/ML XAROPE 120 ML.	AGENTE ANTIÚLCERA	0
599	RANITIDINA, 40MG/ML, CLORIDRATO DE	OUTROS	0
235	RANITIDINA, CLORIDRATO 50MG/2ML PA	AGENTE ANTIÚLCERA	0
401	RISEDRONATO SÓDICO 150MG	ADJUVANTE NO TRATAMENTO DA OSTEOPOROSE	0
537	RISPERIDONA 1 MG	ANTIPIPSICÓTICO	21.698
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque

1292	RISPERIDONA 1MG/ML	ANTIPSICÓTICO	289
924	RISPERIDONA 2 MG	ANTIPSICÓTICO	0
864	RITONAVIR 100MG	ANTIVIRAIS	0
395	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG	ANTILIPÊMICO	0
848	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	ANTIASMÁTICO	50
586	SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + ASSOCIAÇÃO	ANALGÉSICO	0
360	SECNIDAZOL 1000 MG	ANTIPROTOZOÁRIO	427
434	SERINGAS DESC 5ML	OUTROS	0
372	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE	ANTIDEPRESSIVO	0
363	SIMETICONA 40 MG	ANTIPLATULENTOS	1.470
364	SIMETICONA 75MG/ML GTS	ANTIPLATULENTOS	134
257	SINVASTATINA 20MG CP	ANTILIPÊMICO	0
1854	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% - SPRAY 50ML	DESCONGESTIONANTE NASAL	0
918	SONDA URETRAL Nº 10	OUTROS	0
197	SORO RINGER 500ML PA	REPOSITOR DE ELETRÓLITOS	252
51	SRO - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO+CITRATO DE SÓDIO+GLICOSE)	REPOSITOR DE ELETRÓLITOS	239
53	SULFADIAZINA 500 MG CP	QUIMIOTERÁPICO ANTIBACTERIANO	0
278	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	OUTROS	0
88	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (GOTAS) INFANTIL, 30ML	VITAMINA	0
1859	SULFATO FERROSO 25MG/ML XRP - FRASCO 120ML	OUTROS	47
81	SULFATO FERROSO 40 MG FE CP	VITAMINA	0
540	SULPIRIDA 20 MG/ML	ANTIPSICÓTICO	0
417	SULPIRIDA 200 MG	ANTIPSICÓTICO	0
501	SUPLEMENTO DE VITAMINA D GOTAS	VITAMINA	0
430	TALIDOMIDA 100 MG	OUTROS	0
577	TELMISARTANA 40 MG	ANTI-HIPERTENSIVO	0
840	TENOFOVIR DESOPROXILA 300MG, FUMARATO DE + LAMIVUDINA 300 MG	OUTROS	0
56	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML.	OUTROS	0
58	TIABENDAZOL 50 MG/G (5%) POMADA	OUTROS	0
57	TIABENDAZOL 500 MG CP	OUTROS	0
292	TIMOLOL, MALEATO 0,25% 5ML	OUTROS	28
523	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG	OUTROS	0
1295	TOPIRAMATO 50MG	ANTICONVULSIVANTE	14.190
1296	TRAMADOL 50MG	SUPRESSOR DA SÍNDROME DE ABSTINENCIA DE OPIÓIDES	2.290
718	TRAMAL 100MG/ML 2 ML	ANALGÉSICO	0
421	TRAZODONA, CLOR. DE 150 MG	ANTIDEPRESSIVO	0
794	TRIMEBUTINA 200MG, MALETO DE	OUTROS	0
491	TRIMETAZIDINA 35 MG	ANTIANGINOSO	0
277	UREIA 10% LOÇÃO 150ML	SEM INFORMAÇÃO	0
144	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - DEPAKENE	ANSIOLÍTICO	0
252	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - DEPAKENE	ANTICONVULSIVANTE	0
Código	Medicamento	Classe Terapêutica	Estoque
256	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML - DEPAKENE	ANSIOLÍTICO	0
566	VALSARTANA 160 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	ANTI-HIPERTENSIVO	0
909	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	OUTROS	0

765	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	ANTI-HIPERTENSIVO	0
388	VALSARTANA 320MG	ANTI-HIPERTENSIVO	0
237	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPR. (MAREVAM)	ANTITROMBÓTICO	1.020
652	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 37,5 MG	OUTROS	0
559	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG	ANTIDEPRESSIVO	0
59	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG CP	ANTI-HIPERTENSIVO	0
709	VICK PASTILHA	OUTROS	0
462	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLOR. DE METFORMINA 1000 MG	ANTI-DIABÉTICO	0
838	VITAMINA (VITALUX PLUS OMEGA 3)	OUTROS	0
105	VITAMINA C 500 MG CP	Vitaminas e suplementOs minerais.	0
198	VITAMINA C 500MG. SOL. INJETÁVEL PA	VITAMINA	0
503	VITAMINAS A, B6, D3, E, MG (META CALCIO PLUS)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	0
329	XYLESTESIN 1%	ANESTÉSICO LOCAL	0
328	XYLESTESIN 2%	ANESTÉSICO LOCAL	0

Total de Medicamentos Listados no Relatório:
372

Protocolo 1498143

Errata

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 009/2024

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0101734	Gilcelene Azevedo Modesto Fiaux	###.###.477-22	5º.

LEIA-SE

ANEXO I

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0101734	Gilcelene Azevedo de Freitas	###.###.477-22	5º.

Ibitirama-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1498697

Iconha**Aditivo****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2023****Tomada de Preços n.º 005/2023****ID CidadES: 2023.032E0700001.01.0015****Processo Administrativo n.º 003.653/2023****Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.****Contratada: THOMPSON EDUARTE ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 36.758.622/0001-20**

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 233/2023, proveniente do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 005/2023 - Processo Administrativo n.º 003.653/2023, que tem por objeto a realização de obra contratação de empresa especializada para realização de obras de construção de estrutura de contenção tipo muro de concreto armado, para proteção da ponte na Rua Muniz Freire, referente a meta 04, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma de execução indireta.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o CONTRATO N.º 233/2023, para fins de vigência, até a data de 30 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2025.**GEDSON BRANDÃO PAULINO****Prefeito Municipal****Protocolo 1498698****Errata****ERRATA**

No Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição Nº2.704, do dia 13 de fevereiro de 2025, no Caderno Municípios, em sua página 203, fora publicado o "EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 038/2025".

Onde se lê: "O Valor estimado para o presente convênio é de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), considerando os valores que serão repassados ao FMS das competências de janeiro a fevereiro de 2025.

Leia-se: "O valor estimado para o presente convênio é de até R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), considerando os valores que serão repassados ao FMS das competências de janeiro a fevereiro de 2025."

As demais informações continuam inalteradas.

Iconha/ES, 20 de fevereiro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO**Prefeito Municipal****Protocolo 1498582****Itarana****Edital**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE ITARANA/ES.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com sede à Rua Elias Estevão Colnago nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.363/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ITARANA**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. VANDER PATRÍCIO**, no uso de suas prerrogativas legais, comunica, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, aos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PARQUE COM PULA-PULA E INFLÁVEIS E SERVIÇO DE LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIROS DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE ITARANA/ES, A SER REALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN, NO PERÍODO DE 01 A 04 DE MARÇO DE 2025**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para a realização dos citados serviços.

1.2. A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2025, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública, no site www.itarana.es.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e nos demais meios de comunicação disponíveis.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Itarana/ES, que julgará as propostas apresentadas, bem como aplicará os dispositivos contidos na legislação pertinente e as regras fixadas neste Edital.

1.4 Cada interessado poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

1.4.1 Se identificadas inscrições de "laranjas", será aplicada multa de até o triplo do valor correspondente à cessão do espaço, e de fornecedores bem como será aplicada sanção de impedimento de participar de futuros chamamentos públicos em Itarana durante 2 anos.

1.5 Fica terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar a menores de 18 (dezoito) anos bebida alcoólica ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica. A inobservância deste item ocasionará o imediato descredenciamento e estará sujeito às sanções previstas no art. 243 da Lei 8.069/90 (Ecriad).

1.6. Será vedada a participação de pessoas: a) de propriedade de servidor do Município de Itarana-ES; b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

para licitar ou contratar com o Município de Itarana; c) reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição; d) que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Itarana/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133; e) que estejam em débito com a União, o Estado, o Município, bem como que estejam com as certidões positivas de débito Trabalhista, Previdenciária.

1.7. A disponibilidade do ponto de energia em cada espaço, durante o prazo de exploração da atividade, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a manutenção desse ponto durante o evento, será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, sem qualquer participação da Secretaria.

1.8 A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes

2. DO OBJETO

2.1 PARQUE INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	V A L O R UNIDADE
01	P PULA-PULA E BRINQUEDOS INFLAVEIS	R\$ 500,00

2.2 LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIROS INTERNOS E EXTERNOS DO GINÁSIO DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	V A L O R UNIDADE
01	LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIRO EXTERNO FEMININO	R\$ 100,00
02	LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIRO INTERNO FEMININO E MASCULINO	R\$ 100,00

3. DA SELEÇÃO

3.1 Havendo mais de uma inscrição, será feito sorteio para definir o interessado classificado.

3.2 As inscrições serão feitas somente de forma eletrônica e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico sedecult@itarana.es.gov.br

3.3 As inscrições poderão ser feitas desde a data de publicação deste edital até às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2025.

3.4 O e-mail de inscrição deverá conter as seguintes informações:

- a)** No título do e-mail: Nome completo do interessado;
- b)** No texto do e-mail: Nome completo da pessoa; CPF da pessoa ou CNPJ da pessoa jurídica; Endereço completo (Rua, bairro e cidade); e telefone para contato;
- c)** No anexo do e-mail: Documento unificado com toda a documentação exigida neste edital.

4 Documentação

4.1 Documento de identificação e comprovante de residência do interessado.

4.2 Certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e de Primeira e Segunda Instância Criminal.

a) Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, que pode ser obtida por meio do site:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85> ou presencialmente no Setor Tributário do Município.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, que pode ser obtida por meio do site: https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=P_9LOGEGL85hEjI9MbVYliKC7Zm8IMGcLdGHSxSg.cn_dt-certidao-41-v9n6t.

4.3 Carta de Credenciamento contendo a declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, bem como está ciente de que não poderá manter menor de idade nas dependências do espaço público cedido, vide ANEXO II.

4.4 Serão desclassificadas as pessoas que não apresentarem os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

4.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como será aplicada multa em valor que representa o dobro do valor referente à cessão do respectivo espaço público.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial do Chamamento Público realizará a avaliação da documentação enviada pelos interessados.

5.2. Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que, no ato da inscrição, não atenderem às exigências deste Edital.

5.3. A lista de inscrições habilitadas e inabilitadas será divulgada até o dia 25 de fevereiro de 2025 nos quadros de publicação da administração pública, no site www.itarana.es.gov.br

6. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO À LISTA DE HABILITADOS/INABILITADOS

6 .1. A impugnação ao edital poderá ser feita em até 01 (um) dia útil após a publicação do edital. A impugnação deverá ser enviada formalmente para o endereço eletrônico sedecult@itarana.es.gov.br com o título "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO".

6.2. A impugnação à lista de habilitados/inabilitados poderá ser feita em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado. A impugnação deverá ser enviada formalmente para o endereço eletrônico sedecult@itarana.es.gov.br com o título "IMPUGNAÇÃO À LISTA DE HABILITADOS/INABILITADOS"

7. DOS CRITÉRIOS, DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO

7.1. Caso o número de credenciados ultrapasse a disponibilidade de pontos do espaço, deverá ser realizado sorteio em sessão pública, para o qual todos os interessados deverão estar presentes.

7.2. O sorteio será realizado no dia 26 de fevereiro de 2025, às 15h, na Secretaria Municipal Desporto, Cultura e Turismo, localizada em Rua Valentin De Martin, S/N, Centro, Itarana/ES

7.3. Os sorteados para a lista de espera serão convocados na ordem de classificação, caso algum credenciado não efetue o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) dentro do prazo estipulado.

8. DO PAGAMENTO DO DAM

8.1. É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a emissão do DAM juntamente ao Setor Tributário do Município de Itarana, localizado na Rua Martinho Máximo Scárdua, 50, Centro, Telefone: (27) 3720-4616.

8.2. O pagamento do DAM deverá ser efetivado em até 01 (um) dia útil a contar do dia em que a pessoa jurídica for cientificada sobre a sua seleção no chamamento público.

8.3. O pagamento do DAM é aceito no Banco Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Casa Lotérica.

8.4. O município não se responsabiliza por instabilidade no sistema bancário. A pessoa interessada deve se organizar previamente para realizar o pagamento em tempo hábil.

8.5. Se o pagamento não for efetivado dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a próxima pessoa jurídica constante na lista de espera será convocada para o pagamento do DAM e assumir a vaga da tenda/barraca.

8.6. O comprovante do pagamento do DAM deverá ser enviado para o endereço eletrônico sedecult@itarana.es.gov.br.

8.7. A pessoa jurídica que desistir do chamamento público após o pagamento do DAM não terá direito de solicitar a devolução do valor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1 Usar a área permitida conforme estabelecido neste edital, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-a no término da festividade tal como a recebeu, não sendo devido, pela **PERMITENTE**, qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos ou benfeitorias.

9.1 Os contemplados no item 2.2 deste edital (**LIMPEZA REMUNERADA DE BANHEIROS INTERNOS E EXTERNO DO GINÁSIO DE ESPORTES**) deverão arcar com as despesas de materiais de limpeza e de higiene necessários para o bom uso dos banheiros.

9.2 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.3 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à **PERMITENTE** ou a terceiros, em decorrência do uso do espaço público ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da **PERMITENTE**.

9.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que porventura possam ocorrer.

9.5 Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo e da Comissão Especial de Chamamento Público.

9.6 É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** toda a mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas para seu funcionamento, operação de equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

9.7. É expressamente vedada a transferência ou

cessão da permissão a terceiros sob pena de ser aplicada multa no triplo do valor pago para permissão de uso do ponto de comércio, bem como denúncia ao Ministério Público por falsidade ideológica.

9.8 É responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza interna da área utilizada e pela instalação de tomadas, identificação com letreiro, mobiliário e demais materiais e serviços de mão de obra para pleno funcionamento do espaço. É sua responsabilidade ainda manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

9.9 A PERMISSIONÁRIA entregará o local objeto da cessão ao **PERMITENTE**, em no máximo 3 (três) dias após finalizado o evento, totalmente livre e desembaraçado de entulhos, lixo ou qualquer tipo de resíduo.

9.10. Providenciar todo o equipamento necessário para o desempenho de suas atividades.

9.11 Cumprir as normas de segurança do Ministério do Trabalho, mantendo durante todos os dias do evento extintor de incêndio.

9.12 O valor do extintor de incêndio fica sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, conforme exigência do CBMEES.

9.13 Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

9.14. Deve a **PERMISSIONÁRIA** montar o Parque até o dia 28 de fevereiro de 2025 já vistoriado pelo CBMEES.

9.15 As pessoas contempladas para a limpeza dos banheiros elencados no item 2.2 poderão cobrar dos interessados pelo uso do banheiro. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a cobrança nos banheiros químicos instalados no pátio de festas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

10.1. A PERMITENTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela **PERMISSIONÁRIA** no local, ou qualquer outro dano material que vier a sofrer.

10.2. A PERMITENTE se reserva ao direito de fazer inspeção periódica no local através de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros e Ministério Público.

10.3. Franquear a visita técnica ao local da presente permissão.

10.4. Disponibilizar pontos de fornecimento de água potável e energia elétrica.

10.5. A **PERMITENTE** não remunerará os interessados contemplados neste chamamento público.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da cessão será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **PERMITENTE**, especialmente aqueles designados para integrarem a Comissão Especial de Chamamento Público.

11.2. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da cessão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de

seus agentes e prepostos.

11.4. Ficam ressalvados à Comissão Especial do Chamamento Público o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente chamamento público e tudo o que mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da cessão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da pessoa implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

12.2. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública Municipal de Itarana/ES adotará as medidas cíveis e penais cabíveis.

12.3. É facultado à **PERMITENTE** ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do chamamento público.

12.4. Os prazos constantes neste Edital poderão ser modificados e alterados sobrevivendo contratemplos à Administração Pública. Frisa-se que qualquer alteração de prazo dar-se-á por meio de publicação no site oficial do município.

12.5. O presente Edital possui os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
ANEXO III - CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, 19 de fevereiro de 2025.
VANDER PATRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____[NOME DO INTERESSADO], endereço _____, [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, requer o credenciamento na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 que visa a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NOS DIAS 01 A 04 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA [ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO] _____ no valor de R\$ _____, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE ITARANA/ES, A SER REALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista que atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com todas as regras ali estabelecidas e compromete-se a cumpri-las integralmente.

Itarana-ES, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCÍSO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____[NOME DO INTERESSADO],

endereço em _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____, participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, do Município de Itarana, DECLARA, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não emprega e não empregará menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho para menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE quanto a impossibilidade de levar menor (es) de 18 (dezoito) anos para permanecer (em) nas barracas, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

ANEXO III **CRONOGRAMA DE PRAZOS E DELIGÊNCIAS**

Publicação de Edital	21/02/2025	
Prazo Impugnação do Edital	21/02/2025 à 24/02/2025	à
Inscrições das pessoas interessadas	21/02/2025 à 24/02/2025	à
Divulgação da lista habilitados e inabilitados	25/02/2025	
Impugnação à lista	25/02/2025	
Sorteio dos espaços	26/02/2025 às 15h	
Emissão e Pagamento do DAM	26/02/2025 e 27/02/2025	e
Limite para montagem e organização do espaço	28/02/2025 às 17h	

Protocolo 1498828

Portaria

PORTARIA Nº 087/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KIARIA DE SOUZA CANCIAN

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora KIARIA DE SOUZA CANCIAN, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora **KIARIA DE SOUZA CANCIAN**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 006596, lotada na Secretaria Municipal de Educação

- SEMED, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, sendo o afastamento a partir do dia 17/02/2025.

Art. 2º O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

Parágrafo único. O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido, deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1498469

PORTARIA Nº 088/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 001120/2025 e 001099/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 24 de fevereiro de 2025 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

OTONIEL LAURINDO DE OLIVEIRA, médico, matrícula nº 007280.

VALERIA APARECIDA KLABUND, atendente de consultório odontológico, matrícula nº 007281.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1498585

PORTARIA Nº 089/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CLAUDIA FAVORETTI

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora CLAUDIA FAVORETTI, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora **CLAUDIA FAVORETTI**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 006014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, sendo o afastamento a partir do dia 14/02/2025.

Art. 2º O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

Parágrafo único. O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido, deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1498588

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 017/2025

Processo nº 000883/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

ESTAGIÁRIA: MARIA EDUARDA PEREIRA DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 207.966.587-14, RG nº 4.327.597-ES, residente em Itaguaçu/ES, aluna do 3º período do curso de Pedagogia.

INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 19 de dezembro de 2025;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRÍCIO
MARIA EDUARDA PEREIRA DUARTE
Prefeito do município de Itarana
Estagiária

Concedente

MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA
Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498064

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 014/2025

Processo nº 000784/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

ESTAGIÁRIA: KAMILLY MARTINELLI DE LIMA CAETANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 154.442.667-41, RG nº 4.508.088-ES, residente nesta cidade, aluna do 2º período do curso de Técnica em Enfermagem.

INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025;
3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o

presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 04 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRICIO

VANESSA ARRIVABENE

Prefeito do município de Itarana

Secretária Municipal de Saúde

Concedente

Concedente

KAMILLY MARTINELLI DE LIMA CAETANO

Estagiária

CENTRO UNVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498065

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 341/2025**

Processo nº 001200/2025 de 19/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: LIVIA DE MIRANDA GOSSER

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001200/2025 de 19/02/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 341/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 341/2025, da servidora **LIVIA DE MIRANDA GOSSER, AUXILIAR DE CRECHE**, a partir do dia **18/02/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LIVIA DE MIRANDA GOSSER

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498491

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 272/2025**

Processo nº 001212/2025 de 19/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: HELENA UHLIG

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001212/2025 de 19/02/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 272/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 272/2025, da servidora **HELENA UHLIG, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir do dia **21/02/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

HELENA UHLIG

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498536

Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 360/2025**

Processo nº 001120/2025 de 14/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: OTONIEL LAURINDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, residente em Santa Maria de Jetibá/ES, portador do CPF nº 300.445.018-62, RG nº 40.998.949-6-SP e CRM-ES nº 22059.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 861/2009 que "Dispõe sobre a contratação de pessoal para o Programa Saúde da Família", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Médico**, com vencimento-base de R\$ 10.344,92 (dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá estar disponível para atuar em todo o Município, na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo às normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em regimentos, atos, portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de

nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de fevereiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

OTONIEL LAURINDO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498072

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 361/2025**

Processo nº 001123/2025 de 14/02/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 116.285.827-31 e RG nº 2.279.235-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, como **Agente Administrativo**, nível V, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.939,94 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de fevereiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARIA APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498078

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 362/2025

Processo nº 001190/2025 de 18/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: ANA RITA APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 084.398.827-42 e RG nº 3.771.926-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de fevereiro de 2025 e termo final em 23 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ANA RITA APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498085

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 363/2025**

Processo nº 001219/2025 de 19/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: LUCILENE KUSTER BEIN, brasileira, casada, portadora do CPF nº 167.536.357-93 e RG nº 3.667.910-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de fevereiro de 2025 e termo final em 23 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 20 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LUCILENE KUSTER BEIN

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498094

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 364/2025**

Processo nº 001214/2025 de 19/02/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23,

sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: NADIA FIOROTTI RODRIGUES, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 088.797.727-83 e RG nº 1.510.516-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao

mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de fevereiro de 2025 e termo final em 19 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

NADIA FIOROTTI RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498109

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 365/2025**

Processo nº 001099/2025 de 14/02/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: VALERIA APARECIDA KLABUND, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 120.394.917-08, RG nº 1.899.958-ES e CRO/ES nº ASB-4116.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de

peçoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 861/2009 que "Dispõe sobre a contratação de pessoal para o Programa Saúde da Família", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Atendente de Consultório Odontológico**, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município, na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo às normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em regimentos, atos, portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem

como termo inicial o dia **24 de fevereiro de 2025 e termo final em 05 de junho de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

VALERIA APARECIDA KLABUND

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1498123

Relatórios

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) do Município de Itarana/ES torna público que fora requerido por Indústria e Comércio Pré-Moldados Mattedi LTDA, CNPJ nº 36.003.655/0001-60, localizada na Rodovia Galerano Afonso Venturini através do processo nº 001160/2025, a Licença Municipal Ambiental de Operação para a atividade de Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais, localizada na Rodovia Galerano Afonso Venturini no Município de Itarana/ES.

Protocolo 1498083

Jaguaré

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

DECRETO Nº 70, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera dispositivos do Decreto nº 524 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o

programa “Produtor Nota 10”.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL

DEJAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 6º e 7º do Decreto nº 524 de 29 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 141 de de 24 de abril de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 6º. A campanha terá seu início em 18 de dezembro de 2023, ficando seu término previsto para o dia 20 de março de 2025.

Art. 7º O sorteio ocorrerá até 04 de abril de 2025 e se dará com imparcialidade e transparência, observando os princípios que norteiam a Administração Pública.

[...]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (19.02.2025).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem

Prefeito de Jaguaré

Protocolo 1498067

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

DECRETO Nº 065, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre os dias 03 e 05 de março do corrente ano, ocorrerão em todo o território nacional, os festejos carnavalescos;

CONSIDERANDO ainda que, apesar de fazer parte da tradição brasileira o carnaval e a quarta-feira de cinzas não integram o calendário de Feriados Nacionais;

CONSIDERANDO que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, não havendo expediente nas repartições dos órgãos da Administração direta e nas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 03 (segunda-feira), 04 (terça-feira) e 05 (quarta-feira) de março do corrente ano (Carnaval e

quarta-feira de cinzas).

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais que não admitem paralisação, em especial os prontos atendimentos de saúde, atendimento de alta complexidade de assistência social, a limpeza urbana e coleta de lixo, etc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (20.02.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
PREFEITO
Protocolo 1498273

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 002/2025**, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000001/2025.

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500002.09.0001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

CONTRATADA: MALHARIA CRISTMARA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes corporativos para identificação dos funcionários e uniformes escolares para crianças e adolescentes em acolhimento (CASA LAR).

VALOR: O valor global do presente contrato será R\$ 8.332,10 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato.

Jaguaré-ES, 20 de Fevereiro de 2025

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1498215

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO,

AO CONTRATO Nº 064/2024, ORIUNDO DA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2024

ID CONTRATAÇÃO: 2024.038E0700001.01.0005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a construção da Praça São João Bosco, localizado na comunidade São João Bosco, Jaguaré/ES, CONVENIO Nº 009/2024 - SESPÓRT.

DO VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 108.659,63 (cento

e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Jaguaré-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito
Protocolo 1498173

João Neiva

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 002 - CMSB DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA O CALENDÁRIO DE SESSÕES DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE JOÃO NEIVA, ES - CMSB, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Neiva - CMSB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o disposto no artigo 20 de seu regimento interno, aprovado pela resolução 001 de 31 de outubro de 2024 **RESOLVE:** Aprovar o calendário das sessões ordinárias para o exercício do ano de 2025. Art. 1º Fica aprovado o calendário das sessões ordinárias para o exercício do ano de 2025 conforme as datas, local e horários que se incidem abaixo:

I) Dia 18 de fevereiro 2025 das 8:30h às 10:30h, na sala de reuniões da secretaria municipal de educação do município de João Neiva, ES.

II) Dia 15 de abril de 2025 das 8:30h às 10:30h, na sala de reuniões da secretaria municipal de educação do município de João Neiva, ES.

III) Dia 17 de junho de 2025 das 8:30h às 10:30h, na sala de reuniões da secretaria municipal de educação do município de João Neiva, ES.

IV) Dia 19 de agosto de 2025 das 8:30h às 10:30h, na sala de reuniões da secretaria municipal de educação do município de João Neiva, ES.

V) Dia 14 de outubro de 2025 das 8:30h às 10:30h, na sala de reuniões da secretaria municipal de educação do município de João Neiva, ES.

VI) Dia 16 de dezembro de 2025 das 8:30h às 10:30h, na sala de reuniões da secretaria municipal de educação do município de João Neiva, ES.

§ 1º Fica o presidente do **CMSB** autorizado, de forma motivada, a alterar as datas, horários e local dispostos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, os membros do conselho deverão ser comunicados com antecedência de 24 horas, por meio eletrônico, salvo por motivo de força maior. § 2º Salvo convocação do chefe do poder executivo municipal - fica o presidente do CMSB autorizado, de forma motivada, convocar até 12 sessões/reuniões extraordinárias durante o exercício do ano de 2025. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Neiva 18 de fevereiro de 2025

Marcos Ribeiro Gomes
Presidente do CMSB

Protocolo 1498342

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO
BÁSICO - CMSB

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Artigo 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com competência para definir, deliberar, acompanhar a execução e controlar as ações dirigidas ao saneamento básico, no âmbito municipal, principalmente quanto à política e ao Plano de Saneamento Básico.

Parágrafo único. O CMSB terá caráter deliberativo em relação à gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e caráter consultivo nas demais hipóteses de sua competência.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 2º Ao CMSB compete:

- I - Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que se refere ao fiel cumprimento dos princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
- II - Acompanhar o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III - publicar o relatório de Informações em Saneamento Básico;
- IV - Manifestar-se sobre a alocação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- V - Facultar a apresentação de contrapartida na transferência de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- VI - Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;
- VII - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- VIII - Elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno, com quórum de dois terços de seus membros com publicação em meio eletrônico oficial;
- IX - Propor normas e ações relativas à formulação, implantação e ao acompanhamento da Política Municipal de Saneamento Básico, definindo prioridades e controlando as ações de execução, assim como a captação e aplicação de recursos;
- X - Propor diretrizes para a formulação de projetos e programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, como também acompanhar, fiscalizar e controlar as aplicações;
- XI - Acompanhar a execução dos Planos de Atividades da entidade reguladora;
- XII - Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico;
- XIII - Apreçar os relatórios econômico-financeiros e de desempenho dos serviços de saneamento básico apresentados pela entidade reguladora;
- XIV - Deliberar quanto ao uso, aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a lei municipal no 2.943 de 28 de dezembro de 2016;
- XV - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual), de modo a assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais

condições e exigências para alocação de recursos para a eficiente prestação do serviço público e saneamento básico.

Parágrafo único. O CMSB terá o prazo de até 60 dias para manifestação nas proposições ou sugestões que forem encaminhadas para sua análise, contados da primeira reunião em que forem recebidas pelo Conselho.

CAPÍTULO II
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
CONSELHO**

SEÇÃO I
**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DA CÂMARA
DEMOCRÁTICA**

Artigo 3º O CMSB será nomeado pelo Prefeito Municipal e terá a seguinte composição:

- I - órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- II - prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- III - usuários de serviços de saneamento básico;
- IV - entidades técnicas, organizações da sociedade civil relacionadas ao setor de saneamento básico;
- V - Representante de cooperativas e associações de produtores rurais do Município;
- VI - Representante da cooperativa e/ou associação de catadores de recicláveis do Município;
- VII - representante das associações de moradores;
- VIII - representantes das indústrias do município;
- IX - Representante do comércio varejista e serviços
- X - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ES; e
- XI - Associação De Beneficência E Cultura De João Neiva - ABC - JN

§ 1º Em cumprimento ao inciso I e II do caput, participarão do CMSB como representantes governamentais:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- II - Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- III - Representante da empresa e/ou autarquia prestadora de serviços de saneamento no Município;
- IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas;
- VI - Representante da Defesa Civil Municipal; e
- VII - Representante Secretaria Municipal De Fazenda do Município de João Neiva.

§ 2º As demais categorias elencadas nos incisos III, IV, V e VI do caput serão eleitas em foro próprio, por processo democrático de escolha, a cada 2 anos, por convocação do Prefeito Municipal.

§ 3º O mandato dos representantes do CMSB será de 2 anos, permitida a recondução.

§ 4º Os membros do CMSB não receberão remuneração pelo exercício da função.

§ 5º Cada órgão ou entidade indicará seu representante e respectivo suplente, os quais serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 6º A presidência e a vice-presidência serão exercidas por membros eleitos por votação dos conselheiros do CMSB, para um mandato de 2 anos,

permitida a recondução.

§ 7º O vice-presidente substituirá o presidente nas suas ausências, até nova eleição.

§ 9º O Conselho será secretariado por um(a) servidor(a) municipal efetivo(a) designado(a) para tal fim, pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

I - O servidor designado para secretariar o CMSB poderá ser um dos conselheiros representantes da administração pública municipal, desde que com capacitação para a função.

§ 10º Nas reuniões, os titulares terão direito a voto assegurada a manifestação dos suplentes nos debates e discussões.

§ 11º Em caso de impedimento, vacância ou ausência do titular, o suplente assumirá com direito a voto.

§ 12º Após o início da reunião, ocorrendo a ausência do titular por mais de 15 minutos o suplente passará a ter direito ao voto até o final da reunião.

§ 13º Extingue-se o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 reuniões consecutivas ou 4 alternadamente no período de 1 ano, cabendo ao presidente oficial o órgão ou a entidade para nova indicação.

§ 14º É assegurada a manifestação da comunidade nos debates e discussões mediante deliberação do presidente e desde que apresentado o interesse antes do início da reunião.

§ 15º A escolha e indicação dos representantes de grupos da sociedade civil que não possuam personalidade jurídica própria deverão ser realizadas em ato oficial, lavrado em ata, que acompanhará o documento de indicação.

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Neiva - CMSB tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Câmaras Técnicas Especializadas e
- IV - Comissões.

SEÇÃO II DO PLENÁRIO

Art. 5º O Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Neiva - CMSB é o fórum de deliberação plena e conclusiva do Conselho, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias de seus membros, de acordo o disposto neste Regimento Interno.

Art. 6º O Plenário é composto por todos os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Neiva - CMSB, cuja composição é prevista na Lei Municipal nº 2.944, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei no 3.683 de 25 de setembro de 2024.

Art. 7º Compete ao Plenário o desempenho de todas as atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Neiva - CMSB que dependam de deliberações de caráter coletivo, em especial, as competências previstas no artigo 1º da Lei no 2.944, de 28 de dezembro de 2016, e no artigo 2º deste Regimento Interno.

Art. 8º As deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Neiva - CMSB, quando necessário, serão adotadas sob a forma de resolução.

Parágrafo único. A resolução a que se refere o "caput" será:

- I - Datada e numerada de forma sequencial;
- II - Indicar a data da reunião do Conselho em

que foi aprovada;

III - Disporá sobre a matéria deliberada de forma clara e objetiva;

IV - Será subscrita pelo Presidente do Conselho e publicada no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA **Artigo 9º A** Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Neiva - CMSB será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º A Mesa Diretora será responsável por:

- I - Convocar, realizar e coordenar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - Tratar dos assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do Plenário;
- III - encaminhar todas as providências e recomendações decididas pelo Plenário;
- IV - Definir e organizar a pauta das reuniões, ouvidos os Coordenadores das Câmaras Técnicas Especializadas, e encaminhá-la aos Conselheiros;
- V - Tomar ciência e encaminhar todas as correspondências recebidas pelo Conselho;
- VI - Dar amplo conhecimento ao público de todas as atividades e deliberações do Conselho;
- VII - elaborar relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

§ 2º Compete ao Presidente:

- I - Convocar e coordenar as reuniões;
- II - Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno;
- IV - Encaminhar ao Prefeito os documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;
- V - Tomar decisões relativas aos trabalhos em caráter de urgência, devendo posteriormente submeter ao Conselho;
- VI - Promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática;
- VII - Nomear substituto, entre os membros CMSB, em caso de ausência do secretário.

§ 3º Compete ao Secretário Executivo:

- I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definido pelo Presidente;
- II - Divulgar as pautas e atas das reuniões com até 48 horas de antecedência;
- III - Arquivar os documentos e transcrever as atas de reuniões;
- IV - Outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Conselho ou Presidente.

SEÇÃO III

DAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

Artigo 10 Para prestar consultoria técnica ao CMSB, o Prefeito Municipal nomeará Câmara Técnica composta por: 1 membro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo CREA-ES, 1 representante do conselho regional de contabilidade e 1 representante do Município de João Neiva com formação e ou notório saber ou experiência na área de saneamento básico mediante comprovação;

§ 1º A comprovação do notório saber ou experiência do representante do município poderá ser feita através de documentos ou por reconhecimento dos conselheiros.

§ 2º O membro do CREA-ES deverá ter residência fixa no município e será nomeado após indicação da entidade.

§ 3º Os integrantes da Câmara Técnica não receberão

remuneração e não implicarão em ônus para a Prefeitura Municipal.

§ 4º Para cada membro da Câmara Técnica haverá um suplente.

§ 5º O mandato de qualidade representativa será pelo prazo de 2 anos, admitida a recondução.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES

Artigo 11 As Comissões se dividirão em duas categorias - permanentes e especiais, com a finalidade de examinar matéria em tramitação no CMSB e sobre ela emitir parecer, sendo:

I - Comissão Permanente de Normas e Análise de Documentos;

II - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

III - Comissão Especial.

§ 1º Participarão da Comissão de Normas e Análise de Documentos dois conselheiros governamentais e um não-governamental, eleitos entre os membros do CMSB.

§ 2º Participarão da Comissão de Finanças e Orçamento um conselheiro governamental e dois conselheiros não-governamentais, eleitos entre os membros do CMSB.

§ 3º As comissões especiais serão instaladas de acordo com a matéria e/ou resolução em tramitação no CMSB e serão compostas por 3 (três) participantes, eleitos entre os membros do CMSB, formados por representantes governamentais e não-governamentais.

§ 4º As comissões especiais terão duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que solicitada por seus membros diretamente a mesa diretora, sem necessidade de aprovação em plenário.

§ 5º Findo os trabalhos da comissão especial o relatório ou parecer exarado, será submetido à votação em plenário, necessitando de maioria simples, dos conselheiros presentes para sua aprovação.

§ 6º Os membros integrarão as comissões permanentes pelo período de 1 ano, permitida a recondução.

§ 7º Recebidas as indicações, o Presidente as homologará e tornar-se-ão empossados os membros através da publicação de Portaria.

Artigo 12 Compete às Comissões Permanentes:

I - de Normas e Análise de Documentos: os aspectos constitucional, legal, regimental e jurídico das solicitações que dependam de aprovação do Conselho, com emissão de parecer e submissão, anuência e assinatura dos demais membros;

II - de Finanças e Orçamento: os aspectos econômicos e financeiros que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município e repercutam no patrimônio municipal para não conferir disposições alheias a sua finalidade, bem como a análise do orçamento anual e a prestação de contas dos recursos destinados ao Saneamento Básico que dependam de aprovação, com emissão de parecer e submissão, anuência e assinatura dos demais membros do Conselho.

Artigo 13 Compete às Comissões Especiais:

I - Analisar documentos, atuar e emitir parecer em matérias sobre dissolução de conflitos de interesse do município e dos munícipes;

II - Analisar e emitir parecer sobre materiais específicas apresentadas ou trazidas ao CMSB, e que não estejam inseridas ou façam parte das competências das comissões permanentes.

Artigo 14 As matérias, denúncias e/ou solicitações de naturezas diversas, poderão ser apresentadas por qualquer pessoa ou empresa residente ou instalada no município e por:

I - Governos e órgãos estaduais e federal;

II - Entidades e organizações não governamentais;

III - Empresas com interesse de se instalarem no município;

IV - Entidades e/ou sindicatos representativa(o)s de trabalhadores em qualquer segmento ou área;

V - Entidades e/ou organizações filantrópicas;

VI Entidades religiosas sem distinção de credo;

VII Representantes dos prestadores de serviço ao município de João Neiva e

VIII Ministério público e judiciário.

Artigo 16 Todo parecer emitido por qualquer das comissões deverá ser submetido a votação em plenário presencial ou virtual.

Artigo 17 Na organização das reuniões, dever-se-á observar o seguinte:

I Determinação prévia da data, hora e local das reuniões;

II Duração máxima de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) minutos, aprovada por maioria dos conselheiros presentes;

III Leitura da ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e aprovação;

IV Ciência de toda a matéria/expedientes recebidos;

V Concessão da palavra aos membros da comissão;

VI Não deliberação ou discussão sobre matéria vencida;

VII Votação das questões sujeitas à comissão e proclamação do resultado;

VIII assinatura dos pareceres e convite aos demais membros da comissão a fazê-lo;

IX Envio ao Presidente do CMSB de toda a matéria destinada à leitura em reunião plenária;

X Resolução de todas as questões de ordem suscitadas de acordo com o Regimento Interno;

XI envio à Presidência do Conselho, no fim de cada ano civil, do relatório das solicitações que tiveram andamento na comissão e das que ficaram pendentes de parecer, com subsídio para o relatório anual.

Artigo 18 Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de 60 dias para exarar parecer, prorrogável por mais 30 pelo Presidente mediante requerimento fundamentado.

§ 1º O prazo tem início na data em que a matéria der entrada na Comissão;

§ 2º Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada ao presidente do CMSB para pronunciamento na sequência, se for o caso, com ou sem parecer;

§ 3º Pedido de informações e ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, dirigido às Secretarias Municipais e/ou a qualquer outra entidade, desde que solicitada através do Plenário, suspendem o prazo previsto no caput;

§ 4º Para matéria com pedido de urgência, o prazo para exarar parecer será de 30 (trinta) dias, comum a todas as comissões que devam se pronunciar;

§ 5º Matéria sujeita à apreciação das comissões serão submetidas a posterior análise da Procuradoria, para que sejam analisados os aspectos jurídicos pertinentes, visando sua correção em sendo necessário.

Artigo 19 Ocorrerá a vacância nas seguintes

situações:

- I Fim do mandato de nomeação;
- II Fim do mandato de recondução;
- III Opção de renúncia;
- IV Perda da nomeação.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E VOTAÇÕES DO CONSELHO

Artigo 20 O CMSB reunir-se-á sempre que necessário, mas deverá realizar no mínimo 1 (uma) sessão bimestral, totalizando 6 (seis) sessões durante o ano civil.

Artigo 21 Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada aos integrantes com antecedência mínima de 48 horas.

Artigo 22 As convocações serão dirigidas ao titular e ao suplente, respectivamente, por telefone, carta ou correio eletrônico.

Artigo 23 As reuniões, ordinárias e extraordinárias, poderão realizar-se em 3 partes:

- I Expediente;
- II Pequenos comentários;
- III Ordem do dia.

Artigo 24 O expediente terá duração indeterminada e destinar-se, exclusivamente, a leitura, discussão e aprovação da ata e leitura da correspondência recebida.

Artigo 25 Abertos os trabalhos, proceder-se-á a apreciação da ata da sessão anterior que será considerada aprovada pelo Presidente, independentemente de votação, se não houver contestação.

§ 1º O conselheiro que desejar retificar, ou emendar a ata, poderá fazê-lo verbalmente, ao ser submetida à apreciação do Plenário.

§ 2º Cabe ao Conselho julgar procedente ou não a retificação ou emenda proposta.

Artigo 26 Aprovada e assinada a Ata, dará o Secretário conhecimento, em sumário, da correspondência recebida.

Artigo 27 Qualquer conselheiro poderá pedir a leitura na íntegra do documento mencionado em síntese, ou obter vista para inteirar-se do conteúdo.

Artigo 28 A correspondência, depois de tornada pública, será despachada pelo Presidente.

SEÇÃO II

PEQUENOS COMENTÁRIOS

Artigo 29 Os pequenos comentários, destinam-se à manifestação dos conselheiros sobre o expediente lido.

§ 1º O tempo reservado para a realização dos pequenos comentários será de no máximo 30 (trinta) minutos do tempo de duração da reunião, não podendo ser prorrogado.

§ 2º O detentor da palavra não poderá exceder o prazo de 5 minutos nos pequenos comentários, devendo a mesma ser solicitada ao Presidente.

SEÇÃO III

DA ORDEM DO DIA

Artigo 30 Finda a leitura da correspondência e após os pequenos comentários, tratar-se-á da matéria incluída na ordem do dia.

Artigo 31 O Secretário anunciará, em síntese, o que se houver de votar ou discutir e votar.

Artigo 32 Para as votações será necessária a presença da maioria simples dos órgãos e entidades nomeados.

Artigo 33 A ordem do dia terá duração ilimitada e se encerrará por falta de matéria ou por decurso do prazo de duração da sessão.

SEÇÃO IV DA VOTAÇÃO

Artigo 34 As decisões serão tomadas com a presença, deliberação e votos de maioria simples dos membros, salvo aquelas determinadas em Lei Específica e neste regimento.

Artigo 35 O Presidente, ao anunciar a votação, convidará os conselheiros a manifestarem-se verbalmente o voto, em seguida à contagem.

§ 1º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 2º Depois de proclamado o resultado, nenhum conselheiro será admitido a votar.

§ 3º A relação dos conselheiros que votarem a favor ou contrariamente, constará na ata da sessão.

SEÇÃO IV DA VOTAÇÃO VIRTUAL

Artigo 36 A exceção de matéria sensível que envolva resolução de conflito, e eleição da mesa diretora, comprovada a necessidade, o exame, análise e as votações das matérias deliberadas pelo CMSB, poderão ser realizadas no ambiente virtual, desde que assegurado o amplo acesso dos conselheiros a meios necessários para fazê-lo fornecendo o seguinte:

I - Acesso a equipamento ou aparelho com conexão à rede de internet e ao servidor que hospeda o endereço eletrônico para votação;

II - Sítio, link, ou página para análise de documentos e votação;

III - Disponibilização na íntegra no mesmo sítio, link ou página de todos os documentos que compõe a tramitação da matéria junto ao CMSB e identificação das partes interessadas;

IV - Ambiente seguro que garanta a lisura do processo;

V - Espaço no mesmo sítio, link, ou página para o conselheiro justificar seu voto, caso julgue necessário;

§ 1º Caso o conselheiro ou suplente não possua aparelho ou meios próprios de acesso a rede de internet, este poderá votar por protocolo, e no mesmo ato fazer a declaração de pleno conhecimento da matéria em votação.

§ 2º O formulário ou cédula de votação contendo o voto e declaração de conhecimento da matéria, deverá ser protocolado na seção de protocolo da prefeitura, endereçada ao presidente do CMSB.

§ 3º O servidor que opera o sistema de protocolo da prefeitura deverá encaminhar o voto e declaração, imediatamente ao presidente do CMSB.

§ 4º O voto por protocolo deverá ser apresentado até as 16 (dezesseis) horas do dia de encerramento da votação.

§ 5º No caso de a votação ser realizada em ambiente virtual o presidente poderá proclamar o resultado no mesmo ambiente, desde que observado o prazo de três dias do encerramento da votação.

§ 6º Para proteção do voto e da opinião do conselheiro, deverá ser fornecido login e senha individual para acesso ao sítio, link ou página de tramitação e votação eletrônica da matéria.

§ 7º Para proteção da integridade física, moral, financeira e social do conselheiro, as matérias que tratam de resolução de conflito, envolvendo questões de saneamento básico serão votadas em sessão presencial e votação secreta.

§ 8º Em caso de votação secreta todos os conselheiros votarão, inclusive o presidente.

CAPÍTULO V DAS ATAS

Artigo 37 De cada reunião lavrar-se-á ata resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser submetida à apreciação do Conselho na reunião subsequente.

§ 1º A redação deverá ser encaminhada aos conselheiros através de correio eletrônico ou outro meio digital, em tempo hábil, para que possa ser lida até o início da sessão subsequente, ficando a critério do Presidente a dispensa total ou parcial da sua leitura no início do expediente.

§ 2º Depois de aprovada, a ata será assinada pelo Presidente, Secretário e pelos demais conselheiros presentes na sessão à qual a ata faz referência.

Artigo 38 Todas as atas e pareceres serão lidos e aprovados na reunião seguinte e no que compete transformados em Resolução, com publicação em meio oficial e no site da Prefeitura através de link específico.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de "Relevante Interesse Público".

Artigo 40 É vedada a contratação remunerada de empresas ou entidades privadas para prestarem serviços ao CMSB cujos membros estejam envolvidos diretamente com o serviço.

Artigo 41 Dúvidas sobre as disposições ou lacunas do Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária, a qual será soberana em suas deliberações.

Artigo 42 Todo o apoio logístico, técnico e financeiro poderá ser custeado com recursos disponibilizados pelo poder público, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive hospedagem/pernoite e alimentação de conselheiro, incluso em programas de treinamento do CMSB, fora do município.

§ 1º Para as despesas com hospedagem/pernoite fica estabelecido o limite máximo de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) por pernoite, incluso o desjejum/café da manhã, para cada conselheiro em treinamento ou a serviço do CMSB fora dos limites do município.

§ 2º Para as despesas com alimentação fica estabelecido o limite máximo de R\$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos) por diária, para cada conselheiro em treinamento ou a serviço do CMSB, fora dos limites do município.

§ 3º Os valores e limites estabelecidos nas alíneas a) e b) do parágrafo primeiro § 1º deste artigo, poderão ser reajustados anualmente.

§ 4º As despesas com hospedagem/pernoite e alimentação deverão ser comprovadas através de apresentação de nota e/ou cupom fiscal.

§ 5º Os recursos para suprir as despesas com hospedagem e alimentação deverão ser solicitados ao administrador do FUMSAM, através da mesa diretora, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, da data de realização da despesa.

§ 6º Despesas realizadas em desconformidade com os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, não serão reembolsadas.

§ 7º A participação em palestras, treinamentos, serviços e/ou qualquer ação ou missão que gere despesas a serem custeadas e/ou reembolsadas pelo FUMSAM deverão ser aprovadas pelo plenário do CMSB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização.

§ 8º As diárias e ou pernoites só serão ressarcidas/reembolsadas ou custeadas pelo CMSB, mediante comprovada necessidade de sua utilização.

Artigo 43 O transporte ou apoio logístico dos conselheiros em treinamento e/ou a serviço do CMSB, poderá ser custeado com recursos do fundo municipal de saneamento básico.

Artigo 44 Consideram-se integrados ao presente documento os anexos que o acompanham.

Artigo 45 Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

João Neiva, 31 de outubro de 2024

Marcos Ribeiro Gomes Presidente do CMSB

Anexo I MODELO DE PARECER DA COMISSÃO

Parecer nº XXX/XXXX

Comissão do Conselho Municipal de Saneamento Básico Matéria:

Autor:

Tramitação: Normal ou Em Regime de Urgência

1. Relatório

Foi distribuída a esta Comissão, nos termos do disposto pelo art. (indicar) do Regimento Interno do CMSB para análise e emissão de parecer, a matéria:

encaminhada no dia: / / Breve relato da matéria:

Com fulcro no art. 13º do Regimento Interno, está Comissão tem o prazo de () dias para emissão de parecer em tramitação normal e () para tramitação em regime de urgência.

É o relatório.

2. Parecer

De acordo com o art. (indicar) do Regimento Interno do CMSB sob o enfoque de suas competências, deliberam e fazem saber:

Parecer da comissão: _____

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas opinamos pela APROVAÇÃO/REJEIÇÃO da Matéria __, e encaminhamos para aprovação do plenário.

É o nosso parecer.

João Neiva, (dia) de (mês) de (ano).

Conselheiro 1

Conselheiro 2

Conselheiro 3 Demais Conselheiros:

Anexo II

MODELO RELAÇÃO DE VOTOS A FAVOR E CONTRÁRIO

Relação de Eleitores Para Votação Conselho Municipal de Saneamento Básico

ATA Nº XXX/XXXX

Data e Hora: / /

Destino: Votação para Eleição de Presidente e

Vice-Presidente Votação: Quórum: Maioria Simples*

1 voto por Órgão/Entidade Resultado: ()

votos Candidato () votos

Candidato () votos Relação de Eleitores para

Votação Nominal

Governamental/ Governamental	Não	Membros	Assinatura somente de 01 (um) membro votante
1 - Governamental		Titular:	
		Suplente:	
2 - Não Governamental		Titular:	
		Suplente:	

*Lista de votação de acordo com a maioria simples estabelecida no Regimento Interno.

ANEXO III
MODELO FORMULÁRIO PARA ELEIÇÃO DE
PRESIDENTE/VICE

Cédula Para Eleição de Presidente/Vice
do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Data: I I

ELEIÇÃO conforme ATA nº / CANDIDATOS:

Para Presidente do CMSB:

Para Vice-Presidente do CMSB:

Protocolo 1498361

Mantenópolis

Decreto

DECRETO Nº 018, DE 20 de fevereiro de 2025.

“CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis para fins de declaração de utilidade pública e posterior desapropriação.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em proceder a avaliação prévia para fins de verificação do *quantum* indenizatório:

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação Prévia de Imóveis e benfeitorias, para fins de desapropriação amigável ou judicial, integrada dos seguintes membros:

- **Maurílio Alves dos Santos - Matrícula: 000007;**
- **José Paulo Zambi Filho - Matrícula: 601820;**
- **Heyla Flavia Machado Marcos - Matrícula: 604644**

Parágrafo único. O presente trabalho não importará em ônus para a Municipalidade.

Artigo 2º - A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir laudo de avaliação de imóveis e/ou benfeitorias de imóveis pretensos à utilidade pública.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1498778

DECRETO Nº 020, DE 20 de fevereiro de 2025.

“Nomeia Servidor Público para cargo em comissão, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - NOMEAR o servidor LUCIANO NUNES, CPF: ***.753.117-**, para o cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.794 de 03 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação de 75 (Setenta e Cinco) VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1498791

DECRETO Nº 019, DE 20 de fevereiro de 2025.

“Nomeia Servidor Público para função gratificada, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - NOMEAR a servidora KÁTIA CARLA GOMES NOGUEIRA VILELA, Matrícula 009503, para responder pela função de COORDENADORA DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, amparado na Lei Municipal 1.173/2008, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1498800

Marilândia

Contrato

Contrato Administrativo nº 010/2025

Proc. 886/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: EDITORA E GRAFICA DE NOTICIAS CE CORREIO DO ESTADO LTDA.

CNPJ: 13.085.524/0001-74

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 59.280,00.

Marilândia, 30 de fevereiro de 2025.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1498525

Montanha

Contrato

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 000131/2024/PMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA.

CONTRATADA: ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI E VARIEDADES E SUPRIMENTOS.

Por força do presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, as partes dão por terminado o contrato nº 00131/2024, a partir da data da publicação do presente instrumento, visto que, solicitados para a assinatura, não compareceram, presumindo aceitação tácita da presente. E nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido.

AMPARO LEGAL: a presente rescisão está amparada no Art.78, inciso XII, da Lei 8666/1993, e Cláusula Contratual

Terceira.

Montanha/ES, 18 de fevereiro de 2025.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA.

Prefeita Municipal de Montanha

Protocolo 1498397

Mucurici

Decreto

DECRETO Nº 4.170/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Dr. **André Luís Guedes Maróchio**, para ocupar o cargo Comissionado de Procurador-Chefe, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2025.

Mucurici-ES, 19 de fevereiro de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1498108

Portaria

PORTARIA Nº 009/2025

Dispõe sobre Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, para a Contratação Temporária de Profissionais para atender as necessidades do Município de Mucurici/ES.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais para atender as necessidades do Município de Mucurici/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucurici -ES que será composta pelos seguintes integrantes:

I - Rita de Cassia Ribeiro Fernandes - Presidente;

II - Jacqueline Dias da Silva - Secretária;

III - Susely Gomes Rabelo - Membro;

IV - Geane Almeida Rocha da Silva - Membro e;

V - Aliender Ferreira Ribeiro dos Santos - Membro.

Art. 2º- Constitui atribuição da Comissão mencionada no artigo anterior realizar o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir todo o procedimento necessário à realização do Processo Seletivo Simplificado em comento, incluindo o processo e inscrição, classificação e entrega dos documentos dos candidatos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1498111

Contrato**EXTRATO CONTRATO DE Nº 006/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.
Contratada: H C LYRA - HCL PRODUÇÕES, CNPJ: 20.828.350/0001-58.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da Banda "É TCHUKO" para atender a programação do evento no dia 22 de fevereiro de 2025, no município de Mucurici/ES. **Valor Global:** R\$ 10.80000 (dez mil e oitocentos reais).

Base legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021. ID CidadES TCEES 2025.049E0700001.10.0002 Mucurici/ES, 19 de fevereiro de 2025. Adilson Goncalves Ferreira Prefeito Municipal.

Protocolo 1497409**Muniz Freire****Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****PROCESSO Nº:** 0002474/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES.**CONTRATADA: ONIZIO PASTORE E CIA LTDA.**

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS cujo objeto é o pagamento por indenização referente à Nota Fiscal nº 000.004.063, no valor de R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Muniz Freire - ES, 20 de fevereiro de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR*Prefeito Municipal***Protocolo 1498494****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****PROCESSO Nº:** 000240/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES.**CONTRATADA: ONIZIO PASTORE E CIA LTDA.**

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS cujo objeto é o pagamento por indenização referente às

Notas Fiscais nº 4051, 4065, 4066, 4078 e 4079, totalizando R\$ 290.344,21 (duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Muniz Freire - ES, 20 de fevereiro de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR*Prefeito Municipal***Protocolo 1498506****Muqui****Portaria****PORTARIA Nº 070 DE 13 de fevereiro de 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º **Nomear, OS AGENTES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E FISCALIZADORES**, nos termos da Lei nº 748 de 19 de outubro de 2018 e Lei nº 760 de 08 de março de 2019.

Art. 2º com base nos artigos 44, 45 e 46 da Lei nº 748/2018 e artigos 112 e seguintes da Lei nº 760/2019, passa a nomear os Agentes de Proteção Ambiental e Fiscalizadores;

I - **MAURÍCIO PIMENTA MARTINS** - Agente de Proteção Ambiental e Fiscalizador;

II - **MARIÂNGELA DA SILVA SIQUEIRA** - Agente de Proteção Ambiental e Fiscalizador;

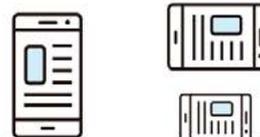
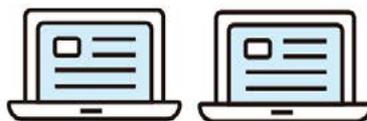
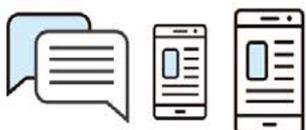
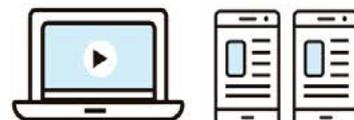
III - **JONAS MACEDO FILGUEIRAS** - Agente de Proteção Ambiental e Fiscalizador;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 038 de 12 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim*Prefeito Municipal de Muqui/ES***Protocolo 1498507**www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Nova Venécia**Convocação****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

PORTARIA Nº 001, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: CONVOCA PARA A 1ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO A Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria Concidades/ES Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES através da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições aos interessados em participar da Formação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I - Elaborar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- do credenciamento;
- da organização;
- da pauta;
- da metodologia de debate da temática;
- dos grupos de debate;
- das deliberações;
- entre outras ações que se façam necessárias.

II - Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

III - Elaborar a programação e a pauta da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Aprovar o projeto de divulgação da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

V - Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 7ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VIII - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Nova Venécia na 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;

IX - Elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal das Cidades;

X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 28 de fevereiro de 2025, através do preenchimento do formulário

disponibilizado no link: <https://forms.gle/JwHiSHxB2jHpQR9KA>

Art. 3º Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Art. 4º - Os candidatos com inscrição deferida concorrerão à seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 13 vagas:

I - Poder Público - 6 (seis);

II - Entidades dos movimentos populares - 3 (três);

III - Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 1 (uma);

IV - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores - 1 (uma);

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais - 1 (uma);

VI - Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano - 1 (uma).

Parágrafo único. Não se enquadram nos segmentos acima: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

Art. 5º Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade presencial no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no endereço Av. Belo Horizonte, 123 - Bairro Filomena - Nova Venécia-ES, no dia 06 de março de 2025, às 09:00 horas. Com objetivo de eleger entre os inscritos quem representará cada um dos segmentos.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição. No momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio sugerido pelos interessados no momento da votação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU

Nova Venécia-ES, 13 de fevereiro de 2025.

Arthur Peruchi Riguette

Presidente

Protocolo 1498224

Pancas

Termos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 15/2024**

PROCESSO Nº 2356/2024

ID TCE/ES: 2024.053E0700001.02.0010

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024,

Processo nº 2356/2024, do Município de Pancas-ES.
Contratada: PIANNA BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL E ACETILENO, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.

Valor total: R\$ 353.111,72

Data de assinatura: 07/02/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 15/2024**

PROCESSO Nº 2356/2024

ID TCE/ES: 2024.053E0700001.02.0010

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024, Processo nº 2356/2024, do Município de Pancas-ES.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL E ACETILENO, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.

Valor total: R\$ 41.907,80

Data de assinatura: 19/02/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1498873

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 03/2025 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal titular de contrato e execução de obra a servidora SUELANE MARQUES DE NOVAIS Fiscal titular, nos autos do Processo nº 5609/2023 que tem por objeto Aquisição de Uniformes e Bonés por Sistema de Ata de Registro de Preço, destinados a atender a Secretaria de Serviços Urbanos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE JESUS SILVA

Secretário de Serviços Urbanos

Protocolo 1497958

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 005290/2024

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 016/2024**

CONTRATO 0025/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.

Contratado: Cejom Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,.

Valor global: R\$ 619.801,08 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e um reais e oito centavos).

Prazo: A vigência será no período de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

Recursos: 259900000000,

150000250000 e 154000300000

Pedro Canário - ES, 20 de fevereiro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1498440

Piúma

Decreto

DECRETO Nº 3.014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Piúma, em conformidade com a lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas de proteção à criança e ao adolescente no ambiente escolar, conforme disposto na Lei nº 14.811/2024, que institui medidas para prevenção e combate à violência nos estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer protocolos de segurança e capacitação contínua dos profissionais da educação para garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piúma, medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo planejamento, acompanhamento e suporte às unidades escolares na implementação das seguintes medidas de prevenção e combate à violência:

I - Desenvolvimento de diretrizes e protocolos para capacitação continuada do corpo docente e dos demais profissionais da educação para identificação e encaminhamento adequado de casos de violência; II - Promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes, com

envolvimento da comunidade escolar;
III - Estabelecimento de parceria com os órgãos de segurança pública, saúde e assistência social para atendimento e proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

IV - Criação de canais seguros e sigilosos para a denúncia de casos de violência dentro das unidades escolares;

V - Fortalecimento de ações pedagógicas voltadas para a promoção da cultura de paz e do respeito aos direitos humanos.

Parágrafo único. Os gestores escolares serão responsáveis pela garantia da execução das medidas previstas neste artigo, assegurando sua aplicação efetiva em suas respectivas unidades.

Art. 3º Todas as unidades escolares deverão manter

registros atualizados das ações realizadas no âmbito deste decreto, encaminhando periodicamente relatórios à Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e aprimoramento das medidas adotadas.

Parágrafo único. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 19 de fevereiro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1498919

Edital

EDITAL SEME DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025

CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PA, PROFESSORES PB E PROFESSORES PEDAGOGOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES CONTRATADOS POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (DT'S) NA REDE MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2025

O Prefeito Municipal, PAULO CELSO COLA PEREIRA, com fulcro no Decreto Municipal nº 2.978, de 22 de janeiro de 2025, faz saber que AUTORIZOU ao Secretário Municipal de Educação, Rodrigo Danúbio Queiroz, a abertura deste CHAMAMENTO PÚBLICO visando a contratação de professores PA, Professores PB e Professores Pedagogos PP, para atuarem na rede municipal de ensino por meio de contratos de designações temporários (DT's) no ano letivo de 2025 e neste sentido estabelece:

Art. 1º As vagas abaixo indicadas foram estabelecidas por meio de critérios técnicos apresentados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação - SEME e a lista de candidatos a serem convocados seguirá a classificação do Concurso Público nº 001/2024, tendo a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD como responsável por tal levantamento.

Parágrafo único. As vagas ofertadas para Ampla Concorrência (AC), Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoa Negra (PN) seguirão os mesmos critérios do Concurso Público nº 001/2024, sendo 20% para PN e 5% para Pcd, devendo seguir as posições estabelecidas nos itens 10.3.1 e 10.3.2 do referido Edital.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP, por meio da área contábil, emitiu relatório favorável em relação ao impacto orçamentário-financeiro, tendo como base de cálculo o número de vagas indicadas pela SEME e a remuneração definida na tabela de vencimentos das respectivas carreiras para o ano de 2025 levando em consideração os Níveis e os padrões iniciais, bem como a quantidade de horas-aulas definidas pela SEME.

Art. 3º Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.978, de 22 de janeiro de 2025, amparado pela Lei nº 1.969, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, as vagas a serem preenchidas por Designações Temporárias (DT's) seguirão a lista de candidatos habilitados e classificados no Concurso Público nº 001/2024.

Art. 4º Objetivando dar celeridade no chamamento e na formalização dos contratos de DT's serão convocados para manifestar interesse em atuar como Contratado por Designação Temporária um quantitativo de 05 (cinco) vezes o número de vagas estabelecidas pela SEME, considerando que a lista a ser utilizada será a do Concurso Público nº 001/2024 para provimento em cargos efetivos.

§1º. A opção de chamar o quantitativo definido no caput deste artigo não obriga a Administração Pública Municipal, por meio da SEME, a ofertar vagas a todos os candidatos em caso de finalizar os preenchimentos, incluindo os suplentes (cadastro de reserva), antes do término da lista.

§2º. Caberá à SEME manter contato com os candidatos listados no ANEXO II desde Chamamento para a verificação do interesse em atuar como "Professor DT", após tal verificação a Secretaria de Educação publicará a lista com os candidatos que manifestaram o interesse.

Art. 5º Na medida em que os candidatos serão convocados, por ordem de classificação e critérios de cotas já definidos do Edital do Concurso Público nº 001/2024, os mesmos terão que escolher a(s) vaga(s) que pretende(m) preencher.

§1º. O candidato poderá fazer a opção de cumular mais de 1 (uma) vaga, considerando o fato de certas vagas não serem atrativas individualmente. Neste caso a limitação se dará da seguinte forma: máximo de 16h de sala de aula e 09h de planejamento, totalizando 25 (vinte e cinco) horas aulas.

§2º. A opção indicada no §1º acima não se aplica para os candidatos que escolherem as vagas de Tempo Integral, neste caso, obrigatoriamente o candidato terá que atuar numa única unidade escolar e cobrir integralmente a vaga do Tempo Integral.

§3º. Para cada vaga escolhida, visando dar celeridade no processo de contratação, também serão definidos 02 (dois) suplentes para a mesma vaga, ou seja, seguindo a lista de classificação todas as vagas serão preenchidas. Dando continuidade, mesmo após os preenchimentos das vagas, a SEME continuará a convocação definindo - até dois profissionais - que ficarão como "cadastro de reserva" de determinada vaga.

Art. 6º Após as escolhas de vagas e a publicação da lista prevista no §2º do art. 4º deste Chamamento, a SEME (por meio da Comissão de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Piúma), emitirá comunicado definindo data e hora para o candidato apresentar a documentação comprobatória visando preencher o cargo, bem como, informará a data da perícia médica e da assinatura do instrumento contratual de serviços por tempo determinado.

Parágrafo único. A critério da SEME os candidatos suplentes (relacionados para o cadastro de reserva) também poderão ser convocados para apresentação de documentação e para realização de perícia médica.

Art. 7º Os candidatos habilitados e classificados nas modalidades de Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoa Negra (PN), deverão validar suas autodeclarações, passando por perícia médica específica ou pela Comissão de Heteroidentificação em data e hora definida pela Comissão de Processo Seletivo do Município antes da assinatura do Contrato temporário de trabalho.

Art. 8º As vagas estabelecidas neste chamamento têm caráter exclusivamente temporário e não vincula a Administração Pública Municipal em nada no que se refere ao preenchimento dos cargos em provimento efetivo do Concurso Público nº 001/2024.

§1º. Caso algum profissional contratado por este chamamento, seja convocado para ocupar o cargo de provimento efetivo do concurso, terá que passar por todos os procedimentos e fases definidos para o preenchimento de vagas do Concurso Público nº 001/2024, mesmo que semelhantes aos aqui adotados.

§2º. Ocorrendo a situação do candidato tomar posse e entrar em exercício em cargo de provimento efetivo, sendo possível tornar a carga horária ocupada pelo candidato por designação temporária em carga horária de extensão (primeiro critério de preenchimento previsto da Lei 1.969/2013), o contrato de DT deverá ser rescindido e a carga horária convertida para extensão de acordo com os critérios internos da SEME e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§3º. Não sendo possível ou oportuno e conveniente a adoção da conversão definida no §2 deste artigo, deverá ser convocado o candidato suplente para formalização do contrato temporário de serviço.

Art. 9º Após a convocação do quantitativo de candidatos previstos no art. 4º deste Chamamento Público e restando vagas a serem preenchidas por designação temporária (DT's), caberá à SEME proceder a publicação de novo Edital, mantendo os mesmos critérios definidos neste.

Art. 10. Das disposições finais em relação ao Chamamento Público:

I) A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

II) Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

III) A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

IV) Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

V) O acompanhamento e a avaliação dos candidatos acontecerão semestralmente e sob a responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob supervisão da SEME.

VI) A insuficiência de desempenho profissional, verificada pelo instrumento semestral próprio e atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato ou na sua não renovação, respeitada a legislação vigente.

VII) Após a formalização do contrato e assunção do exercício, não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição no mesmo Edital. Identificada a situação o candidato terá as duas inscrições canceladas, ocorrendo a sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

Art. 11. Os anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital de Chamamento Público.

Art. 12. Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Rodrigo Danúbio Queiroz
Secretário Municipal de Educação

Sebastião Elias Campos Júnior
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

____/____/____

ANEXO I
DAS VAGAS OFERTADAS PARA CONTRATAÇÃO POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (DT's) PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CARGO: PROFESSOR PA

Unidade Escolar	Turno: Matutino	Turno: Vespertino	Turno: Integral
EMEF LACERDA DE AGUIAR	-	01	-
EMEF MANOEL DOS SANTOS PEDROZA	-	01	-
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	02	-	-
EMEFTI CÉU AZUL	-	-	01
EMEIEF PORTINHO	-	01	-
EMEIEFTI SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Escola rural)	-	-	02
EMEI CÉLIA MARIA	-	02*	-
TOTAL	02	05	03

Observações:

As vagas matutinas e vespertinas são de 25h semanais, sendo 16h em sala de aula e 09 de planejamento;
As vagas do tempo integral são de 35h semanais, sendo 23h em sala de aula e 12h de planejamento;
(*) Uma das vagas temporárias na EMEI Célia Maria é para cobrir, a princípio, licença maternidade até o mês de julho.

CARGO: PROFESSOR PB - LÍNGUA PORTUGUESA

Unidade Escolar	Turno: Matutino	Turno: Vespertino	Turno: Integral
EMEF JOSÉ DE VARGAS SCHERRER	-	01 = 7h sala de aula + 4h de planejam.	-
EMEF MANOEL DOS SANTOS PEDROZA	01 = 13h sala de aula + 7h de planejam.	-	-
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	01 = 16h sala de aula + 9h de planejam.	-	-
EMEFTI CÉU AZUL	-	-	01 = 23h sala de aula + 12h de planejam.
TOTAL	02	01	01

CARGO: PROFESSOR PB - MATEMÁTICA

Unidade Escolar	Turno: Matutino	Turno: Vespertino	Turno: Integral
EMEF JOSÉ DE VARGAS SCHERRER	01 = 4h sala de aula + 2h de planejam.	-	-

EMEF MANOEL DOS SANTOS PEDROZA	01 = 08h sala de aula + 4h de planejam.	-	-
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	01 = 10h sala de aula + 5h de planejam.	-	-
EMEFTI CÉU AZUL	-	-	01 = 23h sala de aula + 12h de planejam.
TOTAL	03	-	01

CARGO: PROFESSOR PB - HISTÓRIA

Unidade Escolar	Turno: Matutino	Turno: Vespertino	Turno: Integral
EMEF JOSÉ DE VARGAS SCHERRER	01 = 08h sala de aula + 4h de planejam.	-	-
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	01 = 16h sala de aula + 9h de planejam.	-	-
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	01 = 02h sala de aula + 1h de planejam.	-	-
EMEFTI CÉU AZUL	-	-	01 = 23h sala de aula + 12h de planejam.
TOTAL	03	-	01

CARGO: PROFESSOR PB - GEOGRAFIA

Unidade Escolar	Turno: Matutino	Turno: Vespertino	Turno: Integral
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	01 = 16h sala de aula + 9h de planejam.	-	-
TOTAL	01	-	-

CARGO: PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO FÍSICA

Unidade Escolar	Turno: Matutino	Turno: Vespertino	Turno: Integral
EMEF LACERDA DE AGUIAR	-	01 = 12h sala de aula + 6h de planejam.	-
EMEF MANOEL DOS SANTOS PEDROZA	01 = 08h sala de aula + 4h de planejam.	-	-
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	-	-	01 = 23h sala de aula + 12h de planejam.
EMEIEF PORTINHO	-	01 = 08h sala de aula + 4h de planejam.	-
EMEIEF NOVA ESPERANÇA	01 = 08h sala de aula + 4h de planejam.	-	-
EMEIEFTI SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Escola rural)	-	-	01 = 23h sala de aula + 12h de planejam.
EMEI ÂNGELA PAULA	01 = 08h sala de aula + 4h de planejam.	-	-
EMEI VERA LÚCIA ALVARENGA	01 = 10h sala de aula + 5h de planejam.	01 = 06h sala de aula + 3h de planejam.	-
EMEI CÉLIA MARIA	01 = 06h sala de aula + 3h de planejam.	01 = 06h sala de aula + 3h de planejam.	-
CRECHE PROFESSORA ELIZABETH NUNES MOREIRA	01 = 08h sala de aula + 4h de planejam.	-	-
CRECHE HAYNNA RIBEIRO DA CUNHA	01 = 02h sala de aula + 1h de planejam.	-	-
CRECHE VOVÓ CARMELITA MIRANDA PEDROZA	01 = 4h sala de aula + 2h de planejam.	-	-
CRECHE VOVÓ GENOVEVA	01 = 08h sala de aula + 4h de planejam.	-	-
TOTAL	09	04	02

Observação:

Por existir necessidades de horas-aulas em quantidade reduzida por escolas a SEME entende que as demandas serão preenchidas por até 10 profissionais DTs contratados.

CARGO: PROFESSOR PB - ARTE

Unidade Escolar	Turno: Matutino	Turno: Vespertino	Turno: Integral
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	-	-	01 = 23h sala de aula + 12h de planejam.
EMEIEF NOVA ESPERANÇA	01 = 04h sala de aula + 2h de planejam.	01 = 05h sala de aula + 3h de planejam.	-
EMEI ÂNGELA PAULA	01 = 06h sala de aula + 3h de planejam.	-	-
EMEI CÉLIA MARIA	01 = 02h sala de aula + 1h de planejam.	-	-
CRECHE HAYNNA RIBEIRO DA CUNHA	01 = 02h sala de aula + 1h de planejam.	-	-
CRECHE VOVÓ CARMELITA MIRANDA PEDROZA	01 = 4h sala de aula + 2h de planejam.	-	-
CRECHE VOVÓ GENOVEVA	-	01 = 4h sala de aula + 2h de planejam.	-
TOTAL	05	02	01

Observação:

Por existir necessidades de horas-aulas em quantidade reduzida por escolas a SEME entende que as demandas serão preenchidas por até 05 profissionais DTs contratados.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO PP

(Atuar como apoio pedagógico e professor substituto)

Unidade Escolar	Turno: Matutino	Turno: Vespertino	Turno: Integral
EMEF LACERDA DE AGUIAR	01	01	-
EMEF MANOEL DOS SANTOS PEDROZA	01	01	-
EMEF JOSÉ DE VARGAS SCHERRER	01	01	-
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	01	-	01
EMEFTI CÉU AZUL	01	-	01
EMEIEF PORTINHO	01	01	-
EMEIEF NOVA ESPERANÇA	01	01	-
EMEI ÂNGELA PAULA	01	01	-
EMEI VERA LÚCIA ALVARENGA	01	01	-
EMEI CÉLIA MARIA	01	01	-
TOTAL	10	08	02

Observação:

Os locais de atuação servirão como referências, no entanto, à critério da Administração Pública Municipal, visando a melhor Gestão Escolar, a SEME poderá demandar a atuação do profissional noutra unidade escolar para atender demandas pontuais.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO PP

(Atuar como pedagogo em unidades escolares)

Unidade Escolar	Turno: Matutino	Turno: Vespertino	Turno: Integral
EMEFTI ITAPUTANGA "ARTHUR CARVALHO"	-	-	01 - 35h
EMEIEF PORTINHO	01 - 20h	-	-
EMEIEFTI SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Escola rural)	-	-	01 - 35h
TOTAL	01	-	02

ANEXO II

1ª LISTA DOS CANDIDADOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024 QUE AINDA NÃO FORAM NOMEADOS PARA PREENCHIMENTO NOS RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE POSSUEM O DIREITO AMPARADO NA LEI Nº 1.969/2023 DE SEREM CONVOCADOS PARA MANIFESTAREM O INTERESSE EM OCUPAR CARGOS CONTRATADOS POR DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ANO LETIVO DE 2025.

CARGO: PROFESSOR PA

Oferta de 11 vagas + CR, sendo: 08 (AC) / 01 (PcD) / 02 (PN)

Quantidade de candidatos convocados (art. 4º deste Chamamento Público) = 55

-	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	AC ou PcD ou PN
01	THÁIS DE AZEVEDO SAMPAIO GUIMARÃES	0022146	30º	AC
02	HÉRICA BENEVIDES MARVILA DO ROZARIO	0019828	31º	AC
03	ALESSANDRA SANTOS NEVES	0020891	8º	PN
04	LILIANE DONATELI CICILIOTI LONGUE	0021122	32º	AC
05	JAQUELINE PORTO PRETT	0020379	5º	PcD
06	BRUNO FERREIRA HOTT	0018640	33º	AC
07	REGILENE ALVES DOS SANTOS	0025417	34º	AC
08	VALÉRIA BISSA TEXEIRA	0019934	9º	PN
09	SUZANA DO NASCIMENTO CARLETE SANTIAGO	0019971	35º	AC
10	JOLIANNY DA PENHA FERNANDES BARROSO	0027523	36º	AC
11	RENUSA GRECCO REIS COSTA	0014967	37º	AC
12	AMANDA FERREIRA GARCIA	0015832	38º	AC
13	JULIO CESAR ALMEIDA MOREIRA	0024080	10º	PN
14	GILMARA SANTOS DE OLIVEIRA	0021105	39º	AC
15	ELESSANDRO MARTINS DA SILVA	0026774	40º	AC
16	AUGUSTO CÉSAR SANTOS OLIVEIRA	0021505	41º	AC
17	BÁRBARA HEMERLY PAIXÃO	0024731	42º	AC
18	KARINE MARIA DA SILVA	0010711	11º	PN
19	LARISSA COSTA MARVILA	0021467	43º	AC
20	ZILANDA OLIVEIRA DA MATTÁ	0019457	6º	PcD
21	BIANCA CAVALCANTI JUNCA	0015841	44º	AC
22	CINTIA HARLEN SANTOS DA SILVA GONÇALVES	0017785	45º	AC
23	JOSIANE CHAVES GANDRA DO NASCIMENTO	0024908	12º	PN
24	AMÓS BERNARDO LAEBER	0018212	46º	AC
25	LORENA PETERLE DE PAULA BARCELOS	0013120	47º	AC
26	QUÉZIA DA COSTA MEDEIROS	0027672	48º	AC
27	PATRICIA MARTINS MARVILLA MATTOS	0021296	49º	AC
28	WANDERSON GOMES SALUCCI	0019179	13º	PN
29	JOSE ROSENDO NETO	0015022	50º	AC
30	SUZANY FABIANO CAPRINI	0023050	51º	AC
31	MICHELE DE ANDRADE ABREU	0015265	52º	AC
32	GYANY CRISTINA RIBEIRO PORTO	0023427	53º	AC
33	MARIA CATARINA VIEIRA	0027377	14º	PN
34	LAHÍS GOMES CANDAL	0022888	54º	AC
35	KASTHER HUGO DE PAULA	0022365	55º	AC
36	ELVIS DAVID CARDOSO NASCIMENTO	0024608	56º	AC
37	LARISSA DE FREITAS SANTOS FERNANDES	0023733	57º	AC
38	LEIDIANY DE JESUS COSTA	0025316	15º	PN
39	FELIPE MIRANDA MOTA	0028091	58º	AC
40	GERLANDA ALVES DA SILVA	0025286	8º	Pcd
41	RONALDO JOSÉ PONTES JUNIOR	0021462	59º	AC
42	TAMIRIS GARCIA MARQUES	0016434	60º	AC
43	LETÍCIA FERREIRA DE MORAES	0017613	16º	PN
44	MARCELO MARTINS DA FONSECA	0024218	61º	AC
45	MIRIÃ SILVA DE SENNA FRANÇA	0021826	62º	AC

46	YARA DA SILVA PETRI SANTANA	0014758	63º	AC
47	AIRTON JORDES PURCINO	0018466	64º	AC
48	GILSON GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	0011899	17º	PN
49	LOREN JOSÉ GUIMARÃES DOS SANTOS FILHO	0019262	65º	AC
50	MONIQUE BERNARDO DE SOUZA	0014927	66º	AC
51	RENATA BODART DARIO DA COSTA	0021116	67º	AC
52	ADELBERTO ANDREÃO QUAGGIOTTO	0018051	68º	AC
53	MARIA AUXILIADORA SEVERO BARROS DE BRITO	0022113	18º	PN
54	DENNIS CESAR FERREIRA DOS SANTOS	0016480	69º	AC
55	BÁRBARA CAZE BAPTISTA	0026419	70º	AC

CARGO: PROFESSOR PB - LÍNGUA PORTUGUESA

Oferta de 04 vagas + CR, sendo: 03 (AC) 01 (PN)

Quantidade de candidatos convocados (art. 4º deste Chamamento Público) = 20

-	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	AC ou PcD ou PN
01	RÂYNA SEDANO	0015094	6º	AC
02	WEMERSON SIMÕES	0027198	7º	AC
03	MARCUS VINÍCIUS SOARES DA COSTA	0023165	2º	PN
04	MARCELO DA SILVA SÁ	0022023	8º	AC
05	MARÍLIA APARECIDA VAROTO	0017740	9º	AC
06	SUEMAR BOTELHO RIANI ARCANJO	0026536	10º	AC
07	RUBIM MEROTTO DI RUBIM	0027415	11º	AC
08	MIRELLA DA CRUZ CAETANO	0024183	3º	PN
09	WELITHON DE ALMEIDA SOUZA	0016117	12º	AC
10	ISRAEL PAULA ADAMI	0013377	13º	AC
11	ADRIANA DUARTE	0022502	14º	AC
12	LIVIA MOREIRA DA SILVA	0028078	15º	AC
13	FERNANDA MARINHO	0021058	4º	PN
14	AMANDA LETICIA MOREIRA DOS SANTOS	0010804	16º	AC
15	GRACIELE LIMA COSTA	0023262	17º	AC
16	DANIELA DA SILVA SOARES	0014971	18º	AC
17	WELITON DE OLIVEIRA AVILA FILHO	0018798	19º	AC
18	MÔNICA APARECIDA CONCEIÇÃO SARDENBERG	0024749	5º	PN
19	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA LOPES	0025605	20º	AC
20	JONATHAN DE JESUS CAMPOS	0026617	21º	AC

CARGO: PROFESSOR PB - MATEMÁTICA

Oferta de 04 vagas + CR, sendo: 03 (AC) 01 (PN)

Quantidade de candidatos convocados (art. 4º deste Chamamento Público) = 20

-	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	AC ou PcD ou PN
01	ALEKSANDER DE SOUZA MINGUTA	0025662	4º	AC
02	MARCELO QUINTINO NASCIMENTO	0017146	5º	AC
03	VINICIUS BARRETO SILVA	0020025	2º	PN
04	GLAUBER MACHADO CAETANO	0017437	6º	AC
05	SAULO ROSSI MACHADO ARPINI	0020089	7º	AC
06	LETICIA ROSSI PERIN	0011973	8º	AC
07	WEVERTON BRÁS SANT ANA	0023063	9º	AC
08	ROBERTO SOARES SANTOS	0013750	3º	PN
09	KAROLAYNE FERREIRA CAMPOS VIANA	0015508	10º	AC

10	HIURY LIMA DO ROSÁRIO	0021680	11º	AC
11	FELIPHE DELLAROLI	0021509	12º	AC
12	LINDA VALERIA DE BARROS	0024283	13º	AC
13	NILTON ALVES DA SILVA	0025476	4º	PN
14	LAISA SUPRANI ROCHA	0016359	14º	AC
15	PAMELA LOUZADA PALMIERI ALPOIM LIMA	0023530	15º	AC
16	JÉSSICA ALPORGES DE LIMA GENAIO	0016799	16º	AC
17	VICTOR LUIZ DE BARROS MELO	0028309	17º	AC
18	DIOLANA FERREIRA BARCELOS	0016599	5º	PN
19	JÚLIA NOGUEIRA MONTOVANELLI	0023667	18º	AC
20	MARCOS ADRIANO SOPELETTI OINHAS	0019873	19º	AC

CARGO: PROFESSOR PB - HISTÓRIA

Oferta de 04 vagas + CR, sendo: 03 (AC) 01 (PN)

Quantidade de candidatos convocados (art. 4º deste Chamamento Público) = 20

-	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	AC ou PcD ou PN
01	MARCO ANTÔNIO PIETRANI RAPUANO	0011782	2º	AC
02	LUIZ DE SOUZA PORTO COÊLHO	0015134	3º	AC
03	CRISTHYANN ANDRE SILVA	0020615	1º	PN
04	JUMARA SERAPHIM PEDRUZZI	0017894	4º	AC
05	FELIPE DE OLIVEIRA RANGEL	0016051	5º	AC
06	LUÍS OTÁVIO GLÓRIA DE ALMEIDA SOARES	0025651	6º	AC
07	FERNANDO MOREIRA BRANDÃO	0020816	7º	AC
08	ANA CAROLINA DIAS	0013128	2º	PN
09	LUCAS BRESCIANE LANNES	0028099	8º	AC
10	LILIANE ROSA NOGUEIRA	0015518	9º	AC
11	YAN GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	0019538	10º	AC
12	JEFFERSON ALBIANI DE MENDONÇA	0018150	11º	AC
13	VINÍCIUS BARRETO MONTEIRO DE BARROS	0023136	12º	AC
14	DAVI NASCIMENTO MARTINS	0016380	13º	AC
15	CAMILA DOMINGOS DOS ANJOS	0015211	14º	AC
16	JOAO VICTOR GUERRA PEREIRA	0020470	15º	AC
17	ADEMILDO GOMES	0017762	16º	AC
18	VERÔNICA SANTOS MACHADO	0022286	17º	AC
19	ABEL ELIAS GLEYTHON INOCENCIO	0012278	18º	AC
20	FELIPE GONÇALVES VIEIRA	0020092	19º	AC

Obs.: Na lista de PN para Professor PB: História só temos 02 (dois) candidatos classificados/habilitados no Concurso nº 001/2024.

CARGO: PROFESSOR PB - GEOGRAFIA

Oferta de 01 vaga + CR, sendo: 01 (AC)

Quantidade de candidatos convocados (art. 4º deste Chamamento Público) = 05

-	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	AC ou PcD ou PN
01	JOÃO PEDRO DORNELAS DE SOUZA	0022799	3º	AC
02	LUCAS PEREIRA VIEIRA	0012622	4º	AC
03	ALEX GUSTAVO GONÇALVES PINHEIRO DE ARAUJO FERREIR	0017199	5º	AC
04	MARIANA SIMONASSI ERLACHER	0016613	6º	AC
05	VINÍCIUS PEDROSA CARVALHO	0025186	7º	AC

CARGO: PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO FÍSICA

Oferta de 10 vagas + CR, sendo: 08 - AC / 02 - PN

Quantidade de candidatos convocados (art. 4º deste Chamamento Público) = 50

-	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	AC ou PcD ou PN
01	JÉSSICA GAIGHER BRAVIN	0011296	4º	AC
02	ANDERSON MOREIRA SERRANO	0013244	5º	AC
03	KÁTIA HELENA GUARNIER DA SILVA	0023044	3º	PN
04	BRUNA ALMEIDA RIBEIRO	0020320	6º	AC
05	MAX MARCEL COSTALONGA SCHNEIDER	0017496	7º	AC
06	THAMIRES REIS TEIXEIRA	0012163	8º	AC
07	HÉLIO GUSTAVO SANTOS	0016475	9º	AC
08	LEALE PEÇANHA DA SILVA	0025865	4º	PN
09	JOCARLYLSON DE CARVALHO DIAS	0013218	10º	AC
10	JOANNA GABRIELA DA SILVA PACHECO	0010238	11º	AC
11	ÍCARO GONÇALVES AMARAL	0013555	12º	AC
12	ANDERSON MARCUS DA CRUZ NUNES	0021596	13º	AC
13	JOSE CARLOS BAPTISTA DE OLIVEIRA	0010885	5º	PN
14	DANILO MARQUES DE OLIVEIRA	0010293	14º	AC
15	WENDIR MARIANO EVANGELISTA	0011213	15º	AC
16	RENAN DA SILVA BATISTA	0021041	16º	AC
17	JANAINA CARVALHO LOPES	0024191	17º	AC
18	RAMON DOS SANTOS SILVA	0024284	6º	PN
19	JOSÉ RESSONI NETO	0020508	18º	AC
20	LARISSA CARVALHO CAETANO HENRIQUE	0012488	19º	AC
21	SAMIRA VIANA AZEVEDO	0019731	20º	AC
22	NÍCOLAS LOURENÇO DE OLIVEIRA	0010902	21º	AC
23	MANOELLA LEANDRO OLIVEIRA DOMICIANO	0017885	7º	PN
24	FERNANDO GOMES RIBEIRO	0012553	22º	AC
25	JAQUELINE PORTO PRETT	0020384	23º	AC
26	VINICIUS FARIA MOTHÉ	0016440	24º	AC
27	LARISSA NORATO FERNANDES RIBEIRO	0012127	25º	AC
28	FÁBIO PEREIRA DA SILVA	0027775	8º	PN
29	WAINNY DE ALMEIDA SOUZA	0017448	26º	AC
30	FABIOLA DE FREITAS MARCHIORI RIBEIRO	0011532	27º	AC
31	LUCAS SALOMÃO VIEIRA	0024265	28º	AC
32	ROBERT FERES TOMPSOM MACHADO	0021516	29º	AC
33	CARLOS EDUARDO VEIGA DE FREITAS	0012515	9º	PN
34	GUSTAVO ROCHA GOMES	0011750	30º	AC
35	EDUARDO FELIPE ANDRÉ	0017047	31º	AC
36	BRENE VIRGINIO FERRAZ REBOLI	0025489	32º	AC
37	GUILHERME RAMOS TEODORO	0017214	33º	AC
38	ELIZANA SANTOS OLIVEIRA	0015366	10º	PN
39	OLAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA	0014581	34º	AC
40	LUCAS FURTADO DOMINGOS	0020851	35º	AC
41	ROBERTA RAMOS DE JESUS	0020072	36º	AC
42	ANDRIK LIBERATORI MONTEIRO	0016601	37º	AC
43	WILSON AVILA DE ALMEIDA	0018923	11º	PN
44	SANDRYKSON DA SILVA COLOMBINI	0018232	38º	AC
45	HUMBERTO BRESSANELLI FREIRE	0018109	39º	AC
46	VICTOR HUGO SANTOS DA VITÓRIA	0024307	40º	AC
47	PAULO VICTOR WINGLER PONTES GONÇALVES	0013668	41º	AC
48	DANIELA LOPES NUNES DE OLIVEIRA	0018545	12º	PN
49	NILCIMAR MARVILA BENEVIDES	0013110	42º	AC
50	DEILSON PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	0027003	43º	AC

CARGO: PROFESSOR PB - ARTE

Oferta de 05 vagas + CR, sendo: 04 (AC) / 01 (PN)

Quantidade de candidatos convocados (art. 4º deste Chamamento Público) = 25

-	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	AC ou PcD ou PN
01	IRENE SONEGHETI MOREIRA	0016271	16º	AC
02	ALINE DALMAGRO GAIGHER	0012462	17º	AC
03	RAYLANE DA SILVA SANTOS	0026365	5º	PN
04	FÁBIO RODRIGUES GIL	0012348	18º	AC
05	CAROLINA REIS DE ASSIS	0016419	19º	AC
06	LEIA MEDEIROS DE JESUS VAZ	0027052	20º	AC
07	FÁBIO VIEIRA DE MEIRA	0010074	21º	AC
08	FERNANDA LOPES DA VICTORIA	0027879	6º	PN
09	CLARICE FERREIRA DA SILVA	0015421	22º	AC
10	RENATA LESSA NORATO FERNANDES	0013098	23º	AC
11	SIRLENE AMORIM AFFONSO	0015110	24º	AC
12	FABIANA REZENDE FERREIRA	0018596	25º	AC
13	RUTH VIEIRA PEREIRA DOS SANTOS	0012673	7º	PN
14	GABRIEL RIBEIRO MENDES	0017733	26º	AC
15	JORDANA ROSA NASCIMENTO	0012187	27º	AC
16	ANA PAULA RODRIGUES MORAES MULINAR	0021037	28º	AC
17	MATEUS PIN CORRÊA	0016000	29º	AC
18	WILZA LIMA PINTO TABELINI	0019471	8º	PN
19	JOHNY PORTO RAUTA	0025947	30º	AC
20	ANDRÉA TAYLOR DAS NEVES	0010761	31º	AC
21	JASSIARA ALVES DE OLIVEIRA PIANZOLA	0025891	32º	AC
22	ISABELA FREIRE RODRIGUES	0024304	33º	AC
23	DULCELINA DA RESSURREIÇÃO DA COSTA	0020793	9º	PN
24	CLEIDIHANNE TEREZINHA BARBOZA SOUZA	0016428	34º	AC
25	ELAINE CRISTINA BARBOSA LIMA DA SILVA	0014913	35º	AC

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - PP

(Atuar como apoio pedagógico e professor substituto)

e também

como Pedagogos em 03 unidades (São João da Boa Vista - 01 Integral / Itaputanga - Arthur Carvalho - 01 Integral e Portinho - 01 Matutino)

Quantidade de candidatos convocados

Oferta de 23 vagas + CR, sendo: 17 (AC) / 01 (PcD) / 05 (PN)

(art. 4º deste Chamamento Público) = 100 + 15

-	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	AC ou PcD ou PN
01	DENIZE GOMES DUARTE COSTA	002650	10º	AC
02	GRACIELLI PEREIRA DEFANTE PACHECO	0026907	11º	AC
03	ELVIS DAVID CARDOSO NASCIMENTO	0024825	5º	PN
04	WEMERSON FARIA	0021378	12º	AC
05	FÁBIO LIZARDO DE MIRANDA	0018253	2º	PcD
06	JULIANA FERRAZ SILVEIRA	0015729	13º	AC
07	LÍGIA VIEIRA AMORIM TEIXEIRA	0023123	14º	AC
08	MARCIANA DOS SANTOS SILVA VENTURA	0020405	6º	PN
09	HILQUIAS MARVILA GOMES	0021588	15º	AC
10	SARA MARTINS PEÇANHA BRANDÃO	0026948	16º	AC
11	NÍCOLAS LOURENÇO DE OLIVEIRA	0010990	17º	AC
12	POLIANA MANSOR ALMANÇA	0014591	18º	AC
13	GLEYSTON MARSSARTIER SANTANA MATILDES	0019228	7º	PN
14	AMANDA ALINE MACIEL GOMES	0027430	19º	AC
15	VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA	0021672	20º	AC
16	DHULYA MORGANA MIRANDA MENDONCA	0021027	21º	AC
17	SONIA DOS SANTOS PIROVANI	0022104	22º	AC

18	DENNIS CESAR FERREIRA DOS SANTOS	0012403	8°	PN
19	OTONIEL SILVA BERTOSSI	0017113	23°	AC
20	INGRIDY ALINE DUTRA DE JESUS BRAGA	0022398	3°	PcD
21	PATRICIA RODRIGUES MARQUES	0022223	24°	AC
22	EFIGÊNIA CÂNDIDA DA SILVA FERREIRA	0020931	25°	AC
23	ALESSANDRA SANTOS NEVES	0020898	9°	PN
24	CHARLENE COSTA PONTES LEITE	0021636	26°	AC
25	LUIZ FELIPE PAIVA NERY	0021820	27°	AC
26	LARISSA COSTA MARVILA	0021139	28°	AC
27	SILVANA DA SILVA DE AZEVEDO LIMA	0025507	29°	AC
28	VIRGILIA CRISTIANE DA SILVA GONÇALVES	0013550	10°	PN
29	RITA MARIA FERNANDES LEAL MOREIRA CACEMIRO	0010637	30°	AC
30	LEALE PEÇANHA DA SILVA	0025304	31°	AC
31	MICHELI CAVALINI ZANDOMINGUE	0021993	32°	AC
32	FLAVIANA SOARES DE OLIVEIRA	0021394	33°	AC
33	JACINÉIA LEITE PIRES SANTIAGO	0016435	11°	PN
34	CIBELLI DA SILVA SOARES	0017804	34°	AC
35	ALCIONE CANDIDO DA SILVA	0027300	35°	AC
36	LUCIANO CARNEIRO CARDOZO	0019224	36°	AC
37	LORENA PETERLE DE PAULA BARCELOS	0013132	37°	AC
38	JEAN VIEIRA BARBOSA	0019859	12°	PN
39	MARIA DAS GRAÇAS MADEIRA	0017166	38°	AC
40	FRANCISCA ALMEIDA PACHECO	0021927	4°	PcD
41	LETÍCIA FERREIRA DE MORAES	0026990	39°	AC
42	ELVIS DAVID CARDOSO NASCIMENTO	0024825	40°	AC
43	NILSON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	0022145	13°	PN
44	SOPHIA FONSECA GODINHO	0010979	41°	AC
45	JANAYNA PESSINE DOS SANTOS	0020513	42°	AC
46	CHRISTIANNE REBELO DE ASSIS	0019417	43°	AC
47	MARCIANA DOS SANTOS SILVA VENTURA	0020405	44°	AC
48	YASMIM MARTINS MARINS	0025322	14°	PN
49	GESICA GUEDES DE SANTANA	0023309	45°	AC
50	ANA BÁRBARA SILVA DIAS MOREIRA	0018074	46°	AC
51	GLEYSTON MARSSARTIER SANTANA MATILDES	0019228	47°	AC
52	ROSANGELA BRANDÃO RIBEIRO SALOMÉ	0017031	48°	AC
53	SANDRELY SALINE DA SILVA PINHEIRO	0021828	15°	PN
54	TATTIANA LOSS BISSA VIANNA	0013900	49°	AC
55	ELIANE DE OLIVEIRA ANDRADE RIBEIRO	0021512	50°	AC
56	JASICHI PORTO PRETT DE FARIAS	0024416	51°	AC
57	INGRID PIRES RIBEIRO	0022015	52°	AC
58	KARINA PRUCOLI FERREIRA	0027338	16°	PN
59	RÚBIA CRISTINA SIQUEIRA VARGAS	0027171	53°	AC
60	JENNIFFER LAGASSE FERREIRA	0022036	5°	PcD
61	ROSIANE GARCIA DE SANTANA	0021362	54°	AC
62	SHIRLEY SANTOS PEREIRA	0018356	55°	AC
63	KARLA GOMES DIAS	0021747	17°	PN
64	ELICENIA SANTIAGO BEZERRA PAULINO	0019680	56°	AC
65	MICHAEL SANTIAGO DE SOUZA PINTO	0018896	57°	AC
66	MARIA CAROLINE PAIVA TOLEDO	0027815	58°	AC
67	ALINE LEAL SILVA	0016763	59°	AC
68	EUNICE RUBET DE SOUZA	0024782	18°	PN
69	DEUZINÉIA DALMÁZIO CARDOSO MOZER	0018520	60°	AC
70	JESSICA PEREIRA MARION	0024803	61°	AC
71	BIANCA DA SILVA FELICIANO	0015137	62°	AC
72	ELLEN DE PAULA SCARAMUSSA	0024008	63°	AC
73	DENIZIANA ALMEIDA ARAUJO	0020269	19°	PN
74	LEANDRO SILVA DE ALMEIDA	0010343	64°	AC

75	MARINETE DE SOUZA JACINTO	0027582	65°	AC
76	CELSON DE SOUZA ROSA JUNIOR	0027752	66°	AC
77	SAMUEL DOS SANTOS MACHADO JUNIOR	0018927	67°	AC
78	LEIDIANY DE JESUS COSTA	0025360	20°	PN
79	ALEXSANDRIA POMPERMAYER DA SILVA	0025009	68°	AC
80	MARCIA CRISTINA CAVALCANTI PINTO JUNCA	0023210	6°	PcD
81	GIZELLE FRAZÃO CECON	0020327	69°	AC
82	DENNIS CESAR FERREIRA DOS SANTOS	0012403	70°	AC
83	LUCILÉIA RAMOS	0025113	21°	PN
84	MARCELO PLOTTEGHER CAMPINHOS	0010530	71°	AC
85	ALESSANDRA SANTOS NEVES	0020898	72°	AC
86	ALBERTINA OZÓRIO CARRIÇO	0019273	73°	AC
87	DANIELI ALVES GOMES NUNES	0016080	73°	AC
88	ZENILDA RAMOS MARIANO	0024473	22°	PN
89	RAPHAEL POLONINI DIAS	0023103	75°	AC
90	GABRIELA COSTA CAMARGO	0025774	76°	AC
91	VIRGILIA CRISTIANE DA SILVA GONÇALVES	0013550	77°	AC
92	RITHIELE CARCARINI CORRENTE	0012616	78°	AC
93	SAMIRA DA SILVA MATOS	0023634	23°	PN
94	GLEICIANA DAVEL GIESTAS RANGEL	0013970	79°	AC
95	JACINÉIA LEITE PIRES SANTIAGO	0016435	80°	AC
96	ELIZABETH PRUCOLI PAIVA	0021541	81°	AC
97	LUCIMAR RIGONI BINDELLI	0021234	82°	AC
98	SAMARA DA SILVA ROSA	0023620	24°	PN
99	THIAYDANY CORRÊA BARBOSA	0024623	83°	AC
100	URCISLENE PEREIRA DE SOUZA BRAGA	0015352	84°	AC
101	JEAN VIEIRA BARBOSA	0019859	85°	AC
102	DIEGO ZANETTI FRANCO	0021159	86°	AC
103	CAMILA LOBO DA SILVA FERREIRA	0026614	25°	PN
104	DEYSE DEGLE ESPOSTE LOUREIRO	0014602	87°	AC
105	VALÉRIA RIBEIRO ROSA DOS SANTOS	0012343	88°	AC
106	ABEL ELIAS GLEYTHON INOCENCIO	0012262	89°	AC
107	SYNVAL PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	0024687	90°	AC
108	LEIDIANA MACHADO ALVES RAMIRO	0022912	26°	PN
109	SYNVAL PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	0024687	90°	AC
110	CAROLINA REIS DE ASSIS	0022078	91°	AC
111	ANDRESSA DELFINO FERREIRA BARRETO	0023142	92°	AC
112	FLÁVIA FERREIRA PACHECO CARRARA	0021453	93°	AC
113	DANIELA PEREIRA SOUZA	0019690	27°	PN
114	MARCELA MACHADO DENADAI MANTOVANELI	0013723	94°	AC
115	SERLY MACHADO DA SILVA RODRIGUES	0023714	95°	AC

Obs.: Na lista de PcD para Professor Pedagogo PP só temos 06 (seis) candidatos classificados/habilitados no Concurso nº 001/2024.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2025.

CLASSE	CARGO	NÍVEL	PADRÃO									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	PROFESSOR A - PA - 25h de 60 (sessenta minutos)	I (*)	R\$ 3.042,35	R\$ 3.133,63	R\$ 3.227,63	R\$ 3.324,46	R\$ 3.424,19	R\$ 3.526,92	R\$ 3.632,72	R\$ 3.741,70	R\$ 3.853,96	R\$ 3.969,58
		II (*)	R\$ 3.072,78	R\$ 3.164,95	R\$ 3.259,91	R\$ 3.357,71	R\$ 3.458,43	R\$ 3.562,19	R\$ 3.669,06	R\$ 3.779,12	R\$ 3.892,50	R\$ 4.009,27
		III (*)	R\$ 3.111,18	R\$ 3.204,52	R\$ 3.300,65	R\$ 3.399,67	R\$ 3.501,66	R\$ 3.606,72	R\$ 3.714,91	R\$ 3.826,37	R\$ 3.941,15	R\$ 4.059,39
			(*) NÍVEL EM EXTINÇÃO									
			CARGO									
			NÍVEL									
			PADRÃO									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	PROFESSOR A - PA - 25h de 60 (sessenta minutos)	IV	R\$ 3.391,19	R\$ 3.492,92	R\$ 3.597,72	R\$ 3.705,65	R\$ 3.816,81	R\$ 3.931,32	R\$ 4.049,26	R\$ 4.170,74	R\$ 4.295,86	R\$ 4.424,73
		V	R\$ 3.696,40	R\$ 3.807,29	R\$ 3.921,51	R\$ 4.039,15	R\$ 4.160,33	R\$ 4.285,14	R\$ 4.413,69	R\$ 4.546,10	R\$ 4.682,49	R\$ 4.822,96
		VI	R\$ 4.250,85	R\$ 4.378,39	R\$ 4.509,74	R\$ 4.645,03	R\$ 4.784,38	R\$ 4.927,91	R\$ 5.075,74	R\$ 5.228,02	R\$ 5.384,86	R\$ 5.546,40
		VII	R\$ 4.888,48	R\$ 5.035,14	R\$ 5.186,20	R\$ 5.341,78	R\$ 5.502,03	R\$ 5.667,09	R\$ 5.837,10	R\$ 6.012,23	R\$ 6.192,59	R\$ 6.378,37

B	CARGO	NÍVEL	PADRÃO										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
A - PB - 25h de 60 (sessenta minutos)	PROFESSOR	IV	R\$ 3.391,19	R\$ 3.492,92	R\$ 3.597,72	R\$ 3.705,65	R\$ 3.816,81	R\$ 3.931,32	R\$ 4.049,26	R\$ 4.170,74	R\$ 4.295,86	R\$ 4.424,73	
		V	R\$ 3.696,40	R\$ 3.807,29	R\$ 3.921,51	R\$ 4.039,15	R\$ 4.160,33	R\$ 4.285,14	R\$ 4.413,69	R\$ 4.546,10	R\$ 4.682,49	R\$ 4.822,96	
		VI	R\$ 4.250,85	R\$ 4.378,39	R\$ 4.509,74	R\$ 4.645,03	R\$ 4.784,38	R\$ 4.927,91	R\$ 5.075,74	R\$ 5.228,02	R\$ 5.384,86	R\$ 5.546,40	
		VII	R\$ 4.888,48	R\$ 5.035,14	R\$ 5.186,20	R\$ 5.341,78	R\$ 5.502,03	R\$ 5.667,09	R\$ 5.837,10	R\$ 6.012,23	R\$ 6.192,59	R\$ 6.378,37	
P	CARGO	NÍVEL	PADRÃO										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
			IV	R\$ 3.391,19	R\$ 3.492,92	R\$ 3.597,72	R\$ 3.705,65	R\$ 3.816,81	R\$ 3.931,32	R\$ 4.049,26	R\$ 4.170,74	R\$ 4.295,86	R\$ 4.424,73
			V	R\$ 3.696,40	R\$ 3.807,29	R\$ 3.921,51	R\$ 4.039,15	R\$ 4.160,33	R\$ 4.285,14	R\$ 4.413,69	R\$ 4.546,10	R\$ 4.682,49	R\$ 4.822,96
P	CARGO	NÍVEL	PADRÃO										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
			IV	R\$ 2.712,96	R\$ 2.794,34	R\$ 2.878,17	R\$ 2.964,52	R\$ 3.053,46	R\$ 3.145,05	R\$ 3.239,41	R\$ 3.336,59	R\$ 3.436,69	R\$ 3.539,79
			V	R\$ 2.957,12	R\$ 3.045,84	R\$ 3.137,21	R\$ 3.231,32	R\$ 3.328,26	R\$ 3.428,11	R\$ 3.530,96	R\$ 3.636,88	R\$ 3.745,99	R\$ 3.858,37
P	CARGO	NÍVEL	PADRÃO										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
			VI	R\$ 3.400,68	R\$ 3.502,70	R\$ 3.607,79	R\$ 3.716,02	R\$ 3.827,51	R\$ 3.942,33	R\$ 4.060,60	R\$ 4.182,42	R\$ 4.307,89	R\$ 4.437,12
			VII	R\$ 3.910,79	R\$ 4.028,11	R\$ 4.148,95	R\$ 4.273,42	R\$ 4.401,63	R\$ 4.533,68	R\$ 4.669,68	R\$ 4.809,78	R\$ 4.954,07	R\$ 5.102,69

Protocolo 1498878

Ponto Belo

Decreto

Decreto nº 973 de 20 de fevereiro de 2025
Altera o artigo 2º do Decreto 940, de 13 agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES, no uso de suas atribuições legais, e em vista das disposições legais:

CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por força do Procedimento GAMPES 2022.0004.9900-04, conforme o OF/PGMU/Nº 71/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo quanto a promoção de políticas públicas diversidade sexual e à identidade de gênero no âmbito do Município de Ponto Belo - ES.

DECRETA:

Art. 1º o artigo 2º do Decreto 940 de 13 de agosto de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Municipal de Direito à Diversidade Sexual e à Identidade de Gênero será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da **Secretaria Municipal de Saúde;**
- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.**

II - Representantes da Sociedade Civil:

- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por organizações ou entidades representativas da sociedade civil.

§1º. Os membros da Comissão serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades representativas e designados por portaria editada pelo Chefe do Poder

Executivo Municipal.

§2º. A Comissão se reunirá trimestralmente para debater políticas públicas voltadas à promoção da igualdade e do respeito à diversidade sexual e à identidade de gênero;”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, 20 de fevereiro de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1498343

Decreto de Exoneração nº

DEXE 024/ 2025

Prefeito Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Permissivo constante do art. 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal, considerando, o que dispõe o art. 7º § 2º e o art. 51 § 2º, alínea a da Lei nº 04, de 07 de janeiro de 31 de janeiro de 1997, e Lei nº 13 de 24 de março de 1997 e Lei nº 48 de 15 de abril de 1998, DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado(a)**, a pedido, do cargo **EFETIVO** que ocupa, a partir de: **20 de fevereiro de 2025**, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

Nome: **Fernanda Clementina Pereira Fagundes**
Cargo: **Monitor de Creche**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo, 20 de fevereiro de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal

Protocolo 1498859

Portaria**PORTARIA Nº 016/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.**

O Prefeito do Município de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 86, incisos VIII, da Lei Orgânica do município de Ponto Belo/ ES,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiros Municipais o Conselho Municipal de Turismo:

I - Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Membro Titular: Letícia Tavares Souza;
- b) Membro Suplente: Diego Ferrari.

II- CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- a) Membro Titular: Rosângelo Félix Kretli;
- b) Membro suplente: Simone Ramos Viana Batista.

III-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- a) Membro Titular: Lucineide Maria de Jesus;
- b) Membro suplente: Walmirelly Junker de Souza Felipe.

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Membro Titular: Manoel Marcos Pereira;
- b) Membro Suplente: Ronaldo Antunes Luz.

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:

- a) Membro Titular: Andrenilton Miranda Pereira;
- b) Membro Suplente: Claunildio Ramos Trindade.

VI-REPRESENTANTE DO SETOR DE HOTEIS/POUSADA:

- a) Membro Titular: João Lucas Cardoso Nascimento;
- b) Membro Suplente: Manoel Xavier do Nascimento.

VII-REPRESENTANTE DO SETOR CULTURAL DA COMUNIDADE:

- a) Membro Titular: Vagner Coelho de Almeida;
- b) Membro Suplente: Whelia Silva Freitas Romão.

VIII- REPRESENTANTE DO SETOR DO COMÉRCIO LOCAL:

- a) Membro Titular: Eliane Silva Sampaio;
- b) Membro Suplente: Washington Luiz Alves de Melo.

IX-REPRESENTANTE DE ESTABELECIMENTO ALIMENTÍCIO DO MUNICÍPIO:

- a) Membro Titular: Gustavo Silva Avelar;
- b) Membro Suplente: Lidiane dos Santos Silva Avelar.

X-REPRESENTANTE DA VILA TURÍSTICA DE ESTRELA DO NORTE:

- a) Membro Titular: Esperidião Viana de Oliveira;
- b) Membro Suplente: Milva Magevski.

XI-REPRESENTANTE DA LOCALIDADE TURÍSTICA DA PEDRA DOS SOARES:

- a) Membro Titular: Maria Lucia Rodrigues Macedo de Souza;
- b) Membro Suplente: Rosenilda Cardoso de Farias.

XII-REPRESENTANTE DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA D'AJUDA:

- a) Membro Titular: Valmir de Oliveira Alves;
- b) Membro Suplente: Vera Lucia Lisboa dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponto Belo/ES, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1498356

Presidente Kennedy

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a empresa ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, inscrita sob o CNPJ nº 09.558.780/001-6, estabelecida à Rua Alim Fernandes de Souza, s/nº, Município de Mimoso do Sul/ES, no valor de **R\$ 41.994,66 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, referente a prestação de serviço de acolhimento na modalidade de residência inclusiva referente aos acolhidos D.L.A; J.L.S.S E W.G.C, **JUSTIFICADO PELO VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 423/2021 advindo do TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL SEMAS Nº 001/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO, Processo Licitatório Nº 012.058/2020, Processo Administrativo nº 036.994/2023** e a continuidade da prestação dos serviços de forma satisfatória constante nas notas fiscais nº1238 e 1260 às fls. 04/57 e 88, **referente ao período de 20/10/2024 à 25/01/2025.**

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos Art.37, § 6º do texto da Constituição Federal.

Apos realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para analisar abertura de processo administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 19 de fevereiro de 2025.

Ivone da Silva Almeida Silveira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0138/2024

Protocolo 1498427

Rio Bananal**Edital****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 - Centro - Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar Municipal nº. 001/2011, Lei nº 002/2011, Lei Municipal nº. 626/2000, Lei nº 0025/2016, Lei Municipal nº. 1364/2017, Lei Municipal nº 1346/2017, Decreto Municipal nº 2272/2022 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista **à formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de cadastro de reserva**, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei nº 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares na Escola: **EMEIEUF VITÓRIO BACHETTE**.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos indicados neste edital.

1.1. Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, de acordo com a necessidade respeitando a vigência do respectivo Processo Seletivo.

1.2. A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3. Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

1.4. O Processo Seletivo visa ainda atendimento as demandas referentes ao cargo de **Servente** para a escola **EMEIEUF VITÓRIO BACHETTE**, considerando terem sido realizadas diversas convocações de forma geral e nenhuma manifestação de interesse dos aprovados no Processo Seletivo SEMAD nº 003/2024.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de Cadastro de Reserva** de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos discriminados no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição: conforme cronograma do ANEXO IX, no horário de 8h30 às 16h00.

3.2. Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura

Endereço: Avenida 14 de Setembro, 887 - Centro, Rio Bananal-ES

3.3. As inscrições serão realizadas via e-mail (administracao@riobananal.es.gov.br) ou via envelope lacrado e entregue nos dias e local especificados nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, com a capa do envelope conforme formulário disposto no **Anexo VI**.

3.3.1 - As inscrições por e-mail deverão estar indicadas com o campo assunto "INSCRIÇÃO P.S. SEMAD 001/2025", devendo constar em anexo, em formado (.pdf), todos os mesmos documentos exigidos para inscrição pela via do envelope lacrado, devidamente preenchidos conforme o caso, incluindo o formulário de capa do envelope.

3.3.2 - No prazo de até 02 (dois) dias, deverá ser respondido ao e-mail acusando recebimento da inscrição. Ao acusar o recebimento, não haverá análise do conteúdo da documentação enviada, sendo tão somente recebida a inscrição. A análise dos documentos, bem como, a constatação da ausência destes, só será analisada na etapa de classificação, quando sendo constatada a ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos obrigatórios, haverá desclassificação. Não havendo resposta ao e-mail com a confirmação de recebimento da inscrição, deverá ser considerado como não recebida a inscrição, devendo o candidato adotar meios de apresentar a inscrição pela via do envelope lacrado, sendo de sua inteira responsabilidade caso não haja prazo viável.

3.3.3 - O prazo para as inscrições por e-mail se encerra juntamente com o prazo das inscrições via envelope lacrado, sendo considerado o Horário constante no corpo do e-mail recebido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.4. O Requerimento de Inscrição é de **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO** e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, salvo erros formais, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.7. Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá apresentar dentro do envelope ou em anexo ao e-mail que dispõe o item 3.3 cópias dos documentos, conforme abaixo relacionados:

a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);

- b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Comprovante de escolaridade: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão ou histórico escolar que contemple todas as séries da Modalidade de Ensino cursada com a informação de Aprovação nas referidas séries.
- d)** Comprovante de experiência profissional (conforme alíneas "a" e "b" do item 5.3 deste Edital):
I - Setor Público: através de atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos pelo Setor de Recursos Humanos ou Setor Específico da Instituição tecnicamente responsável pela emissão de tais documentos, sendo aceitos ainda aqueles advindos de portais do servidor que contenha o código de verificação autenticidade;
II - Setor Privado: carteira profissional de trabalho;
- e)** Capa do Envelope, Requerimento de Inscrição e Declaração de Autenticidade de Documentos corretamente preenchido e assinado conforme Anexo IV;
- f)** Prova de atendimento aos pré-requisitos constante no Anexo I deste Edital, conforme cargo pretendido sendo, conforme caso:
h.1) h.3) Carteira Nacional de Habilitação;
h.2) Certidão de Nada Consta de Impedimento do Direito de Dirigir;
- g)** Laudo conforme consta no item 10.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.
- h)** Certificados de cursos emitidos por Instituições devidamente credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

3.8.1 - O documento constante na alínea "b" deste subitem será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea "a" deste subitem) que conste a numeração do CPF;

3.8.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas "a", "b", "c", "f", "g", e "h" (quando exigido) deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato, exceto no caso constante no subitem 3.8.1 deste Edital.

3.8.2.1 - Para os cargos os quais o nível de escolaridade exigido é "Alfabetizado" não será exigida apresentação do documento constante na alínea "c" do subitem 3.8.

3.8.3 - Nos casos de inscrição por procurador deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE** Procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, do documento de identidade do procurador.

3.9. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato nem mesmo através de Recurso protocolado.

3.10. Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

3.11. Será permitida a inscrição em apenas 01 (um) cargo do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.13. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter, na data da homologação do resultado do processo seletivo, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;
- d)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de justa causa ou a bem do serviço público e do setor privado com justa causa no período inferior a cinco anos.
- e)** gozar de boa saúde física e mental;
- f)** conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.14. É vedada a ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO por solicitação de candidato.

3.15. Todos os pré-requisitos para ingresso e permanência no cargo devem ser atendidos até o final da vigência do Processo Seletivo bem como do Contrato, sendo que a perda de qualquer requisito enseja na exoneração do Contratado.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará em seu quadro de avisos, no site Oficial da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo de até dois (02) dias úteis, a Lista de Candidatos inscritos por cargo, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

4.2. O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em até 02 (dois) dias úteis. Tal solicitação será protocolada, na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro, no horário de 11h30min às 17h30min, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.

4.3. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

4.5. A divulgação dos candidatos inscritos não implica em classificação no processo seletivo, havendo tão somente uma identificação dos candidatos que apresentaram inscrição. Mesmo inscrito, poderá haver posterior desclassificação, caso seja constatado no momento da contagem dos pontos, que o candidato descumpriu algum dos requisitos do edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1. O processo seletivo simplificado será realizado em Etapa Única, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo I e no item 5.3.

5.2. A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**), sendo vedada a contagem de tempo de serviço concomitante.

5.3. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:

a) Em Órgão Público: Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou ainda, documento expedido pelo portal do servidor constando o timbre da Instituição e código de verificação autenticidade do mesmo. Não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

b) Em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) ou; relatório impresso emitido pela Dataprev, por meio do Aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou pelo endereço eletrônico (<https://servicos.mte.gov.br/>) em que conste página de identificação - dados pessoais e a relação de contratos de trabalho.

No caso da apresentação da relação de contratos de trabalho emitidos pela "Carteira de Trabalho Digital" em via impressa juntada ao envelope lacrado no ato da inscrição, havendo indícios de irregularidade, a comissão do processo seletivo poderá solicitar que o candidato apresente via e-mail, no prazo de 24h, o arquivo original em formato PDF para verificação da autenticidade.

Em caso de carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.

c) Em caso de Candidato Autônomo:

c.1) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de abertura mínima superior a 12 (doze) meses, Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) demonstrando Contribuição do Período trabalhado como Autônomo e no mínimo 01 (uma) Nota Fiscal de Prestação de Serviço relacionado ao Cargo/função para cada mês a ser contado ou,

c.2) RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou comprovação de recolhimento de encargos e tributos (tais como DAS ou ISS) que comprove a realização de serviços no período declarado. Ambos os casos deverão estar acompanhados de declaração fornecida pelo órgão de classe da categoria atestando a atuação do profissional na área e no período declarado ou,

c.3) Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) contendo o período dos serviços prestados, acompanhada de Declaração do contratante/responsável pela empresa a quem presta os serviços e de comprovante de CNPJ ativo da empresa. Tal declaração deve conter o período de início e fim da prestação de serviços, a atividade desenvolvida e/ou o cargo exercido, estando carimbada e assinada pelo responsável da empresa, além de estar acompanhada de comprovação de recolhimento de encargos e tributos (tais como DAS ou ISS) que comprove a realização de serviços no período declarado ou,

c.4) Para comprovação de experiência profissional de sócio proprietário de empresa ou organização nos casos em que atua como Responsável Técnico - RT, o mesmo deverá comprovar tal condição por meio da apresentação do Contrato Social, acompanhada de comprovante de CNPJ ativo e de Declaração do Conselho Profissional da classe, atestando a Responsabilidade Técnica e o período em que atuou como RT da empresa.

d) Instituições de Ensino:

d.1) certificados de cursos da área de Motorista, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

5.4. A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.5. Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

5.6. Após a homologação do Processo Seletivo as convocações para o cargo de motorista serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração por cada tipo de condutor, seguindo a ordem de classificação da lista, garantida a Administração a faculdade de realizar remanejamento dos candidatos já contratados entre os veículos da Frota Municipal.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Documentos conforme item 3.8 deste Edital.

6.2. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição ou a entrega de envelopes abertos.

6.3. Ao entregar o envelope lacrado com a documentação, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto ao membro da Comissão que efetuará a inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Concluída a Etapa Classificatória de Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado, e será afixado na sede da Prefeitura Municipal, publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.2. O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer do mesmo no prazo máximo de dois (02) dias úteis da publicação do resultado que dispõe o item 8.1. Os recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, protocolados na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro, no horário de 11h30min às 17h30min.

8.3. Para apresentação de recursos, o candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo VI deste Edital.

8.4. Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados ou que não utilizarem o formulário contido no Anexo VI, serão imediatamente indeferidos.

8.5. Os pedidos de recurso serão julgados em até um (01) dia útil após o término do período recursal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.6. Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado, sendo afixado na sede da Prefeitura Municipal, publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM) juntamente com o Termo de Homologação do mesmo assinado pela Autoridade Competente.

8.7. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a vigência do Processo seletivo, em duas modalidades:

a) Convocação nominal: a convocação constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares.

b) Convocação geral: a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse no setor indicado e dentro do prazo estipulado no edital de convocação.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura.

9.3. O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 - Centro, munido dos seguintes documentos:

- Cópia do CPF;

- Cópia do título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;

- Cópia da carteira de identidade;

- Cópia do certificado de reservista (para homens);

- Cópia da certidão de nascimento/casamento;

- Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);

- Cópia do PIS/PASEP;

- Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

- Cópia do comprovante de residência recente;

- Cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar, certificado de curso específico (quando exigido) e diploma (nível superior);

- Autorização para contrato devidamente preenchida e assinada pela secretaria responsável (após contato do candidato com a secretaria que o mesmo irá prestar serviço).

9.4. O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. Será reclassificado também, o candidato que assumir o cargo e que no decorrer do exercício/ano solicitar demissão/exoneração.

9.6. No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho.

9.7. Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do município) e cobertura de licenças médicas, a Secretaria Municipal de Administração convocará todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, nos termos da alínea "b" do item 9.1, considerando a precariedade do contrato.

9.8. A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentarem na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

9.9. Ao término do contrato especificado no item "9.6" e "9.7" o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações, sendo vedada sua participação em novas convocações gerais durante a vigência do contrato.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência nos termos do Decreto 3.298/1999 e alterações posteriores,

o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico.

10.1.1 - No laudo deverá constar obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente à deficiência apresentada e deverá ser emitido por médico especialista no diagnóstico da deficiência apresentada.

10.1.2 - Não serão aceitos para fins de comprovação de deficiência, testes ou exames, tão somente laudo nos moldes do subitem anterior.

10.2. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. A convocação obedecerá à ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade "**convocação nominal**" indicada no item "9.1" alínea "a" do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação geral e mais um da lista de deficientes.

10.8. Na modalidade "convocação geral" o candidato inscrito como portador de deficiência participa de acordo com a classificação geral, correspondente à pontuação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pela Secretária Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

11.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES, no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.7. A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.9. O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.

11.10. O prazo para resposta à revisão/recurso contra o edital será de até 02 (dois) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.

11.11. Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

11.12. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas à Secretaria Municipal de Administração, na Avenida 14 de Setembro nº 887 - nesta cidade, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para início das inscrições. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas.

11.13. Este Processo Seletivo possui validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo período de um (01) ano de acordo com autorização legal e interesse da Administração, bem como a vigência dos contratos oriundos deste.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes a este Processo Seletivo:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
Horário de funcionamento: 11:30 às 17:30 horas
Contato: **(27) 98176-7980**
E-mail: administracao@riobananal.es.gov.br
Home Page: www.riobananal.es.gov.br

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Remuneração*
Coveiro	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	40 h	-	R\$ 1.361,33 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação **
Motorista1	Ensino Fundamental Completo	40 h	Carteira de Habilitação de Motorista categoria D e Certidão de Nada Consta de Impedimento do Direito de Dirigir.	R\$ 1.745,60 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
Servente	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	30 h	-	R\$ 1.361,33 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 h	-	R\$ 1.361,33 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação **

OBS: As possíveis convocações a serem realizadas para o cargo de Servente, serão EXCLUSIVAMENTE para a localidade descrita - Escola EMEIUEF Vitória Bacheffe, não sendo possível qualquer transferência de local, ou convocações para quaisquer outros locais.

* A remuneração indicada tem por base o vencimento dos cargos vigente no momento da publicação do edital, podendo haver reajustes posteriores. A remuneração indicada não inclui descontos compulsórios, tratando-se da remuneração bruta.

** Os cargos que estão com remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional recebem um Complemento Salarial para que o valor seja equivalente ao Mínimo Nacional.

1- De acordo com o Decreto Nº 2272 de 25 de Janeiro de 2022, a Carga Horária a ser cumprida pelos ocupantes dos cargos de Motorista será em regime de escala 24x72 horas para os locais nele determinados.

ANEXO II**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO****DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS**

Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo e seus sinônimos, ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no **Anexo III**.

Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/01/2005 até a data de publicação deste edital. Certificado de Curso das áreas de Motorista, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN (**apenas para o cargo de Motorista**).

PONTOS

01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.
0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.
02 (dois) pontos por certificado.

PESO MÁXIMO

65 pontos (incluindo até duas atividades correlatas)
06 pontos

ANEXO III**RELAÇÃO DE CARGOS E OS RESPECTIVOS SINONIMOS E CORRELATOS****Código/Cargo**

Coveiro
Motorista
Servente
Trabalhador Braçal

Cargos considerados sinônimos que terão como pontuação 01 ponto por mês trabalhado.

Sepultador, Oficial de obras - sepultador.
Motorista em geral,
Faxineiro, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza.

Cargos considerados correlatos que terão como pontuação 0,50 ponto por mês trabalhado.

Operador de forno (serviços funerários), Crematório e Trabalhador Braçal.
Taxista, Instrutor de Trânsito, Instrutor de Auto Escola.
Merendeira, Cozinheira, Auxiliar de serviços gerais, Gari, Doméstica, Auxiliar de cozinha.
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Auxiliar de Obras, Auxiliar/Servente de Pedreiro, Lavador de Veículos.

Observação: Para cargos e funções que não constem na lista acima, mas que porventura forem apresentados para fins de contagem de títulos, a Comissão do Processo Seletivo detém plenos poderes de analisar a compatibilidade com o cargo pretendido.

ANEXO IV - CAPA DO ENVELOPE, FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**DADOS PESSOAIS**

Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: M () F () Candidato portador de deficiência: ()
 Sim () Não
 CPF: _____ RG: _____ Tel.: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CARGO PRETENDIDO

() Coveiro () Servente
 () Motorista () Trabalhador Braçal

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no Processo Seletivo SEMAD Nº. 001/2025, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas.

DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Declaro ainda ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-me insubsistente minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declaro ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)**I - TEMPO DE SERVIÇO**

Tempo de trabalho na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/01/2004 até a data de publicação deste edital.

PESO/MÊS

01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.
 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.

TEMPO/MESES**PONTOS****II - CAPACITAÇÕES**

Certificado de Curso das áreas de Motorista e Operador de Máquinas, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN (apenas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas).

PESO/CERTIFICADO**QUANT. CERTIFICADOS****PONTOS****TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II**

Rio Bananal/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2025
 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
 Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2025
 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
 Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2025
 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
 Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2025
 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
 Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2025
 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
 Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

ANEXO VI - RECURSO À COMISSÃO

Dados Pessoais
 Nome: _____ D. N: ____/____/____
 RG: _____ CPF: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____
 Candidato portador de deficiência: () Sim () Não
 Cargo Pretendido: _____

Justificativa (Escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva).

Observação: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Rio Bananal - ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

**ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

_____, portador (a) do CPF nº _____,
 residente à (endereço completo) _____,
 DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no
 Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado
 SEMAD Nº 001/2025, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando
 minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VIII

RELAÇÃO, EM ORDEM CRONOLÓGICA POR CARGO, DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARGO: _____

Ordem	Nome	Assinatura
-------	------	------------

ANEXO IX - CRONOGRAMA

ITEM	DATA*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/02/2025
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O EDITAL	24 E 25/02/2025
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL	26 E 27/02/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06 A 12/03/2025
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	13/03/2025 E 14/03/2025
PERÍODO DE RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	17/03/2025 E 18/03/2025
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	19/03/2025
PERÍODO DE CONTAGEM DE PONTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	20/03/2025 A 25/03/2025
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	26/03/2025 E 27/03/2025
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	28 E 31/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01 A 03/04/2025

DATA*

21/02/2025
 24 E 25/02/2025
 26 E 27/02/2025
 06 A 12/03/2025
 13/03/2025 E 14/03/2025
 17/03/2025 E 18/03/2025
 19/03/2025
 20/03/2025 A 25/03/2025
 26/03/2025 E 27/03/2025
 28 E 31/03/2025
 01 A 03/04/2025

* Todas as datas e períodos indicados estão sujeitos à modificação mediante necessidade da comissão organizadora do processo seletivo.

Protocolo 1498779

Convocação

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO Processo Seletivo Simplificado SEMAD - Edital N° 003/2024

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEMAD referente ao Edital N° 003/2024, o Secretário Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 241/1990 e Lei Complementar 001/2011,
CONVOCA:

De FORMA GERAL os candidatos aprovados ao cargo de **SERVENTE** para manifestação de interesse as vagas constantes no Anexo I, no prazo improrrogável estabelecido neste edital, nos termos da alínea "b" do item 9.1 do Edital do Processo Seletivo SEMAD N° 003/2024.

Os convocados de forma geral deverão comparecer na data de **24 de Fevereiro de 2025 no horário de 13:00 às 16:00 horas, no SETOR DE RECURSOS HUMANOS (Prédio da Prefeitura Municipal, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro - Rio Bananal)**, para manifestar o seu interesse nas

vagas de trabalho.

Os candidatos convocados de forma geral serão selecionados em ordem de classificação para preenchimento das vagas temporárias existentes nas secretarias Municipais.

O local de trabalho poderá sofrer alteração após a convocação ou a posse, decorrente do remanejamento de servidor até a data da escolha, ou para atender às necessidades da Administração Municipal.
 Rio Bananal - ES, 20 de Fevereiro de 2025.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
 Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - RELAÇÃO DE VAGAS POR LOCAL

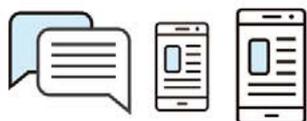
CARGO: SERVENTE TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS

CARGA HORÁRIA LOCAL	VAGA
---------------------	------

30 HORAS - VESPERTINO	01	EMEIPEF VITÓRIO BACHETTE
-----------------------	----	--------------------------

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
 Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1498866



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Santa Leopoldina

Convocação

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 008/2024****5ª CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 008/2024, conforme Decreto nº **143/2025**, dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 008/2024**, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES para os cargos de professor MAMPA educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, professor MAMPB e auxiliares de serviços educacionais a seguir, a comparecerem no dia **24.02.2025 (segunda-feira)**, a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 1606, Centro, Santa Leopoldina/ES, munidos da documentação constante no **item nº 09 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, do Edital nº 008/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES**, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Auxiliar de Serviços Educacionais	08h
Professor MAMPA Anos iniciais do ensino fundamental	
Professor MAMPA Educação Infantil	
Professor MAMPB Ciências	
Professor MAMPB Educação Física	
Professor MAMPB História	

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

OBSERVAÇÕES:

1) Os candidatos convocados deverão comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, **portando** os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo, no dia 26/02/2025, no horário de 9h as 12h e de 13h as 16h.**

2) Previsão da 6ª convocação: 26/02/2025, caso ainda possuam vagas.

CARGO: MAMPA - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
361	MARINA RAIMUNDO PEREIRA	04.04.1979	100	11º
161	EDINA MARIA KALOT	25.05.1980	100	12º

OBS: Vagas em substituição a servidora efetiva, sendo 01 licença médica e posterior licença maternidade e 01 licença médica.

CARGO: MAMPA - PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
006	GABRIELE MARIA SEIBEL	01.06.1989	100	30º
050	RAISSA DA PENHA PIVETTA	09.09.1989	100	31º
146	ROSIMERI RODRIGUES DE SOUZA	18.12.1991	100	32º
108	LESSIANI MEIER DALLMAN	25.07.1989	99	33º
240	ADRIELE GOMES FRANÇA	24.06.1996	99	34º
480	JAQUELINE COELHO DA SILVA SAUVALAIO	22.05.1976	98	35º
248	CLAUDIONORA MONTEIRO	02.12.1986	96	36º

OBS: Vagas em substituição a servidores efetivos, sendo 01 servidora em mandato classista e 01 vaga temporária na EMEIEF Alfredo Leppaus que está passando por reforma e ampliação e o atendimento está ocorrendo em um espaço com salas de aula de tamanho reduzido.

CARGO: MAMPB - PROFESSOR CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
057	SÂMELA DA SILVA RECLA COELHO	02.08.1991	35	7º
101	ROSEMARY BRUNI SESMA	23.05.1978	26	8º

OBS: O concurso público não contempla o cargo, devido o TAG.

CARGO: MAMPB - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
302	REGINA AMANCIO PETERS SOARES	29.08.1993	100	3º
237	ALEXANDRE ROCHA DE AMORIM	05.09.1993	100	4º
481	ROBERTO CARLOS GOMES	04.04.1967	90	5º
256	MAYKON DE JESUS MATIAS SANTOS	13.02.1998	90	6º
351	HENRIQUE WILLIAM FERREIRA MENDONÇA	24.10.1991	88	7º

OBS: Vagas em substituição a servidor efetivo - licença médica.

CARGO: MAMPB - PROFESSOR HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
047	MELIDIANE FIOROTTI COELHO	09.03.1990	100	1º
391	FABRÍCIO MARTINS DE FREITAS	04.12.1981	60	2º
381	IZALENE RODRIGUES HEULLER	31.05.1994	41	3º

OBS: O concurso público não contempla o cargo, devido o TAG - VAGA PARA ÁREA AFIM.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
329	MARCELA LEPPAUS WOLKARTT	08.06.1999	87	5º
354	ELIENE VIEIRA DAS NEVES SAMORA	08.02.1980	80	6º

OBS: 01 vaga em substituição a servidora efetiva que se encontra de licença maternidade.

Santa Leopoldina/ES, 20 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal**Protocolo 1498888****Aditivo**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do citado contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, a partir de **25 de fevereiro de 2025 e com término previsto em 24 de fevereiro**

de 2026. Tudo em conformidade com e de acordo com o Contrato Administrativo nº 045/2023, nos autos do **Processo Administrativo nº 2325/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina/ES, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LORENA LOUREIRO LEONCIO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CIM POLINORTE
CONTRATADA

Protocolo 1498127

AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

Santa Teresa

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000092/2025
Data 19/02/2025

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, resolve autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar nº 0002950/2024.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 961,60 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição
0000092	007001.0412300092.011 33903900000	Gestão da atividades de controle contábil e financeiro - SMI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000211	010001.2012200222.028 33909300000	Gestão da Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico - SMI INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL:

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos próprios do Município. Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 961,60 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição
0000086	007001.0412300092.011 31909600000	Gestão da atividades de controle contábil e financeiro - SMI RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO
0000201	010001.2012200222.028 31901100000	Gestão da Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico - SMI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL:

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 19 fevereiro de 2025

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 94/2025**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos V da Lei Orgânica Municipal Nº 973 de 1990;

CONSIDERANDO a existência de restos a pagar inscrito no exercício de 2024, que não foi processado devido ao encerramento de vigência de contrato;

CONSIDERANDO o solicitado no despacho da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 206 e do Processo Administrativo 3328/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar não processados, no valor total de **R\$ 64.296,72.**

referente ao empenho da despesa abaixo relacionada:
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL MADRE REGINA PROTSMANN - CNPJ 60.922.168/0011-58 EMPENHO 762/2024 - R\$ 64.296,72.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1498688

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERE ESPIRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 000095/2025 Data 20/02/2025		
SUPLEMENTAÇÕES		
Ficha	Código	Descrição
0000430	016002.1339100332.059 33903600000	Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Município OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL:		
Superávit Financeiro: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)		
<hr/> Kleber Medici da Costa Prefeito Municipal		

Portaria**PORTARIA/SEGOV/Nº 107/2025**

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 516/2024, QUE INSTAUROU PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E NOMEOU A COMISSÃO ENCARREGADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 516/2024, contida no processo de nº 013271/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo constante no Artigo 5.º da Portaria/SEGOV/nº 516/2024, que instaurou Processo de Responsabilização, que terá por finalidade apurar a infração administrativa mencionada na exposição de motivos, em face da contratada **Empírica Saneamento e Serviços LTDA**, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498723

Termos**RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO(A): MAURA GONÇALVES DA SILVA MERLO.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 13 de fevereiro de 2025, o Contrato Administrativo nº 056/2025, firmado em 15 de janeiro de 2025.

PROCESSO:1662/2025

Santa Teresa, 13 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498087

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO(A): JOCIMARA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 11 de fevereiro de 2025, o Contrato Administrativo nº 253/2025, firmado em 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO:1886/2025

Santa Teresa, 17 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498092

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2022.

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO(A): MIRIAN DE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 20 de fevereiro de 2025, o Contrato Administrativo nº 482/2022, firmado em 02 de agosto de 2022.

PROCESSO:1137/2024.

Santa Teresa, 03 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498095

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024.

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): JESSICA DA SILVA DIAS.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 21 de fevereiro de 2025, o Contrato Administrativo nº 137/2024, firmado em 12 de março de 2024.

PROCESSO:920/2025.

Santa Teresa, 30 de janeiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498099

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: SIRLEIDE SASSEMBURG .

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, com efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, alterando o valor do contrato original, para 33 (trinta e três) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 3.101,74 (três mil e cento e um reais e setenta e quatro centavos)

Santa Teresa/ES, 12 de fevereiro de 2025.

PROCESSO: 1907/2025

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498102

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: BARBARA ORTOLAN .

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, com efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, alterando o valor do contrato original, para 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 2.819,76 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Santa Teresa/ES, 12 de fevereiro de 2025.

PROCESSO: 1907/2025

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498107

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: RENATA ROCON SANCA .

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, com efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, alterando o valor do contrato original, para 28 (vinte e oito) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 2.555,11 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

Santa Teresa/ES, 12 de fevereiro de 2025.

PROCESSO: 1907/2025

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498116

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: JOSELANI CARLINI.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, com efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, alterando o valor do contrato original, para 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 2.819,76 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Santa Teresa/ES, 12 de fevereiro de 2025.

PROCESSO: 1907/2025

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498119

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: JESSICA CARLA COSER.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, com efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, alterando o valor do contrato original, para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 2.255,81 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Santa Teresa/ES, 12 de fevereiro de 2025.

PROCESSO: 1907/2025

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498122

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: ROGERIA ALVES DE SOUSA TRABACH MOGNATO.

OBJETO: Alterar a carga horária semanal, com efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, alterando o valor do contrato original, para 27 (vinte e sete) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Passará a receber a importância mensal de R\$ 2.537,78 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)

Santa Teresa/ES, 12 de fevereiro de 2025.

PROCESSO: 1907/2025

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498125

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): ANDREA PEREIRA FERNANDES.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 11 de fevereiro de 2025, o Contrato Administrativo

nº 073/2024, firmado em 01 de fevereiro de 2024.

PROCESSO: 1799/2025

Santa Teresa, 17 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498218

Contrato

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: GLAUCIA APARECIDA RASSELE DE SOUZA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de MONITOR ESCOLAR, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 19 de fevereiro de 2025 e término em 18 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.405,33 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos) deduzidos os encargos sociais.

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 607/2025.

Santa Teresa, 18 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498071

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: CLAUDIA DANIELLY DE SOUSA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de CONTADORA, para atuar na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 18 de fevereiro de 2025 e término em 17 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.497,61 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 1014/2025.

Santa Teresa, 17 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498076

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: RAYANE RAIMUNDO DOS SANTOS.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de MONITOR ESCOLAR, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 12 de fevereiro de 2025 e término em 11 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.405,33 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº:1369/2025.

Santa Teresa, 12 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498081

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: NILCEA SOUZA GOMES PACHECO ANDRADE.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 21 de fevereiro de 2025 e término em 20 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.405,33 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº:1368/2025.

Santa Teresa, 12 de fevereiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498082

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 019/2025

DISPÕES SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA INTERAÇÃO DO CIDADÃO COM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E A AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º A implementação das medidas instituídas por este Decreto visa:

I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização de processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - Ampliar a sustentabilidade ambiental, com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas; e

V - Criar normas e dispositivos que garantam o cumprimento da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e racionalizem atos e procedimentos administrativos.

Art. 3º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - Documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - Documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) Documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; e,

b) Documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - Processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico;

IV - Assinatura eletrônica - as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) Assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; ou

b) Mediante cadastro de usuário junto ao Poder Executivo, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos.

V - Sistema de processo eletrônico - sistema informatizado, que permite o gerenciamento, trâmite e o controle de informações, fluxos de trabalho e operações digitais relacionados a atos processuais e outras rotinas do Poder Executivo;

VI - Operação eletrônica - toda operação realizada por alguém no sistema de processo eletrônico, podendo ter ou não um documento envolvido;

VII - e-Docs- Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos desenvolvidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Em atendimento ao disposto neste Decreto, o Poder Executivo Municipal de Santa Maria de Jetibá e entidades utilizarão o sistema de processo eletrônico para a gestão e o trâmite de processos administrativos e informações em meio eletrônico, bem como para receber, gerenciar e controlar as operações eletrônicas oriundas de sua relação com outros órgãos e entidades da Administração Pública e com o cidadão.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos,

os atos processuais deverão ser realizados por meio do sistema de processo eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos documentados em meio físico, impressos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no artigo 12.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos eletrônicos poderão ser obtidas por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que adotem a identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou a hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º As transações em meio eletrônico, sendo elas atos processuais ou não, consideram-se realizadas no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que as identifique.

§ 1º Quando as transações tiverem que ser praticadas em determinado prazo, por meio do sistema eletrônico, serão consideradas tempestivas as efetivadas, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo, para vista pessoal do interessado, irá ocorrer em meio eletrônico por intermédio da disponibilização do sistema informatizado de gestão, a que se refere o art. 4º, ou por cópia do documento ou processo, somente em meio eletrônico.

Parágrafo único. Salvo nas hipóteses previstas em lei, o documento digitalizado e juntado em processo eletrônico somente estará disponível para acesso, por meio da rede mundial de computadores, para a parte interessada, desde que esteja devidamente credenciado/cadastrado junto ao órgão competente na forma do regulamento.

Art. 9º A classificação da informação, quanto ao grau de sigilo e à limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo, observará os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da legislação municipal eventualmente aplicável.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e aqueles assinados eletronicamente, na forma do art. 6º deste Decreto, serão considerados originais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e entidades nas relações do Município com o cidadão em âmbito administrativo, sendo que o valor legal e probante destes documentos só estará assegurado até os limites e nos termos da legislação vigente.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos em formato digital para juntada aos autos, estando eles assinados digitalmente ou não.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados, enviados pelo interessado, que não estejam assinados digitalmente na forma do art. 6º terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação da versão original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 13 e 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverá observar a integridade do documento digitalizado, havendo a presunção de boa-fé dos servidores.

§ 1º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópias autenticadas administrativamente.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Quando do recebimento de documentos originais no setor de protocolo físico ou atendimento presencial, conforme definido pela Secretaria de Administração, pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, a administração poderá:

I - Proceder a digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III - receber o documento em meio físico, impresso em papel, para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos impressos recebidos em papel, sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, devem ser devolvidos preferencialmente ao interessado ou ser mantidos sob a guarda dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

b) os documentos impressos recebidos em papel, sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples, podem ser descartados após sua digitalização, nos termos do caput e dos §§ 1º e 2º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob a guarda dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do mesmo.

Art. 14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos e entidades ou do enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade na forma do

regulamento.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob o controle da Secretaria de Administração, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING) ou pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), além de oferecer as melhores expectativas de garantia em relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, normatizados, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido na legislação para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 19. Cabe à Secretaria de Administração em comum acordo com o Gabinete do Prefeito, quando necessário, editar normas complementares a este Decreto.

Art. 20. O uso de sistema de processo eletrônico deverá ser implementado no prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 21. Serão admitidas a manutenção e a continuidade de tramitação em meio físico dos processos administrativos originados antes da implantação do sistema de processo eletrônico, assim como a migração destes de forma gradual, atendendo a critérios de conveniência, oportunidade e principalmente de economicidade.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para a data de **21 de fevereiro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de fevereiro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1498058

DECRETO Nº 020/2025

IMPLEMENTA O SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS ELETRÔNICOS (E-DOCS) NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de aumentar a eficiência e transparência dos processos administrativos; e
- considerando as disposições do Decreto que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal e entidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), originário do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, no âmbito dos órgãos e das entidades Poder Executivo do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º O e-Docs é um sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos, que contempla os procedimentos de autuação, captura, despacho, tramitação, classificação, temporalidade, arquivamento e destinação final.

Parágrafo único. A gestão municipal do sistema e-Docs ficará a cargo da Secretaria de Administração, supervisionada pelo Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

Art. 3º Para o disposto neste Decreto consideram-se as seguintes definições:

I - Sistema de Recursos Humanos Municipal: é uma ferramenta de administração utilizada para gestão do pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal e entidades.

II - Plano de Classificação de Documentos (PCD): Esquema de distribuição de documentos em classes, de acordo com métodos de arquivamento específicos, elaborado a partir do estudo da estrutura e funções de uma instituição e da análise dos arquivos por ela produzidos.

III - Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD): Instrumento de destinação, aprovado por autoridade competente, que determina prazos, condições de guarda, tendo em vista a transferência, recolhimento e eliminação de documentos:

IV - Documento Arquivístico: Conjunto de documentos avulsos e processos administrativos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

V - Unidades Organizacionais: Áreas e setores, inseridos na estrutura formal do organograma do município, que despacham ou tramitam documentos arquivísticos.

VI - Processo Administrativo: Conjunto de atos administrativos sucessivos e conectados, praticado pela Administração Pública com o objetivo de satisfazer determinadas finalidades de interesse público.

VII - Documento Avulso: Documento produzido ou recebido por órgãos públicos que necessita de rastreabilidade e pode vir a ser vinculado ou não a um processo administrativo.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Santa Maria de Jetibá utilizarão o sistema e-Docs para autuar, despachar e tramitar documentos arquivísticos por meio eletrônico.

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Santa Maria de Jetibá, através da Secretaria de Administração indicará os servidores

Fernando Amorim Martins, Ewerton Lyrio Nascimento e Cassiano Emanuel Candeia que serão os pontos focais para as ações de implantação e manutenção do sistema e-Docs, que deverão ser repassados à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

Art. 6º Os órgãos e entidades Poder Executivo do Município de Santa Maria de Jetibá deverão elaborar ou revisar o seu Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades finalísticas, anualmente e encaminhá-los ao setor competente para análise e aprovação.

Parágrafo único. O Município de Santa Maria de Jetibá será responsável por inserir as informações do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos no sistema e-Docs.

Art. 7º A Secretaria de Administração deverá manter atualizados no Sistema de Recursos Humanos Municipal:

I - Nome e sigla de todas as Unidades Organizacionais vigentes no órgão ou entidade do poder Executivo Municipal;

II - Cargo/função dos servidores públicos municipais em suas respectivas Unidades Organizacionais;

III - Responsável por cada Unidade Organizacional no município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para a data de **21/02/2025**.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de fevereiro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1498059

Portaria

PORTARIA Nº 642/2025

NOMEIA FRANCIELI CARLA UHLIG INTERINAMENTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DE POLÍTICAS DA MULHER - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº 2199/2025, protocolizado em 14/02/2025, solicitando a nomeação da servidora;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **FRANCIELI CARLA UHLIG interinamente**, para o Cargo de **Coordenadora de Políticas da Mulher - Ref. CC-8**, a partir de **14 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de fevereiro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1498815

Convênio

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que firmou o que segue:

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR nº 0017/2025: Cessionário: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina, Espírito Santo, Cep: 29640-000, inscrito no CNPJ-MF sob o nº **27.165.521/0001-55**. **Objeto:** O objeto do presente Convênio é a cessão do (a) servidor (a) do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, VITOR DIMITRI DA LUZ**, titular do cargo de **Agente Fiscal**, matrícula nº 50.450, para prestar serviço, exclusivamente, ao **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES**. **Prazo:** O Convênio terá vigência de **19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**. **Processo: 1940/2025**.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1498069

São Domingos do Norte

Lei

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

(Disponível no DIO/DOM/ES em 13 de fevereiro de 2025, ED. 2.704, Pág. 252/254)

LEI Nº 1.132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer - SECULT, órgão de primeiro grau divisional, nos termos da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995, com as seguintes atribuições:

I - desenvolver e implementar políticas públicas voltadas para o incentivo e a promoção de práticas esportivas, culturais, turísticas e de lazer em todo o município;

II - fomentar a preservação e divulgação do patrimônio cultural e histórico de São Domingos do Norte, valorizando a cultura local e estimulando a participação popular;

III - criar e gerenciar programas e eventos culturais, esportivos e turísticos, incentivando a inclusão social e o fortalecimento do turismo local;

IV - planejar e executar atividades de lazer acessíveis a todas as faixas etárias, garantindo espaços e infraestrutura de qualidade;

V - promover parcerias com outras secretarias, instituições e organizações para o desenvolvimento de projetos conjuntos que beneficiem as áreas de esportes, cultura, turismo e lazer;

VI - monitorar e avaliar as ações realizadas, buscando continuamente a melhoria dos programas e serviços oferecidos.

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer serão executados através dos seguintes órgãos:

I - Departamento de Cultura;

II - Departamento de Turismo;

III - Coordenação de Esporte e Lazer.

Art. 3º As atividades do Departamento de Cultura são as seguintes:

a) a execução de acordos e convênios firmados com os Governos Federal, Estadual e outros, voltados para as atividades culturais e artísticas do Município;

b) a promoção e o estímulo as atividades culturais e artísticas como teatro, shows musicais, bandas, corais e outros, em especial, as atividades folclóricas do Município;

c) a promoção de intercâmbio cultural e artístico, com outros centros, objetivando aperfeiçoamento dos padrões dos programas culturais e elevação do nível técnico;

d) a orientação, a divulgação e o incentivo de campanhas de esclarecimentos necessários ao desenvolvimento da prática das atividades culturais, esportivas e recreativas adequadas às várias faixas etárias;

e) a programação de programas visando à popularização, das atividades físicas, desportivas, recreativas e de lazer, organizadas através de competições, certames, jogos abertos e outras modalidades consideradas manifestações culturais do Município;

f) a mobilização das comunidades em torno das atividades culturais, artísticas e desportivas informais;

g) o incentivo às comemorações cívicas;

h) a elaboração, execução e coordenação de programas para realização das atividades festivas do Município;

i) a manutenção, o zelo e a guarda do Patrimônio Histórico do Município;

j) a promoção de campanhas educacionais;

l) a coleta, sistematização e divulgação de dados informativos de caráter geográfico, histórico, financeiro, educacional, artístico, turístico e outros referentes ao aspecto de vida do Município;

m) o planejamento, a promoção e a distribuição do calendário das festividades regionais.

Art. 4º As atividades do Departamento de Turismo compreendem:

a) exploração e divulgação do potencial turístico do Município em articulação com órgãos Federais e Estaduais;

b) planejamento do espaço turístico urbano, do espaço natural, da identificação e seleção de locais e programas de desenvolvimento turístico;

c) avaliar para o turismo rural o potencial turístico das propriedades rurais, com a identificação das atrações naturais, culturais ou agrícolas que podem ser de interesse para os visitantes, e planejar como esses recursos podem ser acessados e apreciados de forma sustentável;

d) promover estudo para elaboração de projeto de turismo rural, com a escolha da localização, análise da oferta e da procura, estudo de viabilidade econômica, desenvolvimento do produto turístico, marketing e promoção;

e) promover visitas a áreas de cultivos diversos como plantações, lavouras, pomares e outros; visitas contemplativas a criações de animais, inclusive de espécies atrativas;

f) incentivar o turismo visando proporcionar na cidade e interior mudança em suas características urbanas e rurais, com a finalidade de contribuir para a conservação dos ecossistemas das comunidades e proporcionar o desenvolvimento do orgulho étnico;

g) execução de outras atividades correlatas.

Art. 5º A Coordenação de Esporte e Lazer, tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar o serviço de esportes, bem assim promover a integração social do indivíduo, através da implementação de programa de âmbito Municipal, competindo ainda:

a) planejar, coordenar e executar as técnicas de educação física aos alunos da rede escolar e bem assim promover a orientação e incentivo da prática de esportes no Município;

b) planejar a distribuição do material didático especializado em educação física;

c) orientar, supervisionar e executar os programas referentes a educação física, desportos e recreação;

d) incentivar a criação de praças de esportes no Município, sugerindo normas para sua construção, inclusive quanto a sua localização;

e) fixar as necessidades mínimas, sugerindo a compra do material indispensável à prática da Educação Física da rede escolar Municipal;

f) sugerir, orientar e organizar atividades de jogos, gincanas, maratonas e outras atividades esportivas, com participação da comunidade;

g) propor convênios com Clubes e Entidades Esportivas para utilização de suas praças de esportes;

h) promover campanha educacional de esclarecimentos esportivos;

i) treinamento e preparo dos alunos da rede escolar para desfiles oficiais;

j) exercer outras atividades relacionadas com a Educação Física e Desportos, que forem determinadas pelo Secretário.

Art. 6º O Art. 51-A da Lei Municipal nº 71 de 30 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51-A. As atividades da Área de Biblioteca são as seguintes:

a) o planejamento e a requisição para compra de material bibliotecário, consultando catálogos de editoriais, bibliografias, leitores e outros;

b) o tombamento ou registro de livros e periódicos;

c) o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações avulsas;
 d) a indexação dos periódicos, mapotecas e outros;
 e) a organização de fichários e catálogos;
 f) a manutenção, em bom estado de conservação de toda a documentação sob sua guarda, provendo ou executando sua restauração e encadernação quando necessário;
 g) a manutenção, ordenação e a atualização das publicações oficiais e todos os atos normativos da Administração Municipal;
 h) o controle do empréstimo de livros e periódicos;
 i) a orientação ao usuário, indicando-lhes as fontes de informações para facilitar as consultas;
 j) a realização de concursos, exposições, seminários e outros de datas comemorativas;
 l) a execução de atividades administrativas da biblioteca, com contatos com editores, promoções de cursos, palestras, seminários e intercâmbio com outras Bibliotecas;
 m) a execução de outras atividades correlatas.”

Art. 7º Ficam revogados os artigos 51-B, 51-C, 52-A e 52-B da Lei Municipal nº 71 de 30 de junho de 1995.

Art. 8º Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, o cargo de Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, e o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, que passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 71, de 30 de junho de 1995, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 9º O cargo de Diretor de Departamento de Cultura e Turismo passa a conter a seguinte nomenclatura: Diretor de Departamento de Cultura.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a conter a seguinte nomenclatura: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 11. Poderá o Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto Municipal, implantar e regulamentar a execução de projetos e/ou programas visando a realização das metas e atribuições descritas no art. 1º desta Lei, podendo realizar as despesas necessárias com base nas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 12 de fevereiro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

ANEXO I

Secretário Municipal	1	CC-1	R\$ 5.709,97
Diretor do Departamento de Turismo	1	CC-4	R\$ 2.563,95

Protocolo 1498437

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

(Disponível no DIO/DOM/ES em 13 de fevereiro de 2025, ED. 2.704, Pág. 254)

LEI Nº 1.133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel para a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel, com área de terreno total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), situado na Rodovia Gether Lopes de Farias, confrontando-se por seus diversos lados com a referida Rodovia e terrenos da municipalidade, neste Município, ao Estado do Espírito do Espírito Santo, com destinação à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo para a construção da sede do Destacamento Policial Militar - DPM de São Domingos do Norte/ES, do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo terá o prazo de três anos para construir o prédio da sede do DPM de São Domingos do Norte/ES, do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo somente poderá realizar a construção do imóvel após a aprovação do projeto e a respectiva licença de construção expedida pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Todos os tributos, despesas de construção, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção do imóvel serão de responsabilidade do beneficiário da doação.

Art. 4º Caso sejam encerradas, por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo no Município, a área e a construção serão revertidas ao patrimônio do Município, sem ressalvas ou indenizações, sendo vedada sua alienação pelo beneficiário.

Art. 5º O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraídos pela entidade resultantes da construção do prédio.

Art. 6º Caso o donatário não cumpra qualquer das condições estabelecidas nesta Lei ou utilize o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 12 de fevereiro de 2025.
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Protocolo 1498452

Aditivo**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2022****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal do contrato supracitado. 1.2. Fica nomeada a servidora **Fabiana Mauri Bonizioli**, na fiscalização do Contrato nº 136/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Especializados de Consultoria em contabilidade aplicado ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 1069/2025 de 17/02/2025, Memorando nº 023/2025/SEMFAZ de 13/02/2025.

São Domingos do Norte/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Ana Isabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1498458

São Gabriel da Palha**Decreto****DECRETO Nº 4.913/2025****NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar N.º 22, de 12 de agosto de 2009, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Palha e dá outras providências e Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 000452, de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Palha - CMAS/SGP, criado através da Lei Complementar Nº 22, de 12 de agosto de 2009, órgão superior de deliberação colegiada, de composição paritária (sociedade civil e governo municipal), de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família,

com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família:

Titular: Fernanda Da Macena

Suplente: Gregory Patrick Dorsch Kruguel

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adoracy Soares de Almeida

Suplente: Joelma Maria Martins da Silva

c) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Clara Barros de Matos

Suplente: Bruno Vaz

d) - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

Titular: Arethuza Ponath Monteiro

Suplente: Fabricio Carlos Bezerra de Souza

e) - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Cleidiana Perdonati Vigni

Suplente: Lauriana Binda Cruz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) - Representantes dos Usuários Vinculados aos Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social, no âmbito Municipal:

Titular: Juliana de Souza Silva

Suplente: Elizeti Alves de Oliveira

b) - Representantes dos Trabalhadores da área de Assistência Social:

Titular: Ilza Gonçalves Terra

Suplente: Regina Cerri Zotele

c) - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, no âmbito Municipal:

• **Centro de Recuperação e Beneficência São Gabriel**

Titular: Sonia Maria Peterle Cetto

Suplente: Evani Maria Cassaro Martinelli

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

Titular: Laíza Gomes de Moura

Suplente: Luciana de Paula Lúcio Martins

• **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/ES**

Titular: Katia Regina Montovani

Suplente: Wyara Valandro Rocha

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 20 de fevereiro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1498521

**DECRETO Nº 4.912/2025
DESLIGAMENTO POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA DO SERVIDOR DURVAL
LOCATELLI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 17 de 06 de Janeiro de 2025, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar o Servidor DURVAL LOCATELLI, Matrícula 109, Trabalhador Braçal, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Município de São Gabriel da Palha, por motivo de aposentadoria, regra de transição "1", nos termos do Art. 11 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de Janeiro de 2020.

Art. 2º- O Departamento de Recursos Humanos subordinados a Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, no dia 28 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos no dia 28 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1498531

DECRETO Nº 4.905/2025.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO E PAGAMENTO DO REGIME DE SOBREVISO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO DO §3º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 84/2024.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo Nº 001896/2023, de 13 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de processamento e pagamento do regime de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares do Município, aplica-se na íntegra as disposições normativas da Lei Municipal nº 2.178, de 14 de outubro de 2011, que INSTITUI O REGIME DE SOBREVISO E A JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PARA SERVIDORES QUE ATUAM EM SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE EXIGEM PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 18 de fevereiro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1498827

Edital

**EDITAL Nº 014/2025
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2024, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira, Coordenador de Turno, Pedreiro e Eletricista, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 4018/2024, de 13 de março de 2024, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2024".

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);

- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

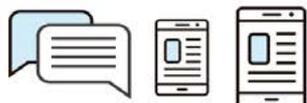
São Gabriel da Palha ES, 20 de fevereiro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

Anexo Único do Edital nº 014/2025 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ESCHILLY DE SOUZA ROCHA	SERVENTE	68º

Protocolo 1498632



www.amunes.org.br

Aditivo

Publicação em Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0158/2024

Processo nº: 6184/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: CONSTRUTORA DGF LTDA EPP

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reforma da EMUEF Flor da Terra Roxa, em atendimento as necessidades da unidade escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Objeto do Aditivo: Em conformidade com o art. 111 da Lei nº. 14.133/2021, fica alterado o item 2.1 da cláusula segunda, **prorrogando a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.**

Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 18 de fevereiro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1498754

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 7.558/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e considerando o processo nº 878/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **JOÃO VINICIUS TONINI CUSTÓDIO**, do cargo de Procurador-Geral Adjunto, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 6.882/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1497969

www.amunes.org.br



DECRETO Nº 7.559/2025**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 7.324/2024 QUE APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 000909/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n.º 7.324/2024 que aprovou o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São Roque do Canaã - ES para o exercício de 2025, **ficando acrescida a contratação que segue:**

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO	FORMA	REQ.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ALTA	Materiais para instalação de video-monitoramento nas escolas	Dispensa	SME				ALTA								

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1498060

DECRETO Nº 7.555/2025**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal c/c com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com arrimo no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, e considerando:

- a) a prescrição normativa descrita nas alíneas "d" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e
- b) o conteúdo do processo administrativo n.º 000524/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de equivalente a 6.733,83 m² (seis mil setecentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), confrontando-se da seguinte forma: Uma área de terra urbana medindo 6.733,83 m² (seis mil, setecentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), da seguinte forma: ao leste, partindo do ponto V15, de coordenadas N 7.817.736,80 m e E 327.322,24 m; deste ponto segue confrontando com Adma Tonini Demuner com azimute de 210º00'00" e distância de 60,00 m até o ponto V14, de coordenadas N 7.817.684,84 m e E 327.292,24 m; deste ponto segue confrontando com Durval Torezani, a sul, com azimute de 296º48'50" e distância de 100,15 m até o ponto V18, de coordenadas N 7.817.730,02 m e E327.202,86 m; deste ponto segue confrontando com Adma Tonini Demuner, a oeste, com azimute de 15º58'26" e distância de 41,26 m até o ponto V17, de coordenadas N 7.817.769,68 m e E 327.214,21 m; deste ponto segue confrontando com Adma Tonini Demuner, a oeste, com azimute de 30º00'00" e distância de 25,54 m até o ponto V16, de coordenadas N 7.817.791,80 m e E 327.226,98 m; deste ponto segue confrontando com Adma Tonini Demuner, ao norte, com azimute de 120º00'00" e distância de 110,00 m, até o ponto V15, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro de 336,95 m (trezentos e trinta e seis metros e noventa e cinco centímetros), conforme croqui em anexo (anexo único), parte integrante e indissociável deste Decreto, situado em São Roque do Canaã, Distrito Sede, estando o imóvel registrado no Cartório de 1º Ofício (registro geral de imóveis) da Comarca de Santa Teresa - ES, registrado sob n.º 13.261, livro nº 02.

Art. 2º. O direito de propriedade do imóvel que trata esta desapropriação é exercido por Adma Tonini Demuner e seu esposo.

Art. 3º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de uma creche.

Art. 4º. Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são próprios do Município e correrão por conta da Dotação consignada no Orçamento vigente, sob a rubrica:

0401 - SME - Secretaria Municipal de Educação
12 - Educação
365 - Educação Infantil

0007 - Gestão de Educação
 2.012 - Manutenção da Rede Escolar - Ensino Infantil Creche
 44906100000 - Aquisição de Imóveis
 Ficha-453
 Fonte de Recursos - 150000250000

Art. 5º. A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imediata emissão de posse.

Parágrafo único. Não havendo ajuste amigável, autorizo a Procuradoria Geral a adotar as medidas judiciais necessárias para fins de concretização da presente desapropriação, especialmente, o ajuizamento de ação de desapropriação, com pedido de imissão provisória na posse.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

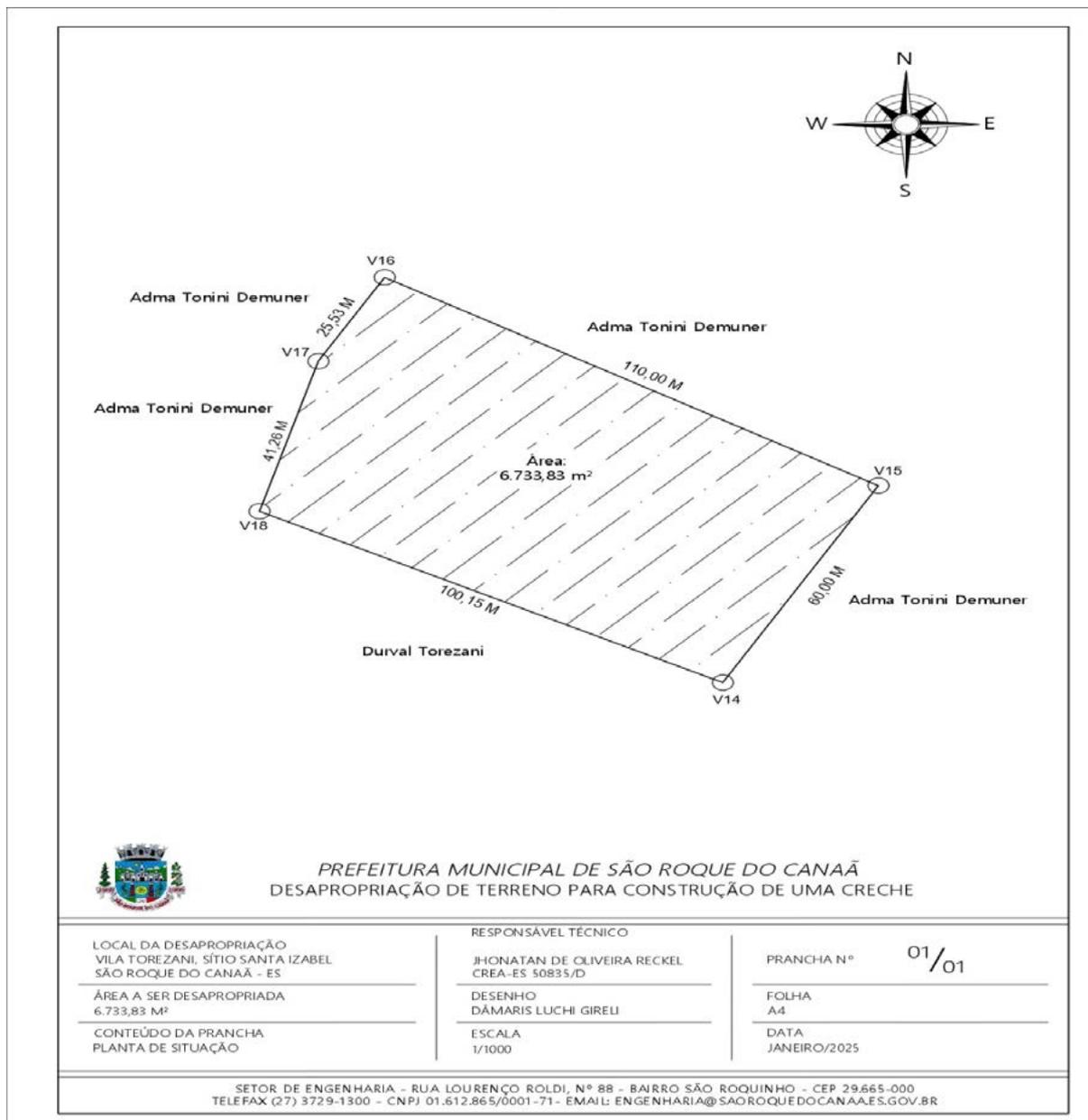
Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

****Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição 2.707 do Diário oficial dos Municípios Capixabas (DOM-ES) de 18 de fevereiro de 2025, página 250/251.**

DECRETO N.º 7.555/2025
ANEXO ÚNICO



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPÍRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007560/2025
Data 20/02/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000308	1616.0824400121.016 44905100000	Obras e Serviços de Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES	166100009999	729.000,00
TOTAL:				729.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SÃO ROQUE DO CANAÃ, 20 fevereiro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPÍRITO SANTO
14.734.122/0001-16
PORTARIA Nº 0000102/2025
Data 20/02/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	1515.1012200082.033 33903900000	Gestão das Atividades da Sec de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	10.000,00

TOTAL: **10.000,00**

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	1515.1012200082.033 33903300000	Gestão das Atividades da Sec de Saúde PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000150000	10.000,00

TOTAL: **10.000,00**

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPÍRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007556/2025
Data 17/02/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 1.092.225,51 (um milhão noventa e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000308	1616.0824400121.016 44905100000	Obras e Serviços de Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES	266100009999	120.000,00
0000007	0201.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	8.000,00
0000037	0301.0412200042.004 33903900000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	7.000,00
0000065	0401.1212200072.007 33903900000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	7.725,51
0000094	0401.1236100072.010 33909300000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000250000	1.000,00
0000200	0707.1545100101.012 44905100000	Construção da Sede Administrativa do Município OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	210.900,00
0000372	0808.2054400181.018 44905100000	Construção da Barragem de São Dalmácio OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	102.800,00
0000232	0808.2060600112.020 44905100000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	622.800,00
0000259	1616.0824400122.023 33903900000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	9.200,00
0000355	1717.0412200142.006 33903900000	Gestão de Receita OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	1.800,00
0000440	2323.0412200232.106 33903900000	Gestão da Procuradoria Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	1.000,00
TOTAL:				1.092.225,51

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 972.225,51 (novecentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	0301.0412200042.004 31901100000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	636.500,00
0000057	0401.1212200072.007 31901100000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	8.725,51
0000204	0707.1545100102.019 31901100000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	200.000,00
0000219	0808.2060600112.020 31901100000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	100.000,00
0000240	1616.0812200122.021 33903000000	Gestão das Atividades da Sec de Assistencia Social MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	8.200,00
0000351	1717.0412200142.045 44905200000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	18.800,00
TOTAL:				972.225,51

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 18 fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPÍRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007556/2025
Data 17/02/2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Sooretama**Termos****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, E O CENTRO DE ACOLHIDA MARIA IMACULADA (CEAMI).

Recurso/Ficha: 413

Processo Adm.: 1700/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Protocolo 1498088

Venda Nova do Imigrante**Portaria****PORTARIA Nº 4.003/2025****NOMEIA FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 000015/2025**, com a empresa **PEISINO DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de **R\$ 31.825,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÁS ACONDICIONADO EM VASILHAME 45KG.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenação de compras e patrimonio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora **CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI**, matrícula nº 532045, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como **Fiscal Substituto.**

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 20 de fevereiro de 2025.

ALINE APARECIDA PIANZOLI

Fiscal Titular

CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI

Fiscal Substituto

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1498843

Contrato**PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS**

**CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0023**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 000027/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: PEISINO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ACONDICIONADO EM VASILHAME 45KG.

VALOR: R\$ 31.825,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

005001.1236100012.019 - manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação - 33903000000 - material de consumo - 150000250000 - receita de impostos e transferencia de impostos MDE. Ficha: 80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até **31 de agosto de 2025**, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito

Protocolo 1498812

Viana

Convocação

32º CHAMADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL Nº 004/2024.

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 004/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 (**Auditório da Secretaria Municipal de Educação**).

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
24/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB IV) DEFICIÊNCIA AUDITIVA	08:00h as 11:00h	31º ao 58º
24/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) PROJETO GINÁSTICA RÍTMICA	08:00h 08:30:00h 09:00h 09:30h 10:00h	ROBERTO FILIPE IGREJA PEREIRA LORAINY ANDRADE BARBOSA JOYCE KIMBERLLY GOMES CAZONI MACHADO KATE ANNE DO SACRAMENTO SOUZA ALINE BARRETO PEREIRA
24/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB IV) DEFICIÊNCIA VISUAL	13:00 as 17:00h	31º ao 58º
24/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) LÍNGUA PORTUGUESA	13:00 as 17:00h	154º ao 184º

23º CHAMADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E PARA CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES EDITAL Nº 003/2024

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 003/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES - CEP: 29130-013 (**Secretaria Municipal de Educação**).

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICADOS
24/02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	08:00	KELLY CESÁRIA DA SILVA
		08:10	ROSANA CARDOSO DA COSTA DEISE TOLEDO VIEIRA
		08:20	ROSA JOSÉ DEL PUPPO BRUNO CAROLINA MACHADO DE SIQUEIRA
		08:30	KELLY FERNANDES SOARES DA SILVA SAIONARA MORAES QUIRINO
		08:40	VÂNIA SANTANA BARROS FERNANDA PEDRONI GONÇALVES
		08:50	GISLENE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA CIARA DE JESUS BOLDRINI
		09:00	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS ALESSANDRA MARCIAL SANTOS SIQUEIRA JAQUELINE GOMES TELLES
		09:20	FRANCYLAINÉ DINA RIBEIRO SARAH CRUZ DE JESUS
		09:30	MARCELLE VALADARES CARDOSO ELAINE ZUCCON HAIDMANN SOARES
		09:40	ADRYANA ANDRE PIZETTA CLAUDIAMARA ROCHA DO ROSARIO
		09:50	ELOAH DUARTE DA COSTA FABIANE VIEIRA MALTA
		10:00	CLAUDIA DENISE RAMOS DE LIMA COELHO JULIANA DE MATTOS RASFASCKI
		10:10	SULA MIRIAM DE MORAES IONARA DE MORAES QUIRINO GONÇALVES

Protocolo 1498382

10:20	FRANCIANI SOARES SOBREIRO PAOLLA RIBEIRO
10:30	MONIQUE DO SACRAMENTO DA SILVA GABRIELA DE SOUSA VIEIRA VARGAS
10:40	SIMONE FREDERICO SANTOS LIRYO CAMILA BARBOZA DOS SANTOS
10:50	SIRLENE BATISTA AGUILAR FABIELLE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
11:00	RAYANE NUNES RODRIGUES CAROLINE JOHNSON PIGNATON SANTOS
11:10	EMANUELE RIBEIRO THALITA DENISE CASSEMIRO
11:20	MARCIELE RAMOS DUARTE VANESSA ROCHA MIELKE
11:30	CAMILA SOUZA PIRE LUANDA DA ROCHA PEREIRA
11:40	SUELLEN FELICIO DE OLIVEIRA MARÍLIA MELO DE OLIVEIRA
11:50	ANA CLÁUDIA TAVARES CORRÊA DE OLIVEIRA ALESSANDRA BENTO GUIMARÃES DOS REIS
12:00	PRISCILA DA PENHA SIQUEIRA INGRIDI GOMES DOS SANTOS
13:00	OZANIA ILMA GOMES GONÇALVES CRISLAINE APARECIDA FREIRE ALTENERATH
13:10	RAIANY BELLO ALVES ANA PAULA MOURA DA SILVA
13:20	DILAURA PEREIRA DE MELO AMARANTE MILA GOMES OLIVEIRA
13:30	ANGELICA LOPES DA SILVA ELIANA DO ROSÁRIO CAUS MENDONÇA
13:40	ANDRESSA NASCIMENTO ELIAS DAIANA RAMOS MONTEIRO
13:50	CRISTIANE SIMÕES CÂNDIDO STHEFANI DOS SANTOS GONÇALVES
14:00	LORENA TELES SOUZA ROSELI ROSA DOS SANTOS DIAS
14:10	CLAUDIA ARYELLE DE SOUZA NASCIMENTO EDICACIA DE JESUS OLIVEIRA
14:20	FABÍOLA PINHEIRO ANDRESSA CORREA DOMINGOS
14:30	FRANCIELE LEONIDIO DOS SANTOS DAIANE MOREIRA DOS SANTOS

14:40	CAMILA RIBEIRO PARANHOS LILIANE RODRIGUES GOMES
14:50	LEYDIMARA PEREIRA DE JESUS JOSIANE MAGNANI DE OLIVEIRA
15:00	JESSICA LAMAS LEMOS RODRIGUES SAMARA DA SILVA GOMES
15:10	MIRIAM DOS SANTOS GONCALVES SAMIRA BRANDAO JORGE
15:20	MARIANA BORGES AMANDA BARBOSA KIEFER
15:30	JULIANA SANTOS AMORIM DA SILVA CHERLI SALINO DE SOUZA
15:40	ANDREIA ALVES RIBEIRO NOELYA CRISTINE BRINGHENTI PEREIRA
15:50	RITA DE CASSIA MARTIRES E SILVA LOPES DANDARA CRISTINA BATISTA DA SILVA FRAGA
16:00	ANDRESSA DAMACENA FONSECA DRIELE MATOS DA SILVA ALVES
16:10	WELINA ALVES DE FREITAS CALLIANE GADELHA DE ARAUJO GOMES
16:20	FRANCIELLI RIBEIRO DE DEUS ROQUE RAFAELA BARROS NUNES
16:30	MARINA FERREIRA DA SILVA LUANA DOS SANTOS FURTADO
16:40	MAIARA DUARTE DE ARRUDA GABRIELA DE MELLO DOS PRAZERES
16:50	LUCIENE BARBOSA LEPAUS JESSICA ASSUNCAO CARLETI
17:00	RAQUEL DO ROSÁRIO SANTIAGO JÉSSICA STEPHANIE KEROLAYNY SILVA ALVES

Protocolo 1498799

Portaria

***PORTARIA Nº 0472/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Municipal n.º 1.596, de 28 de dezembro de 2001, conforme consta do Processo Administrativo PMV nº 2855/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, afastamento remunerado ao servidor **GUILHERME FRANCISCO MIRANDA**, matrícula **032431-02**, ocupante do cargo de

Guarda Municipal de Viana, a fim de viabilizar a sua participação no Curso de Formação do cargo de **Inspetor Penitenciário, concurso da SEJUS Edital nº 01/2023**, pelo período de **18/02/2025 a 05/05/2025**, conforme consta do **Processo Administrativo PMV nº 2855/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

Viana - ES, 19 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

*Republicada com correção

Protocolo 1498708

PORTARIA Nº 0473/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER de 03/02/2025 a 04/03/2025, as férias da Servidora SILVANIA BENEDITO SIQUEIRA, matrícula 021271-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedidas pela Portaria nº 0061/2025, publicada em 04 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, reservando o direito de gozo dos 30 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 20 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1498717

PORTARIA Nº 0474/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER de 31/01/2025 a 04/02/2025, as férias do Servidor WAGNER INACIO NERY, matrícula 011642-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 378/2025, publicada em 12 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2023, reservando o direito de gozo dos 5 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 20 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1498730

PORTARIA Nº 0475/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais previstas no art. 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o processo administrativo nº 02766/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, na forma do artigo 128, § 8º da Lei Municipal nº 1.596/2001 e parágrafos a servidora **MONICA APARECIDA WOLKERS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº. 018011-02, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo período de 04/04/2025 a 03/04/2027.

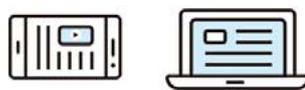
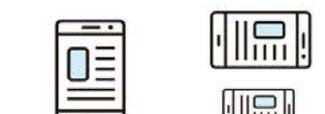
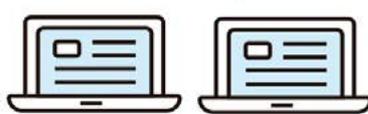
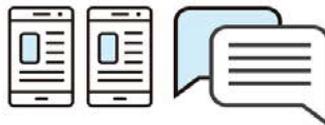
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 20 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1498746



Câmaras**Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de fevereiro de 2025, a servidora Grasieli Maria Aigner Bremenkamp, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial, matrícula nº 947, com vencimentos de R\$ 2.353,89 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.181, de 24 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 20 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1498918**Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº 035/2025

Suspende período de gozo de férias e concede novo período a servidor comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, a necessidade da presença da servidora no âmbito do poder legislativo, em razão de demanda de trabalho;

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora, JANIA COUITINHO MARTINS previsto para ocorrer nos períodos 18 a 31 de março e 02 a 16 de julho de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará no período a seguir:

I - 19 a 28 de fevereiro de 2025, totalizando 10 (dez) dias;

II - 10 a 28 de março de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

VLCIMAR CORRÊA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1498444

PORTARIA CMF Nº 036/2025

Suspende período de gozo de férias e concede novo período a servidor estatutário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, a necessidade da presença da servidora no âmbito do poder Legislativo, em razão de demanda de trabalho;

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

Considerando, deferimento de requerimento apresentado aos autos do processo administrativo nº113/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora, VALDIRENE ORNELA DA SILVA BARROS previsto para ocorrer nos períodos 03 de março a 01 de abril de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará no período a seguir:

I - 01 a 30 de abril de 2025, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

VLCIMAR CORRÊA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1498447

PORTARIA CMF Nº 037/2025

Dispõe sobre suspensão de atividades no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia em que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno,

Considerando, processo administrativo CMF nº119/2025, que deu entrada nesta Casa para realização de manutenção nos equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal, suspende atividades no dia que se especifica.

RESOLVE:

Art.1º - Suspender atividades no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira).

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1498756

Itaguaçu

Contrato

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO 003/2025

Processo nº: 000058/2025

ID Cidades: 2025.034L0200001.09.0002

Modalidade: Dispensa

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu

CONTRATADA: TRIX SOLUCOES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão, digitalização e cópias, incluindo a manutenção, fornecimento de cartuchos de tinta, toners, assistência técnica, fornecimento de peças.

Valor total: R\$ 5.994,50 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:18/02/2025 a 18/02/2026.

DATA DA ASSINATURA:18/02/2025.

Itaguaçu-ES, 20 de Fevereiro 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
Protocolo 1498412

Itarana

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2025

Processo nº 38/2025

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal

nº 1.418/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NÃO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MARIA EDUARDA DENARDI DOMINICINI E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por sua presidente **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 085.003.607-04 e portador do RG nº 22032710 SPTC ES, residente na Rua Edesio Marcos, nº 232, Bairro Cohab, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA DENARDI DOMINICINI, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 136.788.887-55, e portadora do RG nº 4.302.349 ES, telefone de contato (27) 99708-2240, e-mail: mariaeduardadenardi329@gmail.com, aluna do 1º período do curso de Administração - EAD, residente e domiciliada na Rua Vereador Henrique Fiorotti, nº 181, Itaraninha, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

INTERVENIENTE: **MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.**

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao Estagiário treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como complementação da sua formação profissional em ambiente de trabalho, cujas atividades devem ser compatíveis com o curso ao qual se refere, não gerando vínculo empregatício ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itarana/ES, podendo ser cedido até 50% (cinco por cento) ao Poder Judiciário ou ao Órgão, do Ministério Público Estadual, nos termos do § Único do art. 9 da Lei Municipal nº 1.418/2022 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O Prazo de vigência do estágio é de 12 (doze) meses, e terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES.

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.418/2022, hipótese em que o vínculo com a Câmara Municipal de Itarana/ES não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1- O seu término;

10.1.2- Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3- No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4- Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5- A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6- Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1- Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2- Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3- Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4- Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5- Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6- As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

11.1.7 - Emitir declaração de cumprimento de carga horária do Estágio, quando solicitado pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado no Art. 15, da Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.418/2022.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 24 de janeiro de 2025.

**SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
MULTIVIX SERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Estabelecimento de Ensino
Concedente

MARIA EDUARDA DENARDI DOMINCINI
Estagiária (o)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Protocolo 1498068

Jaguareé**Deliberação****ATO DA MESA Nº 003/2025.**

Antecipa horário da Sessão Ordinária do dia 28.02.2025 excepcionalidade em razão do período de Carnaval.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 11 combinado com art.13 da Resolução nº 49/91 concomitante ao que determina o art. 26 estabelece excepcionalmente antecipação de horário para realização da Sessão Ordinária do dia 28.02.2025, e seguintes:

CONSIDERANDO o que determina o art. 11, II e art. 13, I do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o que a Mesa diretora detém a atribuição de o funcionamento do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º e 174, ambos do Regimento Interno, e artigo 27da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que ao Presidente da Câmara compete a direção, execução, e disciplina dos trabalhos Legislativos da Casa de Leis local;

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal em consulta com os Pares, por meio de *WhatsApp*, não encontrou objeção para antecipação excepcional do horário para Sessão Ordinária do dia 28.02.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido excepcionalmente **no dia 28.02.2025 a Sessão Ordinária terá início às 16 horas.**

Art. 2º - Este ato terá vigor e efeito tão somente para o dia 28.02.2025, e a partir desta data prevalece o que determina o inciso II do artigo 34 da Resolução nº 49/91.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E AUTUE-SE.

Jaguareé, ES, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

RICARDO COSTA BARROS
Vice-Presidente da Câmara

ELISEU RIBEIRO DE SOUZA
Secretário

Protocolo 1498814

Contrato

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Resumo do Contrato nº 001/2025
PROCESSO: 000106/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CIEE /ES.
OBJETO: Contratação de Empresa para Seleção e Agenciamento de Estagiários, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jaguaré/ES.
FORMA DE AQUISIÇÃO: Convênio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa **33903900000**, **ficha: 0000019**. Valor estimado para 12 meses: R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026.

Jaguareé-ES, 01 de fevereiro de 2025.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1498775

Laranja da Terra**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Contratado: WW Informática Ltda ME - 07.293.212/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 600 mbps - ponto de acesso CMLT, consistindo no fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso, bem como para as demais atividades do órgão, conforme Termo de Referência.

Valor Anual: R\$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais) dividido em 12 parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.070,00** (um mil e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 03/02/2025 a 02/02/2026.

EXTRATO DO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2024

Contratante: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Contratado: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda-EPP, de CNPJ: 02.548.735/0001-80

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços em tecnologia da informação incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas e hospedagem em Data Center por 12 meses.

Valor Total: Até R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas de R\$ 2.408,33 (dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos) e um valor condicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o caso de alguma implementação ao longo do ano.

Dotação Orçamentária: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Vigência: 21/02/2025 a 20/02/2026.

Laranja da Terra/ES, 20/02/2025.

SANDRA GOMES

Presidente da CM Laranja da Terra

Protocolo 1498463

Montanha

Edital

EDITAL Nº 004/2025

CONVOCA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NOS DITAMES DO ARTIGO 30, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 37, XXV, "A", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09 HORAS.

Pelo presente EDITAL, ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, nos termos do Art. 30, II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, XXV, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, para a Sessão Extraordinária que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09 horas, no Plenário desta Casa de Leis, ato em que se procederá a votação para composição das Comissões Permanentes nos termos do resultado da deliberação do Plenário; a votação do Requerimento de Tramitação de Urgência nº 02 e procedimentos subsequentes.

Montanha/ES, 19 de fevereiro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Protocolo 1498719

Convocação

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ORDEM 1: VOTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES NOS TERMOS DO RESULTADO DA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Assunto: Realizar a Composição das Comissões Permanentes, nos termos da Deliberação do Plenário que instituiu o procedimento a ser adotado nos casos de vaga em Comissões Permanentes diante de afastamento de vereador por investidura em cargo de Secretário Municipal, tendo em vista omissão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montanha/ES.

ORDEM 2: VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA nº 002/2025 A SER APLICADA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 E PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES.

Montanha/ES, 19 de fevereiro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Protocolo 1498743

Pancas

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pancas.

CONTRATADA: Posto de Combustíveis Pancas Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste do valor da "GASOLINA COMUM", para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em função do realinhamento de preço do valor do produto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e especificações constantes no Contrato nº 003/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025

JUNIELTON ALVES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CMP

Protocolo 1498029

São Roque do Canaã

Decreto

Decreto Legislativo nº 131/2025

Dispõe sobre a manutenção do veto parcial aposto pelo Executivo municipal à Emenda Modificativa nº 003/2024 ao Projeto de Lei nº 018/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o veto parcial aposto pelo Executivo municipal à Emenda Modificativa nº 003/2024 ao Projeto de Lei nº 018/2024, Dispõe sobre a criação do serviço de inspeção municipal e procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no âmbito do município de São Roque do Canaã.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Roberto Roldi", 19 de fevereiro de 2025.

João Carlos Valadão

Presidente

Protocolo 1498056

Viana

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 03, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2025

Organiza as comissões especiais temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana

Art. 1º Esta Resolução Administrativa estabelece a organização das comissões especiais temáticas, formadas por servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

§ 1º As Comissões Especiais serão compostas por, no máximo, 7 (sete) servidores, sendo 1 (um) Presidente e 6 (seis) membros, podendo haver ampliação posterior do número de participantes, conforme a necessidade do serviço.

§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Viana designar, por meio de portaria, os membros das Comissões Especiais.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes comissões especiais:

I - Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CEAP;

II - Comissão de Contratação - CC;

III - Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN;

IV - Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e Sustentabilidade - CIOS;

V - Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos - CAFPS;

VI - Comissão de Gestão Patrimonial - CGP;

VII - Comissão de Especial Gestão Documental e Arquivística - CEGDA;

VIII - Comissão Especial de Controle e Transparência Institucional - CCTI;

IX - Comissão Especial de Integridade e Compliance - CECI.

Art. 3º As atribuições de cada comissão serão descritas no Anexo Único desta Resolução Administrativa.

§1º As atribuições dispostas no Anexo Único poderão ser ampliadas conforme a necessidade, mediante ato da Presidência, após análise temática a ser realizada pela Procuradoria da Câmara.

§2º Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação desta Resolução Administrativa, podendo tal prazo ser prorrogado, caso necessário, mediante ato da Presidência desta Casa de Leis, ou finalizados antecipadamente com a entrega do escopo do trabalho.

Art. 4º As comissões instituídas por esta Resolução deverão se reunir, no mínimo, uma vez por mês, na sede da Câmara Municipal de Viana, para realização de estudos, debates e desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo de outras reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara, pelo Presidente da Comissão ou, ainda, por solicitação de qualquer dos integrantes, desde que aprovada pela maioria dos membros.

§1º O conteúdo das reuniões deverá ser registrado em ata, acompanhado de registro fotográfico dos presentes, e encaminhado à Secretaria de Recursos Humanos, conforme o cronograma estabelecido por aquele setor.

§2º O envio da ata e das fotografias será realizado mensalmente, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá acarretar a suspensão do pagamento da gratificação devida.

Art. 5º Os servidores designados para as comissões serão remunerados conforme disposto na Lei Municipal nº 3.200, de 4 de janeiro de 2022.

Art. 6º Cabe à Presidência dirimir os casos omissos nesta Resolução Administrativa.

Art. 7º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 20 de fevereiro de 2025

Joilson Broedel
Presidente

Valdemir
Pereira
Vice-Presidente

Souza Wesley Pereira Pires
Primeiro Secretário

ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CEAP

Atribuições: 1 - Acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação, garantindo sua finalização antes do término do período de estágio probatório; 2 - Analisar e decidir os recursos interpostos pelos servidores quanto às avaliações parciais e final do estágio probatório; 3 - Analisar e homologar, ao final de cada período avaliativo, as Avaliações Parciais realizadas no semestre; 4 - Realizar diligências necessárias para esclarecer fatos relacionados ao acompanhamento e fiscalização do processo de avaliação do servidor; 5 - Proceder à Avaliação Final, consolidando as informações das avaliações parciais e apurando o resultado definitivo do estágio probatório, conforme as condições estabelecidas no decreto; 6 - Emitir relatório conclusivo fundamentado, informando quanto à aprovação ou não do servidor no estágio probatório; 7 - Encaminhar o relatório conclusivo à Presidência da Câmara, para subsidiar a emissão do ato de aprovação e confirmação no cargo público ou a exoneração do servidor que não atingir a pontuação necessária à aprovação.

Comissão de Contratação - CC

Atribuições: 1 - Dirigir e julgar as licitações promovidas pela Câmara Municipal de Viana, garantindo a legalidade, transparência e equidade dos certames; 2 - Elaborar os editais e demais documentos necessários para a realização das licitações, conduzindo a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas/comerciais, quando previstas em edital; 3 - Realizar o exame formal dos documentos de habilitação, assegurando o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no ato convocatório; 4 - Publicar os resultados de habilitação ou inabilitação dos proponentes, garantindo ampla publicidade e conformidade com as exigências do edital; 5 - Julgar as propostas apresentadas conforme os critérios estabelecidos no edital ou na carta-convite, analisando tanto os méritos formais quanto os aspectos técnicos e comerciais; 6 - Proceder à classificação ou desclassificação das propostas com base na aderência aos requisitos do edital, assegurando imparcialidade e objetividade no processo; 7 - Revisar seus atos de ofício ou mediante denúncia apresentada por qualquer cidadão ou parlamentar, promovendo ajustes quando necessário para garantir a lisura do certame; 8 - Receber e processar recursos interpostos contra seus atos, dirigindo-os à autoridade superior e informando os participantes da licitação sobre a interposição; 9 - Atender diligências e cumprir decisões determinadas pela autoridade superior, promovendo os ajustes necessários no processo licitatório conforme determinações legais e regulamentares.

Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN;

Atribuições: 1 - Realizar estudos técnicos e debates sobre os atos normativos a serem elaborados, bem como a revisão dos vigentes, assegurando sua compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara e demais normas correlatas, zelando pela coerência e atualização do arcabouço normativo interno do Legislativo; 2 - Assegurar que a proposta de texto normativo seja redigida com clareza e precisão, prevenindo o uso de termos ou expressões que possam dificultar a interpretação, a aplicação da norma ou gerar ambiguidade e contradição; 3 - Analisar o texto do Novo Regimento Interno, sugerindo alterações necessárias para compatibilização com a Lei Orgânica Municipal e garantindo a harmonia normativa, além de revisar eventuais projetos de lei que versem sobre o tema, apresentando apontamentos pertinentes; 4 - Examinar propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, resguardando a competência do Poder Legislativo e evitando interferências indevidas na esfera do Executivo, especialmente no que tange à discricionariedade de atos decisórios da Mesa Diretora; 5 - Garantir que a elaboração das minutas dos atos normativos esteja em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais regramentos essenciais, promovendo a consolidação e a organização do arcabouço normativo interno da Câmara.

Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e Sustentabilidade - CIOS

Atribuições: 1 - Acompanhar e fiscalizar a manutenção, conservação e modernização da infraestrutura física da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de acessibilidade; 2 - Propor e implementar uma Política de Sustentabilidade para a Câmara, visando a adoção de práticas ambientais responsáveis e a redução do impacto ambiental das atividades legislativas; 3 - Desenvolver programas de capacitação para servidores sobre o uso adequado e sustentável das instalações da Câmara, incluindo eficiência energética, gestão de resíduos e economia de recursos hídricos; 4 - Monitorar e avaliar projetos de obras e reformas, garantindo que sejam executados de forma sustentável e alinhados às necessidades institucionais; 5 - Sugerir e acompanhar a implementação de tecnologias sustentáveis, como energia solar, reaproveitamento de água e gestão eficiente de resíduos; 6 - Elaborar estudos e relatórios técnicos para subsidiar decisões sobre infraestrutura, obras e sustentabilidade, garantindo transparência e eficiência na gestão dos espaços da Câmara; 7 - Fiscalizar contratos e serviços relacionados à manutenção predial, zelando pela qualidade e economicidade das contratações; 8 - Promover iniciativas para tornar o prédio legislativo um modelo de eficiência energética e responsabilidade ambiental, incentivando a adoção de boas práticas sustentáveis.

Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos - CAFPS

Atribuições: 1 - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas dos processos seletivos realizados pela Câmara Municipal, garantindo transparência, legalidade e equidade; 2 - Analisar e validar os critérios de seleção, assegurando que estejam em conformidade com as normas vigentes e os princípios da administração pública; 3 - Receber, analisar e deliberar sobre recursos interpostos pelos candidatos em qualquer fase do processo seletivo; 4 - Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre a regularidade dos certames, identificando possíveis falhas ou irregularidades e propondo medidas corretivas; 5 - Realizar diligências e auditorias nos processos seletivos, sempre que necessário, para verificar a correta aplicação das normas e procedimentos; 6 - Propor melhorias nos processos seletivos da Câmara, incluindo a adoção de boas práticas e metodologias mais eficazes para recrutamento e seleção; 7 - Zelar pela ampla publicidade dos processos seletivos, assegurando o acesso igualitário às informações e oportunidades oferecidas pela Câmara.

Comissão de Gestão Patrimonial - CGP

Atribuições: 1 - Acompanhar, fiscalizar e propor melhorias na gestão, controle e manutenção do patrimônio da Câmara Municipal, garantindo o uso eficiente e sustentável dos bens públicos; 2 - Elaborar e implementar diretrizes para o correto registro, inventário e tombamento de bens móveis e imóveis da Câmara; 3 - Realizar auditorias periódicas no patrimônio da instituição, identificando inconsistências e propondo soluções para adequação; 4 - Acompanhar a aquisição, movimentação, transferência e baixa de bens patrimoniais, garantindo a conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública; 5 - Propor e supervisionar políticas de conservação e destinação adequada dos bens públicos, prevenindo desperdícios e garantindo a economicidade; 6 - Analisar e fiscalizar contratos e serviços relacionados à manutenção e conservação do patrimônio da Câmara; 7 - Promover a capacitação de servidores para a correta gestão patrimonial, assegurando a adoção de boas práticas na administração dos bens públicos; 8 - Emitir relatórios periódicos sobre a situação patrimonial da Câmara, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e garantindo a transparência na gestão dos bens públicos.

Comissão Especial de Gestão Documental e Arquivística - CEGDA

Atribuições: 1 - Efetuar o levantamento de toda a documentação a ser trabalhada, organizando e classificando os documentos conforme sua relevância e finalidade; 2 - Selecionar os documentos de acordo com sua temporalidade, classificando-os para guarda permanente ou temporária, conforme legislação e normas arquivísticas; 3 - Preparar os documentos de guarda permanente para microfilmagem e posterior eliminação, garantindo sua preservação digital e segurança; 4 - Relacionar e catalogar os documentos de guarda temporária para futura eliminação, respeitando os prazos estabelecidos no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade; 5 - Elaborar e manter atualizado o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade do órgão, assegurando a padronização e o correto arquivamento dos documentos; 6 - Notificar o setor responsável sobre a inobservância do cumprimento das normas estabelecidas no Programa de Gestão Documental, prevenindo falhas e irregularidades na administração dos arquivos; 7 - Elaborar, revisar e atualizar periodicamente o regulamento do arquivo e do centro de memória, promovendo a preservação da história institucional da Câmara Municipal; 8 - Propor a digitalização e modernização da gestão documental, utilizando ferramentas tecnológicas para facilitar o acesso, a segurança e a transparência dos documentos; 9 - Realizar auditorias e avaliações periódicas sobre a gestão documental, garantindo a correta destinação e eliminação de documentos, conforme os princípios da administração pública; 10 - Promover treinamentos e capacitações para os servidores sobre boas práticas na gestão documental e arquivística, incentivando a correta organização e preservação dos documentos institucionais.

Comissão Especial de Controle e Transparência Institucional - CCTI

Atribuições: 1 - Realizar estudos técnicos, debates e propor diretrizes para a política de transparência da gestão de recursos públicos e dos atos normativos da Câmara Municipal, acompanhando sua implementação pela Controladoria; 2 - Nortear a formulação de projetos e ações prioritárias voltadas à transparência, governança pública e aperfeiçoamento do controle social, especialmente na fiscalização dos sistemas de consolidação de atos normativos, legais e de gestão da Câmara; 3 - Formalizar relatórios qualitativos e quantitativos sobre o atendimento de solicitações de acesso à informação requeridas com base na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além de auxiliar na gestão de dados tratados pela Controladoria da Câmara, conforme obrigações previstas na Lei Complementar 131/2009; 4 - Garantir que os atos normativos, de gestão e legais sejam devidamente publicitados em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativas de transparência, governança e controle social; 5 - Monitorar e avaliar periodicamente a eficácia das ações implementadas para assegurar o acesso à informação e a transparência ativa da Câmara Municipal; 6 - Sugerir aprimoramentos nos mecanismos de divulgação de informações institucionais, promovendo maior acessibilidade e compreensão pelos cidadãos; 7 - Acompanhar a implementação de plataformas digitais e sistemas de controle interno que garantam maior transparência e integridade na gestão legislativa; 8 - Incentivar a participação social por meio de audiências públicas, consultas e outros instrumentos que possibilitem o controle cidadão sobre a administração pública; 9 - Emitir pareceres e recomendações sobre normas e processos que impactem a transparência, a ética e a governança no âmbito da Câmara.

Comissão Especial de Integridade e Compliance - CECI

Atribuições: 1 - Implementar e acompanhar o Programa de Compliance da Câmara Municipal de Viana, garantindo a conformidade com normas aplicáveis e promovendo a integridade institucional, com base na Lei nº 12.836/13; 2 - Identificar, mapear e mitigar riscos legais, éticos e financeiros, por meio de análises documentais e entrevistas com gestores e funcionários-chave; 3 - Desenvolver e revisar políticas e diretrizes fundamentais, incluindo Código de Ética e Conduta, Política de Integridade e Anticorrupção e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; 4 - Criar e monitorar mecanismos de due diligence para fornecedores e terceiros, assegurando a adequação dos contratos e parcerias às normas de compliance; 5 - Definir e implementar um Canal de Denúncias e mecanismos de reporte, garantindo a confidencialidade e a correta apuração das informações; 6 - Promover a cultura organizacional de ética e integridade por meio da realização de workshops, treinamentos e certificações para gestores e funcionários; 7 - Criar mecanismos de monitoramento do programa e avaliar continuamente o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas no Programa de Compliance, propondo revisões e ajustes sempre que necessário; 8 - Emitir relatórios periódicos sobre a evolução do programa, apresentando recomendações e melhorias contínuas para a governança pública da Câmara; 9 - Assegurar a publicidade e transparência dos atos normativos, regulamentos e diretrizes de integridade, em consonância com a Lei de Acesso à Informação e demais normas vigentes.

Protocolo 1498664

Portaria

PORTARIA Nº 043, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor conforme abaixo:

- **Marcelo dos Santos Peixoto Junior** de **AGP-04** para **AGP-06**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 20 de fevereiro de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1498695

PORTARIA Nº 044, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo:

- **Marcella Meiry Ramos de Souza Gomes** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - AGP-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 13 de fevereiro de 2025.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1498711

PORTARIA 045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, *CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e reestruturação das comissões especiais e temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana; CONSIDERANDO as regulamentações anteriormente estabelecidas por meio de Instruções de Serviço, que, contudo, perderam sua vigência e aplicabilidade a partir da aprovação da nova Resolução Administrativa que organiza as comissões especiais temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana, em conformidade com o novo Regimento Interno (Resolução nº 1/2024), sendo necessária sua atualização para adequação às novas diretrizes regimentais; CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública e a necessidade de garantir a adequação da composição das referidas comissões aos interesses institucionais;*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam destituídos todos os servidores designados como membros das comissões especiais e

temáticas instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos de todas as portarias e atos administrativos anteriores que tenham designado servidores para a composição das referidas comissões.

Art. 3º Ficam igualmente revogados todos os atos normativos unilaterais da Presidência que disciplinavam a organização, funcionamento e atribuições das comissões especiais e temáticas, até a edição de novas diretrizes regulamentadoras sobre a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viana, 20 de fevereiro de 2024

Joilson Brodel

Presidentee

Protocolo 1498724

PORTARIA 046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO a reorganização e reestruturação das comissões especiais e temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana, promovidas pela Resolução Administrativa nº 03, de 20 de fevereiro de 2025;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela do anexo único, na qual consta a denominação da comissão para a qual serão nomeados, bem como a respectiva função que exercerão no âmbito da referida comissão.

Art. 2º Os servidores nomeados para as comissões farão jus à remuneração prevista na Lei Municipal nº 3.200, de 4 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viana, 20 de fevereiro de 2024

Joilson Brodel

Presidente

ANEXO ÚNICO

Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CEAP		
Nome	Matrícula	Função
Gicelly Butzke Vieira	01340	Presidente
Aroldo Jacobsem	049	Membro
Bernadete C C C do Nascimento	050	Membro
		Membro

Comissão de Contratação - CC		
Nome	Matrícula	Função
Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos	01173	Presidente

Pedro Henrique Casa Grande Rosa	01176	Membro
Maria Clara Zuqueto Campos	01621	Membro
Henrique das Neves Vieira Maximo	01430	Membro
Taygrun Cardoso	01563	Membro
Marcelo Mariano da Silva	01536	Membro
		Membro

Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN		
Nome	Matrícula	Função
Bruno Deorce Gomes	01663	Presidente
Gedyson Filipe Cima de Souza	01611	Membro
Daniely Veronez Cardoso	01606	Membro
Bianca Cesconetto Degasperi Bastos	01652	Membro
Valtair Cristovam de Miranda	01583	Membro
Ana Luiza Velten Panceri	01411	Membro
		Membro

Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e Sustentabilidade - CIOS		
Nome	Matrícula	Função
Sebastião Augusto Grijo Moreira	01661	Presidente
Paulo Cesar Porto da Silva	01648	Membro
Livia Batista Lopes	01612	Membro
Robson Rodrigues Junior	01466	Membro
Soraia Lazarini Gonçalves de Mattos	01653	Membro
Gustavo Netto Rodrigues	01516	Membro
		Membro

Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos - CAFPS		
Nome	Matrícula	Função
Lucio Nunes Braga	01662	Presidente
Jorgi Adriano Quemelle de Castro	01631	Membro
Alcimar Mariano de Moraes	01659	Membro
		Membro
		Membro
		Membro

Comissão de Gestão Patrimonial - CGP		
Nome	Matrícula	Função
Alcimar Mariano de Moraes	01659	Presidente
João Carlos da Silva	01517	Membro
Eliomar Santos de Carvalho	01608	Membro
Igor Rocha Anselmo	01601	Membro
Fabricio Werneck Sa	01595	Membro

Alice Nogueira Pinto	01658	Membro
Cristiano Felipe Santos de Andrade	01514	Membro

Comissão de Especial Gestão Documental e Arquivística - CEGDA		
Nome	Matrícula	Função
Carlos Braz da Vitoria	01660	Presidente
Amerson Rodrigues Correa	01589	Membro
Alexsandro Araujo Silva	01602	Membro
Ivanilza Pessoa Custodio Nobre	01636	Membro
Juliana Ribeiro de Moura	1353	Membro
Valeska Mattos Liqui Vassuler	01619	Membro
Elisangela Batista de Figueiredo Serafim	01651	Membro

Comissão Especial de Controle e Transparência Institucional - CCTI		
Nome	Matrícula	Função
Lucas Aranha Nascimento	01615	Presidente
Juan Francisco Helker	01562	Membro
Itanage Odilon da Silva	01323	Membro
Charles Calmon Valadares	01599	Membro
Weslen Dias de Oliveira	01586	Membro
Filipe Lawrence Barbosa Silveira	01614	Membro
		Membro

Comissão Especial de Integridade e Compliance - CECI		
Nome	Matrícula	Função
Luana do Amaral Peterle	01341	Presidente
Bruno Deorce Gomes	01663	Membro
Filipe da Silva Santos	01410	Membro
Luiz Paulo Nascimento da Silva	01431	Membro
Andressa Grijo Cardoso Brandao	01598	Membro
Acassiano Silva Santos	01588	Membro
		Membro

Protocolo 1498793

Vila Pavão

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ELETRONICO N.º 017/2025 ID CIDADES: 2025.074L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa: **OFICINA DO EZIN LTDA** inscrita no **CNPJ: 47.307.253/0001.76**, tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção, assim como fornecimento de peças, materiais, acessórios e outros componentes afins e genuínos e/ou originais para o veículo oficial Chevrolet Prisma 1.4 LTZ, Ano 2018/2019, de Placa PPJ5352, pertencente à Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, conforme justificativas no Processo eletrônico n.º 017/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025. Valor: **R\$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais).**

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 20 (vinte) de fevereiro de 2025.

JADISMAR ALVES DE MACEDO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1498312

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Termos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preços (cotação):

ITEM: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo para contato: 03 (três) dias úteis. Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br
Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; Sr.ª LARA ANTUNES R O E SILVA (responsável pelo processo).

Protocolo 1498297

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO nº 058/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: NILSON ROQUE DOS SANTOS

OBJETO: Aditivo do Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à RUA L, S/N, VILA VERDE, VINHÁTICO - MONTANHA-ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

Valor mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23/02/2025 a 22/08/2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1498421

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA/Nº15/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES **PARA FISCALIZAR CONTRATOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS SETORES DE VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, **Steffano Bittencourt Toniato Siqueira- Agente de Combate a Endemias**, para atuar como fiscal de contrato, e **Douglas Ribeiro Santana - Gerente de Vigilância em Saúde**, como Gestor de Contrato, firmado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES, para aquisições de materiais de consumo para os Setores de Vigilâncias em Saúde, abrangendo as aquisições da Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

Art. 2º. Os servidores deverão informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades, baixa qualidade do fornecimento e/ou serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para regulação das faltas e defeitos observados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de Fevereiro de 2024.

Sigrid Kerckhoff Stuhr

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1498097

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins

Aditivo

20/02/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2024.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - IPASDM E A EMPRESA ELONLINE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo de prazo e valor na contratação de empresa para Prestação de Serviços de provimento de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, utilizando a tecnologia GPON (Gigabit passive optical network), "fibre to the home" (FTTH), Banda Larga 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM através de empresa credenciada na Anatel, com acesso a 500 (quinhentos) mega de Download por 100 (cem) mega Upload, e disponibilização de no mínimo um IP fixo, com **vigência de 20 de fevereiro de 2025 até 19 de fevereiro de 2026**, do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 2021, art. 75, Inciso II.

PRAZO: Prazo de vigência de que trata a cláusula segunda "DOS PRAZOS" fica prorrogado até **19 de fevereiro de 2026**, a contar de 20 de fevereiro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Domingos Martins-ES, 20 de fevereiro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do IPASDM

Protocolo 1498823

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-029/2025

Dispõe sobre nomeação para cargo efetivo de Técnico em Manutenção Mecânica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 47.866, de 22/01/2025, de acordo com as leis

n.º 3.943/2015 e 4.693/2024 e suas alterações, e conforme Portaria SAAE-ARA n.º 148/2023 e Processo Eletrônico n.º 288/2023, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor abaixo descrito, aprovado no Concurso Público n.º 001/2023, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA - NÍVEL TÉCNICO - REFERÊNCIA "I" - CLASSE "1", constante do Quadro Permanente de Pessoal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	JAILTON DA SILVA SANTOS

Art. 2º O prazo para a posse será de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato de provimento, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 19 de fevereiro de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE

Decreto 47.866/2025

Protocolo 1497982

PORTARIA SAAE-ARA 030/2025

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 47.866, de 22/01/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII** - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;
- IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- XI** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;
- IV** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;
- VI** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e
- VII** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 20 de fevereiro de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 47.866/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-030/2025**Setor:** Divisão Administrativa e Financeira e Setor de Expansão e Desenvolvimento

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
065/2024	TRITON ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação no prédios da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - ES.	007/2025	Kennedy Ribeiro da Silva Mat. 229	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Diogo Wagnacker Nascimento Mat. 545	Frank Graziotti Leal Mat. 461	Diogo Wagnacker Nascimento Mat. 545	Frank Graziotti Leal Mat. 461

Protocolo 1498797**PORTARIA SAAE-ARA 031/2025**

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 47.866, de 22/01/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de

aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 20 de fevereiro de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE

Decreto 47.866/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-031/2025

Setor: Divisão Administrativa e Financeira

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
028/2024	NEVES E POLEZ ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa para manutenção, fabricação e instalação de guarda corpo e corrimão em perfis pultrudados de PRFV e aço galvanizado para atendimento nas diversas unidades do SAAE.	008/2025	Renato Alves Pereira Mat. 209	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Josemar Alves dos Reis Mat. 105	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Josemar Alves dos Reis Mat. 105

Protocolo 1498825

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu

Portaria

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 15/2025

Dispõe sobre a efetivação de servidor para cargo que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe o art. 41 da CRFB/1988 e artigo 31 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007;
Considerando a Portaria SAAE-IBI n. 99/2021;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 232/2022, que concluiu pela aprovação do servidor no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar a servidora Aline Rodrigues da Conceição, matrícula 195, estável no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Ibirapu/ES, 13 de fevereiro de 2025.

Aloir Piol

Diretor Executivo

Protocolo 1498445

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 16/2025

Dispõe sobre a efetivação de servidor para cargo que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe o art. 41 da CRFB/1988 e artigo 31 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007;
Considerando a Portaria SAAE-IBI n. 99/2021;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 234/2022, que concluiu pela aprovação do servidor no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar o servidor André Luiz de Andrade Bromonschenkel, matrícula 197, estável no cargo efetivo de Operador de ETA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 13 de fevereiro de 2025.

Aloir Piol
Diretor Executivo

Protocolo 1498446

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 17/2025

Concede a Promoção por Escolaridade ao servidor que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Considerando o instituto da Promoção por Escolaridade, criado pela Lei Municipal de Ibiraçu/ES de nº 4.279/2023; Considerando o requerimento protocolado e, tendo por base a data do Certificado apresentado, devidamente apreciados pela Comissão instituída pela Portaria SAAE-IBI Nº 002/2024, em conformidade com o estabelecido pela legislação municipal em comento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de março de 2025, na forma na Lei nº 4.279/2023, a Promoção por Escolaridade ao servidor Felipe Da Silva Bozzi, matrícula 179, fazendo jus à remuneração equivalente pela escolaridade de pós-graduação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAAE-IBI Nº 13/2025.

Ibiraçu/ES, 21 de fevereiro de 2025.

Aloir Piol
Diretor Executivo

Protocolo 1498448

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 18/2025

Concede a Promoção por Escolaridade ao servidor que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Considerando o instituto da Promoção por Escolaridade, criado pela Lei Municipal de Ibiraçu/ES de nº 4.279/2023; Considerando o requerimento protocolado e, tendo por base a data do Certificado apresentado, devidamente apreciados pela Comissão instituída pela Portaria SAAE-IBI Nº 002/2024, em conformidade com o estabelecido pela legislação municipal em comento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de março de 2025, na forma na Lei nº 4.279/2023, a Promoção por Escolaridade à servidora Valeria De Andrade Do Nascimento Souza, matrícula 11, fazendo jus à remuneração equivalente pela escolaridade de pós-graduação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 21 de fevereiro de 2025.

Aloir Piol
Diretor Executivo

Protocolo 1498450

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 19/2025

Concede a Promoção por Escolaridade ao servidor que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Considerando o instituto da Promoção por Escolaridade, criado pela Lei Municipal de Ibiraçu/ES de nº 4.279/2023; Considerando o requerimento protocolado e, tendo por base a data do Certificado apresentado, devidamente apreciados pela Comissão instituída pela Portaria SAAE-IBI Nº 002/2024, em conformidade com o estabelecido pela legislação municipal em comento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de abril de 2025, na forma na Lei nº 4.279/2023, a Promoção por Escolaridade à servidora Janaina Sarcinelli Vervloet da Cruz, matrícula 4, fazendo jus à remuneração equivalente pela escolaridade de pós-graduação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 21 de fevereiro de 2025.

Aloir Piol
Diretor Executivo

Protocolo 1498453

Errata

ERRATA Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO 01/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Ibiraçu Estado do Espírito Santo, reestruturado pela Lei Municipal 2634 de 21 de dezembro de 2005, por meio do Diretor Executivo e da Comissão Realizadora de Processo Seletivo, comunica a **ERRATA Nº 01/2025** do edital nº 01/2025, para alteração no item 3.2 para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, sem rasuras, e entregue na sede do SAAE, localizada na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, no horário de 8h às 11h e das 12h às 14h.

LEIA-SE:

3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, sem rasuras, e entregue na sede do SAAE, localizada na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibirapu/ES, nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2025, no horário de 8h às 11h e das 12h às 14h.

Ibirapu, 20 de fevereiro de 2025

Comissão Realizadora do Processo Seletivo

Amanda Tresceno Freitas

Brener dos Santos Ferreira

Janaina Sarcinelli Vervloet Da Cruz

Aloir Piol
Diretor Executivo

Protocolo 1498457

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha**Deliberação****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00002/2025

Referente ao Processo Administrativo n.º 000019/2025.

ID CidadES: 2025.032E0100002.09.0002

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para realizar a elaboração do Projeto de Estação de tratamento de Esgoto - ETE, e elevatórias conforme quantidade e especificações técnicas.

Contratante: Serviço autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES.

Contratado: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ N.º 31.172.314/0001/03, pelo valor de VALOR R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

Fundamento legal: Art. 75, CAPUT, I da Lei federal n.º 14.133/2021.

Iconha/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Tarciso Jesus Marin
Diretor do Saae

Protocolo 1498693

Contrato

PROCESSO 000019/2025

CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

ID CidadES: 2025.032E0100002.09.0002

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA

Contratada: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ N.º 31.172.314/0001/03, pelo valor de VALOR R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para realizar a

elaboração do Projeto de Estação de tratamento de Esgoto - ETE, e elevatórias conforme quantidade e especificações técnicas.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Valor: valor global R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Data assinatura: 20/02/2025

TARCISO JESUS MARIN
Diretor do SAAE

Protocolo 1498714

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Errata**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES

ERRATA

Na redação da Portaria SAAE-LIN Nº 027/2025 de 20/01/2025, publicada neste diário em 21/01/2025, página 181, Edição Nº 2687:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder gozo ao servidor **GERMINIO GUASTI CARVALHO**, Mat. 177, ocupante do cargo de Assistente Administrativo para ser fruído em 20 de janeiro de 2025 à 18 de fevereiro de 2025, antes interrompidas pela PORTARIA SAAE-LIN Nº 009/2025, DE 07/02/2025.

Leia-se:

Art. 1º Conceder gozo ao servidor **GERMINIO GUASTI CARVALHO**, Mat. 177, ocupante do cargo de Assistente Administrativo para ser fruído em 20 de janeiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2025, antes interrompidas pela PORTARIA SAAE-LIN Nº 009/2025, DE 07/02/2025.

Linhares-ES, 20 de fevereiro de 2025

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1498226

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES

ERRATA

Na redação do Edital de Convocação nº 01/2025 de 13 de fevereiro de 2025, publicada neste diário em 19/02/2025, página 232, Edição Nº 2708:

Onde se lê:

O Diretor Geral do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo para provimento de vaga em Regime de Designação Temporária, a comparecer na sede desta Autarquia, localizada à Av. Barra de São Francisco, 1137, Bairro Colina, Linhares-ES, munidos dos documentos de habilitação, no **período de 13/02/2024 a 14/03/2024**, para confirmação da contratação.

Leia-se:

O Diretor Geral do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE**

ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo para provimento de vaga em Regime de Designação Temporária, a comparecer na sede desta Autarquia, localizada à Av. Barra de São Francisco, 1137, Bairro Colina, Linhares-ES, munidos dos documentos de habilitação, no **período de 13/02/2025 a 14/03/2025**, para confirmação da contratação.

Linhares-ES, 20 de fevereiro de 2025

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1498250

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 005 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Onde se lê:

SCS - Sistema de Controle do SAAE.

Leia-se:

SCI/ SAAE Sistema de Controle Interno do SAAE.

SAAE de São Domingos do Norte - ES, em 20 de fevereiro de 2025.

WILSON SEDDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1498891

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama

Portaria

PORTARIA Nº 0005 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES - SAAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor para fiscal do contrato processo administrativo nº 0016/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ROSIMERE FRANÇA PISKE**, Auxiliar Administrativa com prazo de vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição generos alimenticios (Pão Frances), para atender às necessidades desta Autarquia.

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LEONARDO SOSSAI

Diretor

Decreto nº 0020/2025

CIENTE: _____

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA AUTARQUIA DATA SUPRA.

Protocolo 1497966

PORTARIA Nº 0005 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES - SAAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor para fiscal do contrato processo administrativo nº 0001/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **TIAGO MAGNAGO**, matricula nº 000158, Encarregado Industrial com prazo até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em material filtrante, visando garantir o tratamento de água aos usuários, para atender às necessidades desta Autarquia.

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOSSAI

DIRETOR

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA AUTARQUIA DATA SUPRA.

Protocolo 1497987

Contrato**RESUMO DE CONTRATO
Nº 0003/2025**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA, CNPJ nº 01.906.118/0001-46

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA ZUQUI LTDA

CNPJ nº: 30.581.102/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês, para atender às necessidades desta Autarquia.

PROCESSO ADM: 0016/2025

VALOR: R\$ 6.200,00

ENTREGA: Parcelada.

FONTE nº: 29.

PRAZO: 31/12/2025.

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 14.133/2021 e suas Alterações.

Sooretama/ES,
06 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO SOSSAI
DIRETOR**

Protocolo 1497957

**RESUMO DE CONTRATO
Nº 0004/2025**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA, CNPJ nº 01.906.118/0001-46

CONTRATADA: LFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ nº: 51.539.371/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada em material filtrante, visando garantir o tratamento de água aos usuários.

PROCESSO ADM: 0001/2025

VALOR: R\$ 10.104,80

ENTREGA: ÚNICA.

FONTE nº: 29.

PRAZO: 31/12/2025.

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Sooretama/ES, 06 de fevereiro de 2025

**LEONARDO SOSSAI
DIRETOR**

Protocolo 1497977

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Portaria****PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 039 - P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o emprego público de confiança de Chefe do Setor de Frotas do SAMU - CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DÉBORA GONZAGA VIANA**, a partir de 21/02/2025, para o emprego público de confiança de Chefe do Setor de Frotas do SAMU - CIM NORTE/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 20 de fevereiro de 2025.

**Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES**

Protocolo 1498371

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 040 - P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para acompanhar e fiscalizar contratos do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Tamara Altoé Contarato Santana**, a partir de 13/02/2025, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 005/2025, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços 049/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifuncional para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte, Pregão Eletrônico 004/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do SAMU - CIM NORTE/ES, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 20 de fevereiro de 2025.

**Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES**

Protocolo 1498655

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 041 - P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para acompanhar e fiscalizar contratos do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte

do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Tamara Altoé Contarato Santana**, a partir de 07/02/2025, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 006/2025, decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços 050/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte, Pregão Eletrônico 005/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos do SAMU 192.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1498672

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Portaria

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 016 - P, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa enfermeira para assessorar o pregoeiro no Processo Licitatório nº 009/2025 (AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES - INJETÁVEIS PERFUCORTANTES) na modalidade Pregão Eletrônico do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Designar enfermeira, servidora municipal: **Thamy Clarice Luchi Ewald Bernardi**, servidora do município de Pancas/ES, com formação em enfermagem, para assessorar o pregoeiro no Processo Licitatório nº 009/2025 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - INJETÁVEIS PERFUCORTANTES), Processo Administrativo nº 264/2025, na modalidade Pregão Eletrônico do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM

NOROESTE, onde haverá necessidade de análise e emissão de laudo subscrito pela referida profissional, assim como, respostas técnicas nos pedidos de esclarecimentos e possíveis impugnações do edital, o qual será informado pelo pregoeiro ao entrar nesta etapa do certame licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Água Branca/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Augusto Astori Ferreira
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1498267

Termos**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE E A EMPRESA PRIMER SOLUCOES LTDA, PREGÃO 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2730/2024.

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.236.721/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente, **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, com poderes conferidos no Estatuto do CIM NOROESTE, torna público o 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preço nº 152/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração de 01 unidade do item 027 (**MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL**) do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE - ES: 501C2600010 para a **UG ADM DE VILA PAVÃO - ES: 074E0700001.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 152/2024, não modificadas por este termo de apostilamento. Nestes termos, registra-se e publique-se.

Água Branca/ES, 20 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1498152

**Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -**

Convocação

**14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2024 -CIM POLINORTE**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CAMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estarmunido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo.

- a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
- i) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- j) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- k) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
- l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo VII;
- m) Declaração de Bens- Modelo Anexo VIII;
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;
- o) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
- p) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>;
- r) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

Demais documentos exigidos como pré requisito na forma do item 2.21.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.5. A contratação temporária de pessoal será por período de 12 (doze) meses podendo ser renovável por igual período.

UPAI/LINHARES - ENFERMEIRO PLANTONISTA		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
M A R Í L I A A P A R E C I D A X A V I E R FERREIRA DA SILVA	88,0	E N F E R M E I R O PLANTONISTA

Ibraçu/ES, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

**Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
Polinorte**

Protocolo 1498198

**15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2024 -CIM POLINORTE**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CAMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estarmunido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo.

- a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);

- d) Cópia da Carteira de Identidade;
 e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
 g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 h) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
 i) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
 j) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 k) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
 l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo VII;
 m) Declaração de Bens- Modelo Anexo VIII;
 n) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;
 o) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
 p) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
 q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pes-quisaantecedentes.jsf>;
 r) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

Demais documentos exigidos como pré requisito na forma do item 2.21.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.5. A contratação temporária de pessoal será por período de 12 (doze) meses podendo ser renovável por igual período.

UPAI/LINHARES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
A D I N I L S O N DOS SANTOS CARSOSO DE SÁ	80,0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Ibiraçu/ES, 20 de fevereiro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1498206

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 012 - R, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui e regulamenta a concessão de gratificação à Engenheiro(a) que for designado(a) por município consorciado, para prestar serviços de apoio técnico à Agente de Contratação e Equipe de apoio, à Pregoeiro (a) e Equipe de apoio, outros serviços que forem demandados pelo CIM POLO SUL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação mensal no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para pagamento de servidor municipal, profissional de Engenharia, que for designado por município consorciado para prestar serviços de apoio técnico à Agente de Contratação e Equipe de apoio, à Pregoeiro(a) e Equipe de apoio do Consórcio Público, bem como, para desempenhar outras atividades técnicas que forem demandadas pelo CIM POLO SUL, em decorrência das atribuições e responsabilidades que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. A concessão da referida gratificação tem por objetivo reconhecer a complexidade das funções desempenhadas pelo profissional designado, considerando a natureza técnica das atividades e a relevância dos serviços prestados para o CIM POLO SUL, visando atendimento das demandas existentes e a execução eficiente dos processos administrativos e licitatórios.

Art. 2º - O pagamento da gratificação, a que se refere esta portaria, será efetuado junto com a folha de pagamento deste Consórcio Público no mês que houver demandas ou requisições do CIM Polo Sul ao(à) Engenheiro(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mimoso do Sul/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1497959



PORTARIA CIM POLO SUL Nº 011 - P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Agente de Contratação e equipe de apoio, em substituição, para atuar em licitações públicas no âmbito do CIM POLO SUL e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada pública Valmênia de Oliveira Pacheco, para exercer a função de Agente de Contratação, no âmbito do CIM POLO SUL, em substituição, durante o período de 20/02/2025 a 25/02/2025 (6 dias).

Art. 2º - Designar as empregadas públicas Nezia Marcia Riquetto Azevedo e Jane Helena Barbosa Duarte como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação.

Art. 3º - Designar a empregada pública Leidiane Cararo, como suplente da equipe de Apoio do Agente de Contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e, revogam-se seus efeitos em 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1498640

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 013- R, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE PERDAS SALARIAIS DOS EMPREGADOS DO CIM POLO SUL, SAÚDE FÁCIL E SAMU 192 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Gedson Brandão Paulino, Prefeito Municipal de Iconha/ES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Assembleia Geral realizada no dia 13 de agosto de 2024; e

Considerando ainda resolução 02/2024 que fixa todo mês de janeiro de cada ano para a reposição das perdas salariais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reajustado os salários dos empregados do CIM POLO SUL, Saúde Fácil e SAMU 192, conforme processo 292/2025, em 4,831300% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de janeiro a dezembro de 2024.

Artigo 2º - Fica retroagido o benefício das perdas salariais a partir janeiro 2025.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mimoso do Sul - ES, 20 de fevereiro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente do Consórcio CIM POLO SUL
Protocolo 1498653

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Editais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CISABES 2025

Em 11 de fevereiro de 2025, com início às 14:00 horas, através de videoconferência utilizando a ferramenta *GOOGLE MEET*, reuniram-se os representantes dos municípios de: Alfredo Chaves, representado pelo Sr. Alexandre Elias Aboumrade; Baixo Guandu, representado pelo Sr. Militino Nunes Souza Silva; Ibitirama, representado pelo Sr. Gessé Corrêa dos Santos; Itaguaçu, representado pelo Sr. Claudismar Buss; Itarana, representado pelo Sr. Thyago Crispim; Jaguaré, representado pelo Sr. Valmir César Cristo; João Neiva, representado pela Sr.ª Isabella Morellato Carlesso Spinassé; Mimoso do Sul, representado pelo Sr. Alan Massini Posse; Rio Bananal, representada pelo Sr. Romildo Guidini; São Domingos do Norte, representado pelo Sr. Wilson Sedda; Vargem Alta, representado pelo Sr. Fabio Salles Barros; Marilândia representado pelo Sr. Marcos Ramon Vettoraci; Governador Lindenberg representada pela Sra. Karina Brunoro; Jaguaré representado pelo Sr. Valmir Cesar Cristo. Constatou-se ainda, conforme lista de presença gerada online através da plataforma *GOOGLE FORMS*, a presença de 19 (dezenove) pessoas; os colaboradores do CISABES: O Diretor Executivo, Sr. Paulo Henrique Trivisani; A Coordenadora de Laboratório do CISABES, Sr.ª. Beatriz Rodrigues Clementino Vória; a Assessora Especial I, Sr.ª Thayna Borghi; a Assessora Especial III, Sr.ª Camilli Pereira Martins; a Assessora Especial III, Sr.ª Rubia Cristine Furtado de Mello; e o Assessor Jurídico do CISABES, o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa. O Diretor Executivo do CISABES deu início aos trabalhos

agradecendo a presença de todos no ambiente virtual, disse a todos da Assembleia a gratidão em ter todos ali que estavam presentes para compor quórum e abrihantar a Assembleia do CISABES, agradeceu a presença e deu boas-vindas aos Novos Diretores dos SAAES, algum dos quais já realizou visitas às autarquias e outros em que ainda irá realizar no decorrer dos dias. Por fim, enfatizou que seria uma reunião rápida e de grande importância para modernização do CISABES. O Sr. Paulo Henrique Trivisani iniciou a leitura dos pontos de pauta da Assembleia, e; **1 - Abertura e verificação de quórum; 2 - Apresentação e aprovação do Estatuto Social do CISABES; 3 - Deliberações gerais e palavra aberta aos Membros ativos do CISABES; 4 - Encerramento.** Nesse momento o Diretor Executivo do CISABES, Sr. Paulo Henrique Trivisani, agradeceu novamente a presença de todos e enfatizou que o principal ponto de pauta seria apresentação e aprovação do novo estatuto social do CISABES, visto que o estatuto atual que está vigente desde a criação do CISABES em 2011, ou seja, está vigente a praticamente 14 anos e foi identificada a necessidade de modernização deste estatuto para conseguir avançar e atender melhor o CISABES. Paulo Henrique Trivisani comunicou que há no chat um link para assinatura da presença, bem como informou que irá encaminhar o link também no grupo de Gestores via WhatsApp, de modo que pediu para que todos assinem. Passou a palavra para o assessor jurídico do CISABES, Sr. Marlon do Nascimento Barbosa, para apresentação e leitura do novo estatuto. Nesse momento Paulo Henrique deu boa tarde e agradeceu a presença do Sr. Marlon do Nascimento Barbosa e franqueou a palavra para apresentação; o assessor jurídico do CISABES Sr. Marlon do Nascimento Barbosa tomou o uso da palavra, deu boa tarde e agradeceu a presença de todos, aproveitando a oportunidade o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa enfatizou que, na próxima quinta e sexta-feira, terá uma capacitação online intitulada "Aspectos relevantes da Nova Lei de Licitações" e que é muito interessante para todos, principalmente para quem está chegando agora no cargo e que trabalha diretamente com licitações, e que o tema será muito útil e proveitoso porque é voltado para as tarefas realizadas no cotidiano de todos que trabalham nas autarquias de saneamento e pede a todos que ainda não fizeram inscrição para que façam. O Sr. Marlon do Nascimento Barbosa então começou a apresentar o ponto de pauta referente ao novo estatuto social do CISABES, Sr. Marlon do Nascimento Barbosa começou fazendo um breve histórico do CISABES, relatando que o CISABES nasceu em 2011 mas que foi gestado em 2010, e que a primeira vez que se ouviu falar em CISABES foi em Salvador, na Bahia, em 2008 durante o Congresso Nacional da ASSEMAE, onde a primeira pessoa que falou em Consórcio no Espírito Santo foi o engenheiro da FUNASA, Sr. Marcos Resende, oportunidade em que houve vários debates para criação do Consórcio e, posteriormente, começaram a moldar como seria este consórcio, juntamente com a equipe da FUNASA, o Sr. André Toscano, que foi diretor do CISABES em 2008 e em 2011, de modo que o CISABES foi gestado e, com uma sequência de gestão, foi deixando suas marcas e crescendo a história do CISABES em todo o Estado Espírito Santo, atualmente, contando com a gestão do presidente, Sr. Peter Nogueira da Costa e com a excelente gestão do diretor executivo Sr. Paulo Henrique Trivisani,

que está realizando um ótimo trabalho, visitando e verificando as principais demandas dos SAAES, destacando que é para isso que o CISABES foi criado, que o CISABES é das autarquias consorciadas e que o andamento do CISABES é o andamento que as autarquias dão para o consórcio, que legalmente falando o consórcio integra a administração indireta de cada um dos Município consorciados. O Sr. Marlon do Nascimento Barbosa enfatizou que de 2011 até hoje ocorreram muitas mudanças, tais como a dinâmica da Lei de Saneamento que foi alterada em 2020, a dinâmica de gestão pública que sofreu alterações com novas leis e novas visões de gestão pública e que essas mudanças refletem também em alterações no documento escrito, no qual a principal mudança foi a saída da regulação do CISABES; O Sr. Marlon destaca que nesse novo documento não possui mais a parte de regulação que o CISABES um dia exerceu por meio do ER CISABES que foi passada a Agência Reguladora - ARIES que está fazendo um papel maravilhoso no estado do Espírito Santo, fazendo valer o saneamento municipalista; o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa enfatiza que, além desta mudança, foram realizadas no estatuto algumas outras mudanças que foram percebidas ao longo das gestões para melhorar o trabalho do CISABES e que o novo estatuto social foi encaminhado a todos os gestores para acompanhamento e averiguação das alterações; o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa ressaltou alguns dos principais pontos das alterações realizadas, as quais seguem na Cláusula Segunda do estatuto: "*Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, e para os fins do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, ou outro dispositivo que vier a substituí-lo, fica devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação deste Contrato de Consórcio Público toda e qualquer alteração, exclusão ou inclusão no Contrato de Consórcio Público, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessária promover a aprovação de lei nesse sentido em relação a cada alteração, exclusão ou inclusão em cada Legislativo de município já consorciado, incluindo empregos públicos, respectivo número, remuneração, funcionamento, sede e quais outras disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, já que todas elas são passíveis de alteração, exclusão ou inclusão por meio da Assembleia Geral.*". O Sr. Marlon do Nascimento Barbosa fala que foi uma alteração de importância vital para o CISABES que comparada a redação atual de contrato de consórcio público do CISABES em que qualquer alteração mais robusta deverá passar por cada câmara do ente consorciado sobretudo ingresso de novos Municípios, ou seja, se um novo Município for ingressar no CISABES deverá passar por todas as câmaras onde deverá alterar a Lei e o seu Protocolo de Intenções para inserir o novo Município, destacando que devido a essa nova Cláusula não há mais necessidade de realizar este procedimento, ou seja, se houver alguma alteração, inclusão ou exclusão no Contrato de Consórcio Público basta aprovação de todos os membro da Assembleia, gerando uma maior facilidade e flexibilidade para realizar alterações; O Sr. Marlon do Nascimento Barbosa destaca que tudo que o CISABES realiza dentro de suas competências esta descrito no estatuto social, com exceção da parte de regulação que saiu da competência do CISABES, como já havia dito anteriormente, destacando que agora o CISABES possui estrutura

voltada para atividades de apoio de planejamento e de apoio de gestão e prestação de serviços de saneamento e que, posteriormente, será detalhado por meio de outros documentos a estrutura interna do consórcio para ser aprovado em assembleia futura; Sr. Marlon Barbosa do Nascimento destaca a Clausula Décima Quarta que dispõe que a Assembleia Geral é instância máxima do consórcio e que o Presidente e o Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções subsequentes; destaca, ainda, que outra mudança importante realizada e que houve algumas reclamações é de que a eleição do Presidente e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período compreendido do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte, desde que tenha havido, para os cargos ocupados exclusivamente por chefes do Poder Executivo, pelo menos a diplomação, ou seja, passa-se a deixar que prefeitos diplomados participem e concorram a cargos de presidente do consórcio; Sr. Marlon do Nascimento Barbosa informa que foram inseridas as competências da Assembleia Geral de forma expressa na Cláusula Décima Sétima do estatuto social, destacou também a Cláusula Décima Oitava que trata das formas de eleição do presidente e diretor executivo que não sofreu alterações; destacou também os agentes públicos do CISABES que são regidos pela CLT, ou seja, os colaboradores são empregados públicos e apresenta o quadro de pessoal visto as necessidade atuais e futuras do CISABES; Sr. Marlon do Nascimento Barbosa salientou que as contratações temporárias podem ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses por meio de processo seletivo, e, assim como ocorrem nas autarquias, pode ocorrer também no CISABES, salientou também a questão de exclusão do consorciado e enfatiza que até o momento, em 22 anos de trabalho, viu apenas uma vez um Consórcio excluindo um consorciado, visto que, de fato, o Consórcio nunca quer desagregar, pelo contrário, quer sempre que o Município agregue ao consórcio. Para finalizar a apresentação do novo estatuto, o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa mostrou os níveis salariais e enfatizou que o documento com estas informações já foi encaminhado para todos os consorciados para que todos possam ter acesso. O Sr. Marlon do Nascimento Barbosa destaca que o novo estatuto foi apenas uma repaginação do que já havia sido feito anteriormente, sendo o diferencial e principal mudança a saída da regulação do Consórcio. Assim, o Sr. Marlon finalizou sua apresentação e se colocou a disposição para possíveis perguntas e agradeceu a presença de todos ali presente. O diretor executivo do CISABES, Sr. Paulo Henrique Trivisani, tomou o uso da palavra e enfatizou também para todos que o novo projeto de resolução para alteração do estatuto já havia sido enviado por e-mail para todos os consorciados e que, conforme foi explicado pelo Assessor Jurídico, Sr. Marlon Barbosa, o intuito do projeto de resolução para aprovação do novo estatuto social foi para modernização das atividades do CISABES e, principalmente, para retirada das atividades regulatórias que não são mais competência do CISABES. Feita essa breve explicação, o Diretor Executivo abriu o ponto de pauta para perguntas, não havendo dúvidas sobre o tema, sendo então colocado em votação. **Apresentação e aprovação**

do novo estatuto do CISABES, não havendo nenhum tipo de manifestações contrárias, **deu-se por aprovado** o ponto de pauta. O Diretor Executivo do CISABES, Sr. Paulo Henrique Trivisani, deu continuidade a reunião, explicando que esse ano o CISABES está com uma nova gestão na presidência com o Sr. Peter Costa que está animado e com muita garra para presidir o Consórcio e que possuem diversas ideias para avanços e melhorias para os serviços prestados pelo consórcio, Paulo Henrique reforçou que está fazendo o máximo para estar presente nos municípios consorciados e que já realizou visitas a todos os novos diretores e que também irá visitar ainda todos os outros diretores;

3- Deliberações gerais e palavra aberta aos Membros ativos do CISABES: o Diretor do CISABES continuou com o uso da palavra para ressaltar que o principal objetivo das visitas realizadas pelo CISABES às autarquias é ouvir as principais demandas e necessidades que os diretores e colaboradores dos SAAES possuem e apresentar também um pouco do trabalho que o CISABES vem realizando. Paulo Henrique enfatizou que algumas dessas demandas já estão sendo repassadas para os colaboradores do CISABES com o intuito de aumentar a quantidade de processos de compras compartilhadas, enfatizando também que uma das demandas foi apontada pela diretora do SAAE de Governador Lindenberg, Sr.^a Karina Brunoro, qual seja, a aquisição de equipamentos para o laboratório dos SAAES e para o laboratório do CISABES, visto que são necessários para análises realizadas no dia a dia dos SAAES para averiguação do tratamento de água e estruturação do laboratório do CISABES. Paulo Henrique aproveitou o uso da palavra e informou que a planilha de demanda já foi enviada para os SAAES para que todos possam inserir os equipamentos que necessitam. Neste momento, Paulo Henrique aproveitou para agradecer a presença da colaboradora do SAAE de Ibirajú e também pregoeira do CISABES, a Sr.^a Amanda Tresceno, que está realizando um trabalho árduo e de grande importância nas licitações realizadas pelo CISABES e agradeceu também a equipe do CISABES, as assessoras especiais do CISABES, Sras. Camilli Pereira Martins e Rubia Cristine de Mello; Enquanto Paulo Henrique agradecia, chegou uma notificação no chat do SAAE de Governador Lindenberg sobre processos de licitações compartilhadas, visto que também possui interesse na abertura de processo de aquisição de veículos, o diretor Paulo Henrique explicou que essa já é uma demanda até mesmo de outros SAAES e que, mesmo o CISABES possuindo um contrato de locação de veículos, alguns municípios optam por fazer aquisição, de maneira que esse processo já é um objetivo do CISABES; Ainda relatando sobre os serviços prestados pelo CISABES, Paulo Henrique resalta as atividades que vem sendo realizadas pela Coordenadora de Laboratório do CISABES, Sr.^a Beatriz Clementino Vória, que realizou uma visita entre os dias 4 e 5 de fevereiro de 2025 aos SAAES de Alfredo Chaves e Guaçu após solicitada a sua presença pelos diretores das autarquias para averiguar demandas de análises de água existentes nos SAAES e informa também que a Sr.^a Beatriz vem realizando um planejamento de planos de ações de controle e qualidade da água dos SAAES, Paulo Henrique enfatiza que caso algum SAAE necessite da presença da Sr.^a Beatriz é só entrar em contato diretamente com ela que ela irá atender a necessidade de cada um prontamente; Paulo Henrique continua o

uso da palavra para falar sobre os treinamentos a serem realizados pelo CISABES e enfatiza que nos dias 13 e 14 terá uma capacitação online a ser realizada pelo Assessor Jurídico do CISABES, Sr. Marlon do Nascimento Barbosa para falar sobre compras e licitações pela Nova Lei de Licitações a fim de sanar dúvidas destes setores. Paulo Henrique destaca que este primeiro treinamento será feito de forma online, mas que o Sr. Marlon já se colocou à disposição para realizar outras capacitações presenciais. Neste momento o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa fez o uso da palavra para explicar um pouco como funcionará o treinamento dos dias 13 e 14 e pede para que todos que forem participar que levem perguntas referente as maiores dificuldade encontradas no dia a dia de cada um para que o treinamento seja o mais intuitivo e proveitoso possível. O Sr. Marlon enfatiza também que está sendo programado para início do mês de abril um treinamento presencial focado em gestão para os diretores dos SAAES e pede a todos para aproveitarem as oportunidades que o CISABES vem ofertando. A colaboradora do SAAE de Ibirapu e pregoeira do CISABES, Sr.^a Amanda Tresceno fez o uso da palavra para ressaltar principalmente para os diretores dos SAAES sobre a relevância desse treinamento sobre a Nova Lei de Licitações para seus servidores na área de compras, Amanda resalta que a Nova Lei já está se sendo aplicada pelos SAAES e que é de grande importância os diretores incentivar e verificar se os seus servidores já se inscreveram no treinamento. Amanda informa, ainda, que este treinamento é importante para que todos entendam como é realizado o trabalho de compras compartilhadas feito pelo CISABES, os pedidos, como realizar adesões das atas e afirma que o treinamento é uma boa oportunidade para sanar dúvidas. O diretor do CISABES, Sr. Paulo Henrique Trivisani faz o uso da palavra e agradece as contribuições feitas pelo Dr. Marlon e Sr.^a Amanda e informa que teve uma conversa muito importante com diretora do SAAE de Governador Lindenberg, Sr.^a Karina Brunoro, referente a ata de registro de preços que o CIM Noroeste está para realizar para reformas em geral de estruturas das autarquias e enfatizou também que realizou visita técnica juntamente com a Sr.^a Amanda no CIM Polinorte, que é um consórcio público multifinalitário com sede no município de Ibirapu, sendo que o referido consórcio realiza contratações de pessoal através de um instituto social. Essa visita técnica foi realizada com intuito de sanar uma demanda do SAAE de Alegre, bem como para trazer mais uma inovação para os consorciados e informou que, caso algum SAAE necessite contratar algum servidor, pode ser feito através deste consórcio e não há necessidade de realizar processo seletivo através da autarquia e não gera impacto na folha de pagamento da autarquia. Neste momento, Paulo Henrique abriu a palavra para a Diretora do SAAE de Governador Lindenberg, Sr.^a Karina Brunoro, e ela fez o uso da palavra para relatar sobre a licitação que havia conversado com o Sr. Paulo Henrique Trivisani, que será realizada pelo CIM Noroeste para reformas de estruturas das estações de tratamento e se colocou à disposição para passar contatos do consórcio e para sanar possíveis dúvidas de outras autarquias sobre essa demanda; o Sr. Paulo Henrique fez o uso da palavra agradecendo a contribuição da fala da diretora Karina e também se colocou à disposição para quem estiver com dúvidas sobre a demanda apresentada; o Diretor do SAAE de

Marilândia, Sr. Marcos Ramon Vettoraci, fez o uso da palavra e completou a fala da Sr.^a Karina, informando que conversou com um representante da empresa que irá participar da licitação e que a empresa possui a intenção de realizar um ata bem completa para contemplar as principais demandas de bombas, hidrômetros, dentre outras demandas dos SAAES referente a suas estruturas; Neste momento Paulo Henrique fez o uso da palavra e agradeceu a contribuição feita pelo Sr. Marcos Ramon e enfatiza que coloca o serviços do CISABES à disposição de todos os SAAES tanto do Norte quanto do SUL do estado para auxiliar no que for possível para sanar as principais demandas das autarquias. Paulo Henrique enfatiza que no dia 12 de fevereiro terá uma reunião com o secretário da SEDURB sobre possíveis investimentos na área de saneamento para os SAAES consorciados; Paulo Henrique aproveita para pedir a atenção de todos quanto as demandas de licitações que são enviadas aos SAAES para que todos respondam dentro do prazo solicitado a fim dos processos caminharem corretamente dentro do prazo e para um bom atendimento as demandas de todas as autarquias. Neste momento, o Diretor Executivo, Sr. Paulo Henrique Trivisani abriu espaço para que caso alguém tivesse algum tipo dúvida ou sugestão pudesse se manifestar, não havendo manifestações, agradeceu a todos ali presentes e desejou que 2025 seja um ano de muito trabalho e realizações para todos. **11- Encerramento.** Dando assim **encerrada** a Assembleia Geral Extraordinária do CISABES 2025 às 14h40min. Em nada mais havendo a tratar, Eu, Thayna Borghi () Assessora Especial, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim.

Protocolo 1498686

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

**Processo Administrativo nº 019/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: ATLAS PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.355/0001-80.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bobinas de papel kraft para uso nas atividades operacionais do Condoeste.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo: 75, II e seu § 2º.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 05/02/2025.

Protocolo 1498310

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu****Portaria****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO GUANDU**

Página : 1 / 1

C.N.P.J.: 02.270.946/0001-01
Município: AFONSO CLÁUDIO**PORTARIA Nº 12/2025, de 19 de Fevereiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIM GUANDU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução Orçamentária do Consórcio CIM Guandu nº 01/2025, de 01 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.732,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):01.00 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU
01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 12.732,04

1.880.0000.0000 RECURSOS PROPRIOS DO
CONSORCIOS 12.732,04**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:01.00 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU
01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13 .00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 12.732,04
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 12.732,04**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**Afonso Cláudio/ES, 19 de Fevereiro de 2025.**LASTENIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDUANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDUALESSANDRO RODRIGUES GOMES
Assessor Contábil do CIM GUANDU**Protocolo 1498019****Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES****Contrato**ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES. VIGÊNCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE FEVEREIRO DE 2026.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.17.122.0001.2.001
ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000
VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.115,35 (UM MIL CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), POR MÊS.

DATA: 05/02/2025

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DA ARIES**Protocolo 1498774****Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Intenção de Registro de Preço****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de Prestação de serviços de revestimento vegetal por hidrossemeadura com manta de fibras vegetais, conforme discriminado a seguir:

Hidrossemeadura			
Item	Descrição	Und	Quant
1.1	Revestimento vegetal por hidrossemeadura com manta de fibras vegetais	m²	26000, 00

Aos Municípios interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- especificações;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail (infraestrutura@afonsoclaudio.es.gov.br). Afonso Cláudio-ES, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Junior de Azevedo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Protocolo 1498349

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 000356/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0019/2025
RATIFICAÇÃO

ID: 2025.002E0700001.09.0014

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação para **contratação de 01 (um) profissional, pessoa física, para atuar junto ao programa criança feliz- primeira infância no suas, que é desenvolvido nas dependências do CRAS na função de visitador, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que, o mesmo atuará na Sede do Município de Água Doce do Norte, podendo se deslocar para outros distritos caso haja necessidade. A contratação passará a vigor da assinatura do contrato à 31 de dezembro do ano de 2025**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **GLEYMARCIA VALERIANO DE OLIVEIRA, CPF Nº 142.338.257-90**, no valor total de **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 20 de fevereiro de 2025

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1498817

Alegre

Aviso de Licitação

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico
Nº 000009/2025

Cód. CidadES - TCEES:
2025.004E0700001.02.0005

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS E MATA-BURRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10 de março de 2025.

HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portalde-compraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 20 de fevereiro de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1498857

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico
Nº 000011/2025

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0700001.01.0005

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço Global (Empreitada Global)**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE TERRAPLANAGEM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO "COMPOSTO ESTABILIZANTE BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA AÇIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 12 de março de 2025.

HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portalde-compraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 20 de fevereiro de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1498883

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico
Nº 000010/2025

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0700001.02.0006

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 13 de março de 2025.

HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portalde-compraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 20 de fevereiro de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1498909

Resultado de Licitação

**- AVISO DE RESULTADO -
Chamamento Público
Nº 000007/2024 - Rep I
Cód. CidadES - TCEES:
2024.004E0500003.18.0001**

O Município de Alegre/ES torna público o resultado do chamamento em referência, cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Vencedores:**Grupo Formal:**

ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUTORES RURAIS DA BOA UNIÃO no valor total de **R\$ 70.593,00**; **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE CELINA** no valor total de **R\$ 49.141,40**;

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARJAO DO NORTE no valor total de **R\$ 33.267,50**; **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MORADORAS E PRODUTORES RURAIS DE FELIZ LEMBRANÇA (AMFLA)** no valor total de **R\$ 82.576,84**;

Grupo Informal:

ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES, ANDRE DE OLIVERIA ALVES, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES e SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ALVES no valor total de **R\$ 137.725,00**;

Fornecedores Individuais:

JOSÉ ALEXANDRE VIRMECATI no valor total de **R\$ 15.401,90**; **DJALMA GARCIA VARGAS** no valor total de **R\$ 11.943,08**; **AMANDA BONADIMAN DA SILVA** no valor total de **R\$ 1.050,00**; **ANDRE AZEVEDO** no valor total de **R\$ 20.954,50**; **JÚLIO CÉLIO MENDONÇA RODRIGUES** no valor total de **R\$ 3.541,08**; **GUILHERME COSTA DE SOUZA** no valor total de **R\$ 20.954,50**.

Valor Total: R\$ 447.148,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS, OITENTA CENTAVOS).

Alegre/ES, 20 de fevereiro de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1498324

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 000013/2025**

CONTRATADOS: ALLAN DE SOUZA LUXEMBURGO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ES

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES POR UNIDADE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.006,60 (Seis mil e seis reais e sessenta centavos..)

PROCESSO: 000922/2025

ID - TCE-ES 2025.005E0700001.09.0014
Alfredo Chaves-ES, 20 de fevereiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1498268

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 000014/2025

CONTRATADOS: GIOVANI KALKE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE "BANHEIROS QUÍMICOS", visa estruturar o evento carnavalesco no município, oferecendo qualidade e conforto aos munícipes e aos turistas que são atraídos pela programação. Além disso, destaca-se a valorização cultural no município de Alfredo Chaves/ES, que já possui tradição cultural muito forte no carnaval, além de ser uma cidade com grande potencial turístico.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais.)

PROCESSO: 002013/2025

ID - TCE-ES 2025.005E0700001.09.0015
Alfredo Chaves-ES, 20 de fevereiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1498780

Inexigibilidade de Licitação**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 000001/2025**

CONTRATADOS: PEDRO JOSÉ PICOLI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ES

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo a locação de imóvel para instalação de Almoxarifado Central da Secretaria de Administração Municipal de Alfredo Chaves, localizado na Rua Exp. Oswaldo Saudino, 313 - Centro, Alfredo Chaves - ES, na forma e nas condições estipuladas neste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais.)

PROCESSO: 000503/2025

ID - TCE-ES 2025.005E0700001.10.0001
Alfredo Chaves-ES, 20 de fevereiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1498075

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 000002/2025

CONTRATADOS: S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ES

OBJETO: Contratação artística da atração de animação e recreação "Papa Léguas Show", por meio de empresário exclusivo, para atender a programação do "Carnaval 2025" do município de Alfredo Chaves/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais.)

PROCESSO: 001691/2025

ID - TCE-ES 2025.005E0700001.10.0002

Alfredo Chaves-ES, 20 de fevereiro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1498264

Aracruz

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3816/2025

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Programa de Apoio Técnico e Operacional, Administrativo e de Serviços Gerais.

Na qualidade de ordenadora de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE CNPJ 02.618.132/0001-07 - **Valor:** R\$ 1.093.323,00.

JUSTIFICATIVA: Tem como objeto a gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo Contratado junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste instrumento.

Aracruz/ES, 20/02/2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1498702

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 000006/2025

1. Síntese do objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reposição de peças de sistemas de ar condicionado, com capacidade de 9.000 a 60.000 BTUs, além do fornecimento de peças e serviços complementares, conforme Termo de Referência anexo.**

2. Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico 000006/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00** horas do dia **11 de março de 2025** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

5. ID Cidades ES: 2025.012E0700001.02.0006 Barra de São Francisco, 20 de fevereiro de 2025.

Marcella Júnia Gonçalves Mendes
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1498910

Dispensa de Licitação

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000889/2025.

Objeto: Aquisição de absorventes higiênicos para atender a Lei nº 1079, de 28 de junho de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0009/2025, que tem o objeto em epígrafe.

Empresas Habilitadas e Vencedoras: DROGARIA VIDA LTDA - CNPJ: 17.191.670/0001-35, vencedora dos itens no valor total de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

IDCidades: 2025.012E0700001.09.0009

Barra de São Francisco -ES 20 de fevereiro de 2025.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1498893

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0009/2025

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Aquisição de absorventes higiênicos para atender a Lei nº 1079, de 28 de junho de 2021, conforme tudo o que consta no **Processo nº 000889/2025**.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Contratado: DROGARIA VIDA LTDA - CNPJ: 17.191.670/0001-35
Código CidadES: 2025.012E0700001.09.0009
Barra de São Francisco - ES, 20 de fevereiro de 2025.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social
Despacho Administrativo

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Barra de São Francisco - ES, 20 de fevereiro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1498898

Bom Jesus do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2024
Proc. Nº 002645/2023

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2025.014E0700001.02.0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2025

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2025

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte www.bomjesus.es.gov.br, link "Licitações" e www.blcompras.org.br Outras informações através dos seguinte email: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 21 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações

Protocolo 1493055

Castelo

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025.

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025 oriundo do processo administrativo 04.053/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico carreta.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** no valor total de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), para retirada da nota de empenho nos termos do art. 64, *caput* do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço tem validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada.

Castelo-ES, 21/02/2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1498025

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pó de café e açúcar para o preparo de café para os servidores desta Prefeitura para o ano de 2025.

Data de abertura: 10 de março de 2025 - 09 horas.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1498070

Dores do Rio Preto**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025**
ID: 2025.024E0700001.09.0025

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, alínea a, para **Dispensa de Licitação** para a aquisição de 30 (trinta) filtros de barro, para concessão de benefício eventual.

Contratada: 2.729.977 POLIANA DA SILVA NOGUEIRA DIORIA. CNPJ: 42.729.977/0001-94, no valor total de R\$ 4.437,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 000868/2025. Dores do Rio Preto, 20 de fevereiro de 2025.

Carla Vargas de Azevedo
Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133. Dores do Rio Preto, 20 de fevereiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1498270**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025**
ID: 2025.024E0700001.09.0026

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada no reparo de mesas de som Soundcraft UI24r, afim de atender as Secretarias Municipais do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: 46.035.752 JOAO PAULO GOMES FERREIRA CNPJ: 46.035.752/0001-99, no valor total de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 000515/2025.

Dores do Rio Preto, 20 de fevereiro de 2025.

Leticia Rocha Vieira

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo **(na época)**

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Dores do Rio Preto, 20 de fevereiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1498274**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025**
ID: 2025.024E0700001.09.0024

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, alínea a, para **Dispensa de Licitação** para a Aquisição de Painel de Led e

Controladora de Vídeo para atender as necessidades do Auditório "Francimar Carlos Pinheiro".

Contratada: INNOVATE BRAZIL PAINEL DE LED LTD. CNPJ: 06.967.055/0001-51, no valor total de R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHETOS REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 000685/2025. Dores do Rio Preto, 20 de fevereiro de 2025.

Carla Vargas de Azevedo
Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133. Dores do Rio Preto, 20 de fevereiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1498279**Ecoporanga****Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024****Cidades:**

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga, através da Equipe de Pregão, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº 0020/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORA.

Acolhimento das propostas a partir de: 21/02/2025 às 08h:00min.

Limite acolhimento propostas: 11/03/2025 às 07h00min. **Início da sessão de disputa:** 11/03/2025 às 08h:00min.

Edital disponível nos sites www.bll.org.br e www.ecoporanga.es.gov.br

ID CIDADES: 2025.025E0700001.02.0001

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro

Protocolo 1498824**Fundão****Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 008/2025**

ID CIDADES: 2025.026E0600002.10.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.193.814/0001-06

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo

protocolado sob o nº 1539/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 11.193.814/0001-06, no qual possui contrato comercial de representação artística com "CHEIRO MORENO", para se apresentar no dia 01 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval-2025, em Praia Grande, no município de Fundão.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498551

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
009/2025**

ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0009**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.959.003/0001-73

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1540/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 11.959.003/0001-73, no qual possui contrato comercial de representação artística com "EMERSON XUMBREGA", para se apresentar no dia 04 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498555

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
015/2025**

ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: USINA MUSIC PLACE LTDA ME

CNPJ: 11.115.848/0001-82

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1554/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 11.115.848/0001-82, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BANDA SAMBOLADA", para se apresentar no dia 04 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval-2025, em Praia Grande, no município de Fundão.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498574

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
016/2025**

ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: A N PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.324.176/0001-02

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1650/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa A N PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 23.324.176/0001-02, no qual possui contrato comercial de representação artística com "MUSICAL PRATEADO", para se apresentar no dia 03 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498584**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
010/2025**ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0010****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** TALAVERA PRODUÇÕES LTDA ME**CNPJ:** 46.348.529/0001-00

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1542/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa TALAVERA PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 46.348.529/0001-00, no qual possui contrato comercial de representação artística com "MATHEUS EMIS", para se apresentar no dia 03 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498594**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
017/2025**ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** FELYPE FRAZÃO ROUX CORREA 10828942730**CNPJ:** 43.697.007/0001-17

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1546/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa FELYPE FRAZÃO ROUX CORREA 10828942730, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 43.697.007/0001-17, no qual possui contrato comercial de representação artística com o artista "FRAZÃO", para se apresentar no dia 02 de março

de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498597**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
018/2025**ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** RATIMBUM PRODUÇÕES DE ARTES LTDA-ME**CNPJ:** 39.341.953/0001-59

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1565/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa RATIMBUM PRODUÇÕES DE ARTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 39.341.953/0001-59, no qual possui contrato comercial de representação artística com "RESPEITÁVEL PÚBLICO", para se apresentar nos dias 02 e 03 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498604**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
019/2025**ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** MOON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ:** 30.429.365/0001-05

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1561/2025 com fulcro no

artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa MOONPRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de Nº 30.429.365/0001-05, no qual possui contrato comercial de representação artística com "GLAUCO MONTOVANI", para se apresentar no dia 04 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO
MUNICÍPIO
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha

172000000000 - Fonte

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498607

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
020/2025**

ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: 51.377.812 MAYARA DOS SANTOS NASCIMENTO

CNPJ: 51.377.812/0001-91

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1544/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa 51.377.812 MAYARA DOS SANTOS NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 51.377.812/0001-91, no qual possui contrato comercial de representação artística com "MAY SANTOS", para se apresentar no dia 1º de março de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela apresentação artística.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO
MUNICÍPIO
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha

172000000000 - Fonte

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498635

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
011/2025**

ID CIDADES: 2025.026E0600002.10.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.193.814/0001-06

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1543/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 11.193.814/0001-06, no qual possui contrato comercial de representação artística com "TATI AZEVEDO", para se apresentar no dia 02 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval-2025, em Praia Grande, no município de Fundão.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO
MUNICÍPIO
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha

172000000000 - Fonte

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498646

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
012/2025**

ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: USINA MUSIC PLACE LTDA ME

CNPJ: 11.115.848/0001-82

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1545/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 11.115.848/0001-82, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BANDA AUÊ", para se apresentar no dia 03 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval-2025, em Praia Grande, no município de Fundão.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO
MUNICÍPIO
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498651**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
013/2025**ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0012****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
ME**CNPJ:** 11.193.814/0001-06

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1547/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 11.193.814/0001-06, no qual possui contrato comercial de representação artística com "DALZY SALES", para se apresentar no dia 03 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval-2025, em Praia Grande, no município de Fundão.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000090 - Ficha

172000000000 - Fonte

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498676**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
014/2025**ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** 31.436.878 AMANDA ROSARIO
CORREIA**CNPJ:** 31.436.878/0001-06

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1552/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa 31.436.878 AMANDA ROSARIO CORREIA a de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 31.436.878/0001-06, no qual possui contrato comercial de representação artística com "AMANDA E BANDA", para se apresentar no dia

02 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval-2025, em Praia Grande, no município de Fundão.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000090 - Ficha

172000000000 - Fonte

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498682**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
021/2025**ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** LEONARDO MAI DA SILVA
12234892724**CNPJ:** 19.398.885/0001-57

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1895/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 19.398.885/0001-57, no qual possui contrato comercial de representação artística com "LEO MAI", para se apresentar no dia 1º de março de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000090 - Ficha

172000000000 - Fonte

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498733**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
022/2025**ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** BORGNETH COMUNICAÇÃO E
ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ:** 30.697.042/0001-94

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1914/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em

atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa BORNETH COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 30.697.042/0001-94, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BANDA 522", para se apresentar no dia 1º de março de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pela apresentação artística.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498895

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º
023/2025**

ID CIDADES: **2025.026E0600002.10.0023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: SAULO RIVA CALIL 09028460780

CNPJ: 44.525.107/0001-29

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1629/2025 com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa SAULO RIVA CALIL 09028460780, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 44.525.107/0001-29, no qual possui contrato comercial de representação artística com "RODRIGO BALLA", para se apresentar no dia 02 de março de 2025, nos Festejos de Carnaval - 2025 em Praia Grande, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela apresentação artística.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1498907

Ata Registro de Preço

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 007/2025**

ID CIDADES 2025.026E0600010.16.0001

O Município de Fundão/ES, através da secretaria municipal de administração, torna público que fará Adesão ao Registro de Preços n.º 058/2024, advindo do Pregão Eletrônico n.º 003/2024, proveniente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, processo administrativo 0059/2024, firmado com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação para atender as secretarias municipais (Administração; Finanças; Governo; Comunicação; Meio Ambiente; Esporte e lazer; Turismo e cultura; Agricultura e Transporte; obras e desenvolvimento sustentável; Procuradoria; Controladoria; Trabalho, habitação e assistência social; Gabinete do Prefeito), pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 1.377.642,24 (um milhão trezentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme item previsto no despacho de fls. 353/354 e Contrato especificado no processo administrativo nº 9881/2024.

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1498744

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 006/2025**

ID CIDADES 2025.026E0500001.16.0002

O Município de Fundão/ES, gerido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará Adesão ao Registro de Preços n.º 058/2024, advindo do Pregão Eletrônico n.º 003/2024, proveniente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, processo administrativo 0059/2024, firmado com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação para atender a Fundo Municipal de Saúde do Município de Fundão/ES, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 1.060.138,82 (um milhão sessenta mil cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme item previsto no despacho de fls. 353/354 e Contrato especificado no processo administrativo nº 9881/2024.

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1498757

**AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 008/2025
ID CIDADES 2025.026E0600012.16.0001**

O Município de Fundão/ES, através da secretaria municipal de educação, torna público que fará Adesão ao Registro de Preços n.º 058/2024, advindo do Pregão Eletrônico n.º 003/2024, proveniente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, processo administrativo 0059/2024, firmado com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação para atender a secretaria municipal de educação, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 2.631.512,00 (dois milhão seiscentos e trinta e um mil quinhentos e doze reais), conforme item previsto no despacho de fls. 353/354 e Contrato especificado no processo administrativo nº 9881/2024.

Fundão/ES, 20 de fevereiro de 2025.

MARCIELA JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1498766

Guarapari

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA N.º 001/2025
ID TCE/ES: 2025.028E0700001.01.0001.**

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **CONCORRENCIA** na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, cujo objeto é **CONCESSÃO, MEDIANTE OUTORGA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, POR MEIO DA INICIATIVA PRIVADA, PELO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS-SEMOP. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025**, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br Mais informações através do tel. (27) 3361-8242 E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUTH ALVES PEREIRA RADAEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1498739

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 005/2025
ID TCE/ES: 2025.028E0500002.02.0003**

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma

ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo objeto é, Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari - **SEMSA.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br Mais informações através do tel. (27) 3361-8242 E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1498769

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 006/2025
ID TCE/ES: 2025.028E0500002.02.0004**

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo objeto é Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS** a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari - **SEMSA.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br Mais informações através do tel. (27) 3361-8242 E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1498781

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.138/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 26.820/2024
CÓDIGO IDENTIFICADOR:
2024.028E0500001.02.0009

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAC.

CONTRATADA: JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP

OBJETO: VISA A AQUISIÇÃO DE RECARGAS E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC.

VALOR: VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 44.498,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Protocolo 1498162

Ibatiba**Adjudicação e/ou Homologação****HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2024 tendo como vencedoras as empresas: **COMERCIAL LIDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** com os itens 020, 031, 056, 104, 108, 124 e 129, no valor total de R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais); **DL LICITA LTDA** com os itens 022 e 045 no valor total de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME** com os itens 003, 008, 009, 010, 011, 12, 013, 021, 024, 026, 028, 029, 032, 035, 036, 038, 039, 041, 042, 043, 049, 050, 053, 054, 055, 059, 061, 063, 066, 067, 071, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 086, 087, 092, 093, 095, 096, 097, 099, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 113, 118, 120, 122, 123 e 130 no valor total de R\$ 1.358.217,00 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais); **HEITOR FARIAS TONANI** com os itens 030 e 125 no valor total de R\$ 66.312,50 (sessenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); **SUPER MAXXI ATACADO DE COSMÉTICOS E EMBALAGENS LTDA** com os itens 001, 002, 004, 005, 006, 007, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 023, 025, 027, 033, 034, 037, 040, 044, 046, 047, 048, 051, 052, 057, 058, 060, 062, 064, 065, 068, 069, 070, 072, 073, 074, 075, 084, 085, 088, 089, 090, 094, 098, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 126, 127, 128, 131 e 132 no valor total de R\$ 867.047,50 (oitocentos e sessenta e mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o Valor Global de **R\$ 2.594.227,00 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais)**. Cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com o intuito de atender as necessidades das Unidades de Ensino. (Escolas, creches e entidades conveniadas no Âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Direta do Município de Ibatiba-ES". **ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0024**. Ibatiba-ES, 20 de fevereiro de 2025. Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal.

Protocolo 1498237**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2024 tendo como vencedoras as empresas: **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI** com os itens 018, 019, 020, 024, 027, 030, 031, 032, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 054, 079, 096,

099, 104, 107, 145, 160, 169, 170, 171 e 177, no valor total de R\$ 4.576,38 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos); **CRISTIANE APARECIDA ALVES** com os itens 150 e 151 no valor total de R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais); **EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com os itens 005, 008, 016, 034, 046, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 078, 082, 100, 101, 106, 128, 138, 140, 147, 155, 156, 157, 163, 164 e 165 no valor total de R\$ 10.887,41 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos); **FABRIK SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E EQUIPAMENTOS LTDA** com os itens 003, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077 e 098, no valor total de R\$ 2.214,60 (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos); **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME** com os itens 002, 004, 009, 012, 013, 014, 026, 035, 042, 043, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 067, 068, 069, 070, 080, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 102, 103, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 144, 161, 166, 167, 188 e 192 no valor total de R\$ 181.277,66 (cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **JEFERSON NUNES DA COSTA - MEI** com os itens 021, 023, 025, 141, 172, 173 e 174 no valor total de R\$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **LAGUNA ESPORTE LTDA** com os itens 001, 010, 011, 028, 059, 158 e 159 no valor total de R\$ 3.276,38 (três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos); **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA** com os itens 022, 105, 112, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 175, 176, 178, 190 e 191 no valor total de R\$ 4.359,94 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** com os itens 006, 007, 033, 081, 097, 143, 146, 148, 149, 152, 153, 154, 162 e 189 no valor total de R\$ 9.912,70 (nove mil novecentos e doze reais e setenta centavos); **R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** com os itens 017, 111 e 168 no valor total de R\$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Perfazendo o Valor Global de **R\$ 375.570,66 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**. Cujo objeto é o "registro de preço para futura aquisição de **material de expediente** para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, quantidades estimadas de consumo descritas em Anexo neste documento.". **ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012**. Ibatiba-ES, 20 de fevereiro de 2025. Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal.

Protocolo 1498241**Ata Registro de Preço****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 007/2025****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo Licitatório nº:** 046/2024**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras

da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: CAMPS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor: R\$ 4.576,38 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498243

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 008/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 046/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: CRISTIANE APARECIDA ALVES
Valor: R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498252

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 009/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 046/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS
Valor: R\$ 10.887,41 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498258

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 010/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 046/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham

sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: FABRIK SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R\$ 2.214,60 (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498261

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 011/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 046/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME
Valor: R\$ 181.277,66 (cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498265

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 012/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 046/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: JEFERSON NUNES DA COSTA MEI
Valor: R\$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498269

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 013/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 046/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: LAGUNA ESPORTE LTDA

Valor: R\$ 3.276,38 (três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498271

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 014/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 046/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
Valor: R\$ 4.359,94 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498278

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 015/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 046/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
Valor: R\$ 9.912,70 (nove mil novecentos e doze reais e setenta e um centavos)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498281

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 016/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 046/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades rotineiras da secretaria municipal de saúde, anexo ao edital de licitação nº 046/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empresa: R & R NEGOCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Valor: R\$ 434,40 (quatrocentos e trinta e

quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0500001.02.0012
Protocolo 1498284

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 017/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 054/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com o intuito de atender as necessidades das Unidades de Ensino (Escolas, creches e entidades conveniadas no Âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Direta do Município de Ibatiba-ES, anexo ao edital de Licitação nº 054/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..
Empresa: COMERCIAL LIDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0024
Protocolo 1498286

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 019/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 054/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com o intuito de atender as necessidades das Unidades de Ensino (Escolas, creches e entidades conveniadas no Âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Direta do Município de Ibatiba-ES, anexo ao edital de Licitação nº 054/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..
Empresa: GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME
Valor: R\$ 1.328.271,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais)
Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0024
Protocolo 1498288

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 020/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
Processo Licitatório nº: 054/2024
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com o intuito de atender as necessidades das Unidades de Ensino

(Escolas, creches e entidades conveniadas no Âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Direta do Município de Ibatiba-ES, anexo ao edital de Licitação nº 054/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

Empresa: SUPER MAXXI ATACADO DE COSMÉTICOS E EMBALAGENS LTDA

Valor: R\$ 870.047,50 (oitocentos e setenta mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026

Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0024

Protocolo 1498292

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 021/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Processo Licitatório nº: 054/2024

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com o intuito de atender as necessidades das Unidades de Ensino (Escolas, creches e entidades conveniadas no Âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Direta do Município de Ibatiba-ES, anexo ao edital de Licitação nº 054/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

Empresa: DL LICITA LTDA

Valor: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026

Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0024

Protocolo 1498442

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 022/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Processo Licitatório nº: 054/2024

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com o intuito de atender as necessidades das Unidades de Ensino (Escolas, creches e entidades conveniadas no Âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Direta do Município de Ibatiba-ES, anexo ao edital de Licitação nº 054/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

Empresa: HEITOR FARIAS TONANI

Valor: R\$ 66.312,50 (sessenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026

Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0024

Protocolo 1498451

Ibiraçu

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica - Menor Preço Global

Nº da Licitação: 01/2025

Objeto: realização de concorrência para contratação de empresa especializada de engenharia para construção da nova sede da EMEF Maria Lucas Gomes, Município de Ibiracú/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. O Município de Ibiracú, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início de acolhimento das propostas:
24/02/2025 às 09h00min

Limite para acolhimento das propostas:
13/03/2025 às 08h00min

Abertura da sessão e início da disputa:
13/03/2025 às 09h00min

Local para acesso e envio das propostas:
www.portaldecompraspublicas.com.br,

Disponibilização do edital, endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ibiracu.es.gov.br**. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (27) 3257.0519.

Ibiracú/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ID: 2025.030E0700001.01.0002

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito

Protocolo 1498499

Ata Registro de Preço

Resumo de ARP

Nº 003/2025 A Nº 009/2025

Contratante: Município de Ibiracú. Proc. Nº: 4125/24 - PE nº 014/2024. Objeto: Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para *Aquisição de Medicamento para atender o Pronto Atendimento Municipal*, a pedido da SEMUS. Contratada: **ATA 003: ABC FARMACÊUTICO LTDA**, CNPJ nº 52.967.925/0001-00; R\$ 8.950,00; **ATA 004: DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.053.404/0001-44, R\$ 31.707,00; **ATA 005: DROGARIA ADRIANA LTDA EPP**, CNPJ nº 39.817.374/0001-30; R\$ 2.010,00; **ATA 006: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 51.685.649/0001-24; R\$ 1.813,00; **ATA 007: KYF MED COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 33.846.912/0001-38; R\$ 351.602,00; **ATA 008: SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 51.221.610/0001-56; R\$ 165.960,00; **ATA 009: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**

LTDA, CNPJ nº 23.708.186/0001-33; R\$ 1.350,00;
Vigência: 12 meses.

Ibitirama, 20 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1498830

Ibitirama

Dispensa de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

(Processo Administrativo nº 767/2025)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder a aquisição de MATERIAL GRÁFICO PARA A CAMPANHA "SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS 2025", de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.
01	Bilhetes do sorteio, impressos em 1 cor (P/B) em processo digital sobre papel sulfite na cor branca 75g. O tamanho dos blocos em formato: A6 (10,5x14,8cm), bloco de 100 folhas e Borda sem impressão, modelo em anexo.	8.000 UN
02	Bilhetes do sorteio, impressos em 1 cor (P/B) em processo digital sobre papel sulfite na cor azul 75g. O tamanho dos blocos em formato: A6 (10,5x14,8cm), bloco de 100 folhas e Borda sem impressão, modelo em anexo.	6.000 UN
03	Faixa lonada com ilhós metálico de 30 em 30 cm, material tipo Lona Brilho Frontlight 440 g/m², fundo azul, letra na cor preta, com tamanho 04 metros de comprimento 01 metro de largura. Modelo em anexo.	02 UN
04	Faixa com Lona Frontlight 440g - Sem Verniz - Refile à zero com acabamento em Bastão e com 04 Ilhós nas laterais com qualidade fotográfica, fundo azul, letra na cor preta e com tamanho 04 metros de comprimento 01 metro de largura, modelo em anexo.	04 UN
05	Cartaz com o formato: 297x420mm tipo de material Couchê Brilho 90g e com revestimento Sem Verniz. Modelo em anexo.	100 UN
06	Carimbo automático 38 /14 mm com refil lateral, conforme modelo anexo.	02 UN
07	Carimbo automático 47 /18 mm com refil lateral, conforme modelo anexo.	02 UN

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.554,20

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 25 de fevereiro de 2025 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (comprasibitirama@hotmail.com).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 20 de Fevereiro de 2025

Aila Mendes de Paula
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006146

Protocolo 1498543

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 623/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 623/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de talões de abastecimento, à fim de atender às necessidades de abastecimento da Frota Municipal de Ibitirama- ES, em atendimento a todas as Secretarias- Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADO: EMBACOM LTDA - CNPJ 47.156.456/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ibitirama, 19 de Fevereiro de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1498811

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
Processo administrativo nº 6366/2024-ID
CidadES: 2024.031E0700001.02.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 51.305.956/0001-32

REPRESENTANTE DA EMPRESA:
PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição DE PRODUTOS MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fonte de Recursos: Próprio

VALOR: R\$ 405.630,28 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e tri8nta reais e vinte e oito centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498908

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Processo administrativo nº 6078/2024-ID
CidadES: 2024.031E0700001.02.0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: BUBBLE BOX BJI SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 31.146.357-06

REPRESENTANTE DA EMPRESA: VICTORIA MARINATO BORGE JABOR BATISTA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição DE PRODUTOS MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Fonte de Recursos: Próprio

VALOR: R\$ 81.105,12 (oitenta e um mil e cento e cinco reais e doze centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses

Ibitirama-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498917

Iconha

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

ID CidadES: 2023.032E0700001.01.0035

O Município de Iconha/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, após análise

do recurso administrativo e alegações apresentadas, com a respectiva resposta formulada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, assim, ficou decidido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa LS COMPANY LTDA, por entender que não assiste razão a recorrente. Mantendo, assim, a decisão que classificou a proposta apresentada pela empresa REURBRAX SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS nos autos da Concorrência Pública nº 004/2024. O detalhamento do julgamento do recurso encontra-se nos autos do processo administrativo.

Iconha/ES, 20 de fevereiro de 2024.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de Contratação

Protocolo 1498887

Jaguare

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica Nº. 001/2025

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de pavimentação com bloco retangular e assentamento de guia nas Ruas Flordizio Sasso e Terezinha de Prá Trevisan, bairro centro, Jaguaré/ES - ID 2025.038E0600002.01.0001, que será realizada dia 12 de março de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguare-ES, 20 de fevereiro de 2025.

Elder Sossai de Lima

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1498321

Concorrência Eletrônica Nº. 013/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de ampliação da rua lateral- BR 101 do Trevo de Palmito para acesso a área industrial, localizada no km 91 da Rodovia BR-101, no município de Jaguaré/ES, Convênio nº 029/2022 -SEDURB, Código ID: 2025.038E0600002.01.0002, que será realizada dia 13 de março de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguare-ES, 20 de fevereiro de 2025.

Elder Sossai de Lima

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1498690

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
 ORGÃO: Secretaria Municipal de Obras de Jaguaré-ES.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta de vidro no prédio da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES.ID: 2025.038E0600002.09.0001.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 21/02/2025 até às 16:00h do dia 25/02/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:00h às 14h00min do dia 26/02/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE JAGUARE.

Site: www.jaguare.es.gov.br

E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br

Jaguaré-ES, 17 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto B. Bona
 Agente de Contratação - PMJ

Protocolo 1498874

Ata Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

A Secretaria Municipal de Esportes, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Av. Uirapuru, nº 2358 - Bairro Centro, Jaguaré-ES e pelo telefone (27) 99599-0706, no e-mail esporte@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 20 de fevereiro de 2025.

Romerito Santos Camilo
 Secretaria Municipal de Esportes

Protocolo 1498547

Errata**RESULTADO DE LICITAÇÃO
ERRATA-PROTOCOLO 1488287**

Pregão Eletrônico Nº 007/2024

Resultado Homologado de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, onde teve como vencedoras as empresas A NOVA SOLUÇÃO EIRELI nos lotes 6 e 7 no valor total de R\$ 2.278,00, INFINITI CONFECÇÃO LTDA no lote 8 no valor total de R\$ 2.016,04 e PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA nos lotes 3 e 4 no valor total de R\$ 4.700,00, os lotes 01, 02 e 05 ficaram fracassados.

Os lotes 01 e 05 ficam fracassados após solicitação da empresa DIVINA FACCAO LTDA, considerando vencimento da proposta apresentada no certame.

Jaguaré, 20 de Fevereiro de 2025

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1498084

Itarana**Inexigibilidade de Licitação****AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001180/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa pagamento de DUA referente ao Licenciamento de Alvará da Polícia Civil a fim de atender a fim de atender a "Programação do Carnaval de Itarana/ES, nos dias 01, 02, 03 e 04 de março do corrente ano favor do Fundo Especial de Reequipamento da POLICIA CIVIL, referente Serviço SHOWS, CNPJ Nº 01.449.136/0001-46. O valor total para esta contratação é de **R\$ 641,58 (seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **10001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0010

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana**Protocolo 1498796****Itaguaçu****Inexigibilidade de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
000934/2025
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 74, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
ID da Contratação no CidadES nº
2025.034E0700001.10.0001

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71, no valor estimado de R\$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 20 de fevereiro 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal**Protocolo 1498066****João Neiva****Aviso de Licitação**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
O Município de João Neiva - ES torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item. Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição/alimentação (desjejum e almoço) por meio de marmitex e pão de sal, para atender a SEMSA e a SEMTADES. Data: 11/03/2025, às 08:01h. O Edital completo está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Tel/

WhatsApp (27) 99690-2949 e E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br.Cód. CidadES Contratações:
2025.040E0500001.02.0001

João Neiva/ES, 14 de fevereiro de 2025.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira Oficial da PMJN**Protocolo 1498158****Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo propostas de preços para contratação de pessoa jurídica para o conserto dos nobreak's e estabilizadores com fornecimento de materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos, conforme especificações e quantidades do "ANEXO ÚNICO" do Termo de Referência. Os orçamentos serão recebidos até 27/02/2025 (quinta-feira). O Termo de Referência pode ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou Whatsapp (27) 9.9690-2949.

João Neiva - ES, 20 de fevereiro de 2025

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1498183**Mantenópolis****Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS
Nº. 000001/2025**Processo Administrativo nº:** 006663/2024

Objeto: a contratação de empresa especializada em publicações em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, em formato digital, para divulgação dos extratos de editais, contratos, aditivos, avisos de abertura e resultado de processo licitatório e demais atos oficiais à Administração Pública do Município de Mantenópolis/ES que se fizerem necessários.

Vencedor: PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA, para o (s) lote (s) **PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA** no item (item 1/lote 1) no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais) no valor total de **R\$ 7.600,00** (sete mil seiscentos reais). **PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.075.462/0001-54: **Lote 1:** no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais).

Valor Global: R\$ R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais).

Mantenópolis/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira da P.M.M.**Protocolo 1498104**

Marechal Floriano**Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO****REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
522/2025 - SEMUS**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 522/2025
- SEMUS**

OBJETO: A aquisição de materiais de suprimento de informática se faz necessário para garantir o contínuo trabalho das Unidades Básicas de Saúde, esses suprimentos auxiliarão na instalação e manutenção, substituição de peças defasadas/defeituosas, melhoramento da capacidade atual de alguns aparelhos e assistir demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.

NOME DO CREDOR: João Wesley de Aguiar Guimarães.**CNPJ:** 37.860.943/0001-02**ENDEREÇO:** Rua Luzia Dutra nº520, Novo México, Vila Velha/ES - CEP.: 29.104-019.**VALOR:** R\$ 21.294,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e quatro reais).**DATA:** 14/02/2025.**Protocolo 1498518****Errata****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do DOM, do dia 24 de Janeiro de 2025:

Protocolo 1477454**Onde se lê:****DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ 46.053.404/0001-44 - Lotes 6, 9, 13, 16, 21, 22, 71, 73, 92, 93, 100, 130, 134, 137 e 147 - R\$ 60.840,60.**DL DENTAL LTDA EPP** - CNPJ 07.827.565/0001-96- Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 8, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 50, 52, 54, 57, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 72, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 111, 112, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 140, 143, 144 e 145 - R\$ 139.683,19. **FENIXMED****COMERCIAL LTDA** - CNPJ 14.595.915/0001-00- Lotes 42, 49, 79, 90, 109, 110, 131 e 132 - R\$ 30.630,00. **HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS****MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME** - CNPJ10.696.551/0001-95 - Lotes 7, 10, 11, 12, 20, 45, 46, 51, 53, 55, 56, 58, 61, 62, 66, 69, 70, 76, 82, 86, 91, 99, 114, 116, 117, 123, 124, 135, 136, 141 e 142 - R\$ 153.269,50. **MIAMIMED****PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ

38.259.748/0001-86 - Lote 105 - R\$ 7.200,00 (sete

mil duzentos reais). **SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 51.221.610/0001-56 - Lotes 14, 15, 48, 83, 94, 95, 96, 97, 107, 108 e 139 - R\$ 66.354,50.**VALOR TOTAL LICITADO:** R\$ 457.977,79 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).**Leia-se:****DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ 46.053.404/0001-44 - Lotes 6, 9, 13, 16, 21, 71, 73, 92, 93, 100, 130, 134, 137 e 147 - R\$ 58.247,10.**DL DENTAL LTDA EPP** - CNPJ 07.827.565/0001-96- Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 8, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 50, 54, 57, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 72, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 111, 112, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 140, 143, 144 e 145 - R\$ 110.307,19. **FENIXMED COMERCIAL****LTDA** - CNPJ 14.595.915/0001-00 - Lotes 42, 49, 79,109 e 110 - R\$ 25.530,00. **HOLY MED COMERCIO****DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES****EIRELI ME** - CNPJ 10.696.551/0001-95 - Lotes 7,

10, 11, 12, 20, 45, 46, 51, 53, 55, 56, 58, 61, 62,

66, 69, 70, 76, 82, 86, 99, 114, 116, 117, 123, 124,

135, 136, 141 e 142 - R\$ 142.104,5. **MIAMIMED****PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ

38.259.748/0001-86 - Lote 105 - R\$ 7.200,00 (sete

mil duzentos reais). **SCIENCE MEDICAL PRODUTOS****HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 51.221.610/0001-56

- Lotes 15, 48, 83, 94, 95, 96, 97, 107, 108 e 139 -

R\$ 52.854,50.

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 396.243,29

(trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Protocolo 1498322**Marilândia****Inexigibilidade de Licitação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, com fulcro art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, para Locação de 01 (um) imóvel residencial para concessão de aluguel social. CÓD. CIDADES: 2025.046E0500001.10.0001

CONTRATADA: **MARSELO GOMES VIANA** - CPF: **073.911.017-96** no valor total dispensado de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 20 de Fevereiro de 2025

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal**Protocolo 1498456**

Montanha**Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos telefônicos /celulares, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para melhoria da comunicação nas diversas atividades da Secretaria Municipal de Assistência e seus diversos setores, permitindo a agilidade dos serviços prestados.

c) Empresa Vencedora: **58.717.065 LORRANE DOS SANTOS RIBEIRO** CNPJ nº 58.717.065/0001-32.

d) Valor da despesa: R\$ 15.095,70 (Quinze mil e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art. 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:
2025.048E0500002.09.0005

Montanha/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 1498259

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2025

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: Aquisição de aparelhos celulares para os setores de: Controladoria, Chefe de Gabinete, Recepção, em atendimento ao Gabinete da Prefeita; Tesouraria em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento; e para a o Gabinete da Secretária Municipal de Comunicação, deste município.

c) Empresas Vencedoras: **58.717.065 LORRANE DOS SANTOS RIBEIRO** CNPJ nº 58.717.065/0001-32

d) Valor da despesa: R\$ 23.856,30 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art. 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:
2025.048E0700001.09.0007

Montanha/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal
Protocolo 1498304

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na manutenção das atividades desenvolvidas na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, de Montanha/ES.

c) Empresas Vencedoras: **DA VILA COMERIO LTDA ME** - CNPJ nº23.560.835/0001-00, valor de R\$1.159,90 (um mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), **DIDI SUPERMERCADO LTDA** - CNPJ nº32.453.482/0001-21, valor de R\$1.747,10 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), **MS SUPERMERCADO LTDA** - CNPJ nº 08.417.907/0001-62, valor de R\$16.661,36 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

d) Valor da despesa: R\$ 19.568,36 (Dezenove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art. 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:
2025.048E0500002.09.0006

Montanha/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 1498424

Chamada Pública**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ART. 79, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O Município de Montanha/ES, através de Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº4.858/2025, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.596/2023, torna público aos interessados que realizará o seguinte chamamento público:

Objeto: Credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina comum, gasolina aditiva, diese B S500 e diesel S10, visando atender toda a frota do município de Montanha/ES, pelo período de 12 (doze) meses.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://montanha-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br ou na sala da licitação na Praça Osvaldo Lopes, s/n, centro, a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira de 07:00hrs às 13:00 horas.

ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.17.0001
Montanha/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Comissão de Contratação

Protocolo 1498808

Mucurici**Dispensa de Licitação**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº00014/2025 PROCESSO Nº 00476/2025

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 72 e em consonância Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial conforme parecer jurídico. OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de brinquedos infláveis, maquina de pipoca e algodão doce, para o evento de abertura do ano letivo dentro do verão 2025. Identificação cidades: 2025.049E0700001.09.0014 VENCEDORA: MARINA PORTO BORGES / CNPJ: 53.186.430/0001-06. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Mucurici/ES, 21 de fevereiro de 2025. Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1498520**Muniz Freire****Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ID Cidades Web TCEES Nº
2025.050E0500003.02.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público a realização de certame: Do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Data de abertura: 11/03/2025 às 10:00h.
Edital e sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG: 985673 / Nº DA COMPRA: 90002
<https://munizfreire-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34/>
Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. licitacao@munizfreire.es.gov.br.
Muniz Freire-ES, 19/02/2025

REGIANE DE FATIMA CASTRO
Pregoeira Municipal

Protocolo 1497695**Ata Registro de Preço**

ADESÃO Nº 002/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS
ID Cidades Web TCEES nº
2025.050E0700001.16.0002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE torna público a Adesão pela Secretaria Municipal de Educação, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0085/2024 advinda do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Muniz

Freire, mediante aceitação deste Órgão Gerenciador e empresa detentora da Ata referente aos itens a ela adjudicados e homologados. Detentora da Ata: **MANOEL ALONSO PAULUCIO & FILHOS LTDA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Valor total: **13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)** Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Muniz Freire/ES 19 de fevereiro de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1498473

ADESÃO Nº 003/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS
ID Cidades Web TCEES nº
2025.050E0700001.16.0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE torna público a Adesão pela Secretaria Municipal de Educação, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0086/2024 advinda do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, mediante aceitação deste Órgão Gerenciador e empresa detentora da Ata referente aos itens a ela adjudicados e homologados. Detentora da Ata: **ONIZIO PASTORE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.254.853/0001-06, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Valor total: **21.642,72 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**. Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Muniz Freire/ES 19 de fevereiro de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1498481**Nova Venécia****Inexigibilidade de Licitação**

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO Nº 595912/2024

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0700001.10.0002			

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, e RATIFICO os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 para a contratação de empresa para a contratação de empresa aquisição de assinatura anual do Informativo Fiscal da Gestão Pública, em nome da empresa ATUAL SERVIÇOS E PESQUISA LTDA.

Valor: R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais)

Nova Venécia, 20/02/2025.

Mario Sergio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1498144

Pedro Canário

Ata Registro de Preço

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE **AUTORIZOU A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA/ES** CONFORME DESCRITO ABAIXO: EMPRESA: **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ **07.354.555/0001-80**. OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. **VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 249.000,00

LOTE: 02 E 03

PEDRO CANÁRIO/ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1498737

Piúma

Inexigibilidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2025**

Processo Administrativo nº 338/2025

ID CidadES: 2025.056E0700001.10.0024

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico do grupo "SAMBA MLK" para atender a programação do evento "TARDEZINHA DA ILHA" a ser realizado no dia 22/02/2025, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Contratado: ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS - CNPJ: 46.441.117/0001-01

Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Piúma/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1498417

Ata Registro de Preço

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 035/2025

Processo Administrativo nº 1956/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ nº: 44.734.671/0022-86

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0184/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do

Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 041/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2024.500E0500019.02.0022

Valor: R\$ 8.445,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Piúma/ES, 20 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1498272

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 1957/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.

CNPJ nº: 04.099.395/0001-82

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0105/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 519/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2024.500E0500019.02.0482

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Piúma/ES, 20 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1498282

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 037/2025

Processo Administrativo nº 1960/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA- MG

CNPJ nº: 12.889.035/0002-93

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0183/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 041/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2024.500E0500019.02.0022

Valor: R\$ 4.947,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais)

Piúma/ES, 20 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1498285

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 038/2025

Processo Administrativo nº 1961/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ nº: 07.752.236/0001-23

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0185/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 041/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2024.500E0500019.02.0022

Valor: R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Piúma/ES, 20 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1498291

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 039/2025

Processo Administrativo nº 1963/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 21.681.325/0001-57**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0186/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 041/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2024.500E0500019.02.0022

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Piúma/ES, 20 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1498295**Presidente Kennedy****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90033/2024
PROCESSO 011844/2024****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0500001.02.0006**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços, tipo menor preço por item, que objetiva a aquisição de medicamentos padronizados na REMUME: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Presidente Kennedy- ES.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** às 08h do dia 20/02/2025.**LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** Até às 09h do dia 12/03/2025.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 12/03/2025.

Presidente Kennedy/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação**Protocolo 1497975****Inexigibilidade de Licitação****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO
Nº 02033/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES
Nº 2025.058E0600002.10.0001**

O Subsecretário Municipal de Transporte, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Procuradoria Geral Municipal, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o Nº 02033/2025, conclui-se pela viabilidade

da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **VIAÇÃO REAL ITA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 27.177.468/0001-02, no valor de R\$ 11.404,80 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos) para contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-transporte para atender aos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

Presidente Kennedy - ES, em 19 de fevereiro de 2025.

**Luiz Sergio Silva Jordão
Subsecretário Municipal de Transporte e Frota
Decreto nº 0154/2021**

- 1) Acato o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. 74 a 80, desde que preenchidos todos os requisitos nele mencionados;
- 2) Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;
- 3) À Divisão de Contratos para fazer a publicação do extrato da Inexigibilidade conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, após a publicação do extrato do contrato, autorizo à Divisão de Contratos a elaboração do mesmo.
- 4) Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para prosseguimento do feito, oportunidade em que, autorizo a proceder a autorização de empenho e empenho no valor de R\$ 11.404,80 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), desde que observados todos os procedimentos legais.

Presidente Kennedy - ES, em 19 de fevereiro de 2025.

**Francisco Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Transporte e Frota
Decreto Nº 153/2021****Protocolo 1498630****Ponto Belo****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Processo administrativo Nº 000005/2025**

Eu, **MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO** no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.250.241/0001-09**, para a Contratação De Empresa Que Detém Representação E Exclusividade para aquisição de materiais (peças) e contratação de

serviços para manutenção da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF em concessionária autorizada. Pelo valor total de **R\$: 9.556,95 (nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação.

Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 20/02/2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1498700

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Transportes, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos de iluminação pública para atender às necessidades do Município de Ponto Belo - ES, visando à manutenção corretiva e preventiva, bem como à ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública municipal.**

Número da Dispensa: 004-2025

Número do Processo Administrativo: 000011-2025

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES, conforme link (copiar link e colar na barra de endereço URL do navegador):

Termo de Referência:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1966/documentos/422/d0e-c3a54e70dd7b984fcaca937be71ef.pdf>

Estudo Técnico Preliminar:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1966/documentos/422/7e8b732e074fe111f080f1ce6cf79422.pdf>

Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos: 21/02/2025 a partir das 08:00h

Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos: 25/02/2025 até as 17:00h

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/ indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **004-2025-PMPB** e Processo administrativo **000011-2025 - PMPB**.

Data e Horário da Sessão de Julgamento: A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 26/02/2025, às 08:30h.

Ponto Belo - ES, 20 de fevereiro de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
Agente de contratação de compras diretas
Protocolo 1498753

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de dispensa para contratação de empresa prestadora de **serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas**, de qualquer companhia aérea, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/ remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de desconto fixo (taxa de transação negativa), **4 (quatro) passagens para Florianópolis-SC, no dia 12 de março de 2025 (ida) e 14 de março 2025 (volta)**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência

das condições/ exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão enviar através do e-mail ipsl@santaleopoldina.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3940-0028. O período de apresentação de propostas pelos interessados é 21 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025.

Santa Leopoldina/ES, 20/02/2025.

Patrícia Teles Leppaus
Diretora Presidente

Protocolo 1498546

Santa Maria de Jetibá

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Processo n.º 010067/2024.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2024.062E0700001.02.0050.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº
000003/2024- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA: 000013/2025.

FORNECEDOR: **FABRIK SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.691.335/0001-82.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 18.184,00.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

MARCILEIDE STUHR

Secretária de Educação

PRISCILLA GAIBA

Secretária de Esportes e Lazer

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior

CARLOS ALBERTO JARSKÉ

Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1498704

São Domingos do Norte

Errata

ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA DO DIA 20/02/2025 NA PÁGINA 239 DO JORNAL DOM/ES, EDIÇÃO 2.709

ONDE SE LÊ: no dia **06/03/2025** às 09h na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

LEIA-SE: no dia **12/03/2025** às 09h na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Domingos do Norte/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Jardel P. Lopes Chodacki

Agente de Contratação

Protocolo 1498334

Venda Nova do Imigrante

Resultado de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000055/2024

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000055/2024.

RESULTADO

AGNES COMERCIAL LTDA ME no lote 32 no valor total de **R\$ 2.709,00** (dois mil setecentos e nove reais), **ATACADO LIMPEL MG LTDA** nos lotes 4, 6, 19, 40, 45, 54 e 56 no valor total de **R\$ 24.310,25** (vinte e quatro mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos), **B G CORADINI COMERCIAL LTDA** nos lotes 31, 34, 53, 58, 60, 61 e 64 no valor total de **R\$ 88.362,40** (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **CONSTRUSALES LTDA** nos lotes 27, 38, 44 e 57 no valor total de **R\$ 36.289,20** (trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **GABRIELA HUBNER SILVERIO - ME** nos lotes 7, 9, 23, 29, 33, 37, 66, 67 e 75 no valor total de **R\$ 27.258,06** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), **HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** nos lotes 1, 2, 3, 5, 8, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 46, 51, 52, 59, 62, 63, 65, 70, 71, 73 e 76 no valor total de **R\$ 272.449,15** (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) e **PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIR** no lote 47 no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de fevereiro de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1498572

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICACAO

Processo Protocolo Nº 002408/2024

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000055/2024, à empresa **AGNES COMERCIAL LTDA ME** no lote 32 no valor total de **R\$ 2.709,00** (dois mil setecentos e nove reais), **ATACADO LIMPEL MG LTDA** nos lotes 4, 6, 19, 40, 45, 54 e 56 no valor total de **R\$ 24.310,25** (vinte e quatro mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos), **B G CORADINI COMERCIAL LTDA** nos lotes 31, 34, 53, 58, 60, 61 e 64 no valor total de **R\$**

88.362,40 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **CONSTRUSALES LTDA** nos lotes **27, 38, 44 e 57** no valor total de **R\$ 36.289,20** (trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **GABRIELA HUBNER SILVERIO - ME** nos lotes **7, 9, 23, 29, 33, 37, 66, 67 e 75** no valor total de **R\$ 27.258,06** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), **HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** nos lotes **1, 2, 3, 5, 8, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 46, 51, 52, 59, 62, 63, 65, 70, 71, 73 e 76** no valor total de **R\$ 272.449,15** (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) e **PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIR** no lote **47** no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 19 de fevereiro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000055/2024

Processo nº. 002408/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000055/2024, no valor de R\$ 451.758,06 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Em favor da empresa **AGNES COMERCIAL LTDA ME** no lote **32** no valor total de **R\$ 2.709,00** (dois mil setecentos e nove reais), **ATACADO LIMPEL MG LTDA** nos lotes **4, 6, 19, 40, 45, 54 e 56** no valor total de **R\$ 24.310,25** (vinte e quatro mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos), **B G CORADINI COMERCIAL LTDA** nos lotes **31, 34, 53, 58, 60, 61 e 64** no valor total de **R\$ 88.362,40** (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **CONSTRUSALES LTDA** nos lotes **27, 38, 44 e 57** no valor total de **R\$ 36.289,20** (trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **GABRIELA HUBNER SILVERIO - ME** nos lotes **7, 9, 23, 29, 33, 37, 66, 67 e 75** no valor total de **R\$ 27.258,06** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), **HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** nos lotes **1, 2, 3, 5, 8, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 46, 51, 52, 59, 62, 63, 65, 70, 71, 73 e 76** no valor total de **R\$ 272.449,15** (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) e **PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIR** no lote **47** no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de fevereiro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1498565

Ata Registro de Preço

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0044

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO: 000060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: VITORIA SHOW EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARINS, GERADOR E OUTROS PARA EVENTOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADAS E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO.

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

RESUMO DA ARP Nº 000012/2025 - UG PREFEITURA, ARP Nº 000006/2025 - UG ASSISTENCIA SOCIAL (PARTICIPATIVA).

VALOR TOTAL: R\$ 560.875,90 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

UG Prefeitura: R\$490.598,40 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

UG Assistência Social: R\$70.277,50 (setenta mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1498656

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº016/2025
Código CidadES nº.
2025.073E0500002.02.0008

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº016/2025**, com objeto **Registro preços para futuras aquisições de materiais e insumos odontológicos.**

Processo nº25.585/2024.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 14/03/2025.** Início da disputa: **às 10horas do dia 1/03/2025.** **Informações:** Edital disponível, nos sites [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e www.viana.es.gov.br/licitacoes.
Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo

email:agentecontratacao.viana@gmail.com.
 Viana/ES, 19 de Fevereiro de 2025.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação
Protocolo 1498391

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Código CidadES nº
2025.073E0700001.09.0001

O Município de Viana/ES, através do Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará a **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, objetivando **registro de preços para futura aquisição de sacolas personalizadas tipo camiseta.**

Processo nº 25.253/2024.

Início de acolhimento de propostas:
21/02/2025 às 09h.

Início da fase de lances: 27/02/2025 às 10h.

Encerramento da fase de lances: 27/02/2025 às 16h.

Edital disponível, nos sites [https:// www.portalde-compraspublicas.com.br](https://www.portalde-compraspublicas.com.br) e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 19 de Fevereiro de 2025.

Filipe Ladislau Lacerda Siller
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia

Protocolo 1498386

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES: 2025.073E0700001.10.0002

O Município de Viana torna pública a Inexigibilidade e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DOM CABRAL** - CNPJ 19.268.267/0001-92, referente a assessoria e consultoria em planejamento estratégico para fins de Identificação das transformações socioeconômicas para antecipar cenários complexos auxiliando as tomadas de decisões, alinhando o propósito, a performance e o impacto social na definição de indicadores de capacidade governamental, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, no valor total **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral, exarado no processo nº 1913/2025.

Viana/ES, 19 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1498914

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Código CidadES: 2025.073E0600001.16.0003

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, através da Secretária Municipal de Educação, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, Pregão

Presencial nº 008/2023, Processo Administrativo nº 2332/2025, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, empresa fornecedora **METHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.723.564.0001-95 cujo objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MOCHILAS ESCOLARES em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Viana/ES, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.817.630,86 (dois milhões, oitocentos e dezessete um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Processo Administrativo o nº 2332/2025.

Viana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1498787

Vila Pavão

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0007

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 001087/2024, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, tipo **"Menor Preço por Item"**, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's, para uso dos servidores municipais em suas atividades das secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de agricultura e secretaria municipal de administração e recursos humanos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas **CETRAQ SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, nos Itens 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, no valor total de **R\$ 9.063,34** (Nove mil, sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), **ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 48, 49, 50 e 54, no valor total de **R\$ 43.403,50** (Quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), **M TESTA ATACADO LTDA**, nos Itens 41 e 42, no valor total de **R\$ 4.104,85** (Quatro mil cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**, no Item 36, no valor total de **R\$ 1.958,88** (Mil novecentos cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME**, nos Itens 43, 44, 45, 46 e 47, no valor total de **R\$ 9.227,80** (Nove mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) e **UTIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, nos Itens 026 e 027, no valor total de **R\$ 2.536,00** (Dois mil quinhentos e trinta e seis reais).

Vila Pavão/ES, 20/02/2025.

João Trancoso
Prefeito Municipal
Protocolo 1498137

Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.18.0001
PROCESSO Nº 002633/2024

OBJETO: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar local para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico destinado a atender os estudantes matriculados nas escolas municipais de Vila Pavão-ES, mediante recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e PNAE - (Programa Nacional de Alimentação Escolar) FNDE/PNAE no Ano Letivo de 2025.

ABERTURA: 25/03/2025, às 08h00min.
 Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 20/02/2025.

Kédima Boone Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1498617

Câmaras**Laranja da Terra****Dispensa de Licitação**

AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 45/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 04/2025
INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização dos serviços inerentes à elaboração do PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e Consultas Médicas (com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional) para a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, bem como o envio de documentação para o e-Social.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a Contratação de empresa especializada em Engenharia de

Segurança e Medicina do Trabalho para realização dos serviços inerentes à elaboração do PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e Consultas Médicas (com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional) para a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, bem como o envio de documentação para o e-Social., de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021.

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **24 DE FEVEREIRO DE 2025 às 13:00h**, conforme modelo do anexo II, no **PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** ou encaminhar para o e-mail camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br até às 23h59min.
O Termo de Referência com as informações para a contratação do objeto demandado está disponível no link: <https://cmlaranjadaterra-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=867>

Laranja da Terra/ES, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO CRAUZER
 Secretário Geral da Câmara
Protocolo 1497963

Linhares**Pesquisa de Preço****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 2088/2025 - Pesquisa de Preço nº 022/2025. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem, até às 9h do dia 27 de fevereiro de 2025, PROPOSTA DE ORÇAMENTO, conforme objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de medalhas, com o objetivo de atender à realização da Sessão Solene de entrega da Comenda de Mérito Maria Lúcia Corrêa Grossi Zunti, promovida pela Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhares.es.gov.br e ou pelo site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Linhares - ES, 20 de fevereiro de 2025.

CLEIDIANE PASSOS
 Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares-ES
Protocolo 1498346

Montanha**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no processo administrativo justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de calendários, cadernos e crachás destinado a atender as demandas da Câmara Municipal de Montanha/ES, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Favorecido: GRÁFICA MONTANHA LTDA, CNPJ nº 28.409.696.0001-23.

Valor total: R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Montanha-ES, 19 de fevereiro de 2025

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha
Protocolo 1497952

Santa Teresa**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (RESUMIDO) Nº 003/2025**

Local: Santa Teresa - Espírito Santo.

Órgão: Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Amparo Legal: Lei 14.133/21, Art. 75, II.

Data da Divulgação no PNCP: 20/02/2025

Endereço Eletrônico e Data da Divulgação em Sítio Eletrônico Oficial: <https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

Data: 21/02/2025

Data de Início de Recebimento das Propostas:

21 de fevereiro de 2025 às 08:00 Horas

Data fim para recebimento das Propostas: 26 de fevereiro de 2025 às 15:20 Horas

Recebimento das propostas no e-mail: licitacao.

compras@camarasantateresa.es.gov.br

Objeto: Contratação de fornecimento de arranjos florais e plantas naturais de tipos variados, de primeiro uso, devidamente entregue impreterivelmente até as 17hs do dia 11.03.2025, na sede deste Poder Legislativo, localizado a Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro - Santa Teresa/ES, todos destinados a homenagem em alusão ao Dia Internacional das Mulheres, marcada para ocorrer a partir das 18:00hs do dia 11 de março de 2025, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

Santa Teresa/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Claudio Giovane Prando Milli

Presidente

Protocolo 1498840

São Gabriel da Palha**Dispensa de Licitação****EDITAL DE DISPENSA FISICA Nº 01/2025
Processo Administrativo n.º 199/2025**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES torna público que realizará Dispensa Física para aquisição de molduras de vidro/alumínio, serviços fotográficos e entrega de fotografia para Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em Homenagem ao 62º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Horário de envio/entrega da proposta e documentação:

Limite para apresentação de propostas: Até as 14h00min do dia 27/02/2025.

E-mail para envio: licitacao@camarasgp.es.gov.br

Endereço para entrega: Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP 29780-000.

O edital poderá ser retirado no site **www.camarasgp.es.gov.br/licitacao**

Demais informações pelo telefone (27) 3727-2252 ou e-mail compras@camarasgp.es.gov.br

São Gabriel da Palha - ES, 20 de fevereiro de 2025.

ALISSON CASSANI

Agente de Contratação

Protocolo 1498644

São Roque do Canaã**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. **João Carlos Valadão**, no uso de suas atribuições legais, torna público o

Processo Administrativo nº 052/2025, **RATIFICA E HOMOLOGA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, no valor de **R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)**, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na **aquisição de carteiras de identidade funcional de uso exclusivo e pessoal dos Vereadores através da UVB - União dos Vereadores do Brasil**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã-ES, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente da Câmara

Protocolo 1498164

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000127/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações de Atos Oficiais.

RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vigência:12 meses, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

Mucurici, 20 de fevereiro de 2025.

Nayara dos Santos Ferreira

Secretaria do FMAS.

Protocolo 1498696

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000128/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações de Atos Oficiais.

RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vigência:12 meses, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

Mucurici, 20 de fevereiro de 2025.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS.

Protocolo 1498721

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 608702/2025**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500001.09.0006			

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de otoscópio com 05 espéculos

CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 38.408.899/0001-59

Item: 01 (R\$ 246,00)

Valor Global: R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

Nova Venécia/ES, 20/02/2025

CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1498133

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025

Código Cidades 2025.063E0500001.01.0001

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, equipamentos médico-hospitalar e odontológico (materiais permanentes) para uso em Unidades Básicas de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a Proposta Parlamentar nº 14491945000123005.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 13/03/2025.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail:

licitacao@santateresa.es.gov.br
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Teresa, 20 de fevereiro de 2025.

Vania Barth
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 1498235

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Barra São Francisco -
BARRAPREV**

Dispensa de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente tem como objetivo dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para a organização e execução do Simpósio sobre as Novas Regras de Aposentadoria e Pensão por Morte, a ser realizado no dia 19 de março de 2025 às 18h00, na Câmara Municipal de Barra de São Francisco/ES, por meio de processo de contratação direta previsto na Lei Federal 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. O simpósio tem como finalidade esclarecer as principais mudanças no regime de aposentadoria e pensão por morte aplicáveis aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, com base na legislação vigente. Serão abordados os impactos da Lei Municipal nº 004/2021, a aplicação do redutor previdenciário da EC 103/2019 e a distinção entre direito adquirido e expectativa de direito, a fim de garantir maior compreensão e segurança jurídica aos servidores e à administração pública.

2.1.2. O evento abordará temas de grande relevância para os participantes, especialmente no contexto das recentes mudanças na legislação previdenciária, que impactam diretamente a vida de muitos segurados. A complexidade das novas regras exige um aprofundamento técnico que só possa ser devidamente apresentado por profissionais com amplo conhecimento da área.

2.1.3. Considerando a complexidade do tema e a necessidade de fornecer informações precisas e atualizadas, a contratação de uma pessoa jurídica especializada torna-se necessária para garantir a qualidade e a relevância do evento. A organização do simpósio será essencial para capacitar os servidores efetivos, minimizando dúvidas e conflitos potenciais em relação a novos rumos.

2.1.4. Além disso, a realização deste evento contribui para a transparência e o cumprimento dos direitos dos servidores, promovendo o entendimento claro das modificações legais, e permitindo que os servidores tomem decisões informadas sobre sua aposentadoria e pensão por morte

4 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Simpósio sobre as Novas Regras de Aposentadoria e Pensão por Morte, com os tópicos a serem discutidos: <ul style="list-style-type: none"> Novas regras de aposentadoria e pensão por morte de acordo com a Lei Municipal 004/2021. Redutor do artigo 24 da EC 103/2019 Direito adquirido vs. Expectativa de direito Discussão e esclarecimento de Dúvidas 	<ul style="list-style-type: none"> Requisitos para concessão; Alterações nos cálculos dos benefícios; Impactos para os servidores. Aplicabilidade aos servidores municipais; Reflexos no valor dos benefícios. Conceitos e implicações para os servidores; Segurança jurídica na concessão dos benefícios previdenciários. Espaço para discussão e esclarecimento de dúvidas sobre as novas regras de aposentadoria.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Consideram - se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art.6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

“Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão”. 9Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008 - TCU - Plenário, item 9.2.2.

5.2. A contratação de pessoa jurídica para a realização de um simpósio, no dia 19 de março de 2025, tendo em vista as Novas Regras de Aposentadoria e Pensão por Morte é classificada como um serviço comum quando observado alguns aspectos.

5.3. A atividade de palestrar é um serviço padronizado e comumente disponível no mercado. Trata - se de uma atividade que pode ser desempenhada por diversos profissionais capacitados, que oferecem serviços de natureza similar, utilizando metodologias já conhecidas e amplamente aplicadas no campo de palestras e treinamentos.

5.4. O serviço de palestras, embora possa variar em termos de estilo e abordagem do palestrante, segue um formato padronizado, que inclui a apresentação de informações, discussão de casos práticos, interação com o público e distribuição de material informativo. Essa padronização contribui para a classificação do serviço como comum.

5.5. A contratação de palestrantes para eventos institucionais e campanhas sociais é uma prática habitual em diversos órgãos públicos e privados.

Esse, tipo de contratação é recorrente e possui procedimentos bem estabelecidos, facilitando a padronização e a uniformidade na contratação desses serviços.

5.6. Com base nesses aspectos, concluiu - se que a contratação de palestrante para o Simpósio sobre as Novas Regras de Aposentadoria e Pensão por Morte se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme definido pela Lei 14.1333/2021. Essa classificação permite um processo de contratação mais ágil e eficiente, em conformidade com os princípios de economicidade e transparência da Administração Pública.

6. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O simpósio será realizado no dia **19 de março de 2025** na Câmara Municipal de Barra de São Francisco/Es. O contrato tem validade de 30 dias corridos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga - se a :

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

7.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal responsável, inerentes à execução do serviço contratado.

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços contratados;

7.1.5. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

7.1.6. Para a realização de um evento com qualidade e que o fim pretendido seja atendido, far - se -á necessário o cumprimento de alguns requisitos.

7.1.7. O palestrante responsável pelo simpósio deve possuir conhecimento aprofundado sobre as Novas Regras de Aposentadoria e Pensão por Morte.

7.1.8. Habilidade para comunicar - se de forma clara, objetiva e acessível ao público - alvo.

7.1.9. Competência para adaptar o conteúdo do simpósio às especificidades da comunidade local e a legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga - se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. As nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta eletrônicas oficiais ou à documentação mencionada art. 68 da lei nº 14.133/2021.

9.3. Constatando - se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade de contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor da contratação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução do serviço;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com qualquer das demais.

10.3. O atraso superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 9.1, letra "c".

10.4. Os prazos de execução dos serviços admitem prorrogação nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.5. A solicitação de adiamento do prazo de finalização dos serviços deverá ser sempre protocolada, por escrito, fundamentada e instruída com documentos que comprovem as alegações, sob pena de ser o atraso considerado injustificado.

10.6. A aplicação de multa independerá de procedimento de interpelação ou notificação, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, e o valor respectivo será descontado da primeira fatura a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 13.1 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.8. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação.

10.9. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao CONTRATANTE, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.10. As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas art. 156 da Lei n. 14.133/2021, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.11. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- a) Retardarem a execução da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do serviço, podem ser definidos da seguinte forma:

a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou;

b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de preços de fornecedores ou outros equivalentes, se for o caso;

11.2. Neste caso, o custo estimado para a contratação será realizado por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência.

Barra de São Francisco/ES, 20 de fevereiro de 2025.
Protocolo 1498131

Cancelamento de Licitação

TERMO DE CANCELAMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA

- Torna sem efeito a publicação do Termo de Referência, referente a contratação de Pessoa Jurídica para a organização e execução do Simpósio sobre as Novas Regras de Aposentadoria e Pensão por Morte, a ser realizado no dia 19 de março de 2025 às 18h00, na Câmara Municipal de Barra de São Francisco/ES, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025. Diante do exposto, revogamos e arquivamos o TERMO DE REFERÊNCIA.

Não houve prejuízo, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto.

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ ES, 19 de fevereiro de 2025.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente.

Protocolo 1498014

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** do Processo Administrativo nº 011/2025, conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021

Processo Administrativo Nº 011/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025

NOME DO CREDOR: VINICIUS MOREIRA CAVALCANTE ME, CNPJ 54.191.245/0001-72.

OBJETO: O objeto da aquisição de (02) duas licenças Windows Server Standard 2022 Standard 16 core visa atender às necessidades do IPASDM a fim de garantir a conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, além de oferecer ambiente de tecnologia da informação, as funcionalidades e controles de segurança mais recentes, é necessário que os quantitativos das licenças estejam adequados à demanda corrente e que as versões dos mesmos garantam a segurança do ambiente e funcionalidades pretendidas.

VALOR: R\$ R\$ 6.400,00 (SEIS MILE QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO: DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

Domingos Martins - ES, 19 de fevereiro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins
 - ES

Protocolo 1498096

Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -

Dispensa de Licitação

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
 PROCESSO DE COMPRA Nº 200494/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em Serviço de desenvolvimento, monitoramento, configuração, customização e suporte de WebSite Institucional.

O edital ficará disponível, na íntegra, no site: <http://www.ipg-guarapari.org.br> ou através do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/instituto-de-previdencia-dos-servidores-do-municipio-de-guarapari-ipg-4024/de-200494-2024-2025-366588>

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento bem como o envio da proposta, se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/instituto-de-previdencia-dos-servidores-do-municipio-de-guarapari-ipg-4024/de-200494-2024-2025-366588>

Guarapari/ES, aos 19 de Fevereiro de 2025.

Fabício Lucena de Jesus
 Agente de Contratação

Protocolo 1497971

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 -
 PROCESSO Nº 200539/2024

O IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a AQUISIÇÃO de certificados digitais modelo e-CNPJ do tipo A1, modelo e-CNPJ do tipo A3 e modelo e-CPF do tipo A3. Emitidos e armazenados em mídia criptográfica "Token", com validade de 3 Anos.

Os interessados poderão acessar o edital pelo sistema eletrônico portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/instituto-de-previdencia-dos-servidores-do-municipio-de-guarapari-ipg-4024/de-200539-2024-2025-367199> ou através do sitio eletrônico: <https://www.ipg-guarapari.org.br/edital-dispensa-01-2025/>

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão por meio eletrônico, pelo portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Guarapari/ES, aos 20 de fevereiro de 2025.

Fabício Lucena de Jesus
 Agente de Contratação

Protocolo 1498317

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025

ID TCES: 2025.009E0100001.01.0007

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria SAAE-ARA Nº 146/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que está **SUSPENSO** o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, cadastrado na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br <<http://www.bll.org.br>>, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PAINEIS ELETRICOS, INVERSOR DE FREQUENCIA, CABO ELETRICO, LIMPEZA DE POÇO, TUBO EDUTOR E DEMAIS CONEXOES, com data de abertura das propostas no dia 21/02/2025. Tal suspensão objetiva a Retificação do Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA **Agente de**
Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1498466

Ata Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**, Autarquia Municipal, doravante denominada SAAE, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29194-017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Amadeu Zonzini Wetler, Diretor do SAAE, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 823.458.487-15, nomeado pelo Decreto nº 47.866 de 22 de janeiro de 2025, publicada no DOM/ES Edição nº 1678 de 23 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 483, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no Departamento de Imprensa Oficial do estado do Espírito Santo - AMUNES e o Portal Nacional de Contas Publicas - PNCP de 09/10/2024, processo administrativo n.º 31/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 43.570 de 15 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E ÓLEO DIESEL, especificado no Termo de Referência, anexo VII do Edital De Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

a) Fornecedor **Transtatar Transportes, Locações e Serviços Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.726.776/0001-44, sediada na Rua Joaquim Pereira de Andrade, 07, Sala 01, Bairro Jequitibá, Aracruz-ES, CEP: 29.193-030, email: Tatibitti@hotmail.com, representado pelo Sr. Romilton José de Oliveira Bitti, portador da Carteira de Identidade nº 600.854, expedida por SPTC-ES, e CPF nº 732.133.817-72.

1 - LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.01.03.2782-3	Locação de Escavadeira Hidráulica. Atendimento de Segunda a Sexta, no período entre 7h às 19h. Locação de Escavadeira Hidráulica.	MÊS	08	480	R\$ 314,60	R\$ 151.008,00
02	2.01.03.2783-3	Locação de Escavadeira Hidráulica. Atendimento Finais de semana (sábado e domingo), feriados e após às 19h na semana. Locação de Escavadeira Hidráulica.	MÊS	08	192	R\$ 333,29	R\$ 63.991,68
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 214.999,68
Duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do

licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não

participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz-ES, 13 de fevereiro de 2025.

Amadeu Zonzini Wetler
SAAE ARACRUZ

Romilton José de Oliveira Bitti
TRANSTATAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Data de Abertura: 25/10/2024 Nº do Processo: 031/2024

Nº Pregão Eletrônico: 018/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) METROS, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,0 M³, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E ÓLEO DIESEL

Informo que a ATA de Registro de Preços deve ser elaborada conforme consta no processo de Edital de Pregão Eletrônico 018/2024.

De acordo com o artigo 62 do Decreto Municipal nº 43.570, de 15/02/2023, o licitante deverá manifestar interesse em ser cadastro de reserva no mesmo valor do primeiro colocado.

Nesse sentido, visto que não houve manifestação de licitante em ser reserva no mesmo valor do primeiro colocado, e com base no artigo 62, §3º do mesmo Decreto, o Cadastro de Reserva seguirá conforme ordem de classificação no valor de sua proposta de acordo com Relatório Classificação Final Cadastro de Reserva.

Josimery de Oliveira Batista

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1498705

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2025

Proc. Adm. Nº: 00033/2025

ID **CidadES/TCE-ES:**
2025.027E0100001.09.0003

O gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.) de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, vem, através do presente, **RATIFICAR** a dispensa de licitação e **AUTORIZAR** a execução do objeto, conforme especificado abaixo.

OBJETO: Aquisição de areia lavada para suprir as demandas do S.A.A.E..

VENCEDOR(A): COMERCIAL DUDARIO LTDA, CNPJ nº 30.781.371/0001-19, com o valor de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Guaçuí, 20 de fevereiro de 2025.

FRANKLIN HENRIQUE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1498130

Ata Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0100001.16.0003

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guaçuí-ES, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 016/2025, adesão à

Ata de Registro de Preços - Termo nº 0028/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento- CISABES, cujo objeto é aquisição de produtos químicos.

CONTRATADA: CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº: 01.591.897/0001-38, com o valor de R\$ 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS)

Guaçuí-ES, 6 de fevereiro de 2025.

FRANKLIN HENRIQUE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1498534

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0100001.16.0004

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guaçuí-ES, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 045/2025, adesão à Ata de Registro de Preços - Termo nº 0027/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, da Prefeitura de Guaçuí, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza e higiene.

CONTRATADA: AGNES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº: 03.450.477/0001-67, com o valor de R\$ 2.782,00 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais)

Guaçuí-ES, 20 de fevereiro de 2025.

FRANKLIN HENRIQUE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1498726

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para apresentarem, até o dia 25/02/2025, orçamento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, conforme Processo Administrativo nº 115 de 12/02/25. O Termo de Referência e especificações do objeto poderão ser solicitados através do e-mail compras@saaejn.com.br. Tel.: (27) 9.9905-8740 (Sherlen).

João Neiva/ES, 17 de fevereiro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
DIRETOR SAAE/JN
Decreto Municipal nº 9.550/2024.
Protocolo 1495015

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para apresentarem, até o dia 25/02/2025, orçamento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E PAINÉIS**, conforme Processo Administrativo nº 112 de 11/02/25. O Termo de Referência e especificações do objeto poderão ser solicitados através do e-mail compras@saaejn.com.br. Tel.: (27) 9.9905-8740 (Sherlen).

João Neiva/ES, 17 de fevereiro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
DIRETOR SAAE/JN
Decreto Municipal nº 9.550/2024.
Protocolo 1495021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ID CIDADES: 2025.047E0100001.09.0006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SETOR TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SETOR

TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o SAAE escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/02/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: saaemimoso@gmail.com

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO: www.saaemimoso.com.br - aba PUBLICAÇÕES

As propostas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico saaemimoso@gmail.com ou entregues no Setor de Compras e Contratações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, sito à Rua Dr. José Monteiro da Silva, 251, Bairro Pratinha, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, no horário de 8h às 16h, em dias úteis.

O Termo de Referência e demais arquivos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico: www.saaemimoso.com.br - aba Publicações.

Informações adicionais podem ser obtidas via e-mail saaemimoso@gmail.com ou presencialmente.

Mimoso do Sul, 20 de fevereiro de 2025

ANA BÁRBARA SALLES PASCINI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Protocolo 1498603

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aviso de Licitação

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

Código de Identificação Ci

dadES:2025.019E0100001.02.0005

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS DIVERSOS**, na modalidade "Pregão Eletrônico", de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar n. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 21/02/2025.

Término do recebimento das propostas: 07/03/2025, às 08h59min.

Início da fase de lances: 07/03/2025, às 09h00min.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Edital está à disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira
Protocolo 1498364

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Errata

ERRATA

EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Do extrato publicado DIO/ES do dia 20 de fevereiro de 2025, PROTOCOLO Nº 1497744. E no DOM/ES, PROTOCOLO Nº 1497763 - referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORTESES OFTALMOLÓGICAS E LENTES.

LEIA-SE:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORTESES OFTALMOLÓGICAS E LENTES.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Nova Venécia, 20/02/2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES
Protocolo 1498533

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aviso de Licitação

PROCESSO 283/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, torna público, através de seu Pregoeiro que realizará: Pregão Eletrônico, Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo - **Medicamentos Sólidos e Orais**, para atendimento das diversas secretarias dos 15 municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O recebimento das propostas se inicia no dia 21 de fevereiro de 2025. A abertura da sessão está prevista para o dia 10 de março de 2025, às 09:00 horas no www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: dia 21 de fevereiro de 2025. Tel.: (27) 3745.1549.

ID: **2025.501C2600010.02.0013**

Água Branca - ES, 20 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Correia Bernardi
Agente de Contratação

Protocolo 1498844

Ata Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2024.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, conforme descrito abaixo:

Empresa: ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 24.030.552/0001-00.

1.1. Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio e acetileno para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

Valor Total da Adesão: **R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)**

Água Branca/ES, 20 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1498621

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2831/2024.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 157/2024 ao do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA/ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 39.659.767/001-62.

1.1. Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de preço objetivando o futura e eventual fornecimento de **mobiliário permanente** para atender às necessidades das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, com qualidade e especificações garantidas, visando atender de forma eficaz e eficiente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Valor Total da Adesão: **R\$ 223.931,80 (duzentos e vinte e três mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**

Água Branca/ES, 20 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1498623

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A autoridade competente do órgão CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - Processo nº 939/2024 - ID - CIDADES: 2024.501C2600003.02.0049.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE E NO INTERIOR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa Vencedora: EJS CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES CNPJ27.169.369/0001-89 com o lote 1 no valor total de **R\$54.799.999,61 (Cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).**

Ibiraçu, 20 de fevereiro de 2025

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

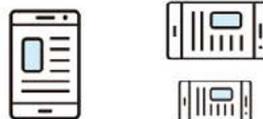
Protocolo 1498627



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Ata Registro de Preço

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024 DE
04/09/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024.**

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 197/2024 à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: ROYAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **97.521.145/0001-70**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA O CALENDÁRIO FESTIVO, DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS DO CIM POLINORTE. ARP 197/2024.**

ITEM/QUANTIDADE

09-01
14-08
19-02
20-01
27-400
34-01
40-01
46-01
47-01
51-600
52-80
53-1.500
54-1.000
55-300
57-08
58-04
59-04
60-02
61-02
62-02

Ibiraçu/ES, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1497973